

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO

EDUARDO HAHN

**O INSTRUMENTO DO INVENTÁRIO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
MATERIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:
CONHECIMENTO OU PROTEÇÃO?**

Dissertação apresentada para o Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PPGMUSPA/UFRGS, na linha de pesquisa Cultura e Patrimônio, como requisito necessário à obtenção do título de Mestre em Museologia e Patrimônio. Orientadora: Prof. Luisa Gertrudis Durán Rocca.

Porto Alegre, novembro de 2023

CIP – Catalogação na Publicação

Hahn, Eduardo.

O Instrumento do Inventário na Gestão do Patrimônio Cultural
Material do Estado do Rio Grande do Sul: Conhecimento ou Proteção?/
Eduardo Hahn. 2023.

245 f.

Orientadora: Luisa Gertrudis Duran Rocca

Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Programa
de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio,
Porto Alegre, RS - BR, 2023.

1. Introdução. 2 O Inventário no âmbito Internacional e Nacional. 3. Trajetória no Estado do Rio
Grande do Sul. 4. Inventário: Conhecimento ou Proteção?. 5 Considerações Finais
Duran Rocca, Luisa Gertrudis, orient.

Eduardo Hahn

**O INSTRUMENTO DO INVENTÁRIO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
MATERIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:
CONHECIMENTO OU PROTEÇÃO?**

Banca Examinadora

Profa. Ana Lúcia Goelzer Meira
(Examinador Externo — FAU/UNISSINOS)

Prof. Leonardo Barci Castriota
(Examinador Externo — UFMG)

Profa. Anna Paula Moura Canez
(Examinador Interno — PPGMUSPA/UFRGS)

Prof. Júlio Celso Borello Vargas
(Examinador Interno — FAU/UFRGS)

Porto Alegre, novembro, 2023.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer aos meus colegas de trabalho, pretéritos e presentes, que me incentivaram e me apoiaram neste processo de aprofundamento de conhecimento e produção de pesquisa.

Agradeço aos representantes e servidores do IPHAN RS, IPHAE e EPAHC pelo apoio por meio da viabilização do acesso às informações solicitadas e aos representantes do Ministério Público Estadual, citados neste trabalho, que também me apoiaram na disponibilização de informações que foram de grande importância para a conclusão deste trabalho.

Agradeço à minha família pelo apoio e paciência durante os dois árduos anos de realização deste estudo e, finalmente, agradeço à minha orientadora que, com muita competência e sensibilidade, ofereceu todo o incentivo e, sempre presente, ajudou na definição dos caminhos teóricos trilhados, bem como na construção do que se definiu como trabalho final.

RESUMO

Esta pesquisa busca conhecer, por meio de análise bibliográfica e de pesquisa nos arquivos das instituições de proteção do patrimônio cultural em nível federal e estadual, o percurso de desenvolvimento e evolução, no âmbito internacional, nacional e regional, no que diz respeito ao território do Estado do Rio Grande do Sul, do instrumento do inventário dentro da gestão de conhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural material imóvel, desde sua criação até a sua atual aplicação. Ao mesmo tempo, este trabalho também propõe a reflexão sobre os efeitos e restrições da aplicação do instrumento do inventário na proteção do patrimônio, buscando as bases legais federais, estaduais e municipais que justificam o seu efeito protetivo, assim como buscando alternativas concretas para o seu aprimoramento e afirmação como instrumento de gestão e proteção do patrimônio cultural material imóvel do Estado do Rio Grande do Sul.

Palavras-chave: inventário, patrimônio cultural material; proteção do patrimônio.

ABSTRACT

This research seeks to understand, through bibliographical analysis and research in the archives of institutions for the protection of cultural heritage at federal and state level, the path of development and evolution, at the international, national and regional level, with regard to the territory of the State of Rio Grande do Sul, of the inventory instrument within the management of knowledge, protection and valorization of immovable material cultural heritage, from its creation to its current application. At the same time, this work also proposes a discussion on the effects and restrictions of the application of the inventory instrument in the protection of heritage, seeking the federal, state and municipal legal bases that justify its protective effect, as well as seeking concrete alternatives for its improvement and affirmation as an instrument for managing and protecting the immovable material cultural heritage of the State of Rio Grande do Sul.

Keywords: inventory, material cultural heritage; asset protection.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ARI – Associação Rio-grandense de Imprensa
- BCP – Cadastro de Bens Culturais Procurados
- BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
- CE – Conselho da Europa
- CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica
- CICOP – Centro Internacional para a Conservação do Patrimônio
- CNSA – Cadastro nacional de sítios arqueológicos
- COMPAHC – Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural
- CPHAE – Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
- CRD – Coordenação de Registro e Documentação
- CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
- DID – Departamento de Identificação e Documentação
- DOCOMOMO – Comitê Internacional para a documentação e a conservação dos edifícios, sítios e bairros do Movimento Moderno
- DR – SPHAN – Diretoria Regional do SPHAN
- DPHA – Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico
- DPHAN – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- ECIRS – Elementos Culturais da Imigração Italiana no Nordeste do Rio Grande do Sul
- EPAHC – Equipe do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural
- ESDI – Escola Superior de Desenho Industrial
- FAUrb – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
- IAB-RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil no Rio Grande do Sul
- IAPI – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários
- IBA – Inventário de bens arquitetônicos

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBPC – Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural
ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
ICOMOS-ICAHM – Comitê Internacional de gestão do patrimônio arqueológico
ICOMOS- IFLA – Comitê Internacional de Paisagens Culturais
ICCROM – Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais
IEPHA-MG – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
INBI – Inventário Nacional de Bens Imóveis
INBI-SU – Inventário Nacional de Bens Imóveis em Sítios Urbanos
INBMI – Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados
INCA – Inventário Nacional de Coleções Arqueológicas
INCEU – Inventário de configuração de espaços urbanos
INDL – Inventário Nacional de Diversidade Linguística
INEPAC – Instituto Estadual do Patrimônio Cultural
INMA – Inventário Nacional de Material de Artilharia
INRC – Inventário Nacional de Referências Culturais
IMN – Inspetoria dos Monumentos Nacionais
IPAC/BA – Inventário de Proteção do Acervo Cultural da Bahia
IPCE – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural Europeu
IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPHAN-RS – Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul
MAPRO – Museu Mariano Procópio
MEC – Ministério de Educação e Cultura
MERCOSUL – Mercado Comum do Sul
MES – Ministério de Educação e Saúde
MHN – Museu Histórico Nacional
MinC – Ministério da Cultura
MINIPLAN – Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

OEA – Organização dos Estados Americanos
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
PCH – Programa Cidades Históricas
PDDUA – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental
PMPA – Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PNPI – Programa Nacional do Patrimônio Imaterial
RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.
SAERGS – Sindicato dos Arquitetos do Rio Grande do Sul
SEDAC – Secretaria da Cultura
SDN – Sociedade das Nações
SGPA – Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico
SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão
SMC – Secretaria Municipal de Cultura
SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SURBAM – Superintendência do Desenvolvimento Urbano e Administração Municipal
UFPEL – Universidade Federal de Pelotas
UFPR – Universidade Federal do Paraná
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSM – Universidade Federal de Santa Maria
UHE – Usina Hidrelétrica
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
URCAMP – Universidade Regional da Campanha
ZPPC – Zona de Preservação Paisagística Cultural

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Pintura “Goethe na campanha” - 1787.....	25
Figura 2	Pintura “O Antiquário” - 1855.....	27
Figura 3	Pintura “A Tomada das Tulherias” - 1792”	28
Figura 4	Fotografia de Victor Hugo - 1875.....	33
Figura 5	Fotografia de François Guizot - 1865.....	34
Figura 6	Capa da publicação Santuário Mariano e Histórias das Imagens Milagrosas de Nossa Senhora - 1723.....	51
Figura 7	Imagem do centro histórico do Rio de Janeiro.....	53
Figura 8	Estampa 20 – Minas Gerais – Diversas janelas antigas em vazados e rendados. Desenho de Jose Wash Rodrigues.....	55
Figura 9	Pintura - Pateo da Sé de Jose Walsth Rodrigues.....	56
Figura 10	Fotografia de Mário de Andrade.....	59
Figura 11	Fotografia de Rodrigo Melo Franco de Andrade.....	61
Figura 12	Desenhos que compõem o inventário do Estado do Ceará, elaborado por José Rescala - 1942.....	64
Figura 13	Fotografia de Sylvio de Vasconcellos.....	66
Figura 14	Fotografia de Aloísio Magalhães.....	72
Figura 15	Página de entrada do sistema informatizado do INBI-SU de Antônio Prado - 1998.....	77
Figura 16	Mapa Síntese e Graus de Proteção para o núcleo da cidade de Bagé/RS – SICG Ano 2009.....	79
Figura 17	Fotografia da Igreja da antiga redução de São Miguel Arcanjo entre 1925 e 1927.....	83
Figura 18	Fotografia de Augusto Meyer.....	84
Figura 19	Primeira página do modelo da ficha do Inventário de Rio Grande de 1977.....	90
Figura 20	Segunda página do modelo da ficha do Inventário de Rio Grande de 1977.....	91
Figura 21	Modelo da ficha do Programa “Como Preservar o Patrimônio Cultural”, aplicada no Município de Farroupilha.....	92

Figura 22	Perfil de quadra com elevações do núcleo de casas de imigração alemã da Feitoria Nova, em Ivoti/RS - 1984. Desenho: arq. Sérgio Marques.....	99
Figura 23	Planta urbana da cidade de Ivoti/RS, com a marcação dos imóveis de interesse para preservação. 1984. Desenho: arq. Sérgio Marques	99
Figura 24	Capa do relatório do Projeto Jaguar – 1988	101
Figura 25	Página 1 e 2 da ficha de inventário do Projeto Jaguar – 1988	101
Figura 26	Modelo da ficha do “Inventário de Bens Culturais no Rio Grande do Sul”, aplicada no Município de Campo Bom no ano de 1995 ..	104
Figura 27	Modelo da ficha do “Inventário de Bens Culturais no Rio Grande do Sul”, elaborada em meio digital e aplicada no Município de Rio Grande no ano de 2003	107
Figura 28	Frente e verso do modelo da ficha digitalizada de Inventário dos Bens Edificados do Rio Grande do Sul, aplicada no Município de São José do Norte no ano de 2003	107
Figura 29	Frente e verso do modelo de ficha do Inventário da Imaginária Missioneira	112
Figura 30	Capa da publicação do Inventário da Imaginária Missioneira	112
Figura 31	Capa da publicação do Inventário Participativo de Viamão	115
Figura 32	Mapa com 4 Zonas de Proteção do Patrimônio Cultural de Pelotas.....	123
Figura 33	Capa da publicação Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul: Inventário das Estações 1874 – 1959	125
Figura 34	Frente e verso do modelo de ficha de inventário da publicação Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul	126
Figura 35	Páginas 1, 2 e 3 do modelo de ficha do Inventário do Patrimônio Ferroviário.....	127
Figura 36	Páginas 1, 2 e 3 do modelo de ficha do Inventário de Conhecimento.....	132
Figura 37	Ficha de bem imóvel do SICG.....	133
Figura 38	Fichas M01, M02, M07, M04, M05, M06 e M07 do Sistema de Rastreamento Cultural - 2013.....	135

Figura 39	Mapa digital do sistema Google com a localização dos bens inventariados, através do Sistema de Rastreamento Cultural, da cidade de São José do Norte – 2013	139
Figura 40	Modelo da ficha de Bens Edificados do Sistema de Rastreamento Cultural - 2013.....	140
Figura 41	Casa Pastore em Antônio Prado.....	161
Figura 42	Casa Tergolina em Antônio.....	161
Figura 43	Mapa do Estado do Rio Grande do Sul com os Municípios com inventários realizados entre os anos de 1977 e 2022.....	173

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Número de imóveis inventariados por região do Município de Pelotas.....	122
Quadro 2	Instâncias e valores de seleção estabelecidos aos bens inventariados no Sistema de Rastreamento Cultural.....	137
Quadro 3	Quantidade de inventários executados entre 1977 e 2022 armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	142
Quadro 4	Quantidade de inventários, por tipo, executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	143
Quadro 5	Quantidade de inventários, por tipo de base (físico ou digital) executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	145
Quadro 6	Quantidade de inventários, por tipo de bem cultural material (móvel ou imóvel) executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	146

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Quantidade de inventários executados entre 1977 e 2022 armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	142
Gráfico 2	Quantidade de inventários, por tipo, executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	144
Gráfico 3	Quantidade de inventários, por tipo de base (físico ou digital) executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	145
Gráfico 4	Quantidade de inventários, por tipo de bem cultural material (móvel ou imóvel) executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE.....	146

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Justificativa	18
1.2 Objetivos	19
1.2.1. Objetivo principal	19
1.2.2 Objetivos específicos	19
1.3 Metodologia	20
2 O INVENTÁRIO NO ÂMBITO INTERNACIONAL E NACIONAL	22
2.1 Trajetória internacional e estado da questão	23
2.2. Trajetória e normativas nacionais	49
2.2.1 Primeiros registros – Períodos Colonial e Imperial	50
2.2.2 Do início do pensamento preservacionista ao SPHAN	51
2.2.3. Os anos 70 e a ampliação dos conceitos do patrimônio cultural	67
2.2.4. A afirmação da regionalização	71
2.2.5. O Século XXI – A interface com o imaterial e a informatização	76
3 A TRAJETÓRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	82
3.1 As primeiras tentativas do poder público federal e estadual (1922 – 1938)	82
3.2 A construção da estrutura estadual (1954 – 1978)	89
3.3 A construção da estrutura municipal na capital (1936 – 1979)	93
3.4 As parcerias federal, estadual e municipais	97
3.4.1 O inventário das áreas de imigração no RS	97
3.4.2 O Projeto Jaguar	100
3.4.3 O primeiro inventário sistemático institucionalizado (1986 – 2009)	102
3.5 Os inventários de bens móveis e integrados	108
3.5.1 O Projeto Ecclesia (1984 – 1986)	108
3.5.2 O inventário da imaginária missioneira (1987 – 1993)	110
3.5.3 Os inventários de bens móveis e integrados em bens tombados	113
3.6 A consolidação dos inventários municipais	113
3.6.1 O inventário participativo – O caso de Viamão (1998 – 1999)	113
3.6.2 O inventário do patrimônio cultural - bens edificados - de Porto Alegre	115
3.6.3 O inventário municipal de Pelotas	119
3.7 Os inventários temáticos	123

3.7.1 O inventário da Rede Ferroviária Federal	124
3.7.2 O inventário das usinas da antiga Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE	127
3.7.3 O Inventário das “Pontes do Império”	128
3.7.4 O inventário dos faróis do litoral do RS	129
3.7.5 O Inventário das sedes do Banco Pelotense	129
3.8 A Carta de Bagé e a paisagem cultural	130
3.8.1 Os inventários do IPHAN RS (2007 até a atualidade)	131
3.8.2 O Sistema de Rastreamento Cultural (2011 – até a atualidade)	134
3.9 Alguns dados quantitativos	141
3.9.1 3.9.1 Inventários executados entre 1977 e 2022	141
3.9.2 Tipos de inventários arquitetônicos e urbanísticos executados	143
3.9.3 Natureza física do suporte do inventário	144
3.9.4 Natureza física do bem inventariado	145
4 INVENTÁRIO: CONHECIMENTO OU PROTEÇÃO ?	147
4.1 A construção da base jurídica	148
4.2 A ampliação conceitual da Constituição de 1988	150
4.3 Situação em nível federal, estadual e municipal	152
4.4 A regulamentação do instrumento do inventário	157
4.5 Inventário ou tombamento?	163
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	168
6 REFERÊNCIAS	176
ANEXOS	186
ANEXO I – MINUTA - LEI ESTADUAL	186
ANEXO II - INVENTÁRIOS EXECUTADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	194

1 INTRODUÇÃO

A escolha de desenvolver um trabalho sobre o instrumento do inventário foi decorrente de um processo autorreflexivo, referente a algumas experiências vividas no decorrer da minha vida profissional, voltada, principalmente, à gestão pública do patrimônio cultural.

No início da minha trajetória profissional, no ano 2000, atuei junto à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio Grande do Sul, quando entrei em contato com alguns conjuntos de fichas de inventário e mapas existentes nos arquivos da instituição, fato este que me ajudou a compreender a existência de uma grande complexidade e riqueza de exemplares arquitetônicos espalhados por várias localidades do Estado, então para mim desconhecidos.

Com o passar dos anos, a partir da continuidade do conhecimento de novos inventários efetuados em sistemas e formas diferenciados, este universo se ampliou, e com ele, ampliou-se também a minha desolação por verificar que vários dos exemplares arquitetônicos, conhecidos através das fichas de inventário, estavam sendo sistematicamente demolidos para, em seu lugar, serem construídas estruturas muitas vezes questionáveis no que diz respeito à qualificação do espaço urbano existente.

A partir dessa realidade, passei a questionar, nas três instâncias onde trabalhei até o momento¹, sobre a real função desse instrumento, assim como da sua eficácia na viabilização da preservação e valorização do patrimônio cultural material, fato este que me direcionou para o desenvolvimento deste trabalho.

No decorrer deste período, pude verificar que a utilização efetiva do instrumento do inventário, no que diz respeito ao objetivo de sua aplicação, passou, ao longo do tempo, por um processo de transformação conceitual. Sua aplicação inicial se deu no âmbito do registro de bens pessoais, que são passados de geração em geração. Esse fato pode ser verificado no significado da palavra nos dicionários,

¹ As instâncias referidas são: de 2000 até 2008 e de 2013 até 2016 – Superintendência do IPHAN RS (Federal); de 2011 até 2013 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Estadual); de 2018 até 2019 – Coordenação da Memória da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Porto Alegre (Municipal); e de 2019 até a atualidade – Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura (Estadual).

tal como o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, parte integrante da coleção Mirador Internacional, que descreve o inventário como:

1. Catálogo, registro, rol dos bens deixados por alguém que morreu ou dos de pessoa viva em caso de sequestro etc. 2. Documento em que se acham inscritos e descritos esses bens. 3. Dir. Processo no qual são enumerados os herdeiros e relacionados os bens de pessoa falecida, a fim de se apurarem os encargos e proceder-se à avaliação e partilha da herança. 4. Avaliação de mercadorias; balanço. 5. Registro, relação, rol. 6. Longa enumeração. 7. Descrição pormenorizada (Internacional, 1976, p. 984).

A sua aplicação no âmbito do patrimônio cultural, ainda como relação de bens, gerou o aparecimento do termo “inventário cultural”, cuja referência se direcionou, conforme Costa (2019), no levantamento sistemático de bens culturais, visando ao conhecimento do acervo de uma determinada cultura, e sendo também, gradativamente, aplicado no contexto da valorização do patrimônio cultural material.

Sua aplicação nesta área, em nível nacional, seguiu as diretrizes do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) que, desde a década de 1930, o utilizou no processo de conhecimento de bens para sua posterior proteção por meio do instrumento do tombamento², previsto no Decreto Lei nº 25 de 1937, e que era, basicamente, direcionada à proteção do patrimônio material. Este instrumento jurídico de proteção, previa, para sua efetiva implementação, a execução de um procedimento administrativo, sendo sua aplicação, posteriormente, disciplinada de forma mais profunda dentro do órgão de proteção.

Desde a sua criação, conforme Choay (2006) em uma visão internacional, a aplicação sistemática de instrumentos de proteção ampliou significativamente o acervo de bens culturais materiais valorados nacionalmente, que passou a representar, a partir da década de 1960, uma herança que não parou de crescer. No caso brasileiro, relacionado à ação da SPHAN, representou a inclusão de novos bens, localizados nas mais diversas áreas geográficas do país, nos Livros-Tombo aos quais sua natureza se relacionava.

² Segundo as informações repassadas pelo IPHAN, a origem do termo tombamento advém da Torre do Tombo, localizada na cidade de Lisboa/Portugal, que consiste em um arquivo público português onde são guardados e conservados todos os documentos históricos importantes.

Na década de 1970, em decorrência das discussões efetuadas entre o governo federal e os estados e municípios, realizada a partir de uma reunião de Governadores em Brasília, as ações de proteção patrimonial passaram a ser implementadas, também, por estas outras duas instâncias de governo, estando entre as ações implementadas, a aplicação do instrumento do inventário em nível regional. Apesar disso, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, as ações que envolvem a aplicação desse instrumento não foram ainda devidamente documentadas restando, portanto, uma lacuna sobre a sua aplicação no âmbito regional.

Ao mesmo tempo, quando da promulgação da nova Constituição Federal de 1988, o entendimento sobre a funcionalidade do instrumento do inventário, até àquele momento utilizado apenas para o conhecimento prévio do acervo a ser protegido através do tombamento, passou a ser entendido também de um instrumento de proteção legal, não sendo, no entanto, autoaplicável. Mesmo assim, existem ainda, em dias atuais, questionamentos sobre a sua real funcionalidade, principalmente no que diz respeito a ser um instrumento de proteção legal do patrimônio cultural material, fato este que será analisado neste trabalho.

No fim do século XX, em decorrência das críticas referentes à burocratização e conseqüente demora na finalização dos processos de tombamento, aliado à velocidade dos processos de alteração de centros urbanos e perda de elementos significativos do patrimônio cultural, a aplicação do instrumento do inventário, inicialmente utilizada apenas para a sistematização do conhecimento e seleção do patrimônio cultural material, amplificou-se, tornando-se um instrumento mais ágil de reconhecimento de valores atribuídos aos bens culturais. Como conseqüência, os questionamentos e discussões efetuados sobre o resultado de sua aplicação aumentaram, com posicionamentos controversos.

Tal fato torna necessário o aprofundamento das reflexões sobre este tema, a fim de torná-lo mais claro para o público técnico interessando, bem como para contribuir para o aperfeiçoamento da sua aplicação no âmbito da preservação do patrimônio arquitetônico.

1.1 Justificativa

A falta de organização e sistematização das informações, no que diz respeito à trajetória e transformação do instrumento do inventário desde sua criação, em nível internacional, até a sua aplicação no âmbito do território do Rio Grande do Sul, impede uma análise mais conclusiva sobre o resultado de sua aplicação no universo regional. Do mesmo modo, considerando que no âmbito do patrimônio material este instrumento foi inicialmente utilizado, em nível nacional, como forma de conhecimento e sistematização de dados e atualmente, em algumas instâncias, é utilizado para a proteção legal, existe um entendimento não bem definido sobre a sua real função prática.

Tendo em vista o desenvolvimento do processo de sistematização e normatização do instrumento do tombamento, ocorrido em nível nacional e estadual nos últimos anos, a conclusão dos processos administrativos, referentes à sua aplicação, tornou-se mais demorada. Em função disso, em algumas situações, a necessidade de celeridade do processo protetivo do patrimônio material em risco gerou uma busca por um instrumento de proteção de mais rápida aplicação, o que repercutiu no aumento da utilização do instrumento do inventário para a proteção do patrimônio cultural material. Mesmo assim, torna-se necessário o levantamento e a organização das informações referentes a este tema, no sentido de obter uma resposta mais clara e objetiva sobre a real função deste instrumento no contexto do patrimônio arquitetônico do Estado do Rio Grande do Sul.

Para tanto, podendo entender-se, em parte, de um instrumento misto de proteção e identificação de unidades materiais, e que estes elementos identificados, por sua vez, são integrantes de acervos e conjuntos representativos e de relevância cultural, torna-se necessária a busca de um ambiente tecnicamente e teoricamente adequado para a execução desta pesquisa.

Tal conjuntura foi encontrada no Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, com ênfase na linha de pesquisa Cultura em Patrimônio. Foi assim que neste espaço acadêmico especializado, foi desenvolvido o presente trabalho com a utilização de dados e informações existentes na bibliografia e nos arquivos institucionais dos órgãos de preservação em nível nacional e estadual.

1.2 Objetivos

1.2.1. Objetivo principal

Nos dias atuais, o inventário do patrimônio material é um instrumento de grande repercussão estadual e nacional. Com isso, esta pesquisa tem como objetivo principal conhecer a trajetória desse instrumento jurídico, no que diz respeito à sua criação, verificando suas transformações e modos de aplicação, em nível nacional e regional. Nesse âmbito tem relevância o estudo das experiências de sua aplicação, baseado na definição existente no §1º do artigo 216 da Constituição Federal de 1988, e análise da viabilidade de sua utilização como instrumento de proteção legal do patrimônio arquitetônico.

1.2.2 Objetivos específicos

a) Identificar a evolução e a trajetória do instrumento do inventário em nível internacional e nacional, desde o surgimento das primeiras listas simplificadas até a conjuntura que levou à sua criação, suas transformações e aplicações no decorrer do tempo e alguns casos de aplicação mais representativos.

b) Conhecer a diversidade de manifestações do instrumento do inventário no Rio Grande do Sul, desde suas primeiras aplicações até a atualidade, enfocando a conjuntura histórica existente, os tipos de acervos inventariados e identificando a intenção originalmente atribuída ao seu uso, com relação sua aplicação na esfera do patrimônio material.

c) Distinguir os diversos tipos de representação física do instrumento do inventário, no que diz respeito à sua estrutura documental, no Rio Grande do Sul, desde sua primeira aplicação conhecida e até a atualidade.

d) Verificar as transformações de conceituação e aplicação que o instrumento do inventário sofreu no decorrer do tempo, com relação à sua utilização e aplicação na esfera do patrimônio material.

e) Indicar diretrizes para a continuidade da aplicação deste instrumento de forma efetiva, com o objetivo de obter resultados mais próximos à expectativa atual de utilização.

1.3 Metodologia

O trabalho efetuado foi uma pesquisa qualitativa. Iniciou com a revisão bibliográfica referente ao contexto histórico internacional no qual ocorreu o surgimento e aplicação do instrumento do inventário arquitetônico, em pleno século XVIII, até a sua utilização no território nacional e regional, até a atualidade. Também foi efetuada uma revisão da documentação legal sobre o tema e dos documentos e cartas internacionais relativos a preservação do patrimônio cultural como dos dispositivos legais em nível nacional, elaborados nos séculos XX e XXI.

Após essa etapa inicial, foi efetuado, no início do ano de 2023, o levantamento de dados nos arquivos das instituições de proteção do patrimônio cultural de nível nacional e estadual existentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAN RS e IPHAE), no sentido de localizar os inventários já realizados e ali existentes, para sua posterior tabulação, de forma a verificar as transformações que ocorreram na aplicação deste instrumento no RS no decorrer do tempo. A sistematização dos dados encontrados nestes arquivos gerou a produção da tabela de inventários (Anexo II), com 176 inventários, que foram organizados de forma temporal.

Buscou-se, também compreender, a partir de uma pesquisa bibliográfica, a fundamentação teórica legal desenvolvida no âmbito jurídico, referente às bases conceituais que levaram à alteração da forma de utilização deste instrumento nos últimos anos.

O trabalho foi subdividido nas seguintes etapas:

a) Revisão da bibliografia e da legislação referente ao tema, buscando informações sobre:

- A origem e evolução histórica da aplicação do instrumento do inventário em nível internacional e nacional;
- O posicionamento existente, nos documentos legais internacionais e nacionais, sobre as formas de sua aplicação;
- As alterações legais e práticas, que ocorreram no decorrer do tempo, referentes à aplicação do instrumento do inventário na esfera do patrimônio material.

b) Levantamento e sistematização dos inventários realizados no Estado do Rio Grande do Sul, através de pesquisa nos arquivos do IPHAN-RS e IPHAE e entrevistas com profissionais envolvidos em alguns projetos;

c) Avaliação e reflexão das consequências legais da aplicação do instrumento do inventário, no âmbito do patrimônio material, com relação às expectativas existentes;

d) Indicação de diretrizes para a aplicação do instrumento do inventário, no âmbito do patrimônio material, de forma a obter resultados mais efetivos, no que diz respeito à expectativa de sua utilização para a proteção.

2 O INVENTÁRIO NO ÂMBITO INTERNACIONAL E NACIONAL

Neste capítulo, será abordado o processo histórico, em nível internacional, que levou ao surgimento dos primeiros inventários, desde a elaboração das primeiras listas simplificadas de bens efetuadas no período do Renascimento, passando pelas transformações conceituais do período Iluminista, quando se criou o inventário como instrumento de tutela do patrimônio por parte do Estado. Também serão abordados os temas relacionados ao surgimento dos inventários especializados e as orientações estabelecidas em documentos internacionais, a partir do século XX, para sua aplicação, finalizando com a abordagem sobre a influência do processo da informatização, já em pleno século XXI, como base de estruturação deste instrumento.

Para iniciar este trabalho, torna-se necessário, em primeira mão, conhecer a base da informação atual sobre o que consiste o instrumento do inventário.

Conforme descrevem os pesquisadores Diego Nogueira Dias, Silmara Aparecida Ferreira Silva e Luzia dos Santos Abreu (2016), o inventário é um procedimento administrativo, efetuado sob a orientação do poder público, para identificar e cadastrar os bens portadores de valor cultural de uma determinada região.

Para a sua execução, consoante os autores, são necessárias duas fases distintas, que correspondem, especificamente, na fundamentação teórica e preenchimento das planilhas, efetuada em gabinete ou em espaços de pesquisa documental, e o levantamento de informações em campo, efetuado nos locais onde se encontram os bens a serem inventariados. Além das duas fases apontadas, verifica-se a necessidade de uma terceira fase, correspondente à análise das informações obtidas nos dois momentos anteriores.

A abrangência do uso do instrumento será definida a partir da natureza do objeto a ser inventariado, podendo ser aplicado para o registro individual de bens materiais móveis existentes em uma edificação ou em uma coleção museológica, até o registro de edificações ou estruturas existentes em um espaço urbano ou em uma paisagem determinada. Por sua vez, o tema a ser inventariado também poderá variar, podendo ser relacionado ao registro da diversidade de bens arquitetônicos de um núcleo urbano ou ao registro de estruturas específicas como, por exemplo, o

conjunto de faróis localizados no litoral de uma determinada região ou bens relacionados a determinados processos migratórios.

No caso do patrimônio arquitetônico, todas as informações colhidas devem ser organizadas em fichas que apresentarão o nome da edificação, o número de registro do bem, o seu endereço, a referência do seu primeiro e do seu atual proprietário, a informação do ano da sua construção, o uso original e atual do bem, a sua descrição física e seu histórico, a referência de seus materiais de construção ou sistemas construtivos, a descrição de seu movimento arquitetônico, a referência de sua área do entorno, a existência de documentação sobre o imóvel, a descrição do seu estado de conservação, a existência de características particulares e de valores a serem preservados e o levantamento fotográfico externo e de seus espaços internos, quando for possível o acesso aos mesmos.

Atualmente, a tecnologia digital ajuda no levantamento de alguns destes dados, anteriormente obtidos de forma manual. Técnicas como georreferenciamento auxiliam na agilidade da obtenção da localização, assim como na precisão dos dados obtidos. A tecnologia também pode ajudar no processo de gestão rápida das informações levantadas, por meio de sistemas de bases de dados.

Esta realidade atual, com definições precisas de dados a serem levantados, é o resultado de um lento processo de amadurecimento de suas características e evolução de sua construção conceitual, iniciado no âmbito internacional, e que será abordado a seguir.

2.1 Trajetória internacional e estado da questão

Referindo-se as primeiras manifestações que acabaram por originar, com o passar do tempo, as primeiras formas simplificadas de inventários, realizados em âmbito internacional, podemos citar a elaboração de listas de bens culturais materiais, relacionadas ao interesse de conhecimento e armazenamento de objetos remanescentes de outras sociedades. Tal fato já se mostra presente, no que diz respeito a alguns representantes das classes abastadas e eruditas, desde o período do Império Romano, quando parte de famílias ou indivíduos com recursos financeiros demonstravam interesse em colecionar alguns bens de valor artístico de culturas mais antigas, originárias da região mediterrânea.

Há um consenso, para Choay (2006), em indicar a origem do colecionismo a este período, quando existia uma forte preferência pela busca de objetos de arte oriundos da Grécia Antiga. No entanto, esses objetos colecionados não eram investidos de valor histórico e nem havia a preocupação pela sua salvaguarda para as gerações futuras. Eram objetos admirados e coletados por pertencerem a uma civilização considerada, à época, culturalmente superior, além de serem objetos de curiosidade, e não constituíam a base da identidade de quem os colecionava.

Apesar deste interesse remoto pelos objetos do passado, já demonstrado por sociedades da antiguidade, o processo claro de valorização do patrimônio, em âmbito internacional, e da conseqüente elaboração de listas relacionadas a estes bens, tem sua fundamentação relacionada ao momento da retomada do olhar humanista sobre as antiguidades clássicas, fato este que ocorreu após a passagem da Idade Média, mais especificamente em pleno Renascimento Italiano, durante o século XV.

Tal comportamento se originou a partir do interesse existente, por parte de membros das elites italianas e de estudiosos locais, de estudar e compreender o conteúdo dos textos clássicos, então em processo de busca e localização nas bibliotecas dos antigos mosteiros e em outros locais. Durante este processo, foram identificados documentos de grande valor informativo, como por exemplo, o pergaminho denominado *De Architectura Libri Decem*, escrito pelo arquiteto romano Marcus Vitruvius Pollio³, que possibilitou, partir de seu estudo, o aprofundamento do conhecimento teórico referente à realidade da sociedade durante o período dos primeiros anos da Roma Imperial.

Choay (2006) salienta que o período do Renascimento é visto como o momento do despertar, ou o “momento em que surge o projeto, até então impensável, de estudar e conservar um edifício unicamente pelo fato dele ser um testemunho da história e uma obra de arte”.

³ Marcos Vitruvius Polião (em latim, *Marcus Vitruvius Pollio*) foi um arquiteto romano que viveu no século I a.C. e deixou como legado a obra "De Architectura" (10 volumes, aprox. 27 a 16 a.C.), único tratado europeu do período grego-romano que chegou aos nossos dias e serviu de fonte de inspiração a diversos textos sobre arquitetura e urbanismo, hidráulica, engenharia, desde o Renascimento.

Para que tal fato, durante este período, se tornasse realidade, Meira (2004) relata que os artistas, entre os quais se encontrava Filippo Brunelleschi, viajavam para a cidade de Roma, para estudar os remanescentes arquitetônicos e artísticos desta antiga civilização. Conforme a autora, embora não sendo o primeiro artista a se debruçar sobre o universo formal da antiguidade clássica, Brunelleschi foi o mais ilustre dos seus admiradores e aplicou em sua obra arquitetônica, já no Renascimento, os princípios de composição aprendidos nos monumentos romanos.

Salgueiro (2002) enfatiza que esse comportamento, com o passar do tempo, se aprimorou até que, com o advento do romantismo a partir do século XVII e até a metade do século XIX, sedimentou-se o costume educativo, por parte de jovens intelectuais, filósofos e artistas, oriundos principalmente da elite econômica da Inglaterra, da França e da Alemanha, de efetuar uma grande viagem de estudos a cidades como Paris, Roma, Veneza, Florença e Nápoles, entre outras cidades mediterrâneas, fato este denominado Grand Tour. Personalidades importantes realizaram um Grand Tour como, por exemplo, Joseph Addison, Joachin Winckelmann e Johann W. Goethe (Figura 1), entre tantos outros. Durante esse evento, que poderia durar alguns anos no local de interesse, os viajantes estabeleciam um contato aproximado com os elementos da cultura clássica, a partir de estudos aprofundados de suas características e da formação de coleções de objetos ligados às culturas antigas.

Figura 1 – Pintura “Goethe na campanha” - 1787



Fonte: <http://www.artefazparte.com/2020/10/na-companhia-de-goethe.html>. Acesso em: 6 out. 2023

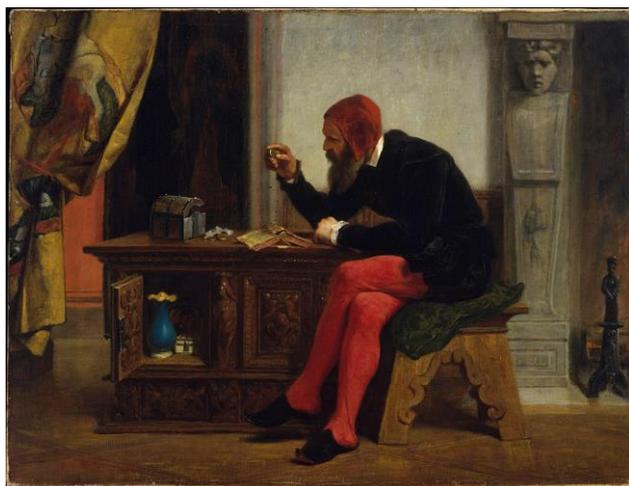
Para Choay (2011), a cultura das viagens internacionais originou, no decorrer do tempo, o surgimento, no contexto das cidades européias, da figura dos primeiros Antiquários⁴, termo este que foi, inicialmente, relacionado aos estudiosos que buscavam um saber especializado sobre um repertório de bens móveis e imóveis da antiguidade. Entre os séculos XVI e XIX, estes Antiquários europeus (Figura 2), de origem de formação diversa como religiosos, médicos, artistas, juristas, entre outros, foram responsáveis pela realização do trabalho coletivo de inventário e de estudo de várias categorias de antiguidades, antecipando os trabalhos dos futuros historiadores, arqueólogos e etnógrafos. Além das antigas ruínas, os estudos efetuados pelos Antiquários também abrangiam o universo dos equipamentos urbanos, e os utensílios domésticos, como os objetos de imaginária, esculturas, indumentária, moedas, entre outros elementos oriundos das antigas civilizações que ocuparam o território europeu na antiguidade.

Choay (2006) também menciona que a atuação destes Antiquários, durante o período de amadurecimento dos ideais preservacionistas, foi de extrema importância, devido ao seu esforço em empreender a inventariação do que era considerado patrimônio até a segunda metade do século XIX. Na Inglaterra, inclusive, os Antiquários passaram a desempenhar um importante papel e fundaram as Sociedades de Antiquários, que lideraram o processo de preservação do patrimônio e implantaram uma estrutura de proteção privada no país.

Mesmo com todas as iniciativas pontuais de reconhecimento de valor de elementos culturais oriundos do passado, ocorridas a partir do Renascimento, e da conseqüente elaboração de listas de bens de interesse cultural, pondera-se que o processo sistemático de preservação do patrimônio material, com a utilização destas listas, tem sua origem diretamente relacionada às transformações sociais ocorridas na Europa durante o século XVIII e que, posteriormente, repercutiram por todo o mundo ocidental.

⁴ Do latim *antiquarius*, significa aquele que gosta de antiguidades, pode designar tanto um admirador ou comerciante de objetos antigos, quanto um estudioso que se dedica à investigação sobre as antiguidades, isto é, todo tipo de evidência material ligada ao passado.

Figura 2 – Pintura “O Antiquário” -1855



Fonte:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Antiqu%C3%A1rio#/media/Ficheiro:The_Antiquary_MET_CT_1141.jpg.

Acesso em: 4 julho de 2023

Choay (2006) cita que, já em 1722, na França, foi proposta a inventariação de antiguidades por parte de Montfaucon⁵, que poderia ser desenvolvida a partir da inclusão de templos, teatros e anfiteatros até pequenos objetos, como moedas e joias.

Durante o século XVIII, ocorreram dois fatos que mudaram o mundo ocidental: as mudanças sociopolíticas na França, conhecidas como “Revolução Francesa”, e o desenvolvimento tecnológico e científico que provocou a denominada Revolução Industrial. Tais fatos acarretaram grandes alterações no ritmo de vida da sociedade de alguns países da Europa, geradas, principalmente, pelo início da modificação dos métodos de produção. Concomitante às alterações, crescia o interesse pelas manifestações do passado. Segundo os estudos realizados por Kühl (2007), o

[...] século XVIII foi marcado por vultosas transformações na Europa que acabaram por alterar a relação das variadas culturas com seu próprio passado. Vários fatores contribuíram nesse processo, a exemplo do Iluminismo, das profundas e aceleradas mudanças geradas pela Revolução Industrial na Grã-Bretanha, e das reações às destruições maciças posteriores à Revolução Francesa (Kühl, 2007, p.111).

⁵ Bernardo de Montfaucon, nascido em Corbières (França) em 13 de janeiro de 1655 e falecido em 21 de dezembro de 1741, foi um frade beneditino francês, um teólogo, escritor e um antiquário, cuja contribuição erudita foi importante para a formação do movimento Neoclássico na arte e na arquitetura.

Para a mesma autora, a Revolução Francesa (1789 - 1799), foi um marco, no que diz respeito à construção de um sistema de proteção e preservação de monumentos históricos e obras de arte. No período que se seguiu à Revolução, o resultado das devastações, saques e demolições causadas pela revolta da população frente às formas de tratamento da nobreza e do clero foi desastroso. Segundo ela, durante esse período muitas obras de arte foram destruídas, com o intuito de tentar apagar os símbolos das antigas classes dominantes.

Verifica-se que o foco da violência popular, decorrente do seu estado de revolta contra os séculos de exploração da monarquia, foi direcionado, a partir da Revolução Francesa, aos bens materiais que a representavam, constituindo um momento de perda generalizada de bens de grande representatividade cultural para a França.

Com base nas informações de Chastel (1990), após o dia 10 de agosto de 1792, data da invasão das Tulherias pelo povo francês (Figura 3), os cidadãos acharam-se no direito de suprimir os emblemas da monarquia das portas das cidades, das praças, dos edifícios públicos, além de derrubar as estátuas de representantes da nobreza e profanar suas propriedades.

Figura 3 – Pintura “A Tomada das Tulherias” - 1792



Fonte:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Jornada_de_10_de_Agosto_de_1792#/media/Ficheiro:Tuileriessturm.jpg.

Acesso em: 10 out. 2023

Em paralelo ao processo de apagamento dos marcos materiais da memória cultural francesa, iniciou-se uma reação formada por intelectuais ligados ao movimento de formação do novo Estado Nacional Francês, preocupados com o fato de a França estar perdendo sistematicamente elementos de relevância e importância artística, que poderiam representar, inclusive, a nova nação emergente.

Um fato marcante, resultante deste movimento, foi a implementação de um Decreto, de setembro de 1792, que enunciou a necessidade de preservação das obras de valor artístico de representatividade nacional. O referido documento, segundo Chastel (1990), dizia que seria preciso destruir os símbolos do despotismo, preservando e conservando honradamente as obras primas das artes.

Para o mesmo autor, na época, vários jacobinos⁶, entre os quais o ilustre Padre Grégoire⁷, perceberam que as estruturas referentes à igreja e aos castelos representativos da antiga oligarquia, e que constituíam os símbolos visuais primordiais da França, corriam o risco de ser destruídos, se persistisse, entre a população enraivecida, a atitude de apagamento de todo e qualquer vestígio da opressão e da superstição (Chastel, 1990). Em nenhum outro país do mundo, tal questão se colocou de forma tão grave.

Nesse contexto, sob a égide do valor nacional, vemos ampliar-se o conceito de monumento histórico que incluiria, conforme Choay (2006), “além dos vestígios greco-romanos que ficaram em solo francês, as antiguidades nacionais”. Durante este período, o referido movimento iniciou a execução de ações que visavam à construção de formas de reconhecimento e preservação desses bens, no intuito de impedir a sua demolição. Uma das ações efetuadas foi a formação de comissões específicas sobre o tema, como a Comissão dos Monumentos e a Comissão Temporária das Artes. Kühl (2007) narra que, já entre 1790 a 1795, iniciaram-se as tentativas de inventariar e conservar obras de arte, com a atuação de apoiadores

⁶ O termo *jacobino* surge durante a Revolução Francesa, sendo atribuído aos membros de um grupo político republicano com sede no antigo convento de jacobinos (nome dado a religiosos dominicanos de um convento da Rue de Saint-Jacques, em Paris, que em latim se diz *Sanctus Jacobus*). Mais tarde, e por extensão, passa a significar membro de um partido.

⁷ Henri Grégoire, também conhecido como Abade Grégoire (1750 – 1831), foi um padre católico francês e líder revolucionário, que posicionou-se contra o Decreto de 12 de maio de 1792, decretado durante o “Período do Terror”, na França. O decreto ordenava a eliminação de todas as marcas do feudalismo e do despotismo. Na Assembléia Nacional Francesa, o abade realizou inúmeros discursos contra a destruição do passado francês, utilizando-se dos ideais de liberdade da Revolução Francesa.

locais. Essa iniciativa, porém, comportava vários problemas, tais como a falta de meios para elaborar um inventário amplo e sistemático, assim como para pagar os deslocamentos dos membros da Comissão para inspeções e para remunerar os apoiadores.

Tal como relata Chastel (1990), a partir da Revolução, os tesouros dos conventos e dos bens confiscados aos emigrados nobres amontoaram-se em armazéns. Essa demanda criou a necessidade da elaboração de um levantamento geral que foi, em primeiro lugar, uma espécie de “inventário postmortem” das duas ordens desaparecidas.

Choay (2006) relata que a proposta do inventário relativo aos bens que deveriam ser apropriados pela Nação Francesa pós Revolução, estava num primeiro momento diretamente relacionada à proteção desses bens. Da mesma forma, é dentro deste processo de tomada de consciência por parte da sociedade francesa, que se inicia o a reflexão e a formação do conceito que posteriormente se transformaria em “Patrimônio Cultural Material”. A pesquisadora Mariana Vieira de Brito (2018), em sua tese de doutorado, relata que

[...] a origem dos “monumentos históricos” e da própria história do patrimônio remonta à Revolução Francesa e sua fúria destruidora contra os símbolos da aristocracia e da igreja. A fim de barrar o vandalismo contra os objetos que de alguma maneira estavam ligados a essas instituições, foi criada, em 1790, a comissão dos monumentos, seguida, em 1794, do relatório sobre o vandalismo e como reprimi-lo. Em 1830 foi criado o primeiro posto de inspetor do patrimônio, capitaneado por Ludovic Vitet e em seguida por Prosper Mérimée, primeiro a realizar um tour (de 1839 a 1860 e em 1837) pela França para inventariar e diagnosticar os bens em perigo (Brito, 2018, p. 90-91).

Aparecem já neste período, tal como relatado por Chastel (1990), as primeiras manifestações referentes à utilização do instrumento do inventário, assim como de sua importância no sentido de sistematizar as informações referentes aos bens culturais relevantes, construindo, por meio de um instrumento jurídico, uma forma de garantia de sua preservação futura. Ao mesmo tempo, o autor (1990) também frisa sobre o aparecimento, no mesmo período, de um sentimento de impotência que naqueles que se ocupavam do problema da preservação, principalmente referente às dúvidas de como identificar, classificar e ilustrar os milhares de edifícios e de objetos dignos de atenção.

Choay (2006) relembra que, já em 1790, o Decreto de 13 de outubro, editado pela Assembleia Nacional Constituinte francesa, descrevia os diversos bens que deveriam ser protegidos da destruição, estando entre eles: livros, manuscritos, selos, pedras gravadas, estátuas, pesos e medidas, armas, mausoléus e túmulos relacionados à antiguidade, quadros, desenhos e gravuras, máquinas relativas à mecânica, arte e ciência, objetos referentes aos costumes europeus e estrangeiros, monumentos, igrejas e casas tornadas domínios nacionais. Os ecos da Revolução Francesa contribuíram decisivamente com a elaboração de um modelo jurídico que se reproduziu e se perpetuou nos países ocidentais. A partir dela, iniciou-se a preservação, através da identificação, proteção, conservação e valorização, de artefatos considerados importantes para a nação, seja por seu valor econômico, interesse de origem ou pelo seu valor simbólico e, particularmente, os inventários.

Neste mesmo período, pouco depois da criação do Decreto de 1790, tendo em vista a elaboração de listagens de bens possivelmente elaboradas em formatações diferenciadas, foi elaborada, como descreve Marcos Olender (2010), a instrução sobre a maneira correta de inventariar, atribuída ao cientista especialista em anatomia do cérebro e um dos criadores da anatomia comparada, Felix Vicq D'Azyr. Isso ocorreu no ano de 1793, por intermédio da publicação da "Instruction sur la manière d'inventorier"⁸, que instruiu como forma de procedimento a identificação e o levantamento dos monumentos nas circunscrições dos distritos. A coleta de dados proposta era bastante detalhada, incluindo o registro de materiais de construção, técnicas construtivas, elementos de decoração, avaliação do potencial para uso público ou para manufatura, entre outros dados.

Meira (2004) evidencia que o processo de inventariação dos monumentos, ocorrido até aquele período sem uma sistemática definida, passou a utilizar-se de uma ficha cujos itens básicos não se diferenciaram, já naquela época, de muitos inventários atuais, e que foi institucionalizada pela Revolução.

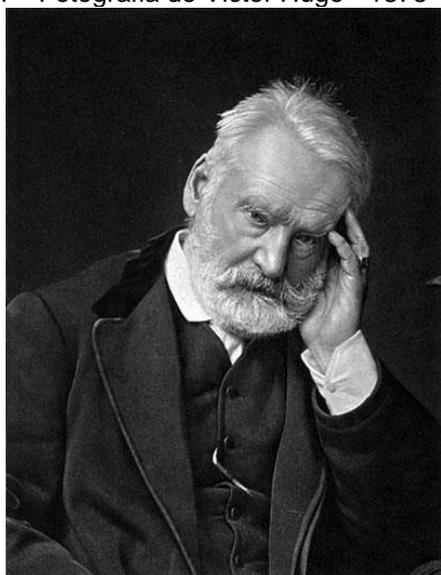
Cabe também ressaltar que, durante todo o processo posterior de reconhecimento, valoração, inventariação e proteção do patrimônio francês, segundo Kühl (2007), foi de grande importância a participação de literatos e

⁸ Introdução sobre a maneira de inventariar (tradução do autor).

intelectuais da época, muitos filiados às correntes do romantismo. Um exemplo a ser citado, para a autora, foi a do dramaturgo Victor Hugo (Figura 4), e que tinha grande interesse pela arquitetura, demonstrado em seu livro *Notre-Dame de Paris*, e em seu artigo *Guerre aux démolisseurs* escrito em duas partes (1825 e 1832). A autora cita que na publicação

[...] *Notre-Dame de Paris*, logo na apresentação do livro, Hugo condenou as depredações das igrejas medievais, em geral, e da *Notre-Dame de Paris*, em particular, atribuindo uma parcela significativa de culpa aos arquitetos: "As mutilações lhes veem [às igrejas] de todas as partes, de dentro, assim como de fora. O padre, pinta-as, o arquiteto, raspa-as e depois vem o povo, que as demole" (Kühl, 2007, p.116).

Figura 4 – Fotografia de Victor Hugo - 1875



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Victor_Hugo#/media/Ficheiro:Victor_Hugo.jpg. Acesso em: 6 out. 2023

Além do período pós Revolução Francesa, que foi fundamental para a sedimentação do reconhecimento e proteção do patrimônio cultural material na Europa, outros eventos históricos também tiveram a sua importância no desenvolvimento deste processo.

Após os anos da Guerra Franco-Prussiana, que ocorreu entre 1870 - 1871, a ação de inventariação do patrimônio material, conforme Chastel (1990), foi novamente retomada. O autor menciona que surgiram, desde o período citado, alguns volumes impressos com bens inventariados, mas o grande programa

almejado não foi cumprido. As classificações eram feitas um pouco ao acaso e acabou-se por instituir uma ficha simplificada.

É desta época, para Lia Motta e Maria Beatriz Resende Silva (1998), a categorização do uso do instrumento do inventário em duas formas distintas. A primeira se referia à proteção ou à pesquisa científica, consistindo no levantamento de dados efetuado em bens já conhecidos, apropriados e protegidos pelo Novo Estado francês em formação. A segunda categorização, fez referência à identificação ou ao conhecimento de bens e os monumentos do território francês que não eram ainda conhecidos ou protegidos.

Este pensamento acaba, com o tempo, por influenciar e incentivar este mesmo comportamento em outros países da Europa. Emanuela Ribeiro e Aline Figueroa Silva (2010) afirmam que, durante o século XIX, outras nações já começavam a demonstrar a sua preocupação com a preservação de suas referências culturais materiais. Em 1802, como exemplo, a Coroa Espanhola editou o primeiro decreto relativo à identificação sistemática de bens de valor histórico e artístico de seu território de domínio e, a partir de 1835, criaram-se comissões artísticas e culturais destinadas a realizar o inventário dos objetos de ciência e belas artes que se encontravam nos conventos da Espanha.

Voltando ao território francês, durante a restauração da monarquia, entre os anos de 1815-1830, houve um maior ímpeto de discutir e eleger os elementos físicos que figurariam na memória nacional daquele país. Dentro do processo de construção da nova imagem nacional francesa, a arquitetura, como destacado por Mariana Brito (2018), tornou-se uma das preocupações centrais, contribuindo para que edifícios e monumentos fossem vistos como obras de arte e colocados sob a tutela do Estado. Para Kühl (2007), continuavam os esforços para se atingir uma forma mais efetiva de proteção e tutela das obras de arte. Passo significativo para alcançar isso foi a criação, em 1830, do cargo de Inspetor Geral dos Monumentos Históricos, pelo então Ministro do Interior, e posteriormente Ministro da Educação, François Guizot (Figura 5). O posto foi instituído quando ocorreu a restauração da monarquia na França, período em que a questão da consciência da história do país e de sua arquitetura havia se tornado preocupação central, contribuindo para que as obras de arte fossem colocadas sob a tutela do Estado.

Figura 5 – Fotografia de François Guizot - 1865



Fonte: <https://www.npg.org.uk/collections/search/portrait/mw115256/Francois-Pierre-Guillaume-Guizot>, Acesso em: 6 out. 2023

Apesar disso, tendo em vista a conjuntura política da época, principalmente referente à repercussão econômica e social de eventos históricos, como a já citada Guerra Franco-Prussiana, a execução de ações de inventário, em território francês durante esse período, foi ocasional e sem grande repercussão territorial.

Mesmo com seu forte e decisivo impacto para o início da construção de uma política de proteção ao patrimônio francês, as destruições causadas pela Revolução Francesa e a construção da ideia de Novo Estado Nacional Francês, como destacado por Brito (2018), não foram os únicos motivos que levaram à implementação desta política. A autora menciona que as posteriores propostas de modernização urbana, então implementadas no país, também tiveram uma forte influência sobre este processo. A modernização da capital francesa já fora idealizada por Napoleão III que, inicialmente, nomeou para incentivar tal ato Jean-Jacques Berger como Prefeito de Paris. No entanto, as ações mais interventivas de modernização foram efetivamente executadas pelo Barão Hausmann, em seus 17 anos como prefeito de Paris entre 1853 e 1870 que, com a justificativa de construir uma capital moderna, foi responsável pela destruição da antiga Paris medieval. Foi nesse contexto que a lei dos monumentos históricos foi gerida e implementada na França.

A autora citada (2018) ainda frisa que, tendo em vista, já no século XIX, as ações modernizadoras que sucederam as destruições ocorridas durante a

Revolução Francesa, do século XVIII, mais especificamente no ano de 1887, foi instaurado o primeiro instrumento jurídico voltado para a proteção dos monumentos históricos, que consistia no *Classement*, ou classificação. Este instrumento foi complementado e aperfeiçoado em 1889, tornando-se uma figura legislativa de proteção patrimonial criada pelo então Ministro de l'Instruction Publique et de Beaux-Arts.

Brito (2018) ainda profere que esta lei federal francesa foi revisada e relançada em 1913, tornando-se, desde então,

[...] o grande alvará de proteção dos monumentos históricos, em vigor até os dias atuais. Essa lei (1913) introduziu, ao lado do *Classement*, outro recurso de proteção menos restritivo: a inscrição no Inventário Suplementar dos Monumentos Históricos – *l'inscription sur l'inventaire supplémentaire des monuments historiques*. A partir da norma de 1913 outras leis foram sendo adotadas em favor da proteção do patrimônio (Brito, 2018, p. 91).

Para Brito (2018), este inventário Suplementar tinha como objetivo reconhecer e proteger os bens edificados, ou partes de edifícios públicos ou privados que apresentavam algum interesse histórico ou artístico, mas que não tinham elementos suficientes para a sua proteção por meio da Classificação. Caracterizava-se, portanto, por uma listagem de bens, denominados *Classées* que, para a sua elaboração, utilizava procedimentos de análise e valoração específicos. A Lei de 1913 ressaltava a existência de duas medidas de proteção ao patrimônio, que consistiam no inventário e na Classificação, caracterizando, inclusive, algumas categorias de bens a serem protegidos, como os edifícios, o entorno dos edifícios, objetos móveis e imóveis e cavernas com pinturas rupestres.

A mesma pesquisadora também salienta que, para a inscrição de um imóvel no Inventário Suplementar dos Monumentos Históricos da França, não era necessária a anuência do proprietário, que ficava obrigado a informar ao representante do Estado qualquer intenção de modificação de sua propriedade (planejamento, destruição, deslocamento, restauração) e, em seguida, aceitava o controle das intervenções realizadas. O proprietário, nesta situação, tinha o direito de demandar uma subvenção pública de até 40% das ações de recuperação necessárias, assim como de escolher o arquiteto responsável pelo projeto. A segunda medida protetiva que era o processo de Classificação (*Classement*), costumava ser decidida independentemente da concordância do proprietário, e

interditava as ações de destruição, deslocamento, modificação, restauração ou reparação sem acordo prévio do Ministério da Cultura. O trabalho autorizado deveria ser efetuado sob a vigilância da Administration des Affaires Culturelles⁹. Além disso, o entorno deste bem classificado também era protegido. Nenhuma construção nova poderia ser endossada sem autorização, e nenhuma modificação poderia intervir no campo de visibilidade sem o acordo dos Architectes des Bâtiments de France¹⁰. Os trabalhos poderiam concorrer a benefícios técnicos do Serviço dos Monumentos Históricos, como também o financiamento do Estado com a possibilidade de vantagens fiscais para o proprietário. Ambas as ações de proteção ainda são legalmente válidas no âmbito do território francês, e amplamente utilizadas nos dias atuais.

Os Architectes des Bâtiments de France era um grupo formado por profissionais da arquitetura que eram treinados pelo Ministério da Cultura francês, tornando-se, à época, uma referência especializada na área do patrimônio cultural e os responsáveis pela exceção dos processos de proteção.

Choay (2006) evidencia que, ao mesmo tempo em que se tornou um marco na proteção legal do patrimônio francês, este processo apresentava alguns inconvenientes, como a morosidade da burocracia e a redução progressiva do papel ativo, estimulante e anticonformista de voluntários nos processos de preservação patrimonial, que foram substituídos por funcionários públicos.

A Lei de 1913 também foi o marco de criação do Serviço de Monumentos Históricos da França, instituição responsável pela catalogação e proteção do seu patrimônio cultural e que representa um marco de criação da política patrimonial da França. Para Brito (2018), seu caráter altamente centralizado ainda marca a arquitetura institucional dessa agência, que se tornou um modelo de gestão para uma série de países.

Com o avanço do crescimento das cidades europeias que começa a ocorrer de forma mais rápida a partir da Revolução Industrial, aliado à crise econômica mundial e à necessidade de reconstrução das áreas destruídas, após a primeira Guerra Mundial, inicia-se um questionamento aos padrões urbanos então

⁹ Administração de Assuntos Culturais (tradução do autor).

¹⁰ Arquitetos de Construção da França (tradução do autor).

existentes, baseado principalmente em políticas urbanas “higienistas” já existentes desde o século XIX, cujo objetivo era viabilizar a melhoria das condições de habitabilidade, tráfego e serviços oferecidos nos espaços urbanos. Aliado a este processo, também se iniciou a necessidade de disciplinamento das formas de proteção patrimonial. Meira (2004) frisa que, muitas vezes, estas ações foram conflitantes, principalmente a partir da prática do movimento moderno. Como resultado desta conjuntura foi efetuada, no ano de 1931, a 1ª Conferência Internacional sobre Monumentos Históricos, promovida pela Sociedade das Nações na cidade de Atenas, que deu origem à primeira Carta de Atenas¹¹. Neste documento (1931), no item “C” do capítulo VII, denominado “A Conservação dos Monumentos e a Colaboração Internacional”, recomendou-se que:

1º - Cada Estado, ou as instituições criadas ou reconhecidamente competentes para este trabalho, publique um inventário dos monumentos históricos nacionais, acompanhado de fotografia e de informação; [grifo meu];

2º Cada Estado constitua arquivos onde serão reunidos todos os documentos relativos a seus monumentos históricos;

3º - Cada Estado deposite no Escritório Nacional de Museus suas publicações;

4º - O escritório consagre em suas publicações artigos relativos aos procedimentos e aos métodos gerais de conservação dos monumentos históricos;

5º - O escritório estude a melhor utilização das informações assim centralizadas (SDN, 1931, p. 4-5).

Como resultado do processo de diálogo sobre a proteção de bens culturais, no ano de 1954, durante a Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, efetuado pela Sociedade das Nações na cidade de Haia/Holanda, é elaborado um acordo internacional, conhecido como Convenção de Haia, que foi assinado por diversos países, incluindo o Brasil. Ficou definida, no

¹¹ A primeira Carta de Atenas foi elaborada pelo 1º Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos em 1931. A segunda Carta de Atenas foi redigida no âmbito do CIAM – Congresso Internacional de Arquitetura Moderna – a bordo do navio Patris II em 1933. A Carta de 1931 corresponde ao primeiro documento internacional redigido por especialistas da restauração, com o propósito de estabelecer diretrizes gerais de orientação. A Carta de 1933, por sua vez, corresponde às resoluções de um congresso reunido para discutir e promover os novos rumos para a cidade moderna. Nesses termos, estabelece como condição para a preservação dos testemunhos do passado a não contrariedade às novas posturas do urbanismo funcionalista.

Capítulo I, Artigo I, denominado “Definição dos Bens Culturais”, a descrição de patrimônio a ser resguardado, consistindo em:

a) os bens, móveis ou imóveis, que tenham uma grande importância para o patrimônio cultural dos povos, tais como os monumentos de arquitetura, de arte, ou de história, religiosos ou seculares, os lugares que oferecem interesse arqueológico, os grupos de edificações que, em vista de seu conjunto, apresentem um elevado interesse histórico ou artístico, as obras de arte, manuscritos, livros e outros objetos de interesse histórico, artístico ou arqueológico, bem como as coleções científicas e as coleções importantes de livros, de arquivos, ou de reproduções dos bens acima definidos. b) Os edifícios cuja finalidade principal e real seja a de conservar e expor os bens culturais móveis definidos na alínea (a), tais como os museus, as grandes bibliotecas, os depósitos de arquivos, bem como os abrigos destinados a proteger, em caso de conflito armado, os bens culturais móveis definidos na alínea (a). c) Os centros que concentram um número considerável de bens culturais (definidos na alínea (a) e (b)), os quais serão denominados “centros que contêm monumentos” (SDN, 1954, p. 1-2).

No mesmo documento (1954), constou, no Capítulo II que trata da Proteção Especial, especificamente em seu Artigo VIII, item 6, que seria concedida uma proteção especial aos bens culturais mediante sua inscrição no “Registro Internacional de Bens Culturais sob Proteção Especial”. O ato de inscrição de um determinado bem em um inventário específico garantiria a sua preservação em caso de conflitos armados.

Como continuidade deste processo, o tema da preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico seria cada vez mais aprofundado e discutido no âmbito da comunidade europeia, por meio de outros encontros específicos, que originariam documentos técnicos e orientadores sobre os temas relacionados.

Paulo Ormino de Azevedo (1998) enfatizou que a década de 1960 foi decisiva para o patrimônio cultural em todo o mundo. O autor (1998) complementa que, em 1962, foi instaurado, por intermédio da lei que aprovou o IV Plano de Desenvolvimento Econômico e Social francês, o Inventário Geral da França que buscava

[...] identificar tudo o que é digno de nota no terreno, de modo a provocar uma tomada de consciência das populações interessadas, estudar e classificar, de acordo com as técnicas mais eficientes, edifícios e objetos, de modo a inscrevê-los na memória nacional (Azevedo, 1998, p. 84).

Taíssa Carvalho e Luis Peruci Amaral (2011) explicitam que, para a criação deste inventário, o Conselho de Cooperação Europeu desenvolveu, neste mesmo ano, uma ficha padrão para o registro dos monumentos e para a identificação dos sítios da França.

Mesmo assim, como dito por Chastel (1990), a legislação que instituiu o Inventário Geral, ou mais exatamente a Comissão Nacional encarregada do Inventário Geral dos monumentos e obras de arte da França, foi publicada apenas em 1964.

A esta altura, o processo implementado na França já repercutia em vários outros países europeus que apresentavam problemas similares de perda de seu patrimônio cultural devido à sua demolição ou deslocamento para outros locais. Em conformidade com esta realidade, Choay (2006) ressalta que esta legislação preservacionista, desenvolvida neste período, funcionou como modelo para outros países em que o papel do Estado, à época, era menos preponderante, como no caso dos processos que ocorreram na Alemanha e na Itália.

No ano de 1964, a partir do II Encontro Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, efetuado na cidade de Veneza/Itália, quando foi criado o ICOMOS¹², foi elaborada a denominada “Carta de Veneza”, que estabeleceu diretrizes para a conservação e restauração de monumentos e sítios urbanos com valor cultural. Em seu artigo 14, a Carta (1964) declara que os sítios monumentais devem ser objeto de cuidados especiais, visando salvaguardar a sua integridade e assegurar o seu saneamento, sua manutenção e valorização.

Em decorrência disso, para Duran Rocca e Marzulo (2016), começam a ser realizados, no âmbito europeu, os inventários urbanos que serão utilizados para a elaboração das bases das “regulamentações urbanísticas e arquitetônicas”, sendo pioneiros os planos das cidades italianas de Urbino, elaborada por Carlo Bo e Gian Carlo de Carlo (1958-1964) e Bolonha, elaborada por Pier Luigi Cervellati, Leonardo Benévolo e outros (1964-1970). Tal como no relato dos autores (2016), os referidos planos

¹² O ICOMOS, Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios, é uma organização não-governamental mundial associada à UNESCO, que se dedica a promover a teoria, a metodologia e a tecnologia aplicada à conservação, proteção e valorização dos monumentos, conjuntos e sítios de valor cultural.

[...] demonstram a possibilidade de incidir na qualidade de toda a estrutura urbana a partir da intervenção em um setor; propõem uma metodologia de diagnóstico e prescrição que vai da escala global até a escala predial; utilizam instrumentos baseados em levantamentos construídos simultaneamente pelos especialistas e os usuários, reconhecendo a inter-relação de saberes acadêmicos e saberes tradicionais e populares; e o mais significativo, é que viabilizam a participação da comunidade organizada na tomada de decisões, na implementação e no monitoramento do plano. (Durán; Marzulo, 2016, p.106-107).

Os autores (2016) também explicam que esse modelo de identificação e gestão do patrimônio urbano estabeleceu normas urbanísticas para a estrutura dos núcleos urbanos como uma unidade, assim como normas arquitetônicas para as edificações como integrantes da unidade do núcleo urbano, assinalando graus de intervenção em função dos valores e do estado de conservação dos imóveis (conservação absoluta, conservação parcial, reabilitação, demolição e obra nova).

Dado o exposto, Lia Motta e Maria Beatriz Resende Silva (1998) esclarecem que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) propôs, neste período, que cada país executasse algumas ações de identificação de valores culturais, como instrumento básico para o estabelecimento de políticas de preservação de bens culturais. Nesta proposta foi considerado, inclusive, que os inventários eram um instrumento básico e que, somente por meio da listagem dos bens, sua identificação e classificação, seria possível empreender programas sistemáticos de preservação e levá-los adiante.

Também no ano de 1964, na 13ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura efetuada na cidade de Paris, foi elaborada uma carta, denominada “Recomendação de Paris” (1964), que tinha o intuito de estabelecer procedimentos para impedir o avanço da exportação, importação e transferência de propriedade ilícita de bens culturais. Neste documento, constou a sugestão de que todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas aplicassem, legalmente, as medidas necessárias para fazer vigorar as normas e os princípios formulados na recomendação. Entre as medidas recomendadas naquele documento, constou a execução, por todas as partes envolvidas, da Identificação e Inventário Nacional de Bens Culturais, que consistia em

[...] estabelecer e aplicar procedimentos para a identificação dos bens culturais que existam em seu território e estabelecer um inventário nacional desses bens. A inclusão de um objeto cultural nesse inventário não deveria alterar de maneira alguma sua propriedade legal. Particularmente, um objeto cultural de propriedade privada deveria permanecer como tal mesmo após sua inclusão no inventário nacional. Este inventário não teria caráter restritivo (UNESCO, 1964, p. 3).

O mesmo documento (1964) também sugeriu a criação, por parte de cada país integrante, de um serviço nacional de proteção dos bens culturais, que deveria ser um serviço administrativo do Estado ou órgão que dispusesse de meios administrativos, técnicos e financeiros para o desempenho de suas funções, entre as quais estaria a identificação dos bens culturais existentes no território do Estado, e, se necessário, o estabelecimento e a manutenção de um inventário nacional destes bens.

Mais adiante, no final do ano de 1967, a partir da realização da Reunião sobre a Conservação e Utilização de Monumentos e Lugares de Interesse Histórico e Artístico, realizada na cidade de Quito/Equador pela Organização dos Estados Americanos, elencou-se uma série de recomendações técnicas para a viabilização da preservação de bens materiais de valor cultural, descritas no documento intitulado Normas de Quito (1967). No final do texto, e já levando em conta a possibilidade da realidade de limitação orçamentária na conjuntura de gestão patrimonial, assim como a necessidade de treinamento das equipes técnicas envolvidas, sugeriu-se a realização de um projeto piloto na área de interesse, que poderia ser efetuado em duas ou mais etapas de execução. Mesmo assim, o projeto, de acordo com a recomendação efetuada no documento, deveria ser concebido em sua totalidade, sem que se interrompessem ou diminuíssem os trabalhos de classificação, investigação e inventário.

Em 1968, na 15ª Sessão da Conferência Geral da ONU, realizada em Paris/França, foi discutida a necessidade do estabelecimento de orientações, aos seus países membros, no sentido de encontrar um ponto de equilíbrio entre o processo de preservação de seus bens culturais e o processo de alteração do meio físico. Tal fato deveu-se à necessidade de execução de obras necessárias para o desenvolvimento social e econômico destes países. Essa discussão resultou na publicação do documento intitulado Recomendação Paris de Obras Públicas ou Privadas (1968), que nos Princípios Gerais, recomendou que:

As medidas de preservação dos bens culturais deveriam se estender à totalidade do território do Estado e não se limitar a determinado monumentos e sítios. Deveriam ser mantidos inventários atualizados de bens culturais importantes, protegidos por lei ou não. No caso de não existirem esses inventários, seria preciso criá-los, cabendo a prioridade a um levantamento minucioso e completo dos bens culturais situados em locais em que obras públicas ou privadas os ameacem (UNESCO, 1968, p. 3).

Quatro anos após, no ano de 1972, foi realizada a décima sétima sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), na cidade de Paris. Tal encontro foi fundamentado no fato da constatação, já naquele tempo, de que o patrimônio cultural e o patrimônio natural estavam cada vez mais ameaçados de destruição, não apenas pelas causas tradicionais de degradação, mas também pelo tipo de desenvolvimento econômico. Neste evento, foi elaborada e aprovada a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), no qual, no seu artigo 11 definiu que:

1 - cada um dos Estados parte na presente Convenção deverá submeter, em toda a medida do possível, ao Comitê do Patrimônio Mundial um inventário dos bens do patrimônio cultural e natural situados no seu território e susceptíveis de serem inscritos na lista prevista no parágrafo 2 do presente artigo. Tal inventário, que não será considerado exaustivo, deverá comportar uma documentação sobre o local dos bens em questão e sobre o interesse que apresentam. 2 – Com base nos inventários submetidos pelos Estados em aplicação do parágrafo 1 acima, o Comitê deverá estabelecer, atualizar e difundir, sob o nome de «lista do patrimônio mundial», uma lista dos bens do patrimônio cultural e do patrimônio natural tal como definidos nos artigos 1.º e 2.º da presente Convenção, que considere como tendo um valor universal excepcional em aplicação dos critérios que tiver estabelecido. De dois em dois anos deverá ser difundida uma atualização da lista (UNESCO, 1972, p. 1).

Como resultado deste processo, foram elaboradas três modalidades de inventário. A lista preliminar, ou de conhecimento de bens que poderiam ser declarados Patrimônio Mundial; a lista de bens reconhecidos como Patrimônio Mundial; e a lista específica do Patrimônio Mundial em perigo, como um instrumento para definir prioridades de assistência internacional e outras medidas de gestão.

Em 1974, ocorreu na República Dominicana o I Seminário Interamericano sobre Experiências na Conservação e Restauração do Patrimônio Monumental dos períodos Colonial e Republicano, promovido pela OEA. Neste evento, foi discutida a

necessidade de promoção de ações de proteção e recuperação do patrimônio cultural dos países latino-americanos. Entre as ações propostas no documento final, intitulado Resolução de São Domingos (1974), encontra-se nas Propostas Operativas, que

Em apoio ao estabelecido nas Normas de Quito, o Centro Interamericano de Inventário do Patrimônio Histórico e Artístico, recentemente criado em Bogotá, deve resgatar, de acordo com os Governos de Espanha e Portugal, a documentação de interesse monumental existente em seus arquivos; cabe-lhe, ainda, realizar, como atividade prioritária, um inventário dos monumentos que, em território americano, tenham um significado transcendental para o patrimônio da humanidade (OEA, 1974, p. 2).

Já em 1975, na cidade de Amsterdã/Holanda, ocorreu o Congresso do Patrimônio Arquitetônico Europeu, organizado pelo Conselho da Europa, como forma de festejar o Ano do Patrimônio Arquitetônico. Neste evento, entre outros temas discutidos, foram levantados questionamentos referentes à necessidade de integrar a preservação do patrimônio aos planos de desenvolvimento urbano de cada cidade ou região. No documento resultante, denominado Declaração de Amsterdã, constou que, como forma de viabilizar essa integração, tornava-se necessária a organização do

[...] inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios o que compreende a delimitação das zonas periféricas de proteção. Seria desejável que esses inventários fossem largamente difundidos, notadamente entre autoridades regionais e locais, assim como entre os responsáveis pela ordenação do espaço e pelo plano urbano como um todo, a fim de chamar sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas. Tal inventário fornecerá uma base realista para a conservação, no que diz respeito ao elemento qualitativo fundamental para a administração dos espaços (CE, 1975, p. 4).

Neste mesmo documento, comenta-se sobre a necessidade da participação pública ao processo, assim como a necessidade do apoio da opinião pública como estratégia de preservação. Tem-se que a população local deve, baseada em informações objetivas e completas, participar do processo, desde a elaboração dos inventários até a tomada de decisões.

No ano de 1976, com a realização da 19ª Sessão da UNESCO que ocorreu na cidade de Nairóbi, para discussão de alternativas de adoção de medidas nacionais e regionais de salvaguarda de conjuntos históricos ou tradicionais e de

seu entorno, foi escrita a Recomendação de Nairóbi, na qual, entre as várias medidas recomendadas, cita as medidas técnicas a serem adotadas para a preservação de conjuntos históricos, consistindo na necessidade de execução de uma

[...] análise de todo o conjunto, inclusive de sua evolução espacial, que contivesse os dados arqueológicos, históricos, arquitetônicos, técnicos e econômicos. Deveria ser produzido um documento analítico destinado a determinar os imóveis ou os grupos de imóveis a serem rigorosamente protegidos, conservados sob certas condições, ou, em circunstâncias absolutamente excepcionais e escrupulosamente documentadas, destruídos, o que permitiria as autoridades suspender qualquer obra incompatível com esta recomendação. Além disso, deveria ser realizado, com a mesma finalidade, um inventário dos espaços abertos, públicos e privados, assim como de sua vegetação (UNESCO, 1976, p. 7).

No ano de 1981, na cidade de Florença/Itália, foi elaborada a Carta de Florença, como complementação aos princípios da Carta de Veneza (1964). Neste documento, no seu artigo 9º, constou que a proteção dos jardins históricos exige que eles sejam identificados e inventariados. Esta ação consta como a base de conhecimento para a tomada de decisão das intervenções necessárias para a preservação do bem, tais como manutenção, conservação, restauração e reconstituição. O mesmo documento (1981), no artigo 23, descreve que

[...] cabe às autoridades responsáveis adotar, sob a orientação de peritos competentes, as disposições legais e administrativas apropriadas a identificar, inventariar e proteger os jardins históricos. Essa proteção deve ser integrada aos planos de ocupação dos espaços urbanos e aos documentos do planejamento físico-territorial (ICOMOS, 1981, p. 4).

A partir da Conferência Geral da UNESCO realizada na cidade de Paris em 1989, foi elaborado o documento denominado Recomendação de Paris, cujo tema tratou da salvaguarda da cultura tradicional popular. Neste documento foi tratado o tema da identificação da cultura tradicional e popular, e foi fomentada a ação de elaboração de pesquisas sobre o tema, a fim de:

Elaborar um inventário nacional de instituições interessadas na cultura tradicional e popular, com vistas a incluí-las nos registros regionais e mundiais de instituições dessa índole; - Criar sistemas de identificação e registro (cópia, indexação, transcrição) ou melhorar os já existentes por meio de manuais, guias para recompilação, catálogos-modelo etc., em vista

da necessidade de coordenar os sistemas de classificação utilizados pelas diversas instituições (UNESCO, 1989, p. 2-3).

O mesmo documento também explana, em outros trechos, sobre a importância da documentação dos processos de expressão da cultura popular e tradicional, assim como a necessidade da preservação e divulgação dessa documentação como forma de preservação das manifestações culturais.

Em 1990, no encontro do ICOMOS-ICAHM¹³ para a discussão sobre a arqueologia, realizada em Lausanne/Suíça, foi elaborado o documento intitulado Carta de Lausanne que, no seu quarto parágrafo, já enuncia os princípios e ações aplicáveis ao inventário arqueológico. Neste documento, elaborado para um campo específico do patrimônio cultural, é apresentado o posicionamento referente à utilização do instrumento do inventário, deixando clara a importância de sua aplicação no conhecimento e preservação do patrimônio arqueológico:

A proteção ao patrimônio arqueológico deve fundar-se no conhecimento, o mais completo possível, de sua existência, extensão e natureza. Os inventários gerais de potencial arqueológico constituem, assim, instrumentos de trabalho essenciais para elaborar estratégias de proteção ao patrimônio arqueológico. Por conseguinte, o inventário deve ser uma obrigação fundamental na proteção e gestão do patrimônio arqueológico. Ao mesmo tempo, os inventários constituem fontes primárias de dados para a pesquisa e o estudo científico. A compilação de inventários deve ser considerada como um processo dinâmico permanente. Resulta disso também que os inventários devem integrar a informação em diferentes níveis de precisão e de fiabilidade, uma vez que o conhecimento, mesmo superficial, pode fornecer um ponto de partida de proteção (ICOMOS, 1990, p. 3-4).

Seguindo a descrição cronológica dos documentos internacionais, chegamos ao ano de 1994 quando, durante a Conferência sobre Autenticidade em relação a Convenção do Patrimônio Mundial, promovida pela UNESCO, ICCROM e ICOMOS na cidade de Nara, no Japão, onde foi elaborada uma carta de recomendação, denominada Conferência de Nara. Neste documento, no seu item 12, constou que a

[...] autenticidade, considerada desta forma e afirmada na Carta de Veneza, aparece como o principal fator de atribuição de valores. O entendimento da

¹³ O ICAHM (International committee on Archaeological Heritage Management) é o Comitê Internacional de gestão do patrimônio arqueológico.

autenticidade é papel fundamental dos estudos científicos do patrimônio cultural, nos planos de conservação e restauração, tanto quanto nos procedimentos de inscrição utilizados pela Convenção do Patrimônio Mundial e outros inventários de patrimônio cultural (UNESCO, ICCROM E ICOMOS, 1994, p. 2-3).

No encontro da XI Assembléia Geral do ICOMOS, em 1996, realizado em Sôfia/Bulgária, foi elaborado o documento intitulado Declaração de Sôfia, que tratou da questão da preservação do patrimônio cultural frente às transformações dinâmicas do mundo contemporâneo. Nesta carta, relacionou-se a importância da preservação do patrimônio com as atividades econômicas, entre elas o turismo. O documento diz que:

As atividades turísticas, por outro lado, não podem pretender utilizar o patrimônio assegurando apenas o respeito ao seu significado e à sua mensagem. Para que esta fruição seja viável e válida, serão necessários sempre estudos analíticos e inventários completos, com o objetivo de explicitar os diversos significados do patrimônio no mundo contemporâneo e justificar as novas modalidades de uso a que se propõem (ICOMOS, 1996, p. 2).

No referido documento, utilizou-se o termo “*inventário completo*”, sem deixar claro especificamente a qual conteúdo se refere.

Já em 1997, a partir do aprofundamento de uma nova compreensão do universo de expressão do patrimônio cultural, cuja discussão internacional já havia iniciado anteriormente, os participantes das primeiras jornadas do MERCOSUL sobre Patrimônio Intangível, organizadas pelo CICOP¹⁴ Argentina, realizadas na cidade de Mar Del Plata, escreveram, a partir da preocupação da salvaguarda das culturas populares na globalização, a Carta de Mar del Plata sobre Patrimônio Intangível, em que consta uma descrição de ações que se caracterizam, mesmo sem receber este nome no texto, como um inventário preliminar. Tais ações correspondem a:

- 1) Promover em caráter urgente o registro documental e a catalogação das expressões do patrimônio cultural intangível; 2) Criar um Banco de Dados com todas as publicações da região que se refiram ao patrimônio intangível

¹⁴ O Centro Internacional para a Conservação do Patrimônio (CICOP) é uma organização privada e sem fins lucrativos que visa a solidariedade e a cooperação internacional para proteção, conservação, restauro, gestão e promoção do Patrimônio Cultural.

e com informações sobre as manifestações culturais próprias de nossos respectivos países, com a consequente publicação de Cadernos sobre as distintas expressões culturais (CICOP, 1997, p. 2).

No último ano do século XX, o Conselho Andino de Ministros das Relações Exteriores da Comunidade Andina, em um encontro efetuado na Colômbia que discutiu os riscos existentes nos atos de importação, exportação e transferência ilícita de bens culturais móveis, elaborou um documento específico de recomendações para estes casos, denominado Cartagena de Índias – Colômbia (1999), quando sugeriu, no seu Artigo 5, especificamente em seu item b) que tratou das formas de proteção a este acervo, que se deve

Organizar e manter atualizada uma listagem dos principais bens culturais públicos e privados, cuja exportação constituiria um empobrecimento considerável do patrimônio cultural dos países (Comunidade Andina, 1999, p. 3).

Como resultado da já referida ampliação do conceito de patrimônio cultural, que se sucedeu, entre os anos de 1960/70 a partir das discussões internas entre os membros da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, ocorreu, na 32ª sessão da UNESCO, a elaboração de um novo documento denominado Recomendação de Paris (2003), no qual, em seu artigo 12º, se refere à elaboração de inventários específicos para bens desta natureza. O referido texto determina que para assegurar

[...] a identificação, com fins de salvaguarda, cada Estado Parte estabelecerá um ou mais inventários do patrimônio cultural imaterial presente em seu território, cada Estado parte empreenderá esforços para: a) adotar uma política geral visando promover a função do patrimônio cultural imaterial na sociedade e integrar a sua salvaguarda em programas de planejamento; b) designar ou criar um ou vários organismos competentes para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial presente em seu território; c) fomentar estudos científicos, técnicos e artísticos, bem como metodologias de pesquisa, para a salvaguarda eficaz do patrimônio cultural imaterial e em particular do patrimônio cultural imaterial que se encontre em perigo; d) adotar as medidas de ordem jurídica, técnica, administrativa e financeira adequada para: I – favorecer a criação ou fortalecimento de instituições de formação ou gestão do patrimônio cultural imaterial, bem como a transmissão deste patrimônio nos foros e lugares destinados à sua manifestação e expressão; II – Garantir o acesso ao patrimônio cultural imaterial, respeitando ao mesmo tempo os costumes que regem o acesso a determinados aspectos do referido patrimônio; III – Criar instituições de documentação sobre o patrimônio cultural imaterial e facilitar o acesso a elas (UNESCO, 2003, p. 6-7).

O documento (2003) apresenta, inclusive, no seu Artigo 20, intitulado Objetivos da Assistência Internacional, a possibilidade de apoio para a realização de inventários de patrimônio imaterial¹⁵ em risco de desaparecimento que sejam reconhecidos pela UNESCO. Esse apoio, como consta no Artigo 21 do mesmo documento, pode ser oferecido por meio de

- a) estudos relativos aos diferentes aspectos da salvaguarda;
- b) serviços de especialistas e outras pessoas com experiência prática em patrimônio cultural imaterial;
- c) capacitação de todo o pessoal necessário;
- d) elaboração de medidas normativas ou de outra natureza;
- e) criação e utilização de infraestruturas;
- f) aporte de material e de conhecimentos especializados;
- g) outras formas de ajuda financeira e técnica, podendo incluir, quando cabível, a concessão de empréstimos com baixas taxas de juros e doações (UNESCO, 2003, p. 9).

Já no ano de 2008, durante a reunião realizada pelo ICOMOS na cidade de Québec/Canadá, que ocorreu entre 29 de setembro e 4 de outubro, em festejo aos 400 anos da fundação de Québec, foi elaborada a Declaração de Québec, que discorria sobre a necessidade de ações para a proteção da relação entre o patrimônio tangível (material) e intangível (imaterial), chamado, no texto, como espírito do lugar. Neste documento, é mencionada a utilização da tecnologia para o aperfeiçoamento das ações de proteção:

Considerando que modernas tecnologias digitais (bancos de dados, websites) podem ser usadas eficaz e efetivamente a um custo muito baixo para desenvolver inventários multimídia que integrem elementos tangíveis e intangíveis do patrimônio, nós incisivamente recomendamos seu amplo uso para melhor preservar, disseminar e promover os sítios do patrimônio e seu espírito. Estas tecnologias facilitam a diversidade e renovação constante da documentação sobre o espírito do lugar (ICOMOS, 2008, p. 4).

¹⁵ No final do século XX, como já apontado superficialmente no conteúdo deste capítulo, a discussão sobre a preservação do patrimônio material, em nível internacional, passa a se referir à existência e à importância do conhecimento e preservação do patrimônio imaterial. Tal fato gerou o aparecimento de instrumentos de inventário específicos para esta forma de manifestação cultural. Tendo em vista o amplo universo de conhecimento e informação existente sobre este tema e de ser o objeto desta pesquisa a análise da aplicação do instrumento do inventário no universo do patrimônio material, o fator mencionado não será aprofundado ao longo deste trabalho.

Este documento assume, no início do século XXI, a relevância da utilização das ferramentas do mundo digital para a elaboração de inventários, assim como enfatiza que o seu uso devido é benéfico para a viabilização da proteção, conhecimento e divulgação do patrimônio.

Ao se deparar com a trajetória dos inventários, no âmbito internacional, apontado até aqui, pode-se verificar que o seu desenvolvimento passou por um processo lento de construção e amadurecimento, desde as primeiras listas simplificadas elaboradas no passado, relacionadas com as coleções privadas, até a construção, com as perdas patrimoniais significativas ocorridas na Revolução Francesa e em outros eventos históricos posteriores, de instrumentos mais elaborados relacionados à proteção de bens materiais aos quais foi atribuído algum valor cultural. A discussão aprofundada sobre o tema gerou, também, o disciplinamento deste instrumento, assim como o regimento de sua aplicação sob as dimensões diferenciadas dos bens materiais e imateriais.

Como veremos a seguir, no Brasil, mesmo que de forma singela no decorrer do século XVIII, também ocorreram experiências de utilização deste instrumento, que também passou, durante o século XX e XXI, por um processo de transformação e amadurecimento de sua estrutura e de sua aplicação, representando, de forma crescente, o dever gradualmente assumido pelo Estado no que diz respeito ao conhecimento, valorização e preservação do seu patrimônio cultural material.

2.2. Trajetória e normativas nacionais

Neste sub-capítulo, será tratado sobre a trajetória da aplicação do instrumento do inventário no território brasileiro, desde suas primeiras experiências, efetuadas nos primórdios de sua ocupação europeia, até os complexos inventários, efetuados nos dias atuais, sob a orientação dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

Como foi descrito no capítulo anterior, a experiência das políticas patrimoniais e a utilização do inventário como um instrumento de conhecimento e proteção, após um longo período de construção e amadurecimento, foi expandida para outras nações localizadas, inicialmente, em território europeu, sendo disseminada para outros continentes e alcançando, nesse movimento, o Brasil. O processo de

assimilação do instrumento, que ocorreu lentamente em território brasileiro, também sucedeu de forma similar nas repúblicas ibero-americanas ficando, porém, tal análise fora dos limites deste trabalho.

2.2.1 Primeiros registros – períodos Colonial e Imperial

Na conjuntura de ocupação inicial do Brasil por parte de Portugal, com base no estudo de Taisa Soares de Carvalho e Luis Cesar Peruci do Amaral (2011), o instrumento do inventário foi utilizado para efetuar o registro dos bens e dos acervos existentes no seu território, como forma de conhecimento e instrumento de controle por parte de Portugal. Tal fato demarcou o início da utilização do instrumento no Brasil na sua forma mais simples, que consistiu na descrição detalhada do patrimônio físico que estava sob a posse daquele país.

Marcos Miranda (2008) refere que um dos primeiros inventários conhecidos, realizados em território nacional, corresponde ao levantamento e a descrição das imagens da Virgem Maria e dos templos que se encontravam no Arcebispado de Bahia e nos Bispados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro e Minas Gerais, realizado no primeiro quartel do século XVIII pelo Frei Agostinho de Santa Maria¹⁶. Seu trabalho foi divulgado nos volumes 9 e 10 da obra denominada "Santuário Mariano e histórias das imagens milagrosas de Nossa Senhora" (Figura 6), que foi publicado em Lisboa no ano de 1723.

Ainda no período colonial, Francisco de Frias Mesquita¹⁷, escrivão da Provedoria da Fazenda Real do Maranhão¹⁸, elaborou o inventário dos prédios existentes em Recife e da Cidade Maurícia¹⁹, após a expulsão dos holandeses do

¹⁶ Chamado Manuel Gomes Freire, natural da Villa de Extremoz/Portugal, nasceu em 28 de agosto de 1642. Professou a regra dos Agostinhos descalços, e exerceu na Ordem vários cargos, inclusive os de Cronista, e Vigário Geral da sua Congregação em Portugal. Morreu em 1728 no convento da Boahora de Lisboa/Portugal.

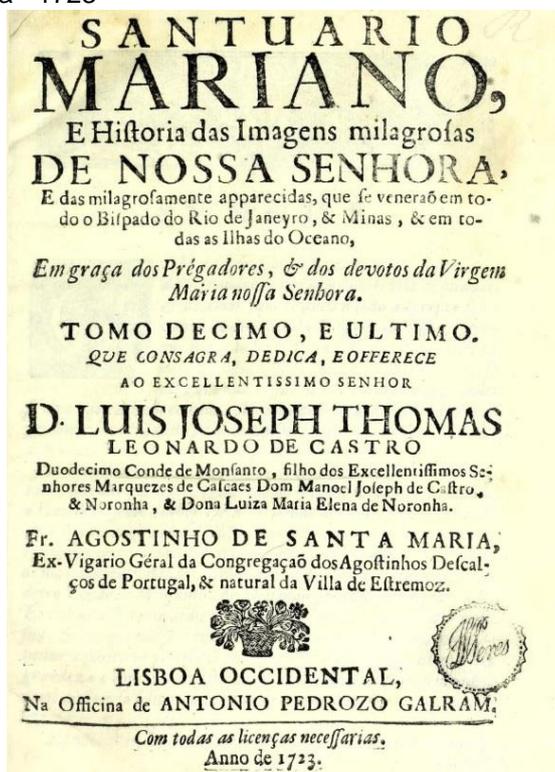
¹⁷ Também grafado como Francisco de Frias da Mesquita e Francisco de Frias de Mesquita (1578-1645), foi um engenheiro-militar e arquiteto português com destacada atuação no Brasil colonial.

¹⁸ Uma das 31 provedorias já existentes no território, parece ter sido criada em 1615, logo após a expulsão dos franceses de São Luís, pois já em 8 de janeiro de 1616 Francisco de Frias Mesquita era "provedor da fazenda e auditor geral" no Maranhão. (Marques. Dicionário Histórico e Geográfico do Maranhão, v. 422 - ABN, 26:213).

¹⁹ Cidade Maurícia, também Mauriciópolis ou, em holandês, Mauritsstad, foi uma parte da cidade do Recife durante o período do Brasil holandês. Maurícia foi construída a partir de 1638 na Ilha de Antônio Vaz pelo conde João Maurício de Nassau-Siegen, à época governador colonial de

território do Brasil, arrolando 290 imóveis e descrevendo suas técnicas construtivas (MIRANDA, 2008).

Figura 6 – Capa da publicação Santuário Mariano e Histórias das Imagens Milagrosas de Nossa Senhora - 1723



Fonte: <https://focusportalcultural.blogspot.com/2018/12/destaque-do-dia-livro-de-arte-sacra.html>,
Acesso em: 6 out. 2023

2.2.2 Do início do pensamento preservacionista ao SPHAN

Após a efetivação da independência política com relação a Portugal, a influência dos padrões civilizadores oriundos da Europa central, principalmente da França, já chegava a vários países da América do Sul, entre eles o Brasil. Para Maria Pinheiro (2006), este período foi um momento de franca abertura por parte dos países latino-americanos à cultura europeia em geral, sendo a cultura francesa, em particular, a mais disseminada, inclusive com o patrocínio oficial deste país às

Pernambuco. A designação "Cidade Maurícia" persistiu até 1654, ano da expulsão dos holandeses pelos luso-brasileiros.

ações de fomento à cultura, como aconteceu no Brasil com o episódio da Missão Francesa.²⁰

A riqueza produzida por meio dos diversos ciclos econômicos que ocorreram no Brasil, em períodos diferenciados, como no caso do Algodão, Café e Borracha²¹, consoante Pinheiro (2006), acentuou essa relação internacional, tendo em vista que a prosperidade econômica permitiu que as elites brasileiras entrassem, com mais facilidade, em contato com a realidade dos países europeus. Esta influência externa viabilizou a entrada, no território brasileiro, das modas, tendências e valores culturais que se manifestavam naquele continente, fato este que ajudou a construir a pretensão de apagamento da memória relacionada ao passado colonial de influência portuguesa. Este pensamento, incentivado pelo início de grandes reformas urbanas higienistas, aos moldes do que havia ocorrido em Paris no século XIX, foi o responsável pelo início da execução de alterações urbanas em grande escala no país, tais como as empreendidas no início do século XX, na cidade do Rio de Janeiro, então capital nacional. Destaca-se, neste contexto, o episódio da abertura da Avenida Central, entre 1904 e 1906, que implicou no arrasamento de extensa área do antigo núcleo colonial da cidade (Figura 7), substituído por estruturas urbanas e arquitetônicas baseadas nas mais modernas manifestações ecléticas europeias. A Avenida Central significou, de fato, a concretização da modernidade tão ansiada pela sociedade brasileira da época.

²⁰ A Missão Artística Francesa é como se denominou, posteriormente à vinda para o Brasil, um grupo de artistas e artífices franceses transferidos da corte de Lisboa para Rio de Janeiro, por ocasião da invasão napoleônica à Península Ibérica, para melhorar o panorama das Belas Artes no país introduzindo o sistema de ensino superior acadêmico e fortalecendo o Neoclassicismo.

²¹ O ciclo do algodão se refere ao período em que este produto teve grande destaque na economia brasileira, em especial no Maranhão, entre meados do século XVIII e o começo do século XIX. O ciclo do café foi iniciado em meados do século XIX e se tornou, durante um determinado período, o principal produto da economia brasileira. Foi perdendo relevância paulatinamente a partir da finalização da escravatura, com o início da industrialização e com a concorrência de outros países produtores do mesmo produto. Ocorreu principalmente do Vale do Paraíba e no Oeste Paulista. O ciclo da borracha relacionado com a extração de látex da seringueira e comercialização da borracha, a partir da segunda metade do século XIX. Teve seu centro de produção na região amazônica e um súbito declínio relacionado ao aparecimento de pragas, entre outros fatores.

Figura 7 – Imagem do centro histórico do Rio de Janeiro



Fonte: <https://diariodorio.com/historia-da-avenida-rio-branco/>. Acesso em: 6 out. 2023

A autora (2006) ainda profere que a referida situação, espelhada pelas ações que ocorreram na então capital nacional brasileira, se repetiu em outras cidades situadas nos variados Estados do Brasil, fato este responsável pela perda de importantes testemunhos arquitetônicos e artísticos do período colonial brasileiro. Dentro deste espírito, no contexto da cidade de São Paulo, edifícios públicos foram modernizados, largos e praças receberam paisagismo “à moda inglesa”, e igrejas antigas foram demolidas. No caso da destruição dos templos religiosos, alguns foram destruídos devido ao alargamento da malha viária e outros para serem substituídos por templos concebidos segundo os critérios e orientações no novo movimento arquitetônico da época, mais condizentes com o novo status urbano de São Paulo, como foi o caso da construção da Catedral da Sé. Outros templos, à época, ainda foram demolidos simplesmente por destoarem do cosmopolitismo do espaço urbano, como no caso da Igreja Jesuítica do Pátio do Colégio.

Pinheiro (2006) ainda afirma que, como resultado deste processo intenso de destruição das antigas edificações, inicia-se já a partir de 1914, um movimento de questionamento a esta realidade de perda de elementos importantes para a identidade nacional. Este movimento foi liderado por um engenheiro erudito português, radicado no Brasil, chamado Ricardo Severo²² que proferiu, naquele

²² Ricardo Severo da Fonseca e Costa (Lisboa, 6 de novembro de 1869 – São Paulo, 3 de abril de 1940) foi um engenheiro, arquiteto, arqueólogo e escritor que, por ter se envolvido num movimento revolucionário contra a monarquia portuguesa, foi obrigado a exilar-se no Brasil, onde exerceu as

tempo, uma conferência denominada “A Arte Tradicional Brasileira”. Neste evento, foi proposta a valorização das raízes nacionais na arquitetura.

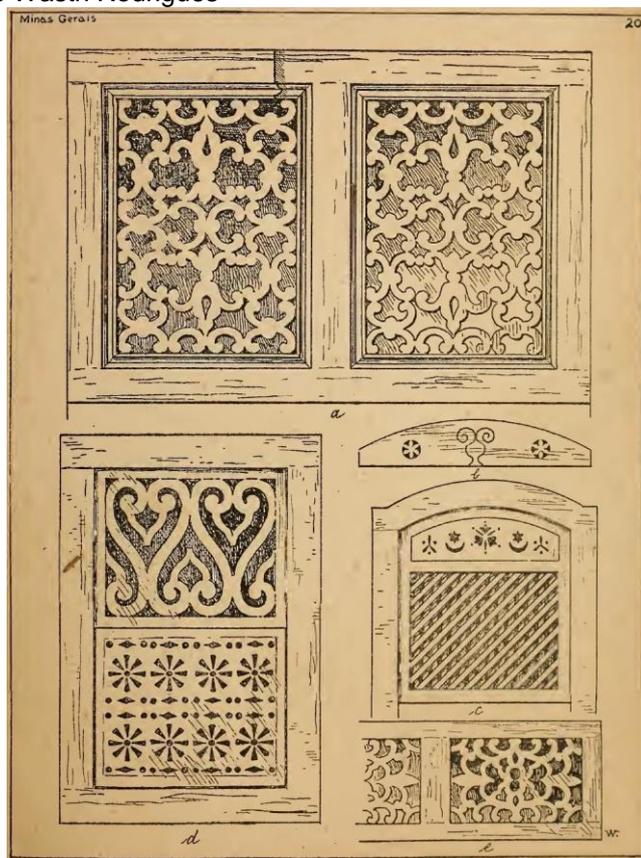
A autora comenta ainda (2006) que, a partir deste evento e sob a influência do movimento nacionalista inglês Arts & Crafts²³, iniciou-se a busca da valorização da arquitetura de influência portuguesa no Brasil, fato este que incentivou o aparecimento do movimento Neocolonial da arquitetura brasileira. Durante a construção deste novo movimento no Brasil, se verificou a necessidade de aprofundamento do conhecimento técnico sobre a arquitetura do período colonial, tendo em vista que a matriz do novo estilo era pouco conhecida e estudada, por ser geralmente destituída de valor diante das concepções estéticas em voga no período. Os principais mentores intelectuais nacionais ligados a este movimento, percebendo a falta de informação então existente sobre o tema, estimularam e patrocinaram a realização de inventários da arquitetura do período colonial durante a década de 1920.

A autora destaca também um dos primeiros inventários arquitetônicos preliminares em território nacional, executado pelo pintor paulista José Wash Rodrigues (1891-1957), que desenvolveu desenhos e pinturas sobre a arquitetura do período colonial durante as viagens exploratórias para várias regiões do Brasil (Figuras 8 e 9). Tendo em vista a qualidade do material, o mesmo acabou servindo de base para o livro denominado “Documentário Arquitetônico: Relativo à Antiga Construção Civil no Brasil”, publicado no ano de 1944. Entre 1920 e 1922, o artista também efetuou viagens de estudos à região de Minas Gerais, elaborando, além de registros da arquitetura do período colonial na forma de desenhos e aquarelas à mão livre, alguns levantamentos métrico-arquitetônicos dos edifícios mais importantes.

profissões para as quais se habilitou. Foi sócio de Ramos de Azevedo e com este construtor brasileiro foi responsável por grandes obras de engenharia realizadas em São Paulo na primeira metade do século XX.

²³ *Arts & Crafts* (artes e ofícios) foi um movimento estético surgido na Inglaterra, na segunda metade do século XIX. Defendia o artesanato criativo como alternativa à mecanização e a produção em massa e pregava o fim da distinção entre o artesão e o artista. Foi influenciado pelas ideias de John Ruskin e liderado por William Morris.

Figura 8 – Estampa 20 – Minas Gerais – Diversas janelas antigas em vazados e rendados. Desenho de Jose Wash Rodrigues



Fonte:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7536162/mod_resource/content/1/AULA%204_RODRIGUES_Jos%C3%A9%20Wasth_Doc%20Arquitetonico%20volume%201.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023

Observo aqui que o levantamento efetuado por José Wash Rodrigues, considerado no tempo em que foi executado como um inventário, não condiz com o que é tido hoje como tal, considerando a simplicidade do seu levantamento de informações. Segundo os padrões atuais, os Inventários devem conter uma série de informações referentes ao bem, as quais não foram levantadas naquele período. Mas fato é que, até chegarmos ao conceito atual, o instrumento passou por um processo de construção evolutiva, partindo de simples listagens ou levantamento de imagens até a complexidade dos levantamentos atuais.

Figura 9 – Pintura - Pateo da Sé de Jose Walsth Rodrigues



Fonte: <https://www.guiadasartes.com.br/jose-walsth-rodriques/obras-e-biografia>. Acesso em: 6 out. 2023

Ainda na década de 1920, ocorreram alguns movimentos regionais que visavam ao conhecimento e proteção do patrimônio com valor histórico ou artístico, caracterizados pela criação das instituições regionais responsáveis pela proteção destes bens. Sura Carmo e Luiz Borges (2021) salientam que, em 1926, foi criada a Inspetoria dos Monumentos de Minas Gerais. Em 1927, foi criada a Inspetoria Estadual de Monumentos Nacionais da Bahia e, em 1928, a Inspetoria dos Monumentos Históricos de Pernambuco. No caso da instituição baiana, que foi criada pela Lei nº 2.032, de 8 de agosto de 1927, e foi regulamentada, posteriormente, pelo Decreto nº 339, de 6 de dezembro de 1927, sua atuação se iniciou, no ano de 1928, por meio da execução de um inventário, descrito, à época, como um conjunto de “ações “caracterizadas pelo desenvolvimento de estudos sobre os bens edificados presentes no território dos diversos municípios do Estado e pela elaboração do Regulamento de Funcionamento do referido Órgão” (Carmo; Borges, 2021, p. 335).

Os mesmos autores (2021) também ressaltam que este primeiro levantamento de informações buscava a construção histórica de uma nação, fundada na concepção de heróis nacionais. Neste período, tanto na esfera estadual quanto na federal, buscavam-se elementos para consolidar a representação

identitária do país, a partir de bens históricos e artísticos que testemunhassem uma herança sólida, de origem europeia, e que atestassem, perante o mundo, a importância da ex-colônia portuguesa, a partir de um ideal civilizatório. Segundo essa concepção, não era desejável dar destaque nem para o elemento indígena, nem para o africano, sendo tolerada uma mestiçagem que, futuramente, segundo o ideal racial e civilizatório então dominante no país, deveria alcançar um branqueamento da pele e dos costumes.

Durante essa época, de acordo com a pesquisa efetuada pelos mesmos autores (2021) nos Annaes do Arquivo Público da Bahia, no ano de 1928 foram inventariados, pela Inspetoria da Bahia, 61 edifícios religiosos, 41 edifícios civis, 17 monumentos (estátuas) e fontes, 3 subterrâneos, 11 fortalezas, 15 praças ou largos, 34 lugares e campos históricos e 13 estradas do período colonial. Os locais em que se encontravam esses bens eram variados, pois, além da capital Salvador, existiram bens arrolados das regiões que tiveram ciclos econômicos marcantes, como o da cana-de-açúcar, no Recôncavo, dos diamantes, na Chapada Diamantina, e do cacau, no Baixo Sul.

Durante este período, como fora mencionado por Marcos Miranda (2008), após várias tentativas empreendidas na década de 1920 para a criação de uma legislação nacional de proteção ao patrimônio cultural material²⁴, foi elaborado, já na década de 1930, o Projeto de Lei do deputado José Wanderley de Araújo Pinho²⁵, que apresentava uma visão mais abrangente de patrimônio que as propostas antecedentes. Para Pinheiro (2006), como diferença, a referida legislação passa a incluir “todas as coisas imóveis ou móveis a que deva estender a sua proteção o Estado, em razão de seu valor artístico, de sua significação histórica ou de sua peculiar e notável beleza”.

Ao mesmo tempo, durante este período, com base nas informações de Aline Magalhães (2022), ocorreram algumas tentativas de organização de instituições de preservação do patrimônio, tais como a Inspetoria dos Monumentos Nacionais (IMN), no âmbito do Museu Histórico Nacional (MHN) (Figura 10), criada no governo

²⁴ Como nos anteprojeto de lei dos deputados federais Luis Cedro, do ano de 1923, e Augusto de Lima, do ano de 1924

²⁵ José Wanderley de Araújo Pinho (Santo Amaro, 19 de março de 1890 – Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1967) foi um político brasileiro, prefeito de Salvador por duas vezes e vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

do presidente Getúlio Vargas. A autora menciona que a principal função desta instituição seria a

[...] inspeção das edificações de valor histórico e artístico e o controle do comércio de objetos de arte e antiguidades, o que seria feito com base em algumas determinações, entre as quais a organização de um catálogo dos edifícios dotados de “valor e interesse artístico-histórico existentes no país” para propor ao governo federal aqueles que deveriam ser declarados Monumentos Nacionais, não podendo ser demolidos, reformados ou transformados sem a permissão e fiscalização do MHN. A IMN não tinha autonomia para determinar quais edificações deveriam ser consideradas monumentos nacionais. Estava previsto apenas um levantamento a título de sugestão ao governo federal para que este então atribuísse o título de monumento (Magalhães, 2022, p. 1).

Fica claro, portanto, que a proposta de elaboração do catálogo dos edifícios, efetuada pela equipe do Museu Histórico Nacional, consistia na elaboração de um inventário simplificado desses bens, que deveria ser utilizado para conhecimento e posterior seleção do patrimônio a ser protegido.

Mesmo com a criação da IMN, cujo intuito era, também, fiscalizar o fluxo de bens móveis de valor cultural, estes ainda corriam o risco de serem exportados irregularmente do país. Na tentativa de controlar este fluxo irregular de bens móveis, como frisado por Aline Magalhães (2022), foi organizado, em 1934, um catálogo iconográfico com obras encomendadas pelo diretor do Museu Histórico Nacional. Nele, foram inseridos os quadros a óleo produzidos por José Wasth Rodrigues e Hans Nobauer, assim como as aquarelas de Alfredo Norfini, que representavam paisagens e monumentos das cidades históricas brasileiras, especialmente as de Minas Gerais.

Para a mesma autora (2022), é preciso frisar que a IMN, no âmbito do Museu Histórico Nacional, foi o primeiro órgão nacional voltado para a preservação do patrimônio cultural brasileiro. Suas atividades ocorreram até o ano de 1937, quando foi oficialmente criado, pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), que a substituiu.

Outra instituição criada na época, porém regionalmente, que visava à preservação do patrimônio, foi o Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico

(DPHA) do Estado de São Paulo, cujo Diretor foi Mário de Andrade (Figura 10).²⁶ Na direção desta Instituição desde 1935, Andrade formulou, em seus primeiros anos de atuação, as idéias e conceitos de patrimônio cultural que anos mais tarde seriam utilizados para a implementação da política de patrimônio no Brasil.

Figura 10 – Fotografia de Mário de Andrade



Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3180/mario-de-andrade-e-tema-de-exposicao-em-paraty-rj>. Acesso em: 4 fev. 2024

Para Resende (2015), mesmo com os esforços anteriormente efetuados, apenas em 1936 foram lançadas as bases do que seria, futuramente, a maior instituição de preservação do patrimônio cultural em nível nacional, denominada Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Mesmo sendo oficialmente criada um ano depois, como já relatado, é neste ano que esta Instituição começou a funcionar, a partir da determinação presidencial dirigida ao ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema²⁷.

Foi também neste período, para o arquiteto Paulo Ormino de Azevedo (1998), que se iniciou, dentro do recém-criado SPHAN, a inventariação de bens culturais, pela compilação de catálogos dos grandes museus nacionais, e por meio

²⁶ Mário Raul de Moraes Andrade (São Paulo, 9 de outubro de 1893 – São Paulo, 25 de fevereiro de 1945) foi um poeta, contista, cronista, romancista, musicólogo, historiador de arte, crítico e fotógrafo brasileiro. Um dos fundadores do modernismo no país, ele praticamente criou a poesia brasileira moderna com a publicação de sua *Pauliceia Desvairada* em 1922.

²⁷ Gustavo Capanema Filho (Pitangui, 10 de agosto de 1900 – Rio de Janeiro, 10 de março de 1985) foi um político brasileiro e Ministro da Educação de 1934 a 1945

do estabelecimento de prioridades. Durante este processo, foi priorizada a inventariação de monumentos arquitetônicos das cidades de

Ouro Preto, Salvador, e antigo Distrito Federal, trabalho confiado, respectivamente, ao engenheiro Epaminondas Vieira de Macedo, ao poeta Godofredo Filho e ao arquiteto Carlos de Azevedo Leão, este auxiliado pelo historiador Francisco Agenor de Noronha Santos. No que se refere à arqueologia, etnografia e arte popular o trabalho foi confiado a Heloisa Alberto Torres (Azevedo, 1998, p. 64).

Para a estruturação do novo órgão de preservação, como frisado por Maria Pinheiro (2006), Gustavo Capanema chamou Mário de Andrade para a elaboração do projeto do programa de proteção do patrimônio histórico e artístico brasileiro. Mário imediatamente passou a acumular a função de representante do SPHAN em São Paulo, e foi nessa condição que elaborou um inventário arquitetônico preliminar, enumerando os exemplares, do patrimônio cultural paulista, que conseguira identificar em suas excursões.

Giovanaz (1999) destaca que existiriam vários profissionais envolvidos neste processo, tais como os arquitetos, Lúcio Costa²⁸, Renato Soeiro (que viria a substituir Rodrigo Melo Franco em 1967) e Luís Saia (assessor de Mário de Andrade no Departamento Municipal de Cultura da cidade de São Paulo). Dentre os escritores pode-se citar Carlos Drummond de Andrade (chefe da seção de História) e Manuel Bandeira. Além destes, intelectuais de todo o Brasil colaboraram episodicamente com o trabalho, como é o caso de Alceu Amoroso Lima, Afonso Arinos de Melo Franco, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda e o gaúcho Augusto Meyer²⁹.

²⁸ Lúcio Marçal Ferreira Ribeiro de Lima Costa (Toulon, 27 de fevereiro de 1902 – Rio de Janeiro, 13 de junho de 1998) foi um arquiteto urbanista e professor brasileiro, nascido na França, e que foi um dos pioneiros da arquitetura modernista no Brasil, ficando reconhecido mundialmente pelo projeto do Plano Piloto de Brasília.

²⁹ Nascido em Porto Alegre, no ano de 1902, foi jornalista, ensaísta, poeta, memorialista e folclorista. Ocupou o cargo de diretor da Biblioteca Pública do Estado, em Porto Alegre, de 1930 a 1936, e foi professor de Literatura na Faculdade de Direito, na mesma cidade. Em 1937, convidado por Getúlio Vargas para organizar o Instituto Nacional do Livro, transferiu-se para o Rio de Janeiro. Lá, presidiu a Associação Brasileira de Bibliotecários em 1952-1953, integrou o Conselho Federal de Cultura de 1967 a 1970, ingressou na Academia Brasileira de Filologia e foi um dos fundadores da Sociedade dos Amigos de Machado de Assis, que presidiu. Em 1960, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Faleceu em 1970, deixava 21 livros publicados

A regulamentação oficial do SPHAN foi efetuada, em 1937, por Rodrigo Melo Franco de Andrade (Figura 11)³⁰, que redigiu as bases do Decreto Lei nº 25³¹, no qual estava previsto o primeiro instrumento jurídico de proteção ao patrimônio material: o Tombamento.

Figura 11 – Fotografia de Rodrigo Melo Franco de Andrade



Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/173>. Acesso em: 6 out. 2023

No relato de Maria Pinheiro (2006), apesar de conter, entre seus membros, alguns dos mais respeitados intelectuais do período, já nos primeiros anos de trabalho da instituição ficou claro que, no que diz respeito ao conhecimento da variedade da arquitetura brasileira àquela altura, eles pouco sabiam. Tal fato refletia, na verdade, a valorização privilegiada a arquitetura monumental de “pedra e cal”, que acarretava, como consequência, a pouca visibilidade para as outras formas de manifestação da arquitetura.

Pinheiro (2006) também esclarece que tal fato, de forma geral, ocorria devido aos poucos estudos sobre arquitetura do período colonial no Brasil até então empreendidos. Os levantamentos realizados anteriormente por meio de viagens de

³⁰ Rodrigo Melo Franco de Andrade (Belo Horizonte, 17 de agosto de 1898 – Rio de Janeiro, 11 de maio de 1969) foi um advogado, jornalista e escritor brasileiro que comandou o SPHAN da sua fundação, em 1937, até 1967.

³¹ A Lei brasileira de preservação do patrimônio histórico e artístico é a denominação acadêmica dada ao Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a normativa nacional que rege as relações jurídicas de preservação cultural no Brasil.

estudos realizadas por estudantes de arquitetura ou pintores, vinculados à proposta neocolonial, tomavam por base as poucas observações do pintor francês Jean Baptiste Debret³² relativas à arquitetura do período colonial, manifestas em sua obra *Voyage Pittoresque et Historique au Brésil*, publicada entre 1834 e 1839 na França.

Em razão disso, uma das primeiras propostas de ação desenvolvida pelos técnicos do SPHAN, já em 1938, foi a elaboração de um vasto inventário fotográfico e de levantamento de dados referente ao patrimônio material existente em diversas regiões do país, o que gerou a posterior abertura dos primeiros processos de tombamento e a efetiva proteção legal destes bens em território nacional.

Para Marcos Olender (2010), seu primeiro diretor, Rodrigo Melo Franco de Andrade, já em 1939, enfatizava sobre a importância da realização ampla destes inventários, considerando-os indispensáveis para a execução da tarefa principal do legislador brasileiro ligado ao SPHAN, que era a proteção dos bens de valor cultural por meio do seu tombamento. O autor cita, inclusive, uma frase atribuída a Rodrigo, quando ele ressalta que se torna

[...]necessário proceder pelo país inteiro a um inventário metódico dos bens que pareçam estar nas condições estabelecidas para o tombamento e, em seguida, realizar os estudos requeridos para deliberar sobre a respectiva inscrição (Olender, 2010, p. 3).

Esta busca de bens materiais que caracterizassem de forma clara a identidade nacional, continuou durante todo esse período, baseando-se, principalmente, nos elementos da arte e da arquitetura do período colonial luso brasileiro.

Lia Motta e Maria Beatriz Resende Silva (1998) relatam que durante os primeiros trinta anos de atuação, a gestão do SPHAN foi orientada por uma maioria de profissionais ligados ao movimento modernista, que tinham a convicção de que na arte e na arquitetura deste período estariam às referências para a construção da “identidade nacional” brasileira, e a fonte de inspiração para uma arquitetura moderna de padrão internacional. Para as autoras, somava-se a essa visão os conceitos de “monumento nacional” ou de bens de “interesse excepcional”, que

³² Jean-Baptiste Debret ou De Bret (Paris, 18 de abril de 1768 – Paris, 28 de junho de 1848) foi um pintor, desenhista e professor francês que integrou a Missão Artística Francesa (1817).

eram qualidades de exceção reclamadas pela legislação para a proteção do patrimônio por parte do Estado.

Conforme Meira (2004), esta política federal, institucionalizada nos anos de 1930 com a criação do SPHAN e do Decreto-Lei nº 25 de 1937,

[...] teve ampla atuação e serviu de modelo às ações estaduais e municipais. Nas primeiras décadas de funcionamento da instituição, privilegiaram-se critérios estéticos e históricos vinculados à produção erudita ou a fatos memoráveis da história nacional que se encontravam ameaçados. Com o tempo, o conceito inicial de patrimônio histórico e artístico passou a abranger outros valores, transformando-se em patrimônio cultural e se aproximando mais dos valores próprios de cada local (Meira, 2004, p.16).

A visão determinada de valoração de bens, a partir de suas características artísticas ou de seu percurso histórico, existente no período inicial de atuação do SPHAN, orientou a identificação do acervo que interessava proteger. Motta e Silva (1998) relatam, também, que os imóveis ou conjuntos históricos podiam ser selecionados, pelos profissionais do patrimônio, à primeira vista, desde que correspondessem àquele universo determinado. Não se tratava, portanto, de um trabalho de investigação, mas sim, de um trabalho de reconhecimento de campo, de valores preestabelecidos.

Nesse contexto, para as autoras (1998), o “caçador”, diferente da ideia do explorador, já partia para a aventura sabendo o que desejava encontrar e, de fato, são vários e preciosos os registros fotográficos desse período.

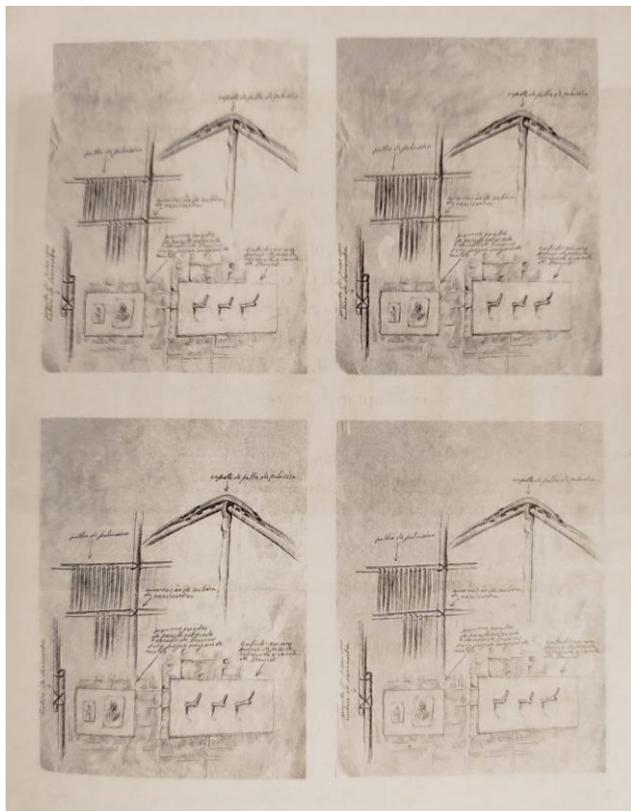
As mesmas autoras (1998) também expõem que é durante a execução destas ações, em plena década de 1940, que se elaboram e organizam os primeiros tipos de fichas de inventário com o objetivo de registrar informações padronizadas sobre os bens culturais durante vistorias aos imóveis.

É deste período, portanto, que são realizados os primeiros inventários, por solicitação do SPHAN. Com base nas informações de Luiz Freire e Maria Hernandez (2014), o Artista João José Rescala³³ realizou, a convite de Rodrigo Melo Franco de Andrade, o inventário de bens imóveis e móveis no estado de Goiás e, após a sua finalização no ano de 1942, o inventário de bens imóveis e móveis do estado do

³³ Pintor, ilustrador, desenhista, restaurador e professor (Rio de Janeiro, 1910 – Salvador, 1986).

Ceará (Figura 12). Desta forma, é possível frisar que foi a partir da década de 1940 que se iniciaram os inventários regionais.

Figura 12 – Desenhos que compõem o inventário do Estado do Ceará de 1942 de José Rescala



Fonte: Motta, Lia.; Resende Silva, Maria Beatriz. **Inventários de Identificação**: um programa da experiência brasileira. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998.

Paulo Ormino de Azevedo (1998) enfatiza que, além destes inventários realizados, também foram efetuados por Gilberto Freyre (Figura 14) os inventários regionais no Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Por Augusto Meyer, foi elaborada uma lista de bens de interesse histórico e artístico no Rio Grande do Sul, cada qual adotando o seu próprio critério de seleção. Tratava-se, em comparação com os padrões atuais, de levantamento de dados muito simples, objetivando apenas fundamentar a inscrição dos bens nos livros de tomo do SPHAN. Durante o início da década de 1940, Lucio Costa tentou sistematizar as informações em uma ficha, mas não prosperou.

Lucio Costa menciona no Plano de Trabalho para a Divisão de Estudos e Tombamentos da DPHAN³⁴, criado em 1949, a importância da elaboração de uma documentação completa acerca dos bens de valor cultural, em termos de informação, para proteção e preservação. Para ele, tal como dito por Motta e Silva (1998), o estudo e a consequente classificação do acervo histórico-monumental de interesse artístico a preservar baseavam-se em dados colhidos em duas fontes distintas de informação, sendo elas:

De uma parte informações de natureza técnico-artística, como as constantes do inventário fotográfico, tanto quanto possível completo e acompanhado de plantas se for o caso, das obras e alfaias dignas de exame, bem como as decorrentes da observação direta dos principais monumentos e peças assim inventariadas, observação esta enriquecida, ainda, pela experiência adquirida no trato mais íntimo e no manuseio diário de uma fração ponderável desse material, em consequência das obras de restauração, conservação e asseio empreendidas por todo o país. De outra parte informações de natureza histórico-elucidativa que, em última análise, se resumem na compilação de dados, tanto quanto possível precisos, sobre a história da construção desses monumentos e da execução dessas obras e alfaias, e sobre os artistas e artífices-mestres e oficiais – que conceberam e construíram ou executaram [...] (Motta; Silva, 1998, p. 133-134).

As mesmas autoras reforçam que, para o arquiteto, sem esse lastro seguro de informação, os estudos elaborados serão sempre de aproveitamento precário, podendo ser sujeitos a uma completa revisão. Tal ação seria tão importante para Lucio Costa que, como consta em seu Plano de Trabalho, ele poderia recomendar

[...] a paralisação quase completa das obras em andamento e o cancelamento dos novos serviços – com exceção dos de proteção provisória aos forros pintados com tintas à base de água, contra a ação de goteiras, a fim de que as verbas da dotação anual da DPHAN fossem integralmente aplicadas, durante dois ou três exercícios consecutivos,

³⁴ Em 1946 ocorreu a segunda modificação na denominação do atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Por meio do Decreto-lei nº. 8.534, de 2 de janeiro, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), criado em 1937 pela Lei nº. 378, de 13 de janeiro, foi transformado em Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), fato este perdurado até 1970, quando ocorreu a reorganização do MEC, pelo Decreto nº. 66.967, de 27 de julho, que gerou algumas modificações na estrutura ministerial, dentre elas, a nova denominação Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A partir de 1979 o órgão volta a se chamar SPHAN, com a inclusão da Fundação Pró-Memória, cujo objetivo era a realização prática da política do SPHAN. Em 1990, com a extinção da Fundação Pró-Memória, a Instituição passa a ser chamada, por intermédio da pela Lei nº. 8.029, de 12 de abril, como Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, fato este novamente alterado no ano de 1994, por meio da Medida Provisória nº 610, de 8 de setembro, quando o órgão retomou o nome IPHAN, pelo qual ainda é conhecido.

nessa empresa de colheita e compilação maciça de informações – fundamento sobre o qual deverão assentar todas as iniciativas da repartição (Motta; Silva, 1998, p.134).

É ressaltado ainda pelas autoras (1998) que, em 1949, com a ação intitulada “Campanha de Outro Preto”, em Minas Gerais, foram arrecadados, pelo então DPHAN, recursos oriundos da área privada para o desenvolvimento de ações de preservação no núcleo histórico tombado. Entre essas ações estavam um estudo da situação do conjunto urbano tombado, desenvolvido pelos arquitetos Sylvio de Vasconcellos³⁵ (Figura 13), chefe do 3º Distrito da DPHAN em Minas Gerais, e Paulo Thedim Barreto, chefe da Seção de Obras da Divisão de Conservação e Restauração da Instituição. O resultado final do estudo, que consistiu em um inventário de bens imóveis, apresentou as fichas com fotografias de fachadas das 963 casas, além de dados sobre o estado de conservação e gabaritos de todas elas. Este trabalho incluiu no levantamento de características arquitetônicas, estado de conservação, época da construção, e fotos, entre outras informações.

Figura 13 – Fotografia de Sylvio de Vasconcellos



Fonte:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Sylvio_de_Vasconcellos#/media/Ficheiro:Sylvio_de_Vasconcellos_durant_e_evento_no_audit%C3%B3rio_da_Escola_de_Arquitetura.jpg. Acesso em: 6 out. 2023

As mesmas autoras (1998) proferem que, mesmo com essa ação mais aprofundada de identificação, ocorrida em Outro Preto em 1949, quando já se

³⁵ Sylvio Carvalho de Vasconcellos (Belo Horizonte, 14 de outubro de 1916 – Washington DC, 14 de março de 1979) foi um arquiteto e historiador brasileiro. Foi um dos precursores da arquitetura modernista em Minas Gerais.

verifica a utilização do instrumento do inventário de forma prioritária no processo de classificação sistemática dos bens para identificação de intervenções necessárias para sua preservação, a prática institucional, nos primeiros trinta anos do atual IPHAN, restringiu essa tarefa ao registro da feição estético-estilística dos bens de “flagrante valor”, com o objetivo de evitar a sua demolição ou desabamento, indicando o seu tombamento em caráter emergencial.

Após estes trinta anos iniciais de atuação da SPHAN, conhecido como “Fase Heróica”, iniciou-se uma nova fase do processo de gestão do patrimônio cultural brasileiro. Desde o início da década de 1960, a preocupação com o crescimento acelerado das cidades e o abandono de imóveis rurais, aliado às novas concepções de patrimônio que começam a ser discutidas a partir do pós-guerra, referentes à valoração das mais variadas formas de manifestação da cultura de todos os povos, aumenta as demandas efetuadas com relação à necessidade de identificação e proteção, por meio do tombamento, de edifícios, conjuntos arquitetônicos e áreas naturais. Em razão disso, o número destes bens protegidos, conhecidos então como monumentos históricos, passou a crescer sistematicamente ano após ano, tendo em vista o trabalho continuado de identificação e proteção legal efetuado e incentivado pelo órgão.

2.2.3 Os anos 70 e a ampliação dos conceitos do patrimônio cultural

Ao passo em que aumentava, com o decorrer das décadas de 1960 e 1970, a quantidade de bens cujo valor era reconhecido, também aumentava a diversidade de manifestações culturais que eram consideradas relevantes de reconhecimento pelos órgãos de preservação, não se enquadrando, necessariamente, dentro do perfil legal ao qual se aplicava o tombamento. Como referido por José Reinaldo Gonçalves (2007), foi neste período que se estabeleceu de forma clara uma nova categoria de patrimônio: o “patrimônio imaterial”, opondo-se ao chamado “patrimônio de pedra e cal”. Para o autor, a nova concepção focalizava aspectos da vida social e cultural dificilmente abrangidos pelas concepções mais tradicionais, e até então utilizadas na área do patrimônio cultural.

Mesmo diante desta nova realidade conceitual, o levantamento de dados direcionado aos acervos de bens materiais continuou a ocorrer ao longo da década

de 1970. Também se iniciou, nesse período, a discussão sobre a necessidade de aumentar a distribuição da responsabilidade de gestão do patrimônio cultural, que, até então, estava sob o gerenciamento principal do órgão federal de proteção do patrimônio, para outras instâncias administrativas. Tal fato gerou, partir do I Encontro de Governadores de Estado, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados, Presidentes e Representantes de Instituições Culturais, que ocorreu em Brasília em 1970, a publicação da denominada “Compromisso de Brasília” (1970), onde constou o reconhecimento e a necessidade de ação supletiva dos Estados e Municípios, sob a orientação técnica do atual IPHAN, na ação de preservação dos bens culturais. Tal documento representa o marco simbólico da distribuição gradual da responsabilidade de gestão e preservação do patrimônio cultural, anteriormente associado ao poder público federal.

No ano de 1971, ocorreu, na cidade de Salvador/BA, o II Encontro de Governadores para Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Natural do Brasil. Neste encontro, foi redigido o “Compromisso de Salvador” (1971), que continha uma série de recomendações referentes às estratégias de gestão do patrimônio material. Uma destas recomendações se referia à adoção de convênios, entre o IPHAN e as Universidades, com o objetivo de proceder à execução de um inventário sistemático dos bens móveis de valor cultural, inclusive dos arquivos notariais.

No ano de 1972, segundo Corrêa (2015), foi lançado o Programa de Cidades Históricas – PCH, implementado pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (Minciplan). Este programa tinha como objetivo inicial a recuperação das cidades históricas tombadas na região nordeste do Brasil, mas foi gradativamente ampliado para todos os outros Estados a partir da metade da década de 1970. Uma das intenções do referido programa era buscar a descentralização da política de preservação cultural, por meio do apoio e destinação de recursos aos Estados, para que estes executassem as ações de proteção.

Como descreve Meira (2004), durante o período de implementação do PCH, uma das principais ações do projeto foi promover a elaboração de Planos Diretores em cidades com mais de cinco mil habitantes, como uma das soluções para o problema da preservação do patrimônio em áreas urbanas. Para Tanto, Nakamuta

(2006) esclarece que uma das ações que foi financiada pelo programa foi a elaboração de inventários, tendo como exemplo a elaboração do Inventário de Proteção do Acervo Cultural da Bahia (IPAC/BA), executado a partir de 1973, e posteriormente o inventário do Estado de Pernambuco. Mesmo sendo assistemáticos e sem padronização metodológica nacional, estes inventários efetuados durante este período, e que se dedicaram principalmente à coleta de dados de bens edificados, continuam a servir de base para a fiscalização de bens nestes Estados.

Segundo o depoimento do arquiteto Paulo Ormino de Azevedo³⁶, que trabalhou no IPAC/BA, existente na publicação organizada por Motta e Silva (1998), era possível perceber que

[...] aquela era a oportunidade de iniciar um inventário sistemático, nos moldes do que havia visto na Europa, capaz de reunir as principais informações disponíveis sobre os monumentos baianos e nacionais, tombados ou não, e ser uma ferramenta de preservação. Embora inventários ligados à proteção de monumentos já se fizessem em alguns países, especialmente na França e na Alemanha, desde a primeira metade do século passado, o inventário como instrumento de gestão, conscientização e intercâmbio era uma preocupação muito recente na Europa (Motta; Silva, 1998, p. 63).

O IPAC/BA, segundo Taisa Soares de Carvalho e Luis Cesar Peruci do Amaral (2011), constituiu-se em um levantamento do acervo edificado que adotou um estudo detalhado de todos os monumentos e sítios urbanos. Essa nova metodologia para os inventários levou em conta tanto os bens culturais tombados quanto os que não receberam, até aquele momento, este registro, mas que de certa forma adquiriram uma identificação social local. Este trabalho também foi inovador no sentido de que não apenas documentava a edificação tombada, mas levava em conta todo o contexto no qual se inseria.

É deste período, e a partir das reuniões realizadas e já mencionadas, que fomentaram a descentralização das ações de proteção do patrimônio para Estados e Municípios, que se inicia a ampliação das instituições e das ações de reconhecimento empreendidas por diversos Estados brasileiros. Em 1975, foi criado

³⁶ Paulo Ormino David de Azevedo (Salvador, 14 de março de 1937) é arquiteto, professor e escritor brasileiro, imortal da Academia de Letras da Bahia, doutor em conservação e restauração de bens culturais pela Università Degli Studi di Roma, La Sapienza, e professor no CECRE/UFBA.

o Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Estado do Rio de Janeiro (INEPAC), a partir da transformação da antiga Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Guanabara (DPHA), que atuava desde a sua fundação, em 1963. Segundo as informações do órgão, o INEPAC, a partir de sua criação, iniciou o desenvolvimento do inventário de uma grande quantidade de bens móveis que, posteriormente, subsidiaram processos de tombamento estadual (INEPAC, 2022).

No Estado do Rio de Janeiro, foi desenvolvido, a partir de 1978, um inventário de bens imóveis e sítios urbanos, que abrangia a região metropolitana da capital, a partir de recursos estaduais gerenciados pela Fundação para o Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro (MOTTA; SILVA, 1998). Todos esses inventários regionais foram importantes para a execução de ações de planejamento regional e de proteção dos acervos de bens materiais imóveis, considerando a grande quantidade de informações levantadas.

Com a criação da Fundação Pró-Memória, em 1979, e com a maior disponibilização de fundos para as atividades de gestão cultural, pôde-se perceber, a partir do início da década de 1980, uma maior mobilização por parte de instituições e profissionais da área, para a realização de inventários. Esta movimentação interna também foi acompanhada pela maior disponibilização de verbas e auxílios técnicos por organismos internacionais como, por exemplo, as primeiras missões da UNESCO no Brasil, ainda na década de 1970 e, na década de 1980, por meio da colaboração prestada pela Fundação Vitae³⁷ (RIBEIRO; SILVA, 2010).

Mesmo não sendo objeto deste trabalho, cabe salientar que nesta conjuntura nacional, surgiu, no âmbito do atual IPHAN, o Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados (INBMI), cuja metodologia de execução foi sendo modelada ao longo de anos por sucessivas gerações de técnicos, oriundos de diversos campos disciplinares. Este inventário, cujo foco eram objetos móveis com valor cultural, passou a ser realizado sistematicamente pelo órgão de proteção em todo o país desde 1986, já com o apoio da Fundação Vitae. Este Projeto buscava, em primeira instância, atender à demanda institucional de acautelamento do acervo de bens móveis e integrados que constituíam o “recheio” dos monumentos religiosos

³⁷ A VITAE é uma instituição particular de solidariedade social (IPSS) e desenvolvimento internacional sediada em Portugal. É uma organização não governamental e sem fins lucrativos.

tombados em nível federal, tais como as pinturas e esculturas, elementos arquitetônicos, objetos de culto e indumentária, peças de mobiliário, acessórios de mesa e objetos de iluminação, litúrgicos ou não, até fragmentos remanescentes de peças antigas, que, embora desagregados, são parte importante da história do monumento ou da comunidade religiosa que o habita.

Este instrumento foi aplicado, como exemplo relatado por Ribeiro e Silva (2010), no Estado do Pernambuco, em módulos distintos, que se desenrolaram entre 2003 e 2005, durante o qual foram inventariados 21 monumentos nos municípios do Recife e Igarassu, e entre 2008 e 2009, quando foram inventariados 13 monumentos no município de Olinda. Após a sua devida aplicação e análise sobre um acervo determinado, caso o acervo não fosse já protegido, o instrumento poderia direcionar para a aplicação de duas formas de proteção legal, que eram o Tombamento individual ou em conjunto.

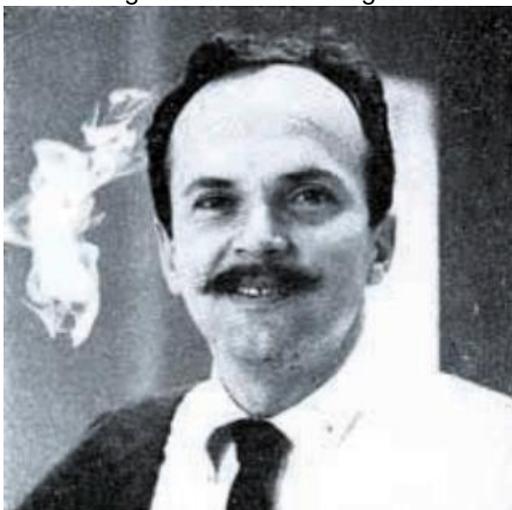
2.2.4 A afirmação da regionalização

Em 1979, Aloísio Magalhães (Figura 14)³⁸ assumiu a direção da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e realizou mudanças sensíveis nas orientações das políticas de reconhecimento do patrimônio cultural no país. Luiz Oliveira (2007) relata que, apesar da estrutura burocrática rígida encontrada por ele e que dificultava a contratação de profissionais de áreas além da arquitetura e engenharia, Aloísio implementou, junto ao Ministério da Educação e Cultura, a criação da já citada Fundação Nacional Pró-Memória, que passou a funcionar junto com a SPHAN, sendo denominadas SPHAN-Pró Memória. A partir deste momento, haveria um trabalho mais efetivo de patrimonialização voltado às formas e expressões culturais que estivessem além do conceito de “pedra e cal”, ou de valores puramente artísticos. Inicia-se um caminho quase oposto ao da fase inicial do antigo SPHAN, quando passará a se ressaltar e valorizar a diferença e a

³⁸ Aloísio Sérgio Barbosa de Magalhães (Recife, 5 de novembro de 1927 – Pádua, 13 de junho de 1982) foi um designer gráfico brasileiro. É considerado pioneiro na introdução do design moderno no Brasil, tendo ajudado a fundar a primeira instituição superior de *design* no país, intitulada Escola Superior de Desenho Industrial do Rio de Janeiro (ESDI), e foi o criador do Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC). Foi, a partir de 1979, nomeado diretor do SPHAN e secretário da cultura no Ministério da Educação e Cultura, exercendo o cargo por dois anos.

diversidade cultural, étnica e artística, construindo um conjunto mais amplo do que seria a cultura brasileira.

Figura 14 – Fotografia de Aloísio Magalhães



Fonte: <https://www.esdi.uerj.br/esdianos/274/aloisio-magalhaes>. Acesso em: 6 out. 2023

Segundo o relato de José Silva (2017), ocorria, já desde a década de 1950, um processo denominado de “segunda globalização” mundial, quando os países ditos subdesenvolvidos ou emergentes, passaram por um processo de explosão demográfica que, associado à ênfase ao desenvolvimento econômico, acarretou no aparecimento de problemas decorrentes da expansão acelerada dos espaços urbanos. Este processo, denominado especulação imobiliária, acabou acarretando a destruição de muitos referenciais físicos urbanos, assim como das antigas relações sociais. Tal fato fez com que, desde a execução acentuada do processo de substituição de elementos arquitetônicos nos centros urbanos, as demandas pela documentação e preservação destes bens se intensificassem.

Com base no que foi investigado por Motta e Silva (1998), todas as transformações urbanas e da vida social, que começam a se acentuar durante este período, tornaram necessário o avanço da execução de ações de inventário por parte do SPHAN, muitas delas desenvolvidas por iniciativa das suas representações regionais. É desse período que se desenvolve a sistematização das ações de registro através de inventários. Mesmo sem a existência de uma política nacional efetiva de execução deste instrumento, em nível institucional, algumas das ações regionalmente dispersas e heterogêneas foram executadas neste período, tais como

os inventários realizados nos estados do Rio Grande do Sul, a serem descritos no próximo capítulo, Piauí, Ceará, São Paulo e Santa Catarina.

Nesses inventários foram empregados métodos e recortes temáticos diferenciados, que produziram um acúmulo significativo de documentação com informações sobre determinados bens culturais, tais como fotografias, desenhos das edificações, mapas, plantas cadastrais, informações bibliográficas e arquivísticas e dados socioeconômicos. Os inventários apresentavam uma grande diversidade de métodos de execução, assim como abordavam diversos tipos de bens, estando entre eles os bens móveis, imóveis, fazeres culturais etc.

Um dos exemplos de inventários realizados neste período, com uma temática bem delimitada, foi descrito pela arquiteta, então diretora da Sub-regional da SPHAN no Piauí, Diva Maria Ferreira Figueiredo (1998). Segundo Diva, quando da criação da Sub-regional, em 1984, houve a necessidade de um inventário extensivo do território do Estado, fato este que não pode ser executado em sua integralidade, devido à escassez de recursos. Mesmo assim, com a colaboração do arquiteto Olavo Pereira da Silva, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), e baseado na metodologia do Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais, então em desenvolvimento pelo órgão estadual, foi criado o projeto denominado Cadastramento e Mapeamento dos Sítios Arqueológicos do Piauí. O acervo deste Estado, tendo em vista a então baixa ocupação do território, ainda se encontrava bastante íntegro, o que possibilitou a coleta de dados de forma rápida. Os dados coletados consistiram na identificação do proprietário das áreas de interesse, localização, acesso e estado de conservação de cada sítio. No ano de 1986, foram pesquisados nove municípios e, no ano de 1987, ainda foram cadastrados 57 sítios em 16 municípios.

Mesmo com as demandas nacionais, um espaço institucional específico para os trabalhos de inventário somente se estabeleceu, no âmbito do SPHAN, em 1987, por meio da criação da Coordenação de Registro e Documentação (CDR). Nesse contexto, o ato de registrar, documentar e o tratamento da documentação, em nível nacional, ganharam um lugar próprio na instituição.

O relato do arquiteto José La Pastina Filho (1998), referente à sua experiência profissional no SPHAN, a partir da criação do Escritório da 9ª CR - SPHAN, em 1984, com sede em Curitiba, mostra que foi possível dar início a uma ação mais

efetiva do órgão naquele Estado, em colaboração o Museu Paraense, com a Secretaria Estadual de Cultura, com o Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPR e com a Prefeitura Municipal de Pirai, foi iniciado o projeto denominado “Levantamento e Cadastramento de Sítios Arqueológicos com Pinturas Rupestres na Formação Arenito Furnas”. Posteriormente, esse trabalho foi estendido aos municípios de Castro, Tibagi e Ponta Grossa, sendo interrompido em 1990.

Paralelo a estas iniciativas, Lia Motta e Maria Beatriz Resende Silva (1998) relatam que, neste período, foi criado, no âmbito do SPHAN, um novo sistema de inventário, denominado Inventário Nacional de Bens Imóveis em Sítios Urbanos Tombados (INBI-SU), da mesma forma que o INBMI, também tinha a sua atenção voltada à documentação e proteção de bens já tombados em nível nacional. O referido instrumento não tinha como objetivo final apenas o conhecimento profundo do bem, mas sim permitir a sua melhor gestão, construção de planos de preservação e desenvolvimento e de conservar, em outros suportes, as informações contidas nos sítios tombados. Independentemente de transformações urbanas que pudessem ocorrer, os registros poderiam possibilitar a “leitura” dos sítios e dos grupos sociais que ali viveram e viviam no momento da realização do inventário, ou seja, sobre aqueles que produziram a forma urbana e aqueles que faziam, então, uso dela. Um trabalho piloto foi desenvolvido na cidade de Tiradentes/MG.

A ampliação da utilização do inventário em nível nacional ocasionou, de forma natural, a necessidade de ampliação do diálogo e da troca de experiências, entre instancias e instituições relacionadas à preservação do patrimônio cultural, referentes à utilização deste instrumento. No ano de 1987, com a realização do Iº Seminário Brasileiro para a Preservação e Revitalização de Centros Históricos, que ocorreu em Petrópolis/RJ, foi efetuada a discussão sobre a importância do instrumento do inventário. A partir deste evento foi redigida a “Carta de Petrópolis” (1987), onde constou que o inventário

[...] constitui-se na ferramenta básica para o conhecimento do acervo cultural e natural. A realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio (IPHAN, 1987, p. 2).

Um ano após, a partir das discussões efetuadas, foi efetivada a inclusão do inventário, juntamente com outros conceitos e instrumentos de gestão patrimonial, na nova Constituição Federal de 1988. Em seu artigo 216, parágrafo 1º, o inventário passou a ser descrito como um dos instrumentos de preservação cultural da seguinte forma:

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (BRASIL 1988).

Conforme Marcos Miranda (2018), com a promulgação da nova Constituição, o inventário foi legalmente instituído como um dos principais instrumentos jurídicos de sistematização do conhecimento e de proteção e promoção do patrimônio, ao lado dos outros descritos no mesmo artigo.

Em paralelo à este processo, consoante relato de Motta e Silva (2016), tendo em vista a constatação da necessidade de ampliação da atuação do SPHAN na defesa do patrimônio ainda não identificado, inicia-se, por parte do seu Departamento de Identificação e Documentação (DID), o levantamento dos inventários existentes nas suas representações regionais e no Arquivo Central e Biblioteca Noronha Santos, no Rio de Janeiro. Todas as informações coletadas foram consolidadas no denominado “Quadro dos Inventários de bens imóveis do IPHAN”, cuja função era a de possibilitar a organização das informações existentes no âmbito institucional, assim como de identificar as experiências no registro de bens imóveis não tombados, demonstrando a necessidade institucional de redefinição dos critérios de seleção e de ampliação das alternativas para o registro e proteção dos bens culturais.

As autoras (2016) também destacam que, desde o ano de 1994, tendo em vista os incessantes pedidos de tombamento de edificações do movimento moderno em São Paulo, e a conseqüente necessidade de discussão de critérios de seleção e valoração, tornou-se necessária a elaboração de um inventário sobre o tema por parte da 9ª Coordenação Regional do IPHAN, em parceria com Condephaat e DOCOMOMO. Para o arquiteto Antônio Luiz Dias de Andrade, bem como a arquiteta Cecília Rodrigues dos Santos (1998), que trabalhavam no IPHAN - SP à época, esta ação tratou

[...] não de inventariar, mais uma vez, os paradigmas de uma modernidade paulista - não deixando, porém, de lado, e nem negando sua importância no contexto geral da arquitetura moderna – mas sim, de ampliar a amostragem representativa dessa arquitetura, acrescentando novas representações de um universo mais extenso da produção recente, incorporando expressões até então desprezadas ou ignoradas da historiografia oficial (Andrade; Santos, 1998, p.126).

Desta ação surgiu o Inventário da Arquitetura Moderna de São Paulo, cujo conteúdo excluía a área metropolitana da capital do Estado.

Como evidenciado ainda por La Pastina (1998), no mesmo período foi realizada a primeira etapa do projeto Levantamento e Cadastramento de Sítios Arqueológicos da área de Preservação Ambiental de Guaraqueçaba, no Estado do Paraná, em 1998, com financiamento do IBAMA e parceria com o Instituto de Estudos Amazônicos. Neste projeto, foram cadastrados 75 sítios do tipo sambaqui, muitos deles com a ocorrência de ruínas de reocupação posterior.

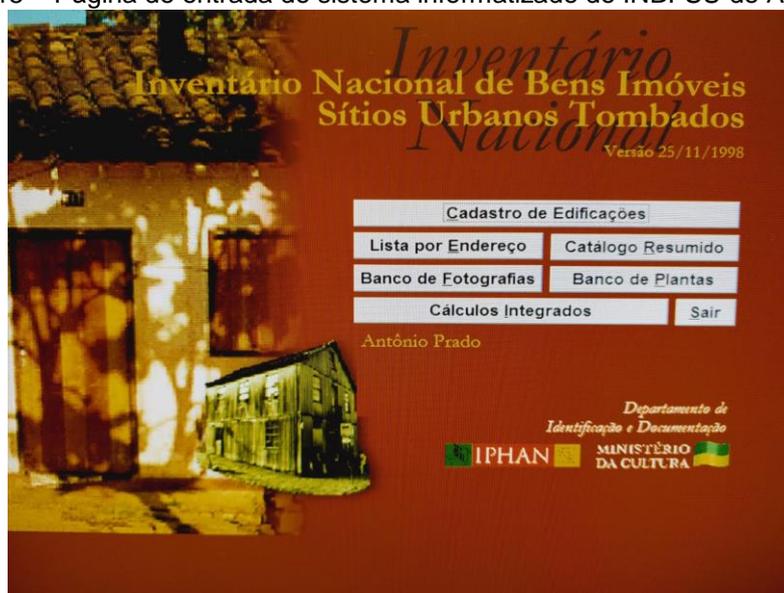
2.2.5 O século XXI – A interface com o imaterial e a informatização

Como resultado da ampliação do universo de bens culturais a serem inventariados, resultado das discussões iniciadas nas décadas anteriores, no final da década de 1990 se desenvolveram novas metodologias de inventário, aplicadas a uma grande diversidade de bens culturais imóveis, sítios urbanos, móveis e integrados e bens imateriais. Motta e Resende (1998), referem que, além da manutenção do INBMI e do INBI-SU, foram realizados, por parte do DID, os seguintes novos inventários informatizados:

[...] o IBA – Inventário de bens arquitetônicos; o INCEU – Inventário de configuração de espaços urbanos; o INMA – Inventário nacional de material de artilharia; o BCP – Cadastro de bens procurados; o SGPA – Sistema de gerenciamento do patrimônio arqueológico; o CNSA – Cadastro nacional de sítios arqueológicos; o INCA – Inventário nacional de coleções arqueológicas; e o INRC – Inventário nacional de referências culturais. Excetuando o INRC, que se caracteriza como uma ação de identificação de valores, os demais se dedicavam a bens já protegidos ou que compunham contextos protegidos como o IMNA, sendo, portanto, inventários de proteção (Motta; Resende, 1998, p. 24).

A aplicação do instrumento do INBI-SU, na virada do século XX para o XXI, também contou com o apoio do denominado Programa Monumenta³⁹ (MOTTA; RESENDE, 2016). A sua execução ficou a cargo do Ministério da Cultura através do IPHAN, tendo como prioridade as intervenções nos centros históricos tombados por este órgão. Durante a execução do programa, foi possível desenvolver um sistema informatizado para a organização, acesso e tabulação dos dados, bem como a realização concomitante do trabalho em oito centros históricos brasileiros, estando entre eles Tiradentes/RJ, Parati/RJ e São Luís/MA. Essa metodologia, orientada pela arquiteta Maria Elaine Kohlsdorf, foi aplicada no ano de 1998 em Antônio Prado/RS (Figura 15).

Figura 15 – Página de entrada do sistema informatizado do INBI-SU de Antônio Prado



Fonte: Arquivo IPHAN RS, 1998.

Todavia, a aposta na informatização de dados como forma de garantir a sistematicidade dos inventários não logrou efeito por diversas razões. A principal delas seria o despreparo institucional do IPHAN, na área de tecnologia da informação, obrigando à terceirização desses serviços, assim como a falta de

³⁹ O Programa Monumenta foi um programa federal, gerido pelo Ministério da Cultura, com recursos do orçamento da União e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e com a cooperação da UNESCO e da Caixa Federal, foi iniciado no ano 2000, durante o governo federal de Fernando Henrique Cardoso, e se desenvolveu em várias cidades brasileiras, até a criação do Programa PAC Cidades Históricas, no ano de 2013.

continuidade dos investimentos financeiros e de recursos humanos para o desenvolvimento dos trabalhos. Assim, muitos deles não chegaram a finalização, e outros, que tiveram bancos de dados implantados, não foram continuados, como o INBI-SU. Porém, mesmo sem contar com o funcionamento continuado das bases de dados informatizadas, os levantamentos possibilitaram análises e a produção de conhecimento para apoiar a preservação e gestão de alguns dos universos inventariados.

Durante a comemoração dos 60 anos do IPHAN, foi realizado o seminário “Patrimônio Imaterial: Estratégias e formas de proteção”, em Fortaleza, do qual resultou a “Carta de Fortaleza” cujo intuito foi estabelecer diretrizes para a criação de instrumentos legais para identificar, promover e proteger bens portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Estava levantada a questão da necessidade de elaborar inventários referentes ao patrimônio imaterial nas mais diversas regiões do país, assim como da necessidade do estabelecimento de parcerias institucionais. Para tanto, uma das ações propostas foi de

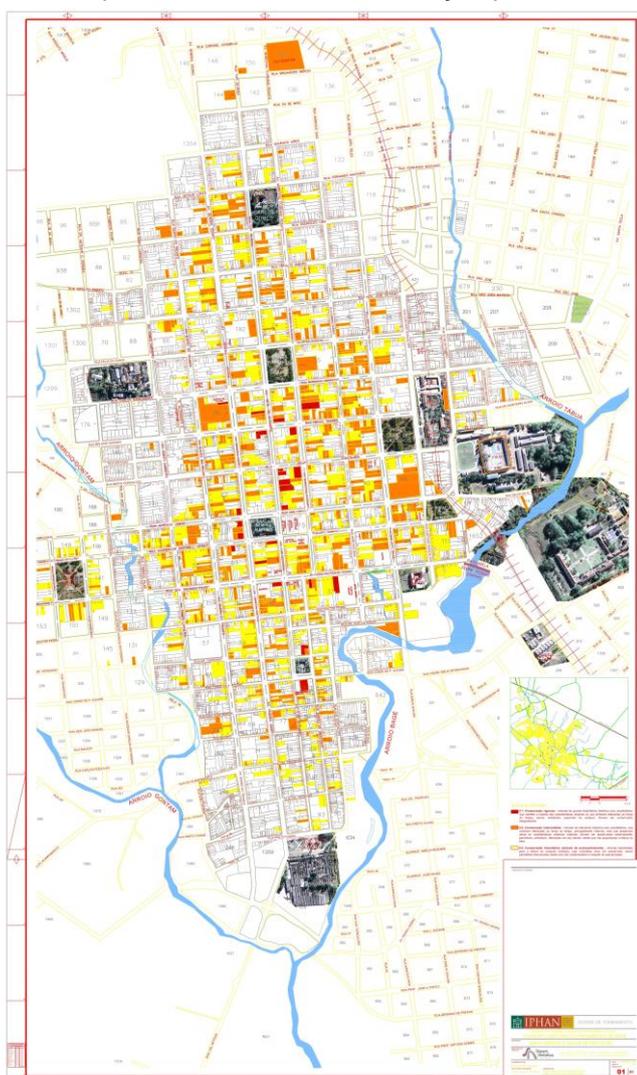
[...] que o IPHAN, através de seu Departamento de Identificação e Documentação, promova, juntamente com outras unidades vinculadas ao Ministério da Cultura, a realização do inventário desses bens culturais em âmbito nacional, em parceria com instituições estaduais e municipais de cultura, órgãos de pesquisa, meios de comunicação e outros (IPHAN, 1997, p. 2).

Esta nova e significativa demanda, apresentada e discutida no âmbito do IPHAN, acabou direcionando para a aprovação do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, que criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), assim como instituiu, por meio da mesma legislação, o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. Tal fato fortaleceu a utilização do instrumento do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). Cabe, neste ponto, destacar que o IPHAN foi pioneiro no reconhecimento do patrimônio imaterial, antecipando-se à Convenção da UNESCO de 2003 sobre o tema.

Sempre a partir da proposta de desenvolvimento de novas formas de inventário, assim como da constatação da necessidade de integração das informações referentes aos diversos temas a serem inventariados, é também do

início dos anos 2000, como consta nas informações do IPHAN (2014), a criação do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG), amplamente utilizado atualmente, e que consiste em um sistema informatizado de integração dos dados sobre o patrimônio cultural material e imaterial, reunindo em uma única base as informações sobre as cidades históricas, os bens móveis e integrados, as edificações, as paisagens, os elementos arqueológicos, os saberes, as celebrações, as formas de expressão e os lugares que constituem o patrimônio cultural do Brasil. Como resultado, obtêm-se uma ampla documentação sobre os conjuntos selecionados, tal como ocorreu nos casos de Bagé e Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul (Figura 16).

Figura 16 – Mapa Síntese e Graus de Proteção para o núcleo da cidade de Bagé/RS – SICG



Fonte: Arquivo IPHAN RS, 2009.

No ano de 2007, com a promulgação da Lei 11.483, abriu-se para o IPHAN um novo universo, com a responsabilidade de gestão dos bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA). Esse acervo, constituído por edificações como estações, armazéns, rotundas, terrenos e trechos de linha, incluindo, também, material rodante, como locomotivas, vagões, carros de passageiros, maquinário, além de bens móveis como mobiliários, relógios, sinos, telégrafos e acervos documentais, somavam, à época, mais de 77 mil bens, que eram ainda desconhecidos.

Tornou-se necessário, para tanto, o desenvolvimento de um inventário específico sobre este tema, para a sua inserção na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, criada a partir da Portaria IPHAN nº 17/2022, que já apresenta, atualmente, 588 bens inscritos e legalmente protegidos.

No ano de 2010, foi criado, por meio do Decreto nº 7.387, o instrumento de inventário que se dedica às línguas faladas no Brasil, denominado Inventário Nacional de Diversidade Linguística – INDL. Seu objetivo é a constituição de uma política específica para a salvaguarda da diversidade linguística brasileira. A língua, uma vez inventariada, recebe o título de Referência Cultural Brasileira, passando a ser objeto de políticas públicas de valorização que visem a sua preservação. Para sua aplicação, já existem, inclusive, no universo linguístico nacional, a definição de diferentes categorias de línguas, que são: de imigração, indígenas, afro-brasileiras, de sinais e crioulas. O português também foi considerado no INDL, tendo em vista a existência de suas variedades internas. Este tema também não será aprofundado neste trabalho, devendo ser foco de outro estudo específico.

A continuidade das discussões sobre a natureza do patrimônio cultural e a natural ampliação desta compreensão, também em direção ao universo paisagístico e natural, aliado ao risco constatado, já a partir do início do século XXI, de desaparecimento de jardins históricos em decorrência das transformações urbanas, também repercutiu, no ano de 2010, na realização do I Encontro Nacional de Gestores de Jardins Históricos, organizado pelo IPHAN, pela Fundação Museu Mariano Procópio – MAPRO e pela Fundação Casa Ruy Barbosa na cidade de Juiz de Fora/MG. Foi, então, elaborada a “Carta dos Jardins Históricos Brasileiros”, também conhecida como “Carta de Juiz de Fora” (2010), cujo conteúdo foi

influenciado pela Carta de Florença de 1981. No seu Capítulo 5, que trata de identificações, consta que

[...] dentre as ações iniciais para a proteção dos jardins históricos está a identificação, relacionada ao reconhecimento e registro ordenado desse tipo de bem cultural e dos elementos que o compõem. A realização do inventário fundamenta a identificação e o registro do jardim histórico por meio de pesquisa e levantamento das características e particularidades de determinado bem, adotando-se, para a sua execução, critérios técnicos objetivos e fundamentados, de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística e antropológica, entre outros (IPHAN, 2010, p. 6).

Com esta referência, finaliza-se o extenso percurso do instrumento do inventário no âmbito nacional, que se transformou de forma significativa, desde sua inserção, ainda de forma extremamente simplificada no período colonial, até a sua subdivisão, já em período mais recente, em sistemas diferenciados, baseados na diversidade das formas de expressão do patrimônio cultural material e imaterial no território brasileiro. Todas estas ações, pensadas como políticas nacionais de valorização e proteção patrimonial tiveram, como consequência, uma forte repercussão regional, influenciando e incentivando a execução de projetos desta natureza em todos os estados brasileiros, incluindo o Rio Grande do Sul. A descrição destas ações, no âmbito do RS, será efetuada no próximo capítulo.

3 A TRAJETÓRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste capítulo, pretende-se relacionar as experiências referentes à aplicação do instrumento do inventário no território do Rio Grande do Sul, desde suas primeiras manifestações embrionárias, na forma de listas de bens de interesse histórico, até as formas atuais e mais complexas, aplicadas pelos órgãos de preservação estadual e federal. Também será abordada a utilização do instrumento do inventário por parte de alguns municípios, como forma de verificar a sua utilização como instrumento de proteção de bens materiais.

3.1 As primeiras tentativas do poder público federal e estadual (1922 – 1938)

Uma das primeiras ações de elaboração de um levantamento simplificado e pontual de um local significativo e de interesse de preservação, no território do Rio Grande do Sul, pode ser referenciado, conforme relata Meira (2004), à referência dos “Logares Históricos”, efetuado no ano de 1922, pelo Regulamento de Terras do Estado do Rio Grande do Sul. Esta regulamentação determinou que assim considerados seriam mantidos no domínio público ou, caso fossem privados, seriam trazidos para este domínio, sendo, a partir daí, devidamente conservados. Tais locais deveriam ser “notabilizados por factos assinalados da evolução do Estado”. O único local, identifica durante este trabalho, assinalados e protegidos, já neste período, foi a Igreja da antiga Redução Jesuítico Guarani de São Miguel Arcanjo, localizada no Município de São Miguel das Missões, cuja imagem, efetuada ainda na década de 1920, pode ser visualizada na Figura 17.

Figura 17 – Fotografia de Igreja da antiga redução de São Miguel Arcanjo entre 1925 e 1927



Fonte: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Mesmo não sendo considerada como uma sistemática de inventário, esta ação se constituiu no primeiro levantamento de bens, como já relatado, com valores atribuídos, e que justificaram a sua proteção. Tal fato precedeu, inclusive, o tombamento nacional da referida ruína, efetuado pelo SPHAN no ano de 1938, e que se constituiu no segundo ato de proteção, por meio de tombamento nacional, no território do RS.⁴⁰

No início das ações do SPHAN em nível nacional, houve a preocupação de buscar representações de bens patrimoniais em todas as regiões do Brasil, que se enquadrassem no que era, então, considerado adequado para a representatividade nacional. Para tanto, foram estabelecidas conexões entre a área central da instituição, localizada no Rio de Janeiro, e intelectuais reconhecidos em cada uma das regiões de interesse.

Xavier (2008) realça que entre os anos de 1930 e 1937, a convite do então Presidente do SPHAN Rodrigo Melo Franco de Andrade, o jornalista Augusto Meyer⁴¹ (Figura 18), dirigiu, como Delegado Regional, a representação da 7ª Região

⁴⁰ O primeiro ato de proteção legal em nível nacional no território do Estado se constituiu, por meio do processo 0104-T-38, no tombamento da Casa de Material Missionário, situada junto ao sítio arqueológico de São João Batista, que hoje não mais existe. Para mais informações, consultar: MEIRA (2008).

⁴¹ Augusto Meyer, poeta e ensaísta, nasceu em Porto Alegre/RS, em 24 de janeiro de 1902. Era filho de Augusto Ricardo Meyer e de Rosa Meyer, imigrantes alemães. Fez os estudos na cidade natal, mas deixou os cursos regulares para estudar línguas e literatura, dedicando-se a escrever. Colaborou com poemas e ensaios críticos em diversos jornais do Rio Grande do Sul, especialmente Diário de Notícias e Correio do Povo. Estreou na literatura em 1920, com o livro de poesias intitulado A ilusão

do SPHAN, cuja responsabilidade cobria o território dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre. Sua escolha recaiu sobre seu reconhecimento como intelectual comprometido com o modernismo na literatura.

Figura 18 – Fotografia de Augusto Meyer



Fonte: <https://www.elfikurten.com.br/2013/08/augusto-meyer-o-modernista-lirico-dos.html>.
Acesso em: 6 out. 2023

Conforme a orientação do SPHAN, à época, as ações de elaboração de inventários e de pesquisas eram ponderados como etapas fundamentais para a definição dos bens a serem posteriormente protegidos. Em um país de extensão quase continental, em que a área central do órgão federal responsável ficava em outro estado, a uma distância considerável, e em uma realidade onde as viagens internas apresentavam grandes dificuldades, a função dos delegados regionais era fundamental, no sentido de, conforme Xavier (2008), viabilizar o encaminhamento,

querida, e foi com os livros *Coração verde*, *Giraluz* e *Poemas de Bilu* que conquistou renome nacional. Foi diretor da Biblioteca Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de 1930 a 1936. Transferiu-se para o Rio e com o grupo de intelectuais gaúchos trazido por Getúlio Vargas organizou o Instituto Nacional do Livro, em 1937, tendo sido seu diretor por cerca de trinta anos. Detentor do Prêmio Filipe de Oliveira (memórias) em 1947 e do Prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras, em 1950, pelo conjunto da obra literária. Dirigiu a cadeira de Estudos Brasileiros na Universidade de Hamburgo, Alemanha, e foi adido cultural do Brasil na Espanha. Faleceu no Rio de Janeiro/RJ, em 10 de julho de 1970.

para a área central do órgão, das propostas de tombamento já com o levantamento das informações necessárias para tanto.

Neste período inicial de atuação do SPHAN no estado, Meyer estabeleceu uma intensa correspondência com Rodrigo Melo Franco de Andrade, no intuito de abastecê-lo de informações, ainda durante o processo de formulação do Decreto-lei 25/37, para a elaboração de uma relação de bens representativos da cultura nacional existentes no Estado do RS.

Em algumas cartas escritas por Rodrigo, como se pode verificar nas transcrições efetuadas por Xavier (2008), observa-se que a documentação encaminhada consistia, a pedido do mesmo, em relatórios onde constavam elementos descritivos e representativos dos bens de interesse, como fotografias, descrições físicas e diagnósticos do estado físico, que são informações que devem constar, atualmente, nos instrumentos de inventário utilizados. Pondera-se que, na conjuntura conhecida do Estado do RS, esta possa ser uma das primeiras manifestações embrionárias, e bastante simplificada, da aplicação deste tipo de levantamento e sistematização de dados na área do patrimônio.

As menções à elaboração do inventário no estado iniciam em carta de Rodrigo para Meyer, datada de 9 de março de 1937, em que o mesmo relata que o SPHAN “[...] se empenhará por dilatar a sua secção até o Rio Grande do Sul, no propósito de inventariar os bens de valor histórico e artístico excepcionais existentes no Estado [...]” (Xavier, 2008, p. 44).

As referências a este instrumento continuam em cartas posteriores, como no documento datado de 15 de maio de 1937, onde Rodrigo Melo Franco de Andrade informa a Augusto Meyer que o mesmo terá todo o apoio institucional da SPHAN para a realização do inventário. Para tanto, é feita a recomendação para que Augusto organize o plano de trabalho e inicie imediatamente

[...] o serviço do inventário das obras de architectura civil e religiosa de excepcional valor artístico e histórico situadas no território do Rio Grande do Sul, a fim de que o trabalho esteja terminado até o fim daquele prazo. Para este effeito fica o senhor autorizado a ajustar os auxiliares de que necessitar, assim como a dispender o que fôr mister para transportes, documentação photographica etc. (Xavier, 2008, p. 50).

Na mesma carta, Andrade descreve a orientação de como deverá ser efetuado este inventário, referindo-se que ele deverá incluir:

[...] tanto as obras de achitectura urbana quanto as de architectura rural, devendo consistir num pequeno histórico de cada monumento, com indicação da situação e da época em que foi edificado, da respectiva autoria (quando fôr possível apurá-la), dos materiais empregados na construcção (cantaria, taipa, etc., das reformas que tiver soffrido, do seu estado actual de conservação, dos reparos mais urgentes de que necessitar e por fim, das referências bibliográficas que existirem a seu respeito. Todas essas indicações poderão ser summarias, mas cumpre que cada pequeno relatório referente a determinado monumento seja instruído com documentação photographica a mais completa possível. Ha também necessidade de que todos esses relatórios sejam submetidos à sua revisão e assignados pelo senhor (Xavier, 2008, p. 51).

Em nova carta, datada de 26 de maio de 1937, Andrade faz referência aos custos já disponibilizados para a execução do inventário. Neste documento, refere-se à remessa de recursos financeiros para “[...] atender as despesas com o inventário das obras de architectura civil e religiosa de interesse artístico ou histórico, situadas do Rio Grande do Sul” (Xavier, 2008, p. 55).

Já no documento datado de 4 de junho de 1937, Andrade manifesta a Augusto Meyer o seu entusiasmo sobre o andamento do serviço de execução do inventário, dizendo que ficou animado com as notícias da sua última carta sobre o andamento do serviço no estado e elogiou o critério de seleção dos bens estipulado por Augusto Meyer. Neste documento, Rodrigo diz que:

[...] Estou certo que o senhor conseguirá até o fim deste mês coligir os dados essenciaes sobre todos os monumentos de architectura de interesse artístico ou histórico existentes nesse Estado, assim como a documentação photographica mais completa possível relativa a cada um delles. Achei excellente o critério que o senhor adoptou para esse effeito, limitando o inventário às obras edificadas no período comprehendido entre as missões jesuíticas e a Revolução dos Farrapos (Xavier, 2008, p. 57).

Na sequência, Rodrigo informa a Augusto Meyer que recebeu o “[...] relatório e a documentação photographica da Igreja do Rosário, assim como as photographias das peças das ruínas de São Miguel recolhidas no patio da escola de Engenharia”⁴² (Xavier, 2008, p. 69).

⁴² Da mesma forma, conforme Xavier (2008), no documento datado de 3 de julho, Andrade agradece a Augusto Meyer pelos relatórios e a documentação recebida sobre o patrimônio da cidade de Rio Pardo e sobre a Igreja de Viamão.

Em documento datado de 31 de julho, Rodrigo reflete sobre a possibilidade de inclusão de bens culturais específicos no inventário em elaboração. Neste documento, o autor diz que “[...] ha toda conveniencia em incluir no inventário a casa de D. Diogo. Quanto à casa da Feitoria Velha, deixo ao seu critério resolver sobre a conveniência de inclui-la ou não, conforme lhe parece melhor” (Xavier, 2008. p. 78).

Em carta datada de 9 de outubro de 1937, Rodrigo novamente manifesta a sua satisfação com o andamento do inventário:

[...] estou muito satisfeito com a notícia de que seu inventário de architectura religiosa está quasi terminado. Conto agora com um esforço grande de sua parte para atacar com intensidade a parte de architectura civil e militar de modo a terminá-la dentro de pouco tempo. A lei não tarda a ser sancionada e precisamos, portanto, estar preparados para lhe dar cumprimento (Xavier, 2008, p. 88).

Em 11 de novembro de 1937, Rodrigo solicita a Augusto Meyer que, com a maior urgência,

[...] envie uma relação tão completa quanto possível dos monumentos de valor históricos e artísticos situados no Rio Grande e que V. julgue deverem ser tombados para os fins da recente lei nº 25 de 30 de novembro próximo findo. Essa relação deve conter a simples designação dos monumentos e os nomes e endereços dos respectivos proprietários (Xavier, 2008, p. 101).

Verifica-se nesta manifestação que, em paralelo ao processo de elaboração do inventário, onde foram produzidos levantamentos fotográficos e relatórios de caracterização física dos bens, também foi realizada uma lista simplificada referente aos mesmos imóveis, que foi posteriormente encaminhada à área central do SPHAN para ser utilizada nos processos de tombamento nacional. Este fato pode ser verificado na carta datada de 4 de janeiro de 1938, quando Andrade diz que recebeu a relação de imóveis a serem tombados no Rio Grande do Sul e agradece a Augusto Meyer, dizendo que fica à espera do encaminhamento do restante da documentação (Xavier, 2008).

Finalizando essa série de correspondências referentes ao processo inicial dos tombamentos, conforme a mesma autora, em carta datada de 29 de janeiro de 1938, Rodrigo pede a Augusto Meyer que envie ao Rio de Janeiro as 83 fotografias de diversas obras arquitetônicas tiradas pelo fotógrafo contratado, Edino Pacheco. No

mesmo documento, solicita que “entregue todo o arquivo da Região ao Dr. David Carneiro: negativos de photographias, chapas, material de expediente etc.”⁴³.

Conforme a pesquisa realizada, foi assim que se efetuou o primeiro levantamento conhecido de informações referentes aos bens de interesse cultural para fins de proteção nacional no RS, sendo Augusto Meyer, de acordo com Bauer (2007), o primeiro interlocutor de Rodrigo Melo Franco de Andrade no Estado, sendo

[...] fundamental na escolha dos bens a serem tombados no Rio Grande do Sul. Os bens por ele indicados e selecionados pelo diretor do SPHAN integraram o primeiro grupo de bens protegidos pelo Decreto-lei 25 em 1938. É dele a seleção que resultou no inventário dos bens que chegaram às mãos de Rodrigo para apreciação e decisão pelo tombamento. A correspondência de Rodrigo e Meyer versava, oficialmente, sobre os *monumentos de arquitetura de interesse histórico e artístico* do Rio Grande do Sul, conforme expressão sempre utilizada por Rodrigo (Bauer, 2007, p. 3).

A partir deste primeiro levantamento realizado (GIOVANAZ, 1999; MEIRA, 2008), o SPHAN levou a cabo, em 1938, o tombamento de alguns bens no RS, como da Igreja de Nossa Senhora das Dores, em Porto Alegre, e das já citadas ruínas de São Miguel Arcanjo, em São Miguel das Missões. Ao mesmo tempo, o órgão continuou a empenhar-se para avançar no inventário dos bens passíveis de proteção no estado. Apesar disso, a Giovanaz (1999) complementa que um largo período de tempo se passou sem que ocorressem novos tombamentos. Este fato é justificado pelo posicionamento do SPHAN naquele período, no qual priorizou os tombamentos emergenciais e, a partir da década de 50, iniciou um incentivo aos estados da federação para que desenvolvessem inventários próprios de seu patrimônio.

Após esse período inicial de sedimentação da política de conhecimento e preservação do patrimônio nacional, no território do estado, iniciou-se, de forma gradativa, como relatado anteriormente, uma nova fase referente à descentralização das ações de proteção ao patrimônio, empreendida até então pelo Governo Federal,

⁴³ No decorrer desta pesquisa, não tivemos acesso à informação sobre se este material solicitado chegou efetivamente às mãos de Rodrigo Melo Franco de Andrade. Também não tivemos acesso às cartas elaboradas por Augusto Meyer para Rodrigo Melo Franco de Andrade (nota do autor).

e de incentivo, por parte do mesmo, ao desenvolvimento de processos e políticas regionais.

3.2 A construção da estrutura estadual (1954 – 1978)

O “Compromisso de Brasília”, já citado no capítulo 2.2.3, foi de fundamental importância para impulsionar o início da construção da estrutura dos Governos Estaduais para a proteção do seu patrimônio cultural, a partir da década de 1970.

Apesar disso, no que diz respeito à ação pelo poder público estadual do RS, estas ações já iniciaram antes mesmo desse encontro histórico. No ano de 1954, foi instituída a Divisão de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, à época ligada à Secretaria Estadual da Educação. No regulamento inicial, ficou estabelecida a sua atuação na defesa do patrimônio arquitetônico e cultural do estado, assim como de estudos e difusão do folclore. Dez anos depois, em 1964, foi criada, dentro da estrutura da já referida Divisão, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (DPHAE)⁴⁴ que, como relata Giovanaz (1999), buscava inventariar, tomba e conservar obras, documentos, monumentos e locais integrantes do acervo artístico e histórico estadual, encarregando-se da defesa do patrimônio cultural do Rio Grande do Sul. A autora também menciona que o governo estadual, no ano de 1971, articulou a criação, por meio do Decreto lei 21.147, de uma Comissão Especial⁴⁵ para estudo do patrimônio cultural do Estado, constituída por personalidades ligadas à área da cultura. Nas suas palavras,

[...] Tratava-se de reunir e classificar globalmente os bens culturais no Rio Grande do Sul, relacionado e estruturando as instituições responsáveis, quer públicas ou privadas. Desejava-se estudar algumas instituições citadas no mesmo decreto, com o objetivo de melhorar seu funcionamento e preservar seu acervo e redirecionar sua atuação. São elas: o Theatro São Pedro, o Museu Júlio de Castilhos, a Biblioteca Pública Estadual, o Museu

⁴⁴ A partir de 1979, esse órgão passou a se chamar Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - CPHAE, e, com a publicação da portaria nº 11 de 1990, tornou-se o atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE (IPHAE, 2022).

⁴⁵ A comissão teve como coordenador geral o professor Osvaldo Goidanich, como relator geral o engenheiro e professor Francisco Riopardense de Macedo e ainda outros três componentes, Paulo Fontoura Gastal, Dante Barone e Telmo Lauro Müller. A comissão foi criada como reconhecimento do Estado da responsabilidade na defesa e conservação dos bens culturais e da situação de abandono em que se encontram algumas das mais importantes instituições oficiais (Giovanaz, 1999).

de Artes do Rio Grande do Sul, Museu de Ciências Naturais e Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (Giovanaz, 1999, p. 87).

Giovanaz (1999) complementa que, por meio desta ação, o governo estadual objetivou cadastrar e classificar os bens que poderiam ser objeto posterior de proteção, no âmbito estadual. O relatório resultante desta ação foi entregue seis meses após a divulgação do decreto lei, e serviu de base para que se efetuasse um balanço no estado de algumas instituições consagradas.

Em 1977, foi elaborada, pela Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, uma ação de inventário pontual, realizada na cidade de Rio Grande, que buscava reconhecer e selecionar os imóveis de valor histórico e arquitetônico existentes no conjunto urbano que corriam risco de destruição.

O relatório (1977) desta ação, com fotografias de Hercules Bozzetti e desenhos do, então estudante de arquitetura, Renato Tadeu dos Santos, registrou 5 edificações do núcleo histórico em fichas desenvolvidas especificamente para este inventário (Figuras 19 e 20), e que, segundo as informações contidas no texto do trabalho, foram baseadas, em fichas de um inventário da Bahia, sendo este, possivelmente, o IPAC. Este inventário, como pode ser constatado por intermédio da pesquisa realizada nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE, é o exemplar com fichas de inventário que apresenta a data mais antiga localizado até o momento.

Figura 19 – Primeira página do modelo da ficha do Inventário de Rio Grande de 1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO ACERVO CULTURAL IPAC	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		SECRETARIA DO INTERIOR DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS	
Denominação: Palácio Legislativo Municipal		Unidade: atual: Câmara dos Vereadores de Rio Grande	
Localização: rua Mal. Floriano, nº 21		Município: Rio Grande	
Aspectos urbanos:		Identificação fotográfica:	
<p>1. Situa-se em cruzamento de via principal com seu alinhamento de bom esquadramento viário.</p> <p>2. Na cidade velha, em zona de caráter comercial-garagem de tipo de casadas.</p> <p>3. Devido a riqueza de decorativismo de sua fachada e ao seu volume, torna um ponto de destaque visualmente a grade histórica das casadas. É um ponto de orientação urbana, marca o bairro.</p> <p>4. Formosa fachada.</p> <p>5. Formosa e prédio ao lado, um paisagem de tipo granular informal com textura irregular.</p> <p>6. O edifício apresenta agênia de edifício público torna um nó de convergência humana.</p>			
Aspectos arquitetônicos externos:		Identificação fotográfica:	
<p>1. Sobre o alinhamento de passeio público e com o volume central recuada.</p> <p>2. Dividida em três volumes de aristas irregulares.</p> <p>3. Casa de verão alta, com cunha de falsas colunas compositas. O volume da mole apresenta uma série de varandas, com parapeito balustrado que encimam em um atrium ladeado por duas colunas compositas. Possui platibanda varcada, com motivos florais e peças de louças. Apresenta resacas abastadas em alvenaria e portas de ferro forjadas.</p> <p>4. Em vergas retas, com esbeltas e resacas e falsas arcos pilastras alinhadas ao lugar das bandeiras. Possui esbeltas pintadas colunas compositas e parapeito de metal entalado entre as esbeltas. Apresenta bela oaxilhanria de vidro.</p> <p>5. Cobertura -</p> <p>6. Entalhanamento de tela ornai.</p>			
<p>Estado de conservação: <input type="checkbox"/> bom <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim</p> <p>Elementos: <input type="checkbox"/> principal <input type="checkbox"/> secundária <input type="checkbox"/> terciária</p> <p>Cobertura: <input type="checkbox"/> telha <input type="checkbox"/> zinco <input type="checkbox"/> concreto <input type="checkbox"/> madeira</p>		<p>Observação: Edifício de notável mérito arquitetônico, com movimento que de fachada. É um prédio que valoriza a paisagem urbana devido a sua riqueza formal. Possui um caráter visual muito rico no site local.</p>	

Fonte: Arquivo IPHAN RS.

sofridas no imóvel, estado de preservação e um local para observações. Além destas informações, cada ficha apresenta imagens da edificação.

Figura 21 – Modelo da Ficha do Programa “Como Preservar o Patrimônio Cultural”, aplicada no Município de Farroupilha

The image displays a form titled 'Ficha de Registro' and three photographs of a stone building. The form is divided into several sections:

- 1 - IDENTIFICAÇÃO:** Includes fields for 'MUNICÍPIO' (Farroupilha), 'CENSO' (20), 'LOCALIZAÇÃO' (Linha Palmeira), 'PROPRIETÁRIO ATUAL OU ORIGINÁRIO DO IMÓVEL' (Ferdinando Somacal), 'ANOS DE CONSTRUÇÃO' (1890), and 'REFERÊNCIAS'.
- 2 - SITUAÇÃO:** A map showing the location of the building within a neighborhood.
- 3 - UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:** 'Depósito'.
- 4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** 'Nº de divisões' (1 + 1000), 'ESTRUTURA' (Paredes portantes), 'COBERTURA' (3 águas de telha francesa), 'BRANCO E PLATIBANDAS', 'PAREDES' (De pedra; algumas paredes cegas), 'PISO' (Tábua corrida), 'PORTAS' (Tábuas), 'JANELAS' (Tábuas), 'RELEVO' (WALDEN, PORÕES, GRADIS), and 'DETALHES QUE MERECEM DESTAQUE'.
- 5 - ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELO IMÓVEL:** 'Era cozinha'.
- 6 - ESTADO DE PRESERVAÇÃO DO IMÓVEL:** 'Satisfatório'.
- 7 - OBSERVAÇÕES:** 'Filme 20 - Fotos 33 a 35', 'F10 80 0024'.

The photographs show different views of the stone building: 033 (top), 035 (middle), and 034 (bottom). The bottom right of the form has handwritten notes: 'F10 80 0024' and 'FA 203 F20(34/35)'.

Fonte: Arquivo IPHAN RS.

Apesar da criação, por parte do estado do RS, da estrutura institucional de proteção ao patrimônio cultural no ano de 1954, é apenas em 1978, de acordo com informações do IPHAE (2022), que é promulgada a Lei Estadual nº 7.231, que instituiu, em nível estadual, o instrumento do tombamento, remetendo-se ao Decreto Lei nº 25/37, de âmbito federal. A primeira proteção, por sua vez, ocorreu em 1980, quando foi tombada a Ponte 25 de Julho, em São Leopoldo.

Tal como ocorria no âmbito do Governo Federal, no âmbito estadual a utilização e aplicação do instrumento do inventário não garantia a proteção legal dos bens arrolados, sendo necessária a utilização do tombamento para tanto. O inventário, nesse contexto histórico, apresentou apenas a função de organização e sistematização das informações necessárias para a seleção dos imóveis a serem protegidos pelo outro instrumento legal. Este fato começou a ser alterado, no âmbito do território rio-grandense, por meio de algumas iniciativas municipais pontuais de

proteção de seu patrimônio, como a efetuada pelo município de Porto Alegre, a seguir descrita.

3.3 A construção da estrutura municipal na capital (1936 – 1979)

Costa (2019) refere que a preocupação do município de Porto Alegre com a preservação do seu patrimônio pode ser verificada desde a metade da década de 1930, quando foi inserido, na Lei n.º 286 de 1936, o conteúdo do artigo 63, que dizia:

Art. 63º. O Município estimulará, quanto possível, o desenvolvimento das ciencias, das artes, das letras e da cultura em geral; protegerá, dentro de seu território, os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do paiz, e prestará assistência ao trabalho intelectual (Porto Alegre, PMPA, 1936; Costa, 2019, p. 96).

Porém, é apenas entre as décadas de 1960 e 1970 que se pode efetivamente verificar, tanto em nível estadual quanto municipal, o início da realidade de transformação prática do seu posicionamento com relação à proteção do patrimônio cultural arquitetônico.

Para Giovanaz (1999), esse foi um período de consolidação da cidade de Porto Alegre como uma importante metrópole no cenário nacional. Tal situação pode ser verificada não apenas pelo aumento do tamanho de sua população, mas também pelo aumento de sua área construída, que passou a ser alterada pela crescente valorização do solo urbano. Esse fato gerou o aparecimento de problemas urbanos, como a presença do automóvel e do transporte coletivo rodoviário como principais meios de transporte, levando à conseqüente necessidade de um redimensionamento das vias da capital. A autora (1999) evidencia que

a crescente industrialização e o ideal desenvolvimentista que são postos em prática não só em Porto Alegre, mas também em grande parte do país, direcionam os desejos e aspirações de todos os cidadãos para o futuro, onde ancorava-se toda a positividade que poderia ser alcançada pelo Brasil. O fundamento desta ideologia era opor-se a continuidade e à tradição, procurando atrelar o nacionalismo à modernização, colocando em risco assim os ideais conservacionistas como a preservação patrimonial e os ideais tradicionalistas em geral (Giovanaz, 1999, p. 72 - 73).

Giovanaz (1999) ressalta que o vertiginoso crescimento da capital gaúcha, iniciado timidamente na década de 60 e continuado de forma incisiva na década de

70, caracterizou-se pelo grande volume de obras de urbanização, que acabaram por criar uma nova fisionomia na cidade. Gradativamente, a bucólica cidade, marcada pela presença de edificações construídas sob a influência dos movimentos neoclássico e eclético da arquitetura, passa a vivenciar a construção acelerada de edificações modernas e industriais, na maior parte das vezes edificada sobre as anteriores.

A autora (1999) também relata que tal situação direcionou para o aprofundamento das discussões locais referentes ao tema da preservação do patrimônio, fato este que se evidenciou em um seminário que aconteceu na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em 1961⁴⁶.

O aprofundamento das discussões sobre o tema e a conseqüente necessidade de desenvolvimento local das ações de proteção ao patrimônio, acabou incentivando a construção e aperfeiçoamento, por parte das instâncias locais e regionais, das suas próprias estruturas técnicas e legais de proteção, fato este que possibilitou o aprofundamento das ações de conhecimento e proteção em ambas as esferas.

Giovanaz (1999) frisa que a nova Lei Orgânica de 1970, promulgada pelo legislativo municipal, apresentou dois artigos que recomendavam a elaboração de um levantamento (ou inventariamento) dos imóveis e monumentos de importância histórica no município de Porto Alegre. No artigo 117, constava que o poder executivo deveria fazer o levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural, que apresentassem expressiva tradição para a cidade, para futuro tombamento e declaração de utilidade pública, dentro do prazo de um ano. No artigo 119, constava que o Município deveria arrolar todos os monumentos, estátuas, pedestais, bustos, quadros artísticos e bens semelhantes do patrimônio municipal, também dentro do prazo de um ano.

⁴⁶ O Seminário ocorreu com a presença do engenheiro e urbanista Francisco Riopardense de Macedo, do arquiteto e professor Júlio Nicolau Barros De Curtis, do diretor do Arquivo Histórico do Estado, Paulo Pedroso Xavier, e dos representantes da Divisão de Cultura do Estado, os senhores Fernando Sampaio e Pedro Leite Villas Boas.

Para a execução de tal demanda, o então Prefeito Municipal, Telmo Thompson Flores nomeou⁴⁷ uma comissão, formada por funcionários do governo municipal, com o objetivo de proceder ao primeiro levantamento dos imóveis de valor histórico e cultural. Como resultado, foi elaborado um relatório com o arrolamento de 56 bens, móveis e imóveis, considerados de valor histórico e cultural para a cidade (GIOVANAZ, 1999).

Giovanaz (1999) relata que a maior parte deste corpo de intelectuais envolvidos era oriunda ou próxima ao campo da arquitetura, o que direcionou para a seleção de bens relacionados com o tema, sendo, conseqüentemente, o resultado caracterizado por bens de natureza edificada. Este primeiro inventário da capital, assim como outros realizados posteriormente em outras localidades, provocou, indiretamente, a destruição de imóveis ou batalhas jurídicas contra a preservação⁴⁸.

Em decorrência deste fato, Giovanaz (1999) refere que, em 1974, tendo em vista o conhecimento sobre a demolição de parte dos imóveis selecionados na lista de 1971, o Prefeito nomeou uma nova comissão municipal, desta vez formada somente por intelectuais não ligados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para a revisão da lista. Para tanto, por meio da Portaria 248/74, foi nomeada a Comissão do Patrimônio Cultural, com a presença de 40% de arquitetos, que permaneceu ligada à Secretaria Municipal de Obras e Viação⁴⁹.

⁴⁷ A nomeação foi efetuada por meio da Portaria número 209 de 7 de maio de no ano de 1971, e entre os seus componentes se encontrava Leandro Silva Telles

⁴⁸ A divulgação realizada pela imprensa sobre o arrolamento serviu, naquele período, como aviso aos proprietários de que seus imóveis seriam desapropriados ou tombados, significando a impossibilidade de venda e possível desvalorização.

⁴⁹ Os membros da comissão foram o Prof. Francisco Riopardense de Macedo, como representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Seção RS; o arquiteto Moacyr Moojen Marques, como representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação; o Prof. Bender, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; o arquiteto Robert Levy, como representante da Sociedade de Engenharia - RS; a arquiteta Glenda Pereira da Cruz, representante da Faculdade de Arquitetura da UFRGS; o Prof. Rubens Gallante Costa Cabral, representante do Instituto de Artes da UFRGS; o doutor Paulo Pedroso Xavier, representante do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul; o jornalista Alberto André, representante da Associação Rio-grandense de Imprensa; o diretor do Arquivo Histórico Moacyr Domingues, como representante do Conselho Estadual de Cultural, e o Prof. Plínio César Bernhardt como representante da Secretaria da Educação do Estado [...] (Giovanaz, 1999, p. 89 - 90).

Em 1975, após a finalização dos trabalhos de revisão, o gabinete municipal enviou à Câmara Municipal de Vereadores a lista de imóveis selecionados para que fossem efetivamente protegidos. O poder legislativo, no entanto, respondeu que não seria operacional proteger os imóveis arrolados através de lei enquanto o poder público não dispusesse de pessoal habilitado na fiscalização, manutenção e estudo de novas obras de preservação. Tal fato levou o então prefeito, Guilherme Socias Villela, instituir e regulamentar, em 1976, o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural (COMPAHC), por meio das leis 4139 e 5645. A partir deste momento, passou a existir um órgão encarregado de sugerir e dar pareceres nos assuntos relacionados com o patrimônio histórico municipal. Com a instalação do COMPAHC, voltou-se mais uma vez à análise da listagem organizada por Leandro Silva Telles e revisada pelo grupo coordenado por Francisco Riopardense de Macedo.

Dos 56 bens móveis e imóveis inicialmente arrolados em 1971, restavam, cinco anos depois, 47 ainda em condições de preservação (GIOVANAZ, 1999). Em 1977, foi aprovada, pela Câmara Municipal, a Lei 4317, que listava estes bens, entre os quais alguns já não mais existiam, e os classificava como de valor histórico e cultural e de expressiva tradição para a cidade de Porto Alegre. Apesar disso, a mesma lei citava, em seu artigo 2º que os referidos bens seriam “objeto de futuro tombamento ou declaração de utilidade pública”, de forma a garantir a sua futura preservação. O instrumento do tombamento, no entanto, ainda não existia em nível municipal nem estadual. É somente no ano de 1979 que os primeiros cinco imóveis listados na cidade de Porto Alegre receberiam a sua proteção legal oficial por meio de tombamento. Eram eles o Paço dos Açorianos, o Mercado Público, a Ponte de Pedra, o Solar Lopo Gonçalves e a Capela do Bom Fim (MEIRA, 2008).

Apesar da preocupação existente, já neste período, na viabilização da proteção do patrimônio cultural edificado, e da elaboração das primeiras listagens de bens com valor cultural, será somente após alguns anos que o instrumento do inventário se afirmará, em nível municipal, como uma forma expressiva de proteção legal deste acervo.

3.4 As parcerias federal, estadual e municipais

Em decorrência do processo de descentralização federal das ações de reconhecimento do patrimônio cultural, algumas iniciativas regionais ocorreram do RS entre o final da década de 1970 e meados da década de 1980. Estas iniciativas se basearam no estabelecimento de parcerias entre as instituições de preservação do patrimônio em âmbito estadual e nacional, com outras instituições, também de cunho municipal, para o desenvolvimento de inventários. Algumas dessas parcerias, que serão a seguir brevemente descritas, geraram a produção de material que serviu de base para o desenvolvimento de ações de proteção posteriores.

3.4.1 O inventário das áreas de imigração no RS

A aplicação do instrumento do inventário ocorreu durante um período, por meio de projetos específicos que visavam ao conhecimento dos bens patrimoniais existentes nas mais diversas regiões do estado, tendo em vista o desconhecimento existente, por parte dos técnicos envolvidos no tema, da sua amplitude e natureza. Na execução de alguns destes trabalhos de conhecimento, avaliação e valoração do patrimônio no Estado, tornou-se necessária, inclusive, a realização de parcerias institucionais, incluindo entidades públicas e privadas ligadas à área da preservação do patrimônio cultural e educação.

De acordo com informações do IPHAN (2009), entre meados do final da década de 1970 e início da década de 1980, a consciência da importância da participação das culturas de imigração italiana e alemão do estado do RS e na formação da diversidade cultural brasileira se tornou mais clara, fato este que deu início ao movimento, organizado pela 9ª Coordenação Regional IPHAN-RS⁵⁰, de reconhecimento deste patrimônio, que encontrava-se, então, sob risco.

⁵⁰ A equipe, coordenada por Ana Meira, localizou cerca de 30 núcleos de imigração alemã e italiana no estado e levantou dados sobre cada um. Nas áreas de influência italiana, tiveram prioridade os municípios de Antônio Prado, Santa Tereza e Garibaldi (IPHAN, 2009, p.20).

Como resposta, a administração estadual articulou o projeto Preservação e Valorização da Paisagem Urbana em Núcleos da Imigração Alemã e Italiana no Rio Grande do Sul, que envolvia diversas secretarias do estado, o Iphan e o Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore. Essa movimentação culminou com a formação, em 1983, de um grupo de trabalho que reunia funcionários do Iphan e do governo gaúcho (IPHAN, 2009, p.20).

Esta ação incentivou o pedido de tombamento, por parte da maior empresa de Antônio Prado e acionista majoritária do Moinho do Nordeste, da Casa da Neni, da qual era proprietária, fato este que foi efetuado através do processo 1145-T-1985 e da inscrição da Casa da Neni no Livro do Tombo de Belas Artes. Este fato, conforme as informações do IPHAN (2009), estimulou dois grupos interessados na preservação do casario de Antônio Prado, que consistiam no pessoal do IPHAN e nos integrantes do projeto Ecirs⁵¹ – Elementos Culturais das Antigas Colônias Italianas na Região Nordeste do Rio Grande do Sul, a atuarem em conjunto, no sentido de viabilizar o tombamento do restante do conjunto. Este fato foi viabilizado através do processo 1248-T-1987 e da inscrição no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, no ano de 1987, de mais 46 edificações do núcleo urbano.

Durante este período, e dentro deste mesmo processo, também foi efetuado o levantamento de dados em municípios de colonização alemão, além da produção de documentação referente aos núcleos de interesse, tal como as plantas urbanas com a localização dos imóveis e perfis de quadra desenhados e coloridos a mão (Figuras 22 e 23). Estes documentos, ainda existentes no arquivo do IPHAN RS, remete-nos a alguns imóveis não mais existentes, como no caso do núcleo histórico da Feitoria Nova, também conhecido popularmente como “Buraco do Diabo”, no Município de Ivoti/RS. No desenho de levantamento das elevações, elaborado ainda no ano de 1984, pode-se observar as ruínas do antigo Salão de Baile construído com a técnica

⁵¹ O Ecirs é um programa de estudos criado na Universidade de Caxias do Sul, em 1974, e que teve papel fundamental no incentivo e na instrução do processo de tombamento, assim como nos passos subsequentes. Além dos representantes do Ecirs, participaram da ação as arquitetas do Iphan-RS Ana Lúcia Goelzer Meira, Lia Raffainer e Maria Cristina Hofer, que fizeram a coleta dos dados necessários (IPHAN, 2009).

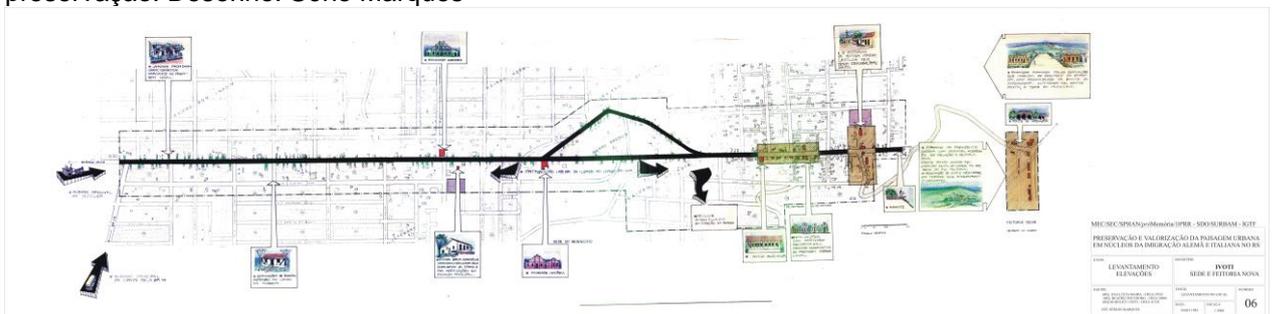
enxaimel, já sem a cobertura de telhas de cerâmica, e o prédio da antiga venda enxaimel, destruído posteriormente pelos proprietários.

Figura 22 – Perfil de quadra com elevações do núcleo de casas de imigração alemã da Feitoria Nova, em Ivoti/RS. Desenho: Sérgio Marques



Fonte: Arquivo IPHAN/RS, 1984

Figura 23 – Planta urbana da cidade de Ivoti/RS, com a marcação dos imóveis de interesse para preservação. Desenho: Sérgio Marques



Fonte: Arquivo IPHAN/RS, 1984

3.4.2 O Projeto Jaguar

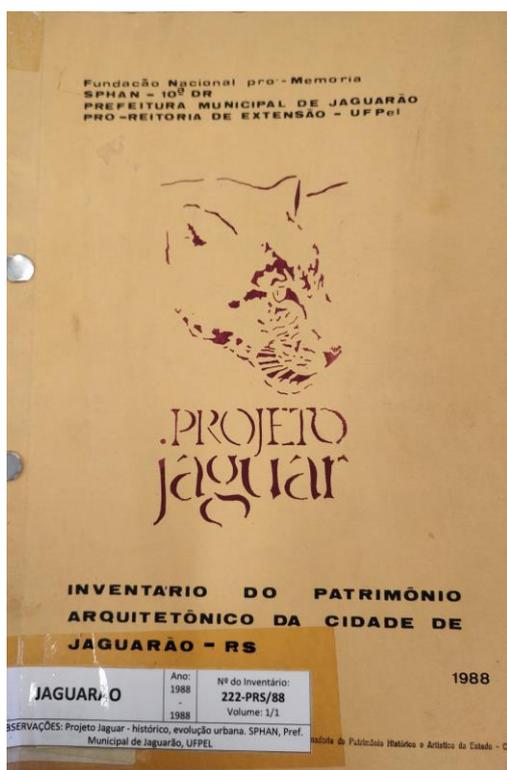
Outro projeto significativo que se efetivou a partir de parcerias institucionais, e que viabilizou a elaboração de inventários de bens arquitetônicos no Estado do RS foi o denominado Projeto Jaguar, descrito em um relatório datado do ano de 1988 que se encontra no arquivo do IPHAN RS (Figura 24).

Conforme a descrição deste documento, tratou-se de um projeto articulado entre a Fundação Nacional Pró-Memória/SPHAN 10ª DR, a Prefeitura Municipal de Jaguarão, a Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (CPHAE) e a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade de Pelotas (UFPel), no sentido de viabilizar a execução do primeiro inventário arquitetônico do núcleo urbano da cidade de Jaguarão e viabilizar, como consta no referido relatório (1988), a “recuperação da consciência comunitária de Jaguarão”. Como resultado final do trabalho realizado, conforme consta no relatório, no prazo de cinco anos e com recursos destinados pela SPHAN, foram inventariados 444 bens localizados no centro histórico da cidade.

Para tanto, foi elaborada uma ficha de inventário específica (Figura 25), com a localização para dados gerais, ambiência, aspectos arquitetônicos, histórico e um espaço destinado às fotografias em preto e branco.

Este inventário foi sucedido, no ano de 2009, por um segundo inventário, desenvolvido através do sistema SICG, promovido pelo IPHAN, por meio da contratação de um escritório de arquitetura, que teve como fundamento instruir o processo de tombamento federal do núcleo histórico de Jaguarão, que ocorreu no ano de 2011.

Figura 24 – Capa do relatório do Projeto Jaguar



Fonte: Arquivo IPHAN RS, 1988.

Figura 25 – Página 1 e 2 da ficha de inventário do Projeto Jaguar

FUNDAÇÃO NACIONAL pro-Memória - SPHAN - 10ª D.R.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROJETO JAGUAR

INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO
FICHA DE CADASTRO

1. DADOS GERAIS:
Bairro: CENTRO Rua: TULLIO DE CASTILHOS Nº: 211/2
Denominação:
Categoria: REC. LIVRE DE FUNÇÃO PRIVADA
Época(séc): _____ Proprietário: _____ Data: _____
Observações: DESIGNADA PARA SEU DESEMPENHO
Fotografia: A-224 Negativo: JUL-27

2. AMBIÊNCIA:
a. Urbano Rural b. Situação: Rua Praça, Parque, Hórti
c. Utilização atual por piso:
1ª: RESIDENCIAL Área natural
2ª: Área loteada, não ocupada
3ª: Área loteada, casas espargas
d. Quanto ao lote: Encravado Inserido em conjunto arquit.
 Recuo em um lado Distinto por altura e volume
 Recuo em dois lados Contrastante pela época
 Recuo frontal Desfigurado pelas vizinhas
 Área livre circundante
 Esquina

3. ASPECTOS ARQUITETÔNICOS:
a. Número de pavimentos: 1 (um)
b. Presença de porão: Sim Habitável
 Não Não habitável (respiros)

4. Fachada:
c. Volume: Fachada plana Fachada plana com camarilhas/Águas-furtadas
 Recortes na fachada() Mirante Terraços
 Outros _____
d. Telhado: 1 Água 2 Águas 3 Águas Planos descontínuos
e. Elementos de fachada:
 Sacadas Escadas
 Beiral Cunhal Pinhas Vasos Estátuas
 Cimalha Fachada lisa Apliques de massa sobre esquadrias
 Platabanda cega Platabanda vazada(balaustrada) Com frontão
 Outros _____
f. Revestimento: Azulejos Reboco Pedra
g. Marco das aberturas: Pedra Madeira Massa lisa Massa trabalhada
h. Aberturas:
- Bandeiras: Sobre a porta Sobre as janelas Sobre ambas
 Móvel Fixa
 Retangular Arco ogival Arco pleno

- Janelas: Guilhotina Venezianas Persianas
 Janelas de rótula(escuro) Janelas de rótula(postigo)

- Portas: Portas de rótula(escuro) Portas de rótula(postigo)
 Portas no lugar de janelas Portas metálicas

i. Acesso principal: Central Lateral _____

5. DADOS HISTÓRICOS:

6. LEVANTAMENTO:
Coordenação: ANA LUCIA Data: 13/01/87
Equipe: ANA LUCIA - ANDREY - CAROLINA - GUILHERME

Fonte: Arquivo IPHAN RS, 1988.

3.4.3 O primeiro inventário sistemático institucionalizado (1986 – 2009)

Outra experiência importante efetuada por meio de parcerias institucionais, e que representou o amadurecimento e consolidação do instrumento do inventário no Estado, ocorreu, segundo o arquiteto Luiz Fernando Rhoden (1998), em 1986, a partir de um convênio firmado entre a Fundação Nacional Pró-Memória, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, o Conselho de Desenvolvimento Cultural do Estado, por meio de sua Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (CPHAE), e a Prefeitura de Caçapava do Sul. Tal parceria resultou na elaboração de um projeto piloto de execução de um inventário para o conhecimento de bens materiais representativos existentes no Município de Caçapava do Sul, denominado “Projeto Caçapava”. O objetivo desta ação era inventariar os bens materiais imóveis, urbanos e rurais daquele Município, a partir do desenvolvimento de uma metodologia de investigação e de uma ficha de campo específica. Este inventário, finalizado no ano de 1987, é considerado, de acordo com a informação do autor, o primeiro inventário sistemático executado no Rio Grande do Sul, tendo em vista que a partir deste projeto foi definido um sistema padrão de levantamento de dados, assim como foi elaborada uma ficha padrão, impressa em papel rígido (Figura 26), que continha espaços específicos para inserção de todos os dados definidos como fundamentais para o conhecimento básico de um bem material imóvel. O resultado deste projeto foi a extensão desse processo por outros municípios de estado, gerando a produção de 27 inventários⁵². Este novo sistema de inventário, no período, e apesar de ser direcionado apenas ao levantamento de bens materiais edificados, foi denominado “Inventário dos Bens Culturais do Rio Grande do Sul”, e foi aplicado e acompanhado, entre os anos de 1987 e 2001, pela 12ª Coordenação Regional do IPHAN, em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Para o mesmo autor (1998), a ficha de inventário elaborada era dividida em duas partes: o primeiro lado definia a sua identificação, localização e as características externas do bem, sendo subdividido em 16 segmentos, sendo eles:

⁵² A quantificação de inventários relatada neste trabalho se baseou no número de inventários localizados na pesquisa efetuada nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE durante o decorrer desta pesquisa.

01 – Informações de endereço do bem (município, denominação do bem e endereço);

02 – Número do inventário, que era sistematizado e fornecido pelo IPHAN RS;

03 – Tipologia da edificação (ex. arquitetura civil ou privada);

04 – Descrição do entorno do bem (homogêneo de época, heterogêneo ou descaracterizado);

05 – Descrição do uso atual do imóvel;

06 – Descrição da fachada, no que diz respeito ao material de construção e revestimento, a data de construção (caso esteja gravada na fachada), e a descrição das portas e janelas (no caso se apresentam verga reta, arco abatido, arco ogival, arco pleno ou outro tipo de acabamento);

07 – Número de pavimentos da edificação;

08 – Características da cobertura, como número de águas, existência de platibanda ou beiral e tipo de telha;

09 – Espaço para descrição da estrutura da edificação;

10 – Espaço para descrição de outros elementos externos, como águas furtadas, elementos decorativos etc.;

11 – Espaço para a planta esquemática de situação da edificação;

12 – Espaço para observações, no que diz respeito ao estado de conservação da edificação ou de características peculiares de sua estrutura;

13 – Espaço para uma fotografia preto e branco;

14 – Espaço para a planta esquemática de localização da edificação;

15 – Espaço para descrição do tratamento da área externa da edificação; e

16 – Data do preenchimento da ficha e nome do pesquisador.

O segundo lado da ficha era utilizado para casos excepcionais internos ao bem, além de informações sobre o seu contexto, sendo subdividido em 12 itens que seguiam a numeração do primeiro lado da ficha, sendo eles:

17 – Denominação conhecida do imóvel;

18 – Descrição sucinta do histórico da edificação;

19 – Nome e endereço do proprietário;

20 – Descrição sucinta das compartimentações internas, no que diz respeito a tipos de piso, paredes internas e forros;

- 21 – Descrição das portas e janelas, no que diz respeito aos materiais construtivos e tipos de bandeira;
- 22 – Descrição das escadas, no que diz respeito à quantidade de degraus, tipo de guarda corpo e corrimão;
- 23 – Descrição de algum mobiliário significativo existente na edificação;
- 24 – Espaço para desenho das plantas baixas da edificação;
- 25 – Espaço para descrição de observações;
- 26 – Espaço para descrição da área do terreno onde se encontra a edificação;
- 27 – Espaço para a descrição da área da construção;
- 28 – Espaço para data e nome do pesquisador.

Figura 26 – Modelo da ficha do “Inventário de Bens Culturais no Rio Grande do Sul”, aplicada no Município de Campo Bom

Ministério da Cultura - IPHAN - 12 Coordenação Regional Governador do Estado do RS - SEDAC - IPHAE	
1. MUNICÍPIO: CAMPO BOM	2. PRS/91-0026-00009
DENOMINAÇÃO: CLUBE XV DE NOVEMBRO	3. TIPOLOGIA: Art. Civil
ENDEREÇO: Av. Brasil, 3092	4. USO ATUAL: Soc. Recreativa
URBANO (X) RURAL ()	DESCOUPADO () RUÍNA ()
4. ENTORNO: HOMOGÊNEO DE ÉPOCA (X) OBS.: HETEROGÊNEO () DESCARACTERIZADO ()	5. Nº DE PAVIMENTOS: 02
6. FACHADA PRINCIPAL: MATERIAL PREDOMINANTE: Revest. Argamassa	7. Nº DE PAVIMENTOS: 02
DATAÇÃO: RETA () A. ABAT. () A. PLENO () A. OGIVAL () OUTROS ()	8. ESTRUTURA: Auto-portante
8. COBERTURA: Nº DE ÁGUAS: 27 COM BERAL (X) COM PLATIBANDA ()	9. ESTRUTURA: Auto-portante
10. OUTROS ELEMENTOS EXTERNOS: Águas furtadas, falsas colunas; Frontão; Pisos; Empensas; Elementos decorativos nos painéis abaixo das janelas;	11. SITUAÇÃO: Esc. 1:3000
12. OBSERVAÇÕES: Estado de conservação bom com poucas alterações do corpo principal. O soalho de madeira era apoiado sobre muros e na cumeeira existia uma chaminé para saída de ar.	14. LOCALIZAÇÃO: Enc. 1:5000
13. FOTOS: Foto 36A (37A) - Filme 01	15. TRATAMENTO DA ÁREA EXTERNA: Área de estacionamento
	16. PESQUISADOR: Andréa
17. DENOMINAÇÃO: CLUBE XV DE NOVEMBRO	18. DADOS HISTÓRICOS: Antiga Sociedade Concórdia, fundada em 1917. Atualmente conhecida como Clube XV de Novembro. A direita do corpo principal do prédio ficava a antiga sede, inaugurada no ano de 1906, que mais tarde sofreu alterações na fachada. Em maio de 1947 foi elaborado um projeto para reforma do clube, porém não foi realizado este projeto. O mesmo foi elaborado por Theo Wiederspahn.
19. PROPRIETÁRIO: Clube XV de Novembro	20. COMPART. PISO PAREDE FORRO COMPART. PISO PAREDE FORRO
21. PORTAS: MATERIAL BANDEIRAS JANELAS: MATERIAL BANDEIRAS OUTROS VÍOS:	22. ESCADAS: DEGRAU SALAO CORPO CORRIMÃO
23. MOBILIÁRIO SIGNIFICATIVO:	24. PLANTAS (Creaquis)
25. OBSERVAÇÕES:	26. ÁREA DO TERRENO: 6.380,00 m ²
27. ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 1.738,00 m ²	28. OBSERVAÇÕES:
DATA: 25.06.93	28. PESQUISADOR: Andréa

Fonte: Arquivo IPHAN RS, 1995.

Para a sua aplicação, tornou-se necessária a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica entre 12ª Coordenação Regional do IPHAN ou o CPHAE e os municípios interessados.

Ao IPHAN e CPHAE, consoante o conteúdo do referido documento, cabia a designação da equipe interna para viabilizar o repasse da metodologia de inventário desenvolvida, assim como a coordenação do processo e a cooperação, através da

prestação de informações e esclarecimentos, quanto aos bens a serem inventariados.

Aos municípios que assinavam o termo cabia a designação de uma equipe técnica para a execução do trabalho em campo, que deveria ser composta por um arquiteto, um fotógrafo, um motorista, um estagiário de desenho arquitetônico e de uma datilógrafa. Também cabia ao município repassar ao IPHAN e CPHAE, ao término do inventário, uma das vias originais do mesmo, bem como os negativos dos respectivos filmes fotográficos utilizados. A destinação de recursos para a aquisição de filmes fotográficos, revelações e execução de cópias de fotografias, pagamento de direitos autorais, caso fossem exigidos, assim como de viabilização de transporte à todas às áreas e edificações a serem inventariadas também cabia aos municípios, assim como arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias dos indivíduos que compunham a equipe de execução.

Vale frisar que foram concebidos três jogos de fichas de inventário em papel, com as informações das edificações datilografadas e suas fotografias, em preto branco, coladas nas referidas fichas. Um dos jogos de fichas deveria ser destinado ao arquivo do IPHAN, sendo outro destinado ao arquivo do CPHAE e o terceiro ficando em propriedade do município. Todas as instâncias eram responsáveis, a partir da obtenção do inventário realizado, em utilizá-lo como meio para a preservação e a divulgação do acervo catalogado. O prazo para a execução do inventário, a partir da assinatura do Termo de Cooperação, era de dois anos, podendo o referido termo ser alterado, completado e/ou prorrogado através do Termo Aditivo, mediante comunicação de uma das partes, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

Com o levantamento de inventários desta natureza realizado nos arquivos do IPHAN e do IPHAE (ver Anexo II), no âmbito desta pesquisa, foi localizada a documentação física referente a vinte e sete localidades do Estado, estando entre elas Caçapava do Sul (1987)⁵³, Distrito de Santa Tereza, então pertencente a Bento Gonçalves (1988), São Miguel das Missões (1988), Cerro Branco (1989), Cachoeira do Sul (1989), Silveira Martins (1990), Santo Antônio da Patrulha (1990), General Câmara (1991), Itaqui (1991), Piratini (1991), Nova Hartz (1991), Lajeado (1992),

⁵³ Ano de finalização do inventário, e que consta na ficha de inventário.

Panambi (1992), Porto Alegre (1992), Ivoti (1992), Soledade (1992), Triunfo (1993), Campo Bom (1995), Santana do Livramento (1995), Sapiranga (1995), Bento Gonçalves (1996), Aratiba (1997), Mariano Moro (1997), Severiano de Almeida (1997), Marcelino Ramos (1997), Canoas (1998) e Rio Pardo (2001).

A partir de 2002, no RS, com o ingresso gradual da tecnologia de informática, na forma dos primeiros computadores, no cotidiano de trabalho técnico das Instituições de proteção ao patrimônio, tanto em nível federal quanto estadual, iniciou-se, internamente nessas instituições, o processo de formulação de fichas de inventário digitais (Figura 27). Tratava-se do mesmo modelo de ficha utilizada no então denominado “Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul”, que foi elaborada digitalmente. Desta forma, iniciou-se a elaboração de inventários em meio digital, cujas fichas passaram a sofrer pequenas alterações pontuais, de autoria dos seus responsáveis técnicos, que buscavam um aproveitamento mais eficiente nos espaços disponíveis para a inserção das informações. Esse fato passou a ocorrer devido à facilidade de alteração proporcionada pelos programas digitais, em comparação com as fichas impressas em papel rígido anteriormente utilizadas. Uma das alterações promovidas foi a alteração do seu nome que, tendo em vista a sua aplicação específica sobre o universo do patrimônio edificado, passou a se chamar “Inventário do Patrimônio Edificado no Rio Grande do Sul” (Figura 28)⁵⁴.

Durante a pesquisa realizada nos arquivos o IPHAN RS e do IPHAE, no decorrer deste trabalho, foram localizados nove inventários com essa variação digital (ver Anexo II), sendo eles: São Gabriel (2002), Rio Grande (2003), São José do Norte (2003), 2 inventários temáticos em Caxias do Sul (2005 e 2006), São Vendelino (2006), o inventário temático das usinas regionais da CEEE em vários municípios de Estado (2006), Vale Real (2008) e Nova Petrópolis (2009).

⁵⁴ Experiência vivida pelo autor durante o percurso de sua atuação técnica no IPHAN RS (nota do autor).

(IPHAE; IPHAN RS), até que o órgão federal instituiu, a partir do final da década de 1990, modelos de inventário padronizados em nível nacional, conforme consta no segundo capítulo deste trabalho, condicionando o seu uso para todas as Superintendências do IPHAN no Brasil. O uso dos modelos de ficha do “Inventário do Patrimônio Cultural no RS”, ou “Inventário do Patrimônio Edificado no RS”, foi abandonado pela Superintendência do IPHAN RS, sendo apenas utilizado pelo IPhAE até o ano de 2011.

3.5 Os inventários de bens móveis e integrados

Durante os primeiros anos de consolidação das estruturas de proteção do patrimônio cultural do Estado, foi verificado, por parte dos técnicos e autoridades envolvidos no tema, a existência de um processo de desagregação e desaparecimento de acervos de bens móveis e integrados ligados a determinados bens culturais de grande relevância, como igrejas e museus. Esse fato repercutiu na preocupação de viabilizar a sua documentação sistemática, de forma a garantir o seu conhecimento e a partir daí a sua preservação, enquanto elementos significativos de construção da imagem destas edificações e instituições culturais.

Algumas destas iniciativas pontuais foram agregadas a este trabalho, e serão a seguir descritas.

3.5.1 O Projeto Ecclesia (1984 – 1986)

No ano de 1984, foi iniciado um projeto pela CPhAE, denominado ECCLESIA, cujo significado, em latim, é igreja. Este projeto, para a historiadora e arquivista Eni Barbosa (1986), envolveu uma série de profissionais de diversas áreas do conhecimento, e gerou a elaboração da publicação de relatórios no final no ano de 1986, tendo a finalidade de “inventariar sistematicamente a documentação referente os bens móveis e imóveis pertencentes às igrejas católicas e igrejas evangélicas de confissão luterana, com o apoio das respectivas autoridades eclesiásticas. Tal fato se fazia necessário, à época, pela grande quantidade de documentação desconhecida, dentro dos arquivos das instituições religiosas, assim como da grande quantidade de bens edificados do poder eclesiástico que estavam

sendo demolidos, ou descaracterizados, por iniciativa dos responsáveis pelas edificações.

Como exemplo, até este período, segundo Giovanaz (1999), a Igreja Católica procurou por diversas vezes, durante a década de 70, autorização para derrubar a Capela do Nosso Senhor do Bom Fim, no bairro do mesmo nome em Porto Alegre, e somente não alcançou os seus objetivos devido à atuação do COMPAHC que, após a solicitação de seu tombamento, viabilizou os recursos do fundo do patrimônio histórico e cultural (FUMPAHC) para a sua recuperação.

Para Barbosa (1986), o projeto de inventário consistia no desenvolvimento de uma pesquisa, através do levantamento documental, arquitetônico e artístico na jurisdição de um bispado, sendo iniciado pelo bispado de Novo Hamburgo, que abrangia os municípios de Novo Hamburgo, Estância Velha, Ivoti, Nova Petrópolis, Sapiranga, Campo Bom, Gramado, Dois Irmãos, São Leopoldo, Taquara, Rolante, Igrejinha, Três Coroas e Canela. No que diz respeito aos bens edificados, foram identificados 242 prédios, tendo 171 igrejas entre eles, além de acervos artísticos e documentais.

Com relação ao inventário da documentação, que abrangeu milhares de documentos, foram identificadas tipologias que englobaram a área das atas de secretaria⁵⁵, batismo, casamento, crisma e confirmação, óbitos, catequese⁵⁶, música⁵⁷, administração e finanças⁵⁸, e histórico⁵⁹, arquivo⁶⁰, presenças e transferências⁶¹.

Para o mesmo autor, entre a documentação inventariada existia um acervo referente ao patrimônio edificado, consistindo em livros tombo, escrituras de imóveis, construções de igrejas, inventários e códices de registro de imóveis.

⁵⁵ Abrangendo correspondências e protocolo, atestados, requerimentos, processos, registros, livros de ordens, estatística, livros de informações e anotações (Barbosa, 1986).

⁵⁶ Abrangendo documentos referentes às Bíblias, prédicas, pudicas/livros de sugestão de sermão, eucaristia, liturgia e missais (Barbosa, 1986).

⁵⁷ Abrangendo documentos referentes à livros de cânticos, hinários, partituras e letras musicais (Barbosa, 1986).

⁵⁸ Abrangendo receitas e despesas, livros de caixa e diários, contabilidade, notas e recibos, contribuições, donativos, relatórios e orçamentos e regimentos internos (Barbosa, 1986).

⁵⁹ Abrangendo estatutos e históricos, fotografias, mapas, plantas, boletins, folha dominical, livros de cinquentenário e comunicações de culto (Barbosa, 1986).

⁶⁰ Abrangendo arquivo de asilos e documentos manuscritos (Barbosa, 1986).

⁶¹ Abrangendo códices de registro de almas, lista de membros de comunidades, lista de imigrantes, registro de aulas, livros de presença e livros de transferência (Barbosa, 1986).

3.5.2 O inventário da imaginária missioneira (1987 – 1993)

Outra iniciativa importante de inventário temático foi o desenvolvido a partir do acervo de bens móveis, especificamente das antigas estruturas missioneiras no estado, denominado “Inventário da Imaginária Missioneira”.

Segundo consta no relatório de 86 páginas organizado pela Museóloga Mabel Leal Vieira (1993), no âmbito do projeto intitulado “Inventário do Patrimônio Jesuítico-Guarani”, quando da criação do Museu das Missões, por parte do governo federal em 1940, através do Decreto-Lei nº 2077 e posterior início da sua construção, existiam apenas 3 imagens sacras de origem missioneira no acervo. Esse fato gerou, neste período, e por solicitação do presidente da SPHAN, Rodrigo Melo Franco de Andrade, uma busca local de peças dispersas existentes na região, para posterior destinação ao acervo do Museu. Esta coleta foi efetuada pelo zelador Hugo Machado, que aumentou significativamente o acervo da instituição.

Segundo a mesma autora, apenas em 1987, durante a comemoração dos 300 anos de fundação das Missões de São Miguel Arcanjo, São Luiz Gonzaga e São Nicolau, foi criada, através da Portaria 342/87, do Ministério da Cultura, e pelo Decreto nº 32.626/87, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a denominada Comissão Missões, composta por membros da esfera pública federal e estadual, cujo objetivo era promover em nível nacional e internacional o patrimônio histórico e cultural missioneiro, e que foi decisiva no desenvolvimento do projeto de execução do inventário de bens móveis e integrados das Missões Jesuíticas dos Guarani.

Esse processo de inventário foi efetuado durante 4 anos em mais de uma etapa, até o ano de 1993, sob a supervisão da 12ª Coordenadoria do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, e com o apoio da UNESCO, VITAE e Fundação lochpe. Em conformidade com o relato de Vieira (1993), o processo consistiu no levantamento de campo das peças, com trabalho fotográfico e numeração das mesmas, incluindo imagens sacras, talhas de altares, castiçais, sinos, relógios de sol, fragmentos de remanescentes arquitetônicos e de esculturas, entre outros objetos, existentes em igrejas, museus, instituições educacionais ou em posse de particulares, que foram devidamente inventariadas, em fichas específicas desenvolvidas para o projeto (Figuras 29 e 30).

Ao final deste processo efetuado por um conjunto de vários profissionais de diferentes áreas do conhecimento⁶², conforme a autora (1983), foram localizadas e inventariadas 510 peças, que foram devidamente analisadas no que diz respeito às suas características técnicas de execução, suas características estilísticas e iconográficas, e que, de acordo com a autora (1993), representou, até o período de sua execução, “[...] o maior patrimônio de arte sacra do Rio Grande do Sul e o mais antigo complexo de bens artísticos desta região”. Todo este material está disponibilizado nos arquivos das instituições envolvidas, assim como na Biblioteca Nacional.

Mesmo com o resultado positivo obtido, no que diz respeito ao conhecimento do acervo existente, ocorreram dificuldades na execução do projeto. De acordo com o relatório da pesquisa,

Além das 510 peças catalogadas pelo Inventário da Imaginária Missioneira no Rio Grande do Sul, registrou-se a localização de 115 peças no Estado, às quais a equipe técnica não teve acesso, uma vez que a legislação atual não faculta autoridade às instituições responsáveis pelo patrimônio cultural para inventariar peças cujos proprietários não autorizem esta ação. Localizou-se, também, 40 peças em outros Estados da federação que não foram catalogadas, na medida em que o Inventário se restringiu ao Estado do Rio Grande do Sul. Considerando estas referências, pode-se totalizar 665 peças existentes no País, representando 66% da imaginária produzida nos Sete Povos e 33% da produção dos Trinta Povos das Missões (VIEIRA, 1993, p.39).

⁶² Ver descrição detalhada em Vieira, Mabel Leal (org.). **Inventário da Imaginária Missioneira**. Porto Alegre: E.P. La Salle Gráfica, 1993.

Figura 29 – Frente e verso do modelo de ficha do Inventário da Imaginária Missioneira

MINISTÉRIO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN - COORDENAÇÃO REGIONAL		INVENTÁRIO DE BENS MOVEIS E INTEGRADOS	
LOCALIZAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> UF: RS <input checked="" type="checkbox"/> Quedas <input type="checkbox"/> Quedas <input type="checkbox"/> Rua Ignácio <input type="checkbox"/> Antiga Capela N. S.ª <input type="checkbox"/> Rua <input type="checkbox"/> Proprietário: Prof. Wm. de Quedas <input type="checkbox"/> Sec. Mun. de Educação		<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO: São Francisco de Assis <input type="checkbox"/> Nº: 0004 0001 <input type="checkbox"/> LOCAL: Imaginária <input type="checkbox"/> Autoria: Missionária <input type="checkbox"/> Material: Madeira/escultura/polícora <input type="checkbox"/> Marca: INSCRIÇÃO: LEONIAS	
		DESCRIÇÃO Vigário masculino, escultura parte, em pé. Rosto frontal; cabeça voltada para frente; cabelos curtos, ondulados, pretos, com pequenas franjas; sobrancelhas curvas, pintadas; olhos voltados para direita e para baixo; pintados de preto; nariz reto e fino; boca entreaberta; lábios finos; barba e bigodes pretos; pintados; orelhas aparentes e grandes; pescoço curto e grosso; sobre o ombro direito há local de encaixe, provavelmente algum atributo; por exemplo, possivelmente direito flexionado, aberto; palma da mão voltada para fora; dedos finos, braço esquerdo doadamente flexionado; na direção do ombro, com palma voltada para fora. perna direita levemente flexionada; pun- halis; pés entreabertos; pontas dos pés des- saparentes.	
PROTEÇÃO <input type="checkbox"/> FISCAL <input type="checkbox"/> TOMBAMENTO <input type="checkbox"/> CONDIÇÕES DE SEGURANÇA		ANÁLISE HISTÓRICO-ARTÍSTICA <input type="checkbox"/> RESTAURAÇÃO <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICAS ESTÉTICAS <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICAS ICONOGRÁFICAS ORNAMENTAIS <input type="checkbox"/> DADOS HISTÓRICOS <input type="checkbox"/> REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS/ARQUEOLÓGICAS <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÕES	

Fonte: Arquivo IPHAN RS.

Figura 30 – Capa da publicação do Inventário da Imaginária Missioneira



Fonte: Arquivo IPHAE.

3.5.3 Os inventários de bens móveis e integrados em bens tombados

Dando seguimento às ações de documentação do acervo de bens móveis e integrados em bens tombados, que corriam risco de desagregação e desaparecimento, foram encontrados, nas pesquisas efetuadas nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE, a existência dos seguintes inventários:

- Inventário dos bens móveis do Palácio Piratini, em Porto Alegre, elaborado no ano de 1990 em parceria entre a SPHAN/Pró-Memória/10ªDR e a CPHAE;
- Inventário de Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora das Dores, em Porto Alegre, elaborado entre os anos de 1996 e 1998, com apoio do IPHAN RS, sob a responsabilidade técnica das museólogas Mabel Leal Vieira e Maria Inês Coutinho;
- Inventário de Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Viamão, elaborado, com o apoio do IPHAN RS à Paróquia da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, entre os anos de 1998 e 1999, sob a responsabilidade técnica da restauradora Suzana Cardoso Fernandes.

Tendo em vista que o objeto principal deste trabalho se remete basicamente aos inventários de bens culturais imóveis, não nos aprofundaremos na descrição destes inventários citados, devendo ser isto o objeto para nova pesquisa.

3.6 A consolidação dos inventários municipais

Voltando aos inventários de bens imóveis, a partir do processo de sedimentação das ações de conhecimento e proteção do patrimônio edificado regional, iniciaram-se algumas iniciativas de elaboração de inventários em vários municípios do estado, cujo resultado, com o passar dos anos, pode ser quantificado, de acordo com o levantamento realizado nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE, no quadro do Anexo II. Algumas destas experiências efetuadas, devido ao seu resultado prático, adquiriram relevância, e serão a seguir descritas:

3.6.1 O inventário participativo – O caso de Viamão (1998 – 1999)

Entre os anos de 1998 e 1999, uma forma inovadora de aplicação do instrumento do inventário foi implementada no município de Viamão, tratando-se de

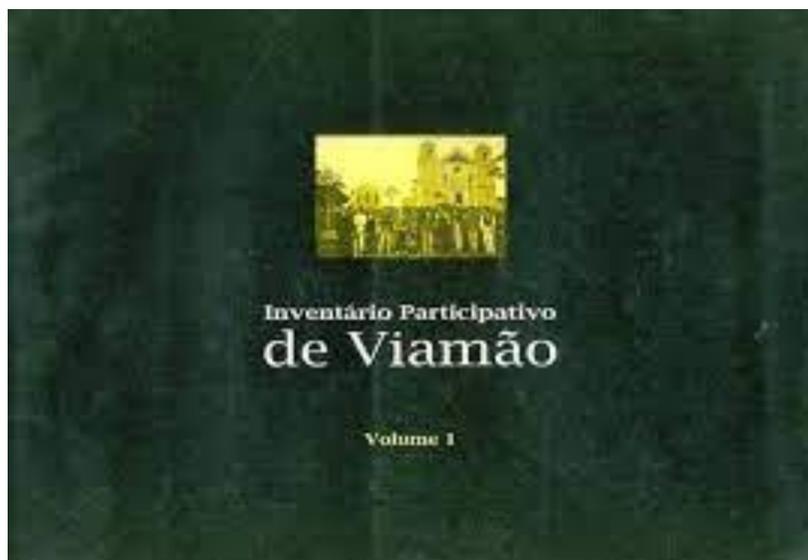
uma sistemática de participação popular para viabilizar a seleção dos bens de valor sociocultural a serem incluídos no mesmo, por meio do orçamento participativo. Sua efetivação se baseou na execução de reuniões entre os técnicos do Departamento de Memória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, então sob a direção do então Secretário Vitor Ortiz, em conjunto com membros da Faculdade de Ciências Humanas da UFRGS, e com os moradores de cinco regiões do Município de Viamão, sendo estas os bairros Centro, Santa Isabel, Cecília, São Lucas e Águas Claras. Estes encontros buscaram identificar, por parte dos moradores locais, os principais elementos físicos representativos da sua memória, tais como lugares, objetos, documentos, edificações, personagens, entre outros elementos que se identificavam com a identidade da população, e que passaram a compor uma listagem de bens indicados à preservação. A partir da finalização da primeira etapa de execução deste inventário, foram identificados 61 bens considerados como de “valor sociocultural”.

A participação popular na definição dos bens que foram incluídos no inventário teve como consequência direta a ampliação do conceito de “patrimônio cultural”, tendo em vista que a identificação dos bens não se deu exclusivamente, como na sistemática tradicional de execução de inventários, por profissionais especializados em áreas definidas, como arquitetura, história, belas artes etc., que acabava por direcionar a seleção para bens materiais, onde se priorizavam as edificações. Esta nova sistemática permitiu a inclusão, no referido inventário, de elementos culturais

[...] nem tanto monumentais, ou em nada representativos das histórias correntes arquitetônicas, ou imateriais, ou desimportantes para a historiografia universal, ou nada significativos para o Estado ou União, contudo significativos para muitas histórias locais, da memória comunitária, marcos referenciais dos núcleos urbanos e rurais, também se tornaram passíveis de proteção (SMCTEL, 1999, p. 3).

O resultado deste inventário foi a elaboração de uma publicação (Figura 31), com o relato do processo e a descrição dos bens selecionados. Não foi identificada, no decorrer desta pesquisa, a existência de alguma ficha de inventário, conforme a sistemática tradicionalmente conhecida.

Figura 31 – Capa da publicação do Inventário Participativo de Viamão



Fonte: Arquivo IPHAN RS.

O resultado final do projeto foi classificado, conforme descrito na referida publicação (1999), no concurso intitulado “Gestão Pública e Cidadania” efetuado no ano de 1999 pela Fundação Getúlio Vargas e Fundação Ford, entre os cem melhores executados no país. O poder público local tinha, naquele período, a intenção de dar continuidade ao projeto em outras regiões do Município de Viamão, tais como Capão da Porteira, Itapuã, Passo do Dorneles e Tarumã, fato este que não ocorreu.

3.6.2 O inventário do patrimônio cultural - bens edificados - de Porto Alegre

No Capítulo 3.3, foi relatado o processo inicial de consolidação da estrutura de preservação do patrimônio no município de Porto Alegre, com a descrição da estrutura de gestão implementada, assim como as primeiras listagens simplificadas realizados até o final da década de 1970. Tal processo comprova que o município já demonstrava a sua preocupação, desde aquele período, no desenvolvimento de ações para a proteção do seu patrimônio, que resultaram efetivamente, de acordo com Costa (2019) na composição dos grupos de trabalho sobre o tema, na formulação das primeiras listas de bens e na execução de iniciativas de cunho legal, tais como:

a Lei Orgânica de 1970, a Listagem de 1971, a Listagem de 1974, a Lei 4.317 de 1977, a criação do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural — COMPAHC em 1976, o Plano Diretor de 1979, a criação da Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural — EPAHC em 1981, a criação da Secretaria da Cultura — SMC em 1985, os inventários realizados nas décadas de 1980 e 1990 e o Projeto Monumenta ao final da década de 1990 (Costa, 2019, p. 95).

Com o passar dos anos, com a construção desta estrutura legal e institucional, com a transformação das listagens simplificadas em um sistema organizado de informações referentes a bens com valores culturais definidos e com a viabilização da conexão efetuada entre este sistema com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município, Porto Alegre se consolidou, no estado, como um dos exemplos mais representativos da utilização do inventário como instrumento de proteção ao patrimônio cultural edificado em nível municipal.

A conexão citada pode ser verificada no conteúdo da Lei Complementar nº 434 de 1º de dezembro de 1999, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), onde, em seu art. 92, relacionou a preservação e gestão das denominadas Áreas de Interesse Cultural à definição de regime urbanístico específico, por tombamento e inventário. Especificamente nos seus § 4º e § 5º, consta que

§ 4º A identificação das áreas e dos bens que constituem Patrimônio Cultural será objeto de estudos específicos baseados no Inventário do Patrimônio Cultural, observados o valor histórico, o valor arqueológico, a excepcionalidade, os valores de representatividade, de referência, arquitetônicos, simbólicos, práticas culturais, tradições e heranças, considerando, ainda, as relações físicas e culturais com o entorno e a necessidade de manutenção de ambientação peculiar.

§ 5º Lei específica regulamentará o Inventário do Patrimônio Cultural, incluindo sítios arqueológicos e áreas de interesse arqueológico, estabelecendo conceitos, conteúdos, critérios de seleção, características, vigência, formas de proteção e de incentivo (Porto Alegre, 1999).

Com esse ordenamento jurídico, foi elaborada a Lei Complementar 601 de 23 de outubro de 2008, que dispunha sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre, e que regulamentava todo o processo de execução deste novo instrumento de proteção do patrimônio material no município. Sob esta regulamentação foram executados diversos inventários, efetuados através da delimitação geográfica dos bairros do Centro Histórico, Cidade Baixa,

Farroupilha, parte do bairro Santana, Independência, Moinhos de Vento, Floresta, São Geraldo, Navegantes, Marcílio Dias, IAPI e Bom fim.

Algumas unidades avulsas, de acordo com Costa (2019), também foram inventariadas em alguns bairros específicos da cidade, como no caso de um imóvel no Bairro Ipanema, do pequeno conjunto da Vila dos Ferroviários no bairro Humaitá ou os exemplares individuais do inventário da arquitetura modernista, concentrados principalmente na área mais central da cidade.

Esta lei regulamentadora foi utilizada até o ano de 2019, quando foi substituída pela nova Lei 12.585 de 9 de agosto do mesmo ano, que “Dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre e sobre as medidas de proteção e preservação dos bens que o compõem”. Cabe pontuar que em Porto Alegre, no decorrer do processo de construção e aplicação do conjunto legal de proteção preservação do seu patrimônio cultural material, foram aplicados 3 instrumentos distintos, sendo eles: a - o tombamento para edifícios e lugares excepcionais; b – delimitação de Áreas Especiais de Interesse Cultural, a partir de estudos da EPAHC e da então Faculdades Integradas Ritter dos Reis, para preservar as ambiências dos bens tombados e inventariados; c - o inventário para preservar as edificações com base na sua relação com o conjunto urbano.

A nova Lei 12.585/2019, apoiada pelo Decreto que a regulamenta nº 20.437/2019, esclareceu o conceito de patrimônio utilizado na seleção dos bens, assim como sobre os critérios de avaliação dos valores atribuídos aos mesmos, fato este não existente na legislação anterior, estabelecendo, da mesma forma, diretrizes para os procedimentos administrativos necessários, responsabilidades referentes à conservação, manutenção e restauração dos bens, incentivos previstos para tanto, assim como a responsabilidade e as formas para a sua fiscalização e penalidades previstas para ações indevidas sobre os mesmos. Sob esta nova legislação foi finalizado o inventário do bairro Petrópolis, onde foi definido, como exemplo, a necessidade de o imóvel apresentar, para ser inventariado, relação direta e comprovada com 3 instâncias de valor, dentro das 5 definidas e descritas na referida legislação.

A aplicação deste instrumento na conjuntura urbana da cidade não foi simples, tendo em vista a forte valorização econômica dos lotes de alguns destes bairros, como foi o caso já citado no bairro Petrópolis, a partir dos incentivos de

adensamento construtivo promovidos pelo mesmo Plano de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) que definiu a viabilidade jurídica da aplicação do instrumento do inventário para a proteção dos imóveis nestes locais. A aplicação deste instrumento sobre alguns imóveis determinados, e selecionados a partir de valores discriminados na própria legislação municipal, tem criado conflitos de interesse econômico, e o conseqüente embate entre dois grupos distintos, sendo: a - alguns proprietários de imóveis e empresas de construção civil, que veem a necessidade, a partir do interesse imobiliário existente, da demolição dos imóveis pré-existentes para sua substituição por novos imóveis de maior densidade; e b - alguns proprietários de imóveis, os órgãos públicos responsáveis pela gestão do patrimônio cultural e entidades de proteção do patrimônio cultural, que veem a preservação destes imóveis como necessidade básica para a manutenção da qualidade da paisagem urbana, da sustentabilidade ambiental da cidade e da memória coletiva destas áreas específicas e, conseqüentemente, do município de Porto Alegre.

Desta forma, nota-se uma forte falta de sincronia entre o Plano Diretor de Porto Alegre e a aplicação dos instrumentos de preservação do patrimônio material, sendo eles o inventário e o tombamento. Estes instrumentos são atualmente utilizados emergencialmente para salvar da destruição bens materiais de reconhecido valor cultural, fato este que cria um conflito inevitável. Esta situação, a respeito do inventário do Bairro Petrópolis, incorreu em um processo desgastante para ambos os lados, que durou mais de 5 anos, com intervenções jurídicas e a participação forte e ativa, inclusive, do Ministério Público Estadual, e que resultou, com relação à proposta inicial desenvolvida pela EPAHC, na diminuição significativa de imóveis inventariados no bairro.

No que diz respeito à aplicação deste instrumento como forma de proteção do patrimônio cultural edificado no âmbito do Município de Porto Alegre, segundo Costa (2019), pode-se dizer que

[...] as dificuldades relativas à preservação do patrimônio construído apresentam-se de forma ainda mais evidente em relação a bens inventariados, já que os tombados são geralmente selecionados por seu valor excepcional e de raridade, endossados pelo reconhecimento notório de setores mais influentes da sociedade. Entre as razões para a proteção dos imóveis por meio do inventário, ao contrário, notam-se critérios como recorrência, valor de conjunto, ambiência, história da formação dos bairros e

aglomerações urbanas, bem como a valorização de segmentos sociais menos abastados (Costa, 2019, p. 33).

Todo o inventário já realizado no Município, especificamente nos bairros anteriormente descritos, soma em torno de 5.200 imóveis, número este que, quando comparado à totalidade do conjunto de bens imóveis do município que possui 1,5 milhão de habitantes, torna-se pequeno. Observa-se também que uma grande quantidade dos bairros existentes no município ainda não foi devidamente inventariado, existindo em todas estas regiões exemplares arquitetônicos com valores que justificam a sua preservação.

Ao mesmo tempo, a facilidade e agilidade da aplicação do instrumento do inventário, quando comparado ao processo de tombamento no município de Porto Alegre, durante certo período, acabou gerando certo desvirtuamento de sua utilização, no sentido de substituir o instrumento do Tombamento em algumas situações, como no caso do complexo da Santa Casa de Misericórdia. Porto Alegre possui, atualmente, em torno de 90 estruturas arquitetônicas e urbanas tombadas, número este que deveria ser maior, tendo em vista que vários bens que são atualmente inventariados apresentam mérito para tombamento municipal.

3.6.3 O inventário municipal de Pelotas

Outro município do estado que apresentou uma ação bastante relevante no sentido da aplicação do Instrumento do inventário para a preservação do patrimônio material imóvel foi Pelotas. Conforme Dias (2009), o início desse processo remete ao ano de 1978, quando da elaboração da denominada “Carta de Pelotas”.

Este documento, que serviu de referência na proteção do patrimônio edificado do Município, surgiu a partir do projeto intitulado “Caravana Cultural”, encabeçado pelo professor da Faculdade de Arquitetura (FAU) da UFRGS, e arquiteto, Júlio Nicolau Barros De Curtis, e com a participação do arquiteto José Albano Wolkmer, envolvendo os alunos da disciplina de Patrimônio Cultural. O projeto, de acordo com Dias (2009), consistia em viagens de estudos a localidades no interior do Estado do RS, a fim de conhecer o patrimônio arquitetônico lá existente. Esta iniciativa, inicialmente realizada dentro do âmbito da FAU/UFRGS, foi posteriormente reconhecida pelo Departamento do Instituto dos Arquitetos do Brasil no Rio Grande

do Sul (IAB RS), tendo a participação do historiador Paulo Juarez Xavier, do arquiteto Francisco Riopardense de Macedo, do historiador Barbosa Lessa e do jornalista Alberto André.

Quando da viagem à cidade de Pelotas, dentro do calendário do referido projeto, que ocorreu no dia 21 de abril de 1978, os participantes do evento entraram em contato com o rico e extenso acervo arquitetônico do município e puderam constatar que, como descrito na Carta de Pelotas (1978), posteriormente elaborada, este acervo encontrava-se, assim como o restante do patrimônio ambiental urbano das cidades rio-grandenses, em processo de dilapidação, com a perda de valores insubstituíveis.

A experiência desta viagem acarretou uma série de reflexões que serviram de incentivo para a elaboração de um encontro de discussão sobre o tema da preservação do patrimônio que, segundo Costa (2019), ocorreu em uma Sessão Extraordinária no Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB RS), em conjunto com o Sindicato dos Arquitetos do Rio Grande do Sul (SAERGS) e a Associação Rio-grandense de Imprensa (ARI).

O resultado desse encontro, como descreve Costa (2019), foi a elaboração da denominada Carta, assinada pelas entidades participantes em 1978, que visava alertar sobre as ameaças de destruição do patrimônio das cidades rio-grandenses. Neste documento, também constava a proposta de criação de um sistema estadual de proteção, composto por órgãos de defesa e difusão do patrimônio cultural, além da proposta de criação de instrumentos de proteção, assim como da implementação de legislação específica que incentivasse a preservação do patrimônio através de benefícios fiscais. Ao mesmo tempo, o documento (1978) alertava, no item 3, sobre a necessidade de inventariar e cadastrar, com vistas à proteção em cada município, de todos os testemunhos de civilização subsistentes no âmbito da arquitetura que fossem julgados dignos de preservação.

Conforme relata Costa (2019), o referido documento foi impresso com o patrocínio da Assembleia Legislativa do Estado, em forma de livreto, visando à sua ampla distribuição junto à rede escolar, bem como foi publicado no jornal Correio do Povo. De acordo com a autora, o documento destacava cinco pontos principais, entre os quais constava a necessidade de realização do inventário dos bens significativos de cada município.

Dias (2009) ressalta o que isso influenciou, no âmbito do Município de Pelotas, na construção da Lei Municipal 2.565 de 1980, que instituiu o II Plano Diretor do Município. Esta legislação urbanística previu, no seu artigo 12, a criação de zonas de preservação ambiental, sendo a primeira denominada “Zona de Preservação Paisagística Cultural (ZPPC)”. Esta zona teve, como objetivo fundamental, “preservar a memória histórica e cultural ou arquitetônica do Município”, e contou, como forma de gestão, com duas orientações básicas descritas no seu Art. 14:

- a) serão cadastrados as zonas e prédios de interesse histórico, cultural ou arquitetônico;
- b) serão tombadas as edificações de reconhecido valor histórico, cultural ou arquitetônico (Prefeitura Municipal de Pelotas, 1980).

O mesmo artigo, no seu parágrafo primeiro, também abriu a possibilidade de proteção legal de bens não tombados, na forma de:

§ 1º – Os bens tombados e aqueles que, mesmo sem tombamento, constituírem elemento característico da Zona, deverão ser conservados, não podendo ser demolidos, destruídos, mutilados ou alterados em seus elementos característicos. (Prefeitura Municipal de Pelotas, 1980).

A referida Lei Municipal foi substituída, no ano de 2008, pela Lei 5.502, que regulamentou o Plano Diretor. Nesta nova legislação, que caracterizou a regulamentação do Sítio Histórico, foram aperfeiçoados os mecanismos de proteção do patrimônio cultural, instituindo, no Parágrafo 3 do art. 67, o objetivo de “classificar imóveis inventariados em níveis de preservação”, assim como, no Parágrafo 7, “inventariar e conservar monumentos e obras escultóricas em logradouros públicos”.

No mesmo documento (2008), no seu artigo 68, Parágrafo 2, constou como diretriz a ser obedecida na legislação, o “cadastramento do patrimônio arquitetônico pré-moderno para inclusão no inventário do Patrimônio Cultural de Pelotas”, definindo-o, conforme o artigo 69, em quatro níveis de preservação, que consistiram em:

a) Nível 1 – referente aos imóveis com proteção mais ampla, abrangendo as características arquitetônicas, artísticas e decorativas internas e externas, que não podem ser demolidas ou descaracterizadas;

b) Nível 2 – referente aos imóveis cuja proteção abrange, por sua importância tipológica, as suas características externas, como fachadas e coberturas, que devem ser preservadas. Neste caso é permitido alterações internas na edificação;

c) Nível 3 – referente aos imóveis de acompanhamento e complementaridade aos imóveis classificados no nível 01 e 02, cuja proteção abrange apenas a sua volumetria. Neste caso os imóveis podem ser demolidos e substituídos por novos de mesma volumetria; e

d) Nível 4 – abrange o restante dos imóveis, cujas características físicas não apresentam excepcionalidade, podendo ser demolidos e substituídos por novas edificações com volumetria diferenciada da anterior.

A partir desta classificação, o Plano (2008) também prevê, em 3 artigos distintos, as intervenções passíveis de serem efetuadas nos imóveis inventariados, visando a sua preservação assim como a manutenção da paisagem urbana onde estão inseridos. O artigo 148 reforça a necessidade de preservação das características tipológicas e formais dos imóveis inventariados, de acordo com o seu nível de cadastramento, e o artigo 149 reforça a necessidade da integração harmônica das novas inserções junto às edificações inventariadas. O artigo 151 veda a colocação de publicidade encobrendo elementos compositivos da fachada de imóveis inventariados, ou de execução de pinturas descaracterizastes do imóvel, consistindo em aplicação de cores diferenciadas que seccionem a fachada.

A relação de bens inventariados, por sua vez, foi estabelecida por meio do Decreto 4.490/2003, que “dispõe sobre os bens integrantes do Inventário do Patrimônio Cultural de Pelotas”. Esta nova relação, descrita em dois anexos do Decreto, veio a substituir lista anterior publicada em anexo à Lei Municipal nº 4.568, de 7 de julho de 2000, e relaciona 2002 imóveis, localizados em 7 regiões do município, conforme consta no Quadro 1 e Figura 32:

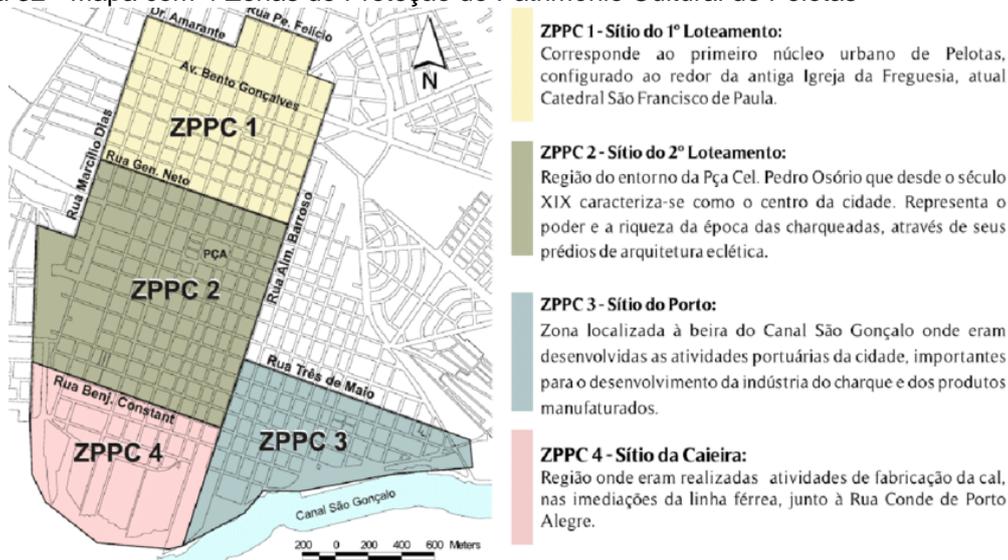
Quadro 1 - Número de imóveis inventariados por região no município de Pelotas

Relação de Imóveis por ZPPC	
ZPPC 1 - Sítio do 1º Loteamento	593 imóveis
ZPPC 2 - Sítio do 2º Loteamento	783 imóveis
ZPPC 3 - Sítio do Porto	206 imóveis
ZPPC 4 - Sítio da Caieira	68 imóveis
Fora de ZPPC's (Centro)	201 imóveis

Fora de ZPPC's (Fragata)	115 imóveis
Fora de ZPPC's (Simões Lopes)	36 imóveis
Total de imóveis	2002 imóveis

Fonte: Prefeitura Municipal de Pelotas, 2003.

Figura 32 - Mapa com 4 Zonas de Proteção do Patrimônio Cultural de Pelotas



Fonte: Secretaria de Cultura de Pelotas.

O número de imóveis descrito no Quadro 1, referente ao ano de 2003, já foi superado, chegando, atualmente, em torno de 2200 imóveis. Ao mesmo tempo, até os dias atuais, o instrumento do inventário, inserido na regulamentação do Sítio Histórico, tem se mostrado, dentro da realidade jurídica do Município de Pelotas, o seu principal instrumento de proteção do patrimônio cultural edificado. Tal fato pode ser comprovado através da solicitação de isenção de pagamento de IPTU, efetuada por 935 proprietários de imóveis inventariados no ano de 2023, cujo recurso deve ser direcionado para ações de manutenção dos seus imóveis. Esta conjuntura tem colocado o Município como a principal referência estadual, no que diz respeito ao referido tema.

3.7 Os inventários temáticos

A ampliação do processo de aplicação dos inventários, em diversos municípios do Estado, viabilizou o conhecimento referente à diversidade das manifestações do patrimônio edificado, considerando, inclusive, a sua dimensão

utilitária. Foi possível, a partir desta nova fase, identificar segmentos temáticos no universo construído, como a existência de um acervo referente ao patrimônio ferroviário, às estruturas de pontes antigas, aos faróis localizados no litoral, às sedes de antigas instituições bancárias etc., os quais passaram a ser foco de interesse, no que diz respeito ao aprofundamento do conhecimento de seu universo de manifestação.

Principalmente a partir dos anos 2000, iniciou-se, por parte dos órgãos de preservação do patrimônio em nível federal e estadual, o incentivo à elaboração de alguns inventários temáticos, que serão a seguir descritos.

3.7.1 O inventário da Rede Ferroviária Federal

A partir do processo de desestatização da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), realizado com base na Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), e regulamentado posteriormente por diversos Decretos promulgados entre os anos de 1999 e 2004, chegou-se à sua extinção pela Medida Provisória Nº 353/2007, convertida na Lei 11.483/2007. Tendo em vista a existência de amplo patrimônio de valor cultural no conjunto de bens pertencentes à empresa, foi atribuído ao IPHAN, através da Lei 11.483/2007, a responsabilidade de receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Antes disso, no âmbito do estado do RS por volta do ano 2000, a partir da constatação, efetuada por parte do IPHAE, da existência de um amplo e desconhecido acervo de bens materiais referentes à antiga Rede Ferroviária Federal (RFFSA), em suas várias fases, e que se encontrava, em muitos casos, abandonado e sem uso, correndo o risco de degradação, ocorreu o incentivo interno, aos seus técnicos, para iniciarem um projeto de pesquisa que buscava, após um processo de definição temática, o conhecimento e inventário das principais estações ferroviárias ainda existentes.

Esse fato gerou a publicação (Figura 33), no ano de 2002, de um inventário, resultante de pesquisa realizada pela historiadora Frinéia Zanin e pela arquiteta Alice Cardoso, ambas servidoras do IPHAE, na forma do livro “Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul”. Esta pesquisa, focada no acervo construído entre os anos de

1874 e 1959, selecionou 98 estações, localizadas em vários municípios do Estado, sobre as quais foram preenchidas fichas de inventário.

Como consta na publicação citada, o modelo de ficha (Figura 34), elaborado com o apoio da Biblioteca Pública do Estado, aglutinou os dados, informações e imagens obtidas durante a pesquisa realizada, assim como buscou, no campo direcionado ao histórico da edificação, “registrar as relações detectadas entre a construção da estação ferroviária e o desenvolvimento do núcleo urbano onde ela foi inserida”. Como resultado do trabalho, ocorreu o tombamento, em nível estadual, dos Sítios Ferroviários de Santa Maria e Caxias do Sul⁶³, assim como a referida documentação também serviu de base e incentivo para que vários municípios reconhecessem a importância deste patrimônio e o protegessem através de tombamentos municipais.

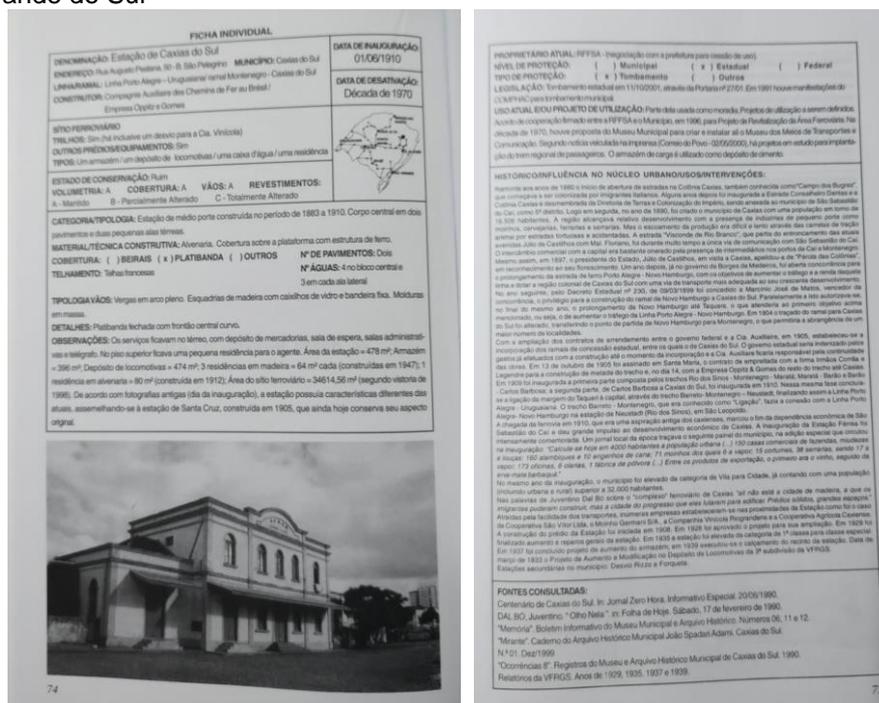
Figura 33 – Capa da publicação Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul: Inventário das Estações 1874 - 1959



Fonte: IPHAE, 2002.

⁶³ Em 1983, já havia sido tombado, em nível estadual, o conjunto da antiga Estação Ferroviária de Montenegro, por meio da Portaria 01/83 de 15 de abril. Posteriormente, em 1990, foi tombado o Sítio Ferroviário de São Leopoldo, atual Museu do Trem, a partir da Portaria 16/90 de 24 de setembro. Em 2000, por meio da Portaria 30/00, foi tombado o Sítio Ferroviário de Santa Maria. Em 2001, com a Portaria 27/01 de 27 de setembro, foi tombado o Sítio Ferroviário de Caxias do Sul. Em 2011, através da Portaria 043/11, foi tombada a Antiga Estação Férrea de Santa Cruz do Sul. Em 2012, com a Portaria 38/2012 e em conjunto com o complexo da antiga fábrica Rheingantz, foi tombado o conjunto da Estação Ferroviária de Rio Grande. Por fim, em 2013, por intermédio da Portaria 046/2013 de 10 de julho, foi tombada a Antiga Estação Férrea de Santo Ângelo (IPHAE, 2023).

Figura 34 – Frente e verso do modelo de ficha de inventário da publicação Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul



Fonte: IPHAE, 2002.

Seis anos após esta iniciativa estadual, no ano de 2008, foi efetuada a entrega, a partir de contratação efetuada pela área central do IPHAN para vários Estados do país, da primeira fase do denominado Inventário do Patrimônio Ferroviário. Consta no documento de especificação técnica elaborado pelo IPHAN, que o objeto da contratação efetuada consistiu no

[...] mapeamento e obtenção de informações básicas sobre o patrimônio ferroviário no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de A) percursos nos tramos ou linhas ferroviárias e seus complementos, realizando observações e documentação diretas; B) pesquisas secundárias documental e bibliográfica junto à arquivos e outros levantamentos e pesquisas realizados anteriormente pelo Iphan ou por terceiros (Brasil, 2008).

Este novo inventário efetuado, sob a responsabilidade técnica da empresa ARQ Arquitetos Associados Ltda., inventariou 134 bens, entre estações, depósitos, residências de funcionários da RFFSA, pontes, etc., em 23 Municípios do Estado, sendo eles: Cruz Alta, Boa Vista do Cadeado, Ijuí, Catuípe, Santo Ângelo, Giruá, Santa Rosa, Santiago, Bossoroca, São Luiz Gonzaga, Rolador, Cerro Branco,

Guarani das Missões, Sete de Setembro, Dilermando de Aguiar, São Pedro do Sul, Mata, Jaguari, Santiago, Unistalda, São Borja, Itaqui e Maçambará.

Dois anos depois, em 2010, foi efetuada a entrega da segunda fase da contratação, agora sob a responsabilidade técnica da empresa Brito Chaparro Planejamento, Consultoria e Serviços Ltda., com 793 bens inventariados nos municípios de Porto Alegre, Canoas, Nova Santa Rita, Triunfo, General Câmara, Rio Pardo (Figura 35), Cachoeira do Sul, Restinga Seca, Santa Maria, Dilermando de Aguiar, Cacequi, Alegrete e Uruguaiana.

Com a documentação produzida, o IPHAN, iniciou a tramitação de convênios de parceria, com municípios e instituições interessadas em assumir a gestão destes bens, que possibilitou a recuperação física de vários imóveis, assim como sua reinserção prática, na forma de centros culturais ou outras instituições de utilidade pública, no cotidiano destas comunidades.

Figura 35 – Páginas 1, 2 e 3 do modelo de ficha do Inventário do Patrimônio Ferroviário

The figure displays three pages of a form titled 'Inventário do Patrimônio Ferroviário' (Railway Heritage Inventory) from IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). The form is for the 'Patrimônio Ferroviário de [Rio Grande do Sul]' and is identified by the number '03'. The form is divided into several sections: 'IDENTIFICAÇÃO DO BEM', 'LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO', and 'MAPA DE LOCALIZAÇÃO'. The 'LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO' section contains two photographs of a building. The 'MAPA DE LOCALIZAÇÃO' section contains a map and an aerial photograph of the location.

Fonte: Arquivo IPHAN RS.

3.7.2 O inventário das usinas da antiga Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE

No ano de 2006, como resultado de um Termo de Convênio assinado entre Secretaria de Estado da Cultura/IPHAE, e a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), foi elaborado, sob a responsabilidade técnica dos arquitetos Roberto

Sawitzki e Clovis de Borba do IPHAE, o inventário das antigas Usinas de produção de energia elétrica localizadas no interior do Estado.

O objetivo principal do trabalho pelo IPHAE (2006) foi de

[...] registrar e avaliar a evolução da produção da energia elétrica no Estado através da arquitetura desenvolvida para abrigar as instalações das unidades geradoras de energia elétrica, bem como todo o sistema de produção, desde as barragens criadas para ao armazenamento de água como as tubulações de condução da mesma até as unidades geradoras que ocasionarão a produção de energia (IPHAE, 2006).

Como resultado do trabalho, foram inventariados 15 bens, sendo eles subdivididos em 2 sistemas hídricos específicos que são:

1 – Sistema Salto: contendo as UHE (Usina Hidrelétrica) de Toca, Herval, Passo do Inferno, Bugres e Canastra; e

2 – Sistema Jacuí: contendo as UHE de Capigui, Forquilha, Ijuizinho, Ivaí, Guarita, Santa Rosa, Ernestina, Jacuí, Passo Real e Utaúba.

O inventário foi iniciado com o intuito de, posteriormente, selecionar os bens mais representativos para proteção legal pelo Tombamento, fato este ainda não efetuado.

3.7.3 O inventário das “Pontes do Império”

No ano de 2013, foi efetuado, pelos técnicos do IPHAE, uma pesquisa para levantar informações sobre as pontes mais antigas construídas no sistema de estradas do Estado, ainda no período do Brasil Império. Tal levantamento deveria complementar as informações referentes ao tombamento pontual da denominada “Ponte de Pedra”, localizada no Município de Palmares do Sul, realizado no ano de 1984 por meio da Portaria 05/84.

O resultado deste trabalho foi o inventário, e posterior tombamento estadual, de cinco antigas pontes no interior do Estado, construídas, de acordo com as informações do Sítio Eletrônico do IPHAE (2023), ainda no século XIX, ou no início do século XX, e se constituindo em marcos referenciais nos municípios onde se localizam. De acordo com as informações do Instituto, as pontes inventariadas são a Ponte do Couto, no Município de Rio Pardo; a Ponte do Botucaraí, no Município de

Cachoeira do Sul; as Ponte da Cascata São Miguel e Ponte de Pedra, ambas localizadas sobre o Arroio Feitoria, no Município de Dois Irmãos; e a Ponte do Império, localizada no Município de Candelária.

3.7.4 O inventário dos faróis do litoral do RS

No mesmo ano, o IPHAE também iniciou o inventário das estruturas de faróis existentes no litoral do Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo deste levantamento era inventariar 21 estruturas, construídas em períodos diversificados, e que se transformaram em marcos referenciais na paisagem do litoral gaúcho, para posterior seleção e tombamento estadual de alguns destes bens.

Este levantamento, que abrangeu os municípios de Santa Vitória do Palmar, Palmares do Sul, Tavares, Mostardas, São José do Norte, Arroio do Sal, Capão da Canoa, Cidreira, Torres e Tramandaí, até a data atual ainda não foi finalizado. Além dos faróis marítimos, localizados nos referido municípios, também estava incluso no inventário o farol lacustre de Itapuã, localizado no município de Viamão.

Para a execução deste inventário, foi utilizada a ficha de Patrimônio Edificado do Sistema de Rastreamento Cultural, desenvolvido pelo IPHAE e que será posteriormente descrita, apresentando espaços para a inserção de dados de identificação e caracterização do bem, assim como fotografias.

3.7.5 O Inventário das sedes do Banco Pelotense

Seguindo o desenvolvimento de inventários temáticos, no ano de 2014 o IPHAE iniciou a pesquisa para o reconhecimento das antigas sedes do Banco Pelotense, construídas no Rio Grande do Sul quando da vigência da referida instituição bancária. Esta pesquisa, conforme informações do órgão de proteção estadual (2019), foi efetuada pela historiadora do IPHAE, Frineia Zanin, que identificou 31 edificações, localizadas nos municípios de Cachoeira do Sul, Pelotas, Porto Alegre, Quaraí, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santana do Livramento, São Sebastião do Caí, Tupanciretã, Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Dom Pedrito, Estrela, Ijuí, Itaqui, Jaguarão, Jaguari, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Rosário do Sul, Santa Maria, Santa Vitória do Palmar, São

Borja, São Gabriel, São Vicente do Sul, Uruguaiana e Veranópolis, e que foram devidamente inventariadas.

Após a finalização do inventário e a partir de uma seleção analítica do estado de preservação de cada uma das edificações, foram tombadas em nível estadual, através da Portaria 46 de 19 de agosto de 2019, três antigas filiais, localizadas nos Municípios de Cachoeira do Sul, Rio Grande e Santana do Livramento, e a sede Matriz do antigo banco, localizada na cidade de Pelotas.

3.8 A Carta de Bagé e a paisagem cultural

No ano de 2007, a partir da realização do Seminário denominado “Semana do Patrimônio – Cultura e Memória na Fronteira”⁶⁴, entre os dias 13 e 18 de agosto em Bagé/RS, iniciaram-se as discussões regionais sobre o conceito da Paisagem Cultural.

As apresentações efetuadas no referido evento focaram principalmente na necessidade de construção de processos de gestão e preservação que fossem além da arquitetura individualizada, tratando a paisagem cultural como objeto a ser estudado e preservado, com todos os seus elementos constitutivos. Como resultado deste encontro, foi elaborado um documento denominado “Carta de Bagé”, onde, no seu Art. 03, afirma-se que

[...] A paisagem cultural é, por isto, objeto das mesmas operações de intervenção e preservação que recaem sobre todos os bens culturais. Operações como as de identificação, proteção, inventário, registro, documentação, manutenção, conservação, restauração, recuperação, renovação, revitalização, restituição, valorização, divulgação, administração, uso, planejamento e outros (Semana do Patrimônio – Cultura e Memória na Fronteira, 2007).

Desta forma, o instrumento do inventário foi associado à necessidade de construção de processos de conhecimento, gestão e preservação de novos elementos, que foram agregados, no que diz respeito à ampliação da visão de

⁶⁴ O evento foi organizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Bagé, Ministério da Cultura (MinC), Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAE), Universidade Regional da Campanha (URCAMP) e Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

patrimônio cultural estabelecida, à natureza dos bens materiais e imateriais já anteriormente valorados.

Tal fato repercutiu, com o passar do tempo, na alteração da visão de valoração de bens culturais existentes dentro dos órgãos de proteção do Estado, em consonância aos movimentos que também ocorriam em nível nacional e que levaram à publicação da Portaria IPHAN nº 127 de 2009, que regulamentou o processo de Chancela da Paisagem Cultural em nível nacional.

No que diz respeito ao órgão de proteção estadual, esta conjuntura gerou a discussão interna de ampliação da escala de proteção do patrimônio até então efetuada, assim como da necessidade de transformação do instrumento de inventário, ainda então utilizados pelo órgão conforme modelos concebidos apenas para a natureza arquitetônica, em instrumentos elaborados para manifestações culturais de natureza diversificada. Estas reflexões geraram, 4 anos depois, a criação do Sistema de Rastreamento Cultural, que será descrito mais adiante.

3.8.1 Os inventários do IPHAN RS (2007 até a atualidade)

Com a criação e sistematização de seus próprios inventários, efetuado pela área central do IPHAN no final da década de 1990, como consta no Capítulo 2.2 deste trabalho, foi estabelecido, em nível nacional, que todas as Superintendências Estaduais do órgão deveriam assumir a sua aplicação nos territórios sob a sua responsabilidade. Esta ação nacional incorreu, no que diz respeito ao Rio Grande do Sul, na substituição, por parte do IPHAN RS, da utilização das fichas de inventário anteriormente utilizadas em parceria com o órgão de proteção estadual, pelas planilhas definidas pela área central do IPHAN.

Com exceção de um caso isolado de aplicação do instrumento do INBI (Inventário Nacional de Bens Imóveis) no Núcleo Histórico de Santa Tereza, no ano de 1998, estes novos inventários passaram a ser efetivamente aplicados, pela Superintendência do IPHAN RS, nos projetos de inventário do Estado do Rio Grande do Sul, apenas a partir do ano de 2007.

Neste ano, tendo em vista o conhecimento do processo contínuo de abandono e demolição de exemplares de edificações construídas, nas áreas rurais de imigração alemã, com a técnica Enxaimel, optou-se, no âmbito do IPHAN RS, por

iniciar o processo de inventário deste patrimônio, então denominado “Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã”. Esta ação foi executada, a partir de contratação de empresas com experiência na execução de ações similares, em 9 municípios de imigração alemão do Estado, sendo eles: Novo Hamburgo, Ivoti, Lindolfo Collor, Presidente Lucena, Dois Irmãos (Figura 36), Santa Maria do Herval, Morro Reuter, Picada Café e Nova Petrópolis.

Figura 36 – Páginas 1, 2 e 3 do modelo de ficha do Inventário de Conhecimento

The figure displays three sequential pages of a digital form for the 'Inventário de Conhecimento' (Inventory of Knowledge) by IPHAN RS. The first page (left) contains project details, including the title 'Inventário de Arquitetura Rural em Municípios das Áreas de Imigração no Rio Grande do Sul', and a section for 'Identificação e localização da propriedade/ imóvel' with fields for name, address, and contact information. The second page (middle) features a 'Croquis e registro fotográfico' section with a site plan and a grid of photographs showing various rural buildings. The third page (right) shows the 'Indicações' section, which includes a list of checkboxes for identifying specific architectural or cultural elements.

Fonte: Arquivo IPHAN RS.

O tipo de inventário utilizado nesta experiência foi o inventário de conhecimento, que consistia em fichas simplificadas, em que constavam espaços para informações de identificação do imóvel, sua breve descrição, espaço para croquis e fotografias, bem como para a indicação da necessidade de aprofundamento de informações específicas. O objetivo principal deste inventário era de viabilizar o conhecimento do patrimônio existente em um determinado território.

Em 2008, com a finalização dos inventários contratados, todos foram encaminhados pelo IPHAN RS aos representantes de cada um dos municípios citados, com a sugestão de que fossem desenvolvidos, em nível local, formas de proteção dos bens inventariados.

Na mesma época, o inventário de conhecimento também foi aplicado no âmbito de grandes áreas territoriais, como no caso da Quarta Colônia, com o objetivo de conhecer o patrimônio arquitetônico existente nas áreas rurais e urbanas

dos municípios de: Faxinal do Soturno, São João do Polêsine, Dona Francisca, Ivorá, Pinhal Grande, Agudo, Restinga Seca e Nova Palma. O resultado deste inventário, finalizado no ano de 2009, foi utilizado para a elaboração do projeto do Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia (PRODESUS/Quarta Colônia) e, posteriormente, para a proposta do Geoparque, a partir da colaboração entre a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia.

Em continuidade ao processo de aplicação dos inventários do IPHAN no estado, foram desenvolvidos, com a contratação efetuada pelo IPHAN RS, 3 inventários SICG (Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão) nas cidades de Jaguarão, em 2009 (Figura 37), Bagé, no mesmo ano, e Novo Hamburgo, em 2010. A documentação resultante destes inventários foi utilizada na instrução dos processos de tombamento federal (centro histórico de Jaguarão e o núcleo de Hamburgo Velho) e estadual (núcleo histórico de Bagé), assim como na elaboração de diretrizes para a gestão dos sítios tombados e de seu entorno, efetuada pelos órgãos de proteção estadual e federal.

Figura 37 – Ficha de bem imóvel do SICG

Ministério da Cultura - IPHAN		Módulo 3 - Cadastro	
Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão		Bem Imóvel - Arquitetura	
1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Região Territorial (identificação de nível estadual)			
Região Platina do Rio Grande do Sul			
1.2. Distrito (identificação de nível municipal)			
O avanço da fronteira meridional			
1.3. Identificação do Bem (identificação popular ou denominação)			
Jaguarão - Ponte internacional Barão de Mauá		1.4. Código Identificação (IPHAN)	
		0130-Ponte Mauá	
2.1. Origem		2. PLANTA/CROQUI DE SITUAÇÃO	
Ponte		3. PLANTA/CROQUI DE IMPLANTAÇÃO	
2.2. Nome		4. FOTOGRAFIA	
Ponte		5. FOTOGRAFIA	
2.3. Tipologia		6. FOTOGRAFIA	
1.2. Ponte		7. FOTOGRAFIA	
2.4. Ponte		8. FOTOGRAFIA	
2.5. Ponte		9. FOTOGRAFIA	
2.6. Ponte		10. IMÁGENS / CROQUIS DE FACHADA	
2.7. Ponte		11. FACHADA	
3. DATA DE CONSTRUÇÃO		12. FACHADA	
1927 a 1930		13. FACHADA	
4. LOCALIZAÇÃO NO TERRENO		14. FACHADA	
4.1. Situação		15. FACHADA	
5.2. Acentuação		16. FACHADA	
5.3. Situação		17. FACHADA	
5.4. Situação		18. FACHADA	
6. NÚMERO DE PAVIMENTOS		19. FACHADA	
6.1. Número de pavimentos		20. FACHADA	
6.2. Número de pavimentos		21. FACHADA	
6.3. Número de pavimentos		22. FACHADA	
6.4. Número de pavimentos		23. FACHADA	
6.5. Número de pavimentos		24. FACHADA	
6.6. Número de pavimentos		25. FACHADA	
6.7. Número de pavimentos		26. FACHADA	
6.8. Número de pavimentos		27. FACHADA	
6.9. Número de pavimentos		28. FACHADA	
6.10. Número de pavimentos		29. FACHADA	
6.11. Número de pavimentos		30. FACHADA	
6.12. Número de pavimentos		31. FACHADA	
6.13. Número de pavimentos		32. FACHADA	
6.14. Número de pavimentos		33. FACHADA	
6.15. Número de pavimentos		34. FACHADA	
6.16. Número de pavimentos		35. FACHADA	
6.17. Número de pavimentos		36. FACHADA	
6.18. Número de pavimentos		37. FACHADA	
6.19. Número de pavimentos		38. FACHADA	
6.20. Número de pavimentos		39. FACHADA	
6.21. Número de pavimentos		40. FACHADA	
6.22. Número de pavimentos		41. FACHADA	
6.23. Número de pavimentos		42. FACHADA	
6.24. Número de pavimentos		43. FACHADA	
6.25. Número de pavimentos		44. FACHADA	
6.26. Número de pavimentos		45. FACHADA	
6.27. Número de pavimentos		46. FACHADA	
6.28. Número de pavimentos		47. FACHADA	
6.29. Número de pavimentos		48. FACHADA	
6.30. Número de pavimentos		49. FACHADA	
6.31. Número de pavimentos		50. FACHADA	
6.32. Número de pavimentos		51. FACHADA	
6.33. Número de pavimentos		52. FACHADA	
6.34. Número de pavimentos		53. FACHADA	
6.35. Número de pavimentos		54. FACHADA	
6.36. Número de pavimentos		55. FACHADA	
6.37. Número de pavimentos		56. FACHADA	
6.38. Número de pavimentos		57. FACHADA	
6.39. Número de pavimentos		58. FACHADA	
6.40. Número de pavimentos		59. FACHADA	
6.41. Número de pavimentos		60. FACHADA	
6.42. Número de pavimentos		61. FACHADA	
6.43. Número de pavimentos		62. FACHADA	
6.44. Número de pavimentos		63. FACHADA	
6.45. Número de pavimentos		64. FACHADA	
6.46. Número de pavimentos		65. FACHADA	
6.47. Número de pavimentos		66. FACHADA	
6.48. Número de pavimentos		67. FACHADA	
6.49. Número de pavimentos		68. FACHADA	
6.50. Número de pavimentos		69. FACHADA	
6.51. Número de pavimentos		70. FACHADA	
6.52. Número de pavimentos		71. FACHADA	
6.53. Número de pavimentos		72. FACHADA	
6.54. Número de pavimentos		73. FACHADA	
6.55. Número de pavimentos		74. FACHADA	
6.56. Número de pavimentos		75. FACHADA	
6.57. Número de pavimentos		76. FACHADA	
6.58. Número de pavimentos		77. FACHADA	
6.59. Número de pavimentos		78. FACHADA	
6.60. Número de pavimentos		79. FACHADA	
6.61. Número de pavimentos		80. FACHADA	
6.62. Número de pavimentos		81. FACHADA	
6.63. Número de pavimentos		82. FACHADA	
6.64. Número de pavimentos		83. FACHADA	
6.65. Número de pavimentos		84. FACHADA	
6.66. Número de pavimentos		85. FACHADA	
6.67. Número de pavimentos		86. FACHADA	
6.68. Número de pavimentos		87. FACHADA	
6.69. Número de pavimentos		88. FACHADA	
6.70. Número de pavimentos		89. FACHADA	
6.71. Número de pavimentos		90. FACHADA	
6.72. Número de pavimentos		91. FACHADA	
6.73. Número de pavimentos		92. FACHADA	
6.74. Número de pavimentos		93. FACHADA	
6.75. Número de pavimentos		94. FACHADA	
6.76. Número de pavimentos		95. FACHADA	
6.77. Número de pavimentos		96. FACHADA	
6.78. Número de pavimentos		97. FACHADA	
6.79. Número de pavimentos		98. FACHADA	
6.80. Número de pavimentos		99. FACHADA	
6.81. Número de pavimentos		100. FACHADA	
6.82. Número de pavimentos		101. FACHADA	
6.83. Número de pavimentos		102. FACHADA	
6.84. Número de pavimentos		103. FACHADA	
6.85. Número de pavimentos		104. FACHADA	
6.86. Número de pavimentos		105. FACHADA	
6.87. Número de pavimentos		106. FACHADA	
6.88. Número de pavimentos		107. FACHADA	
6.89. Número de pavimentos		108. FACHADA	
6.90. Número de pavimentos		109. FACHADA	
6.91. Número de pavimentos		110. FACHADA	
6.92. Número de pavimentos		111. FACHADA	
6.93. Número de pavimentos		112. FACHADA	
6.94. Número de pavimentos		113. FACHADA	
6.95. Número de pavimentos		114. FACHADA	
6.96. Número de pavimentos		115. FACHADA	
6.97. Número de pavimentos		116. FACHADA	
6.98. Número de pavimentos		117. FACHADA	
6.99. Número de pavimentos		118. FACHADA	
6.100. Número de pavimentos		119. FACHADA	
6.101. Número de pavimentos		120. FACHADA	
6.102. Número de pavimentos		121. FACHADA	
6.103. Número de pavimentos		122. FACHADA	
6.104. Número de pavimentos		123. FACHADA	
6.105. Número de pavimentos		124. FACHADA	
6.106. Número de pavimentos		125. FACHADA	
6.107. Número de pavimentos		126. FACHADA	
6.108. Número de pavimentos		127. FACHADA	
6.109. Número de pavimentos		128. FACHADA	
6.110. Número de pavimentos		129. FACHADA	
6.111. Número de pavimentos		130. FACHADA	
6.112. Número de pavimentos		131. FACHADA	
6.113. Número de pavimentos		132. FACHADA	
6.114. Número de pavimentos		133. FACHADA	
6.115. Número de pavimentos		134. FACHADA	
6.116. Número de pavimentos		135. FACHADA	
6.117. Número de pavimentos		136. FACHADA	
6.118. Número de pavimentos		137. FACHADA	
6.119. Número de pavimentos		138. FACHADA	
6.120. Número de pavimentos		139. FACHADA	
6.121. Número de pavimentos		140. FACHADA	
6.122. Número de pavimentos		141. FACHADA	
6.123. Número de pavimentos		142. FACHADA	
6.124. Número de pavimentos		143. FACHADA	
6.125. Número de pavimentos		144. FACHADA	
6.126. Número de pavimentos		145. FACHADA	
6.127. Número de pavimentos		146. FACHADA	
6.128. Número de pavimentos		147. FACHADA	
6.129. Número de pavimentos		148. FACHADA	
6.130. Número de pavimentos		149. FACHADA	
6.131. Número de pavimentos		150. FACHADA	
6.132. Número de pavimentos		151. FACHADA	
6.133. Número de pavimentos		152. FACHADA	
6.134. Número de pavimentos		153. FACHADA	
6.135. Número de pavimentos		154. FACHADA	
6.136. Número de pavimentos		155. FACHADA	
6.137. Número de pavimentos		156. FACHADA	
6.138. Número de pavimentos		157. FACHADA	
6.139. Número de pavimentos		158. FACHADA	
6.140. Número de pavimentos		159. FACHADA	
6.141. Número de pavimentos		160. FACHADA	
6.142. Número de pavimentos		161. FACHADA	
6.143. Número de pavimentos		162. FACHADA	
6.144. Número de pavimentos		163. FACHADA	
6.145. Número de pavimentos		164. FACHADA	
6.146. Número de pavimentos		165. FACHADA	
6.147. Número de pavimentos		166. FACHADA	
6.148. Número de pavimentos		167. FACHADA	
6.149. Número de pavimentos		168. FACHADA	
6.150. Número de pavimentos		169. FACHADA	
6.151. Número de pavimentos		170. FACHADA	
6.152. Número de pavimentos		171. FACHADA	
6.153. Número de pavimentos		172. FACHADA	
6.154. Número de pavimentos		173. FACHADA	
6.155. Número de pavimentos		174. FACHADA	
6.156. Número de pavimentos		175. FACHADA	
6.157. Número de pavimentos		176. FACHADA	
6.158. Número de pavimentos		177. FACHADA	
6.159. Número de pavimentos		178. FACHADA	
6.160. Número de pavimentos		179. FACHADA	
6.161. Número de pavimentos		180. FACHADA	
6.162. Número de pavimentos		181. FACHADA	
6.163. Número de pavimentos		182. FACHADA	
6.164. Número de pavimentos		183. FACHADA	
6.165. Número de pavimentos		184. FACHADA	
6.166. Número de pavimentos		185. FACHADA	
6.167. Número de pavimentos		186. FACHADA	
6.168. Número de pavimentos		187. FACHADA	
6.169. Número de pavimentos		188. FACHADA	
6.170. Número de pavimentos		189. FACHADA	
6.171. Número de pavimentos		190. FACHADA	
6.172. Número de pavimentos		191. FACHADA	
6.173. Número de pavimentos		192. FACHADA	
6.174. Número de pavimentos		193. FACHADA	
6.175. Número de pavimentos		194. FACHADA	
6.176. Número de pavimentos		195. FACHADA	
6.177. Número de pavimentos		196. FACHADA	
6.178. Número de pavimentos		197. FACHADA	
6.179. Número de pavimentos		198. FACHADA	
6.180. Número de pavimentos		199. FACHADA	
6.181. Número de pavimentos		200. FACHADA	
6.182. Número de pavimentos		201. FACHADA	
6.183. Número de pavimentos		202. FACHADA	
6.184. Número de pavimentos		203. FACHADA	
6.185. Número de pavimentos		204. FACHADA	
6.186. Número de pavimentos		205. FACHADA	
6.187. Número de pavimentos		206. FACHADA	
6.188. Número de pavimentos		207. FACHADA	
6.189. Número de pavimentos		208. FACHADA	
6.190. Número de pavimentos		209. FACHADA	
6.191. Número de pavimentos		210. FACHADA	
6.192. Número de pavimentos		211. FACHADA	
6.193. Número de pavimentos		212. FACHADA	
6.194. Número de pavimentos		213. FACHADA	
6.195. Número de pavimentos		214. FACHADA	
6.196. Número de pavimentos		215. FACHADA	
6.197. Número de pavimentos		216. FACHADA	
6.198. Número de pavimentos		217. FACHADA	
6.199. Número de pavimentos		218. FACHADA	
6.200. Número de pavimentos		219. FACHADA	
6.201. Número de pavimentos		220. FACHADA	
6.202. Número de pavimentos		221. FACHADA	
6.203. Número de pavimentos		222. FACHADA	
6.204. Número de pavimentos		223. FACHADA	
6.205. Número de pavimentos		224. FACHADA	
6.206. Número de pavimentos		225. FACHADA	
6.207. Número de pavimentos		226. FACHADA	
6.208. Número de pavimentos		227. FACHADA	
6.209. Número de pavimentos		228. FACHADA	
6.210. Número de pavimentos		229. FACHADA	
6.211. Número de pavimentos		230. FACHADA	
6.212. Número de pavimentos		231. FACHADA	
6.213. Número de pavimentos		232. FACHADA	
6.214. Número de pavimentos		233. FACHADA	
6.215. Número de pavimentos		234. FACHADA	
6.216. Número de pavimentos		235. FACHADA	
6.217. Número de pavimentos		236. FACHADA	
6.218. Número de pavimentos		237. FACHADA	
6.219. Número de pavimentos		238. FACHADA	
6.220. Número de pavimentos		239. FACHADA	
6.221. Número de pavimentos		240. FACHADA	
6.222. Número de pavimentos		241. FACHADA	
6.223. Número de pavimentos		242. FACHADA	
6.224. Número de pavimentos		243. FACHADA	
6.225. Número de pavimentos		244. FACHADA	
6.226. Número de pavimentos		245. FACHADA	
6.227. Número de pavimentos		246. FACHADA	
6.228. Número de pavimentos		247. FACHADA	
6.229. Número de pavimentos		248. FACHADA	
6.230. Número de pavimentos		249. FACHADA	
6.231. Número de pavimentos		250. FACHADA	
6.232. Número de pavimentos		251. FACHADA	
6.233. Número de pavimentos		252. FACHADA	
6.234. Número de pavimentos		253. FACHADA	
6.235. Número de pavimentos		254. FACHADA	
6.236. Número de pavimentos		255. FACHADA	
6.237. Número de pavimentos		256. FACHADA	
6.238. Número de pavimentos		257. FACHADA	
6.239. Número de pavimentos		258. FACHADA	
6.240. Número de pavimentos		259. FACHADA	
6.241. Número de pavimentos		260. FACHADA	
6.242. Número de pavimentos		261. FACHADA	
6.243. Número de pavimentos		262. FACHADA	
6.244. Número de pavimentos		263. FACHADA	
6.245. Número de pavimentos		264. FACHADA	
6.246. Número de pavimentos		265. FACHADA	
6.247. Número de pavimentos		266. FACHADA	
6.248. Número de pavimentos		267. FACHADA	
6.249. Número de pavimentos		268. FACHADA	
6.250. Número de pavimentos		269. FACHADA	
6.251. Número de pavimentos		270. FACHADA	
6.252. Número de pavimentos		271. FACHADA	
6.253. Número de pavimentos		272. FACHADA	
6.254. Número de pavimentos		273. FACHADA	
6.255. Número de pavimentos		274. FACHADA	
6.256. Número de pavimentos		275. FACHADA	
6.257. Número de pavimentos		276. FACHADA	
6.258. Número de pavimentos		277. FACHADA	
6.259. Número de pavimentos		278. FACHADA	
6.260. Número de pavimentos		279. FACHADA	
6.261. Número de pavimentos		280. FACHADA	
6.262. Número de pavimentos		281. FACHADA	
6.263. Número de pavimentos		282. FACHADA	
6.26			

No ano de 2016, também foi aplicado o instrumento do SICG no núcleo histórico de São Leopoldo, mas, desta vez, com uma contratação direta do próprio município no sentido de levantar dados para a elaboração de um plano de preservação de seu patrimônio cultural edificado.

Também foram contratados pelo IPHAN RS a elaboração de dois inventários INCEU (Inventário Nacional de Configuração de Espaços Urbanos), entre os anos de 2009 (núcleo histórico de Santa Tereza) e 2011 (núcleo histórico de Antônio Prado), com o intuito de levantar informações para a elaboração de diretrizes e planos de gestão para ambos os núcleos com bens já tombados anteriormente.

3.8.2 O Sistema de Rastreamento Cultural (2011 – até a atualidade)

O processo de individualização dos inventários, promovido pelo IPHAN em nível nacional e, conseqüentemente, seguido pelo IPHAN RS, acarretou no abandono, por parte da representação regional deste órgão, da utilização dos sistemas de inventário anteriormente construídos e compartilhados com o IPHAE.

Apesar disso, as antigas fichas, usadas por ambos os órgãos desde a década de 1980, ainda continuaram a ser utilizadas, de forma digital e direcionadas apenas para os bens individuais e de natureza arquitetônica, por parte do IPHAE até o ano de 2011, quando se iniciou, de forma mais incisiva, o questionamento à sua utilização. Partindo da constatação dos próprios servidores sobre a limitação de abrangência da ficha até então utilizada, pelo seu direcionamento apenas para bens de natureza arquitetônica e desconsiderando as outras formas de manifestação cultural já reconhecidas nacionalmente, tornou-se clara a necessidade, por parte do IPHAE, de definição de um novo sistema de inventário que abrangesse um leque mais amplo de manifestações culturais.

Após diversas discussões internas e análises dos instrumentos de inventário definidos e utilizados pelo órgão nacional de proteção ao patrimônio, foi elaborado um conjunto de 12 novas fichas (Figura 38), cuja formatação foi baseada nas informações relevantes e necessárias para a compreensão dos seguintes bens e manifestações culturais: bens edificados (ficha M01), manifestações imateriais (ficha M02), comunidades quilombolas (ficha M03), comunidades de povos indígenas (ficha M04), comunidades imigrantes (ficha M05), sítios arqueológicos já castrados

no CNSA⁶⁵ (ficha M06), sítios paleontológicos (M07), bens móveis e integrados (M08) e acervos documentais (M09). Também foram elaboradas as fichas F01, F02 e F03, referentes ao levantamento de dados de acervos fotográficos.

Este conjunto de novas fichas, pensadas de acordo com a necessidade de ampliação do conhecimento sobre a diversidade da natureza do patrimônio cultural existente no estado, foi denominado Sistema de Rastreamento Cultural, e passou a ser utilizado, desde então, no lugar da ficha única, direcionada apenas ao patrimônio edificado.

Figura 38 - Fichas M01, M02, M07, M04, M05, M06 e M07 do Sistema de Rastreamento Cultural - 2013

Fonte: arquivo IPHAE.

O conteúdo de cada uma das fichas foi definido a partir da natureza de cada bem a ser inventariado, com espaços definidos para informações referentes à localização do bem com coordenadas geográficas, responsáveis pela sua gestão,

⁶⁵ Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN.

descrição de suas características, histórico, políticas públicas já incidentes sobre o mesmo, imagens do bem, referências bibliográficas disponíveis sobre o tema, e dados do responsável pelo preenchimento da ficha de inventário.

Também foi inserido nas fichas, a partir da conclusão sobre a necessidade de definição precisa dos valores atribuídos ao bem e que podem justificar a sua preservação, um espaço para sua descrição. No que diz respeito à definição dos valores atribuídos aos bens de natureza material foram analisados, por parte dos técnicos do IPHAE, várias propostas já desenvolvidas anteriormente, estando entre elas, inclusive, as propostas elaboradas por Júlio Nicolau Barros de Curtis, no ano de 1978, e que apresentava os seguintes valores:

Valor Arquitetônico: Valor atribuído às edificações que oferecem particular interesse pelas qualidades formais que apresentam suas frontarias, elas que predominam na composição da paisagem urbana;

Valor Tradicional e/ou Evocativo: Aqui entendida aquela qualidade que confere à edificação condição de permanência em memória coletiva;

Valor Ambiental: Considera-se com este valor a edificação cuja “ausência” subtraia interesses da paisagem onde estiver inserida, ou cujo entorno particularmente valorize;

Valor de Uso Atual: É incluído nessa referência a edificação que, corretamente utilizada, dispense reciclagem;

Valor de Acessibilidade com vistas à Reciclagem: Define-se assim tanto a facilidade de conexão da edificação com o sistema viário principal quanto sua capacidade de integração com os equipamentos de lazer e cultura da cidade; também se inclui neste valor o prédio que ofereça espaço capaz de acolher e possibilitar funcionamento eficiente à órgãos da administração pública;

Valor de Conservação: Está nesta situação a edificação que dispensar qualquer tipo de obra ou reparo de caráter urgente;

Valor de Recorrência Regional e/ou Raridade Formal: Inclui-se nesta categoria a edificação produzida por manifestação de cultura regional ou qualificada, por formas valorizadas, porém, de ocorrência rara;

Valor de Raridade Funcional: Atribui-se às edificações cuja função arquitetônica venha se tornando inusitada ou sofrendo transformação a nível de tornar seu programa original incompatível com as necessidades da vida atual;

Valor de Risco de Desaparecimento: Considera-se nesta situação a edificação localizada em zona onde se permita substituí-la por área construída apreciavelmente maior do que a que ocupa. Também se encontra em risco a edificação depredada ou desprotegida de conservação;

Valor de Compatibilização com a Estrutura Urbana: Adquire mais um crédito para a prioridade de proteção o prédio cuja localização não colidir com diretrizes da estrutura urbana. Assim será mais valorizado, com vistas à preservação, a edificação que não impedir passagem ou alargamento de vias, instalações de equipamentos urbanos complementares etc.;

Valor de Antiguidade: Entende-se a qualidade de conferir antiguidade às edificações. Justificam-se aqueles marcos históricos que representam todo o processo de transformação de assentamento urbano, mostrando as influências sociais que exerceram sobre a arquitetura da época (Curtis, 1978).

Com a avaliação técnica dessas, assim como de outras informações, foram estabelecidas, a partir de uma interpretação atualizada por parte dos técnicos do IPHAE, as instâncias de valoração necessárias para a seleção dos bens, assim como a sua respectiva descrição (ver quadro 2), que foram, posteriormente, reavaliados e aprimorados pelo órgão estadual, sendo ainda utilizados nos dias atuais nas fichas de bens de natureza material do Sistema de Rastreamento Cultural.

Quadro 2 - Instâncias e valores de seleção estabelecidos aos bens inventariados no Sistema de Rastreamento Cultural

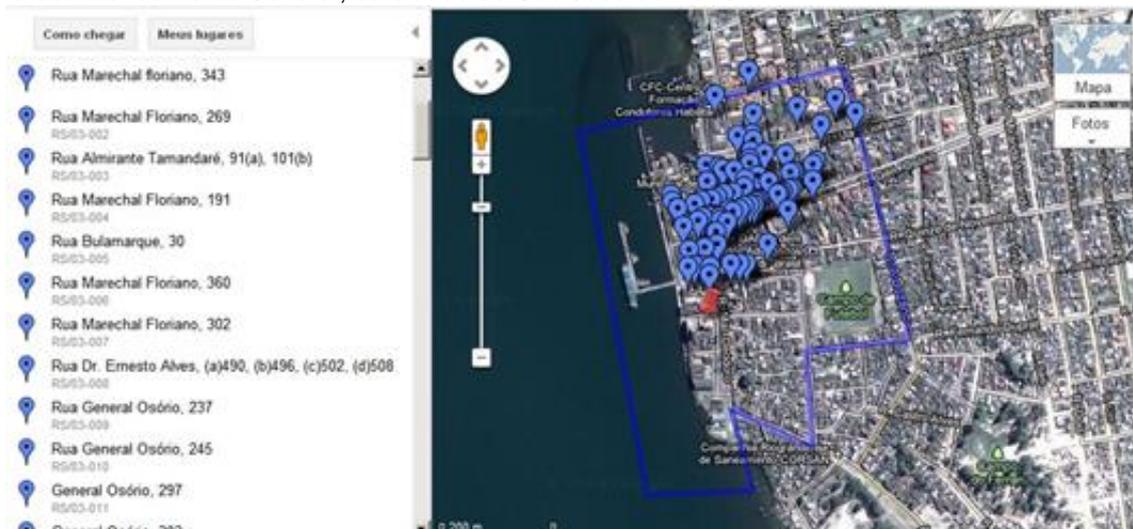
INSTÂNCIAS: VALORES DE SELEÇÃO ESTABELECIDOS AOS BENS INVENTARIADOS	
INSTÂNCIA HISTÓRICA	
Referência Historiográfica	Testemunho material de temas trabalhados no campo da História e/ou por pesquisadores locais.
Valor de antiguidade	Obra edificada no passado que se mantém até a atualidade
Significado Social	Representativo de processos histórico-sociais que envolveram a sociedade em que está inserido.
Memória Coletiva	Ponto de referência de acontecimentos, afetividades e sociabilidades mantidas na memória das comunidades em que está inserido.
INSTÂNCIA MORFOLÓGICA	
Valor arquitetônico	Edificações de interesse construtivo e formal singularidade
Referência estético-arquitetônica	Influência de modelo consagrado da história da arquitetura
Recorrência regional	Valor de representatividade que reflete a cultura do local

INSTÂNCIA FUNCIONAL	
Compatibilização com a estrutura urbana	Não acarreta conflitos com a dinâmica do sistema urbano
Potencial de reciclagem	Estrutura passível de readequação funcional
INSTÂNCIA TÉCNICA	
Raridade na técnica construtiva e materiais	Execução através de técnica construtiva rara e emprego de materiais em desuso
Estado de conservação	Atual estado de conservação do bem, se está em processo de degradação, se há risco de desaparecimento
INSTÂNCIA PAISAGÍSTICA	
Compatibilização com a paisagem urbana	Em harmonia com a diversidade da paisagem, com o contexto urbano, seja em escala e/ou tipologia
Conjunto de unidades – cenário	Sua supressão descaracterizaria o cenário que compõe. O valor existe no conjunto de unidades
Elemento referencial	Destaque na paisagem, referência
INSTÂNCIA LEGAL	
Proteção federal	Incidência de legislação de preservação em nível federal
Proteção estadual	Incidência de legislação de preservação em nível estadual
Proteção municipal	Incidência de legislação de preservação em nível municipal

Fonte: Arquivo IPHAE, 2023.

Com a elaboração das novas fichas de inventário, foram elaborados formulários explicativos individuais de preenchimento, assim como foi desenvolvido um sistema de mapa digital (Figura 39) para a inclusão da localização dos bens, a partir das coordenadas geográficas levantadas, no território do Rio Grande do Sul.

Figura 39 – Mapa digital do sistema Google com a localização dos bens inventariados, através do Sistema de Rastreamento Cultural, da cidade de São José do Norte



Fonte: Arquivo IPHAE, 2013.

Este novo sistema de inventário foi aplicado pelo IPHAE pela primeira vez, a partir de 2012, no levantamento de dados para a instrução do processo de tombamento do Centro Histórico de Santo Ângelo, processo este que não foi concluído até a atualidade.

Com isso, o Sistema de Rastreamento Cultural passou a ser o instrumento de inventário utilizado pelo órgão estadual de proteção ao patrimônio em suas ações de conhecimento e proteção, assim como pelos municípios assessorados pelo mesmo.

Também em 2012, como prosseguimento a este processo de reavaliação do sistema de inventário utilizado, assim como de sua forma de aplicação, iniciou-se o processo, no âmbito do IPHAE, da elaboração de inventários temáticos, já explanados anteriormente, com a utilização do novo sistema já implantado. Nesse mesmo ano, iniciou-se o levantamento e inventário das estruturas e muros de taipa de pedra localizadas no Parque Estadual de Tainhas, assim como nas suas áreas de entorno, e foi elaborado o inventário dos bens edificados existentes no entorno do Templo Positivista, localizado na Avenida João Pessoa, 1058, em Porto Alegre, que foi utilizado na elaboração das diretrizes de gestão do entorno deste bem, tombado individualmente.

No ano seguinte, em 2013, como já explanado, foi elaborado o inventário temático denominado “Pontes do Império” (Figura 40), e dos faróis do litoral do RS

que, assim como o inventário das sedes do Banco Pelotense, foram efetuados dentro deste novo Sistema.

Figura 40 – Modelo da ficha de Bens Edificados do Sistema de Rastreamento Cultural - 2013

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL	
M 01 BENS EDIFICADOS	
INVENTÁRIO	
Ficha Nº: 000-PRC/13-0001-00001	Localidade: Alto Paraíso
Denominação do bem: Ponte do Império	
Endereço/Localização: Próximo à RS-400	
Proprietário: Município	
Uso Original e atual: Ponte	
Latitude: 29° 32' 40"	Longitude: 52° 49' 37"
Época Histórica:	
Proteção Existente: Patrimônio Histórico do Município	Proteção Proposta: Tombamento estadual
Bem Móvel:	
Valores estabelecidos ao bem: <ul style="list-style-type: none"> - importância cultural - importância paisagística - importância técnica - importância funcional - importância morfológica 	
Observações: Situada a cerca de 20 quilômetros da cidade, na localidade de Alto Paraíso Sete, foi construída entre os anos de 1878 e 1880, pelo arquiteto e engenheiro alemão Carlos Heinrich Palmerson, sobre o arroio Paraíso Sete, a poucos metros acima de sua confluência com o Rio Paríba e à margem direita deste. Sua construção se dá sobre uma caverna que, pela sua importância, marcou a história do Rio Grande ao longo do século XIX, a indistintível beira de sua forma, a justaposição perfeita de suas pedras retangulares, artisticamente trabalhadas, formando três importantes arcos, a solidão de sua estrutura, sustentada ao longo de mais de um século, e a sua localização no sítio agreste encantador e fascinante da natureza a fazem um valiosíssimo patrimônio histórico e arquitetônico do município. O bem foi declarado patrimônio histórico, para fins turísticos, pelo decreto nº 2896, de 05 de setembro de 1966. Por essa ponte, no século passado, antes de lá e depois sobre ela, passaram os tropeiros de muares, com seus carregamentos repletos de mercadorias - a cruzeira, quando desciam - fazendo o comércio entre os habitantes dos "povões" e os de "cima da serra". Simultaneamente, marca descoberta óbvia, operaram-se traços de experimentação e uma recíproca assimilação de costumes, na lenta elaboração da cultura do gaúcho. Talvez sua denominação de Ponte do Império se deve ao fato de ter sido construída ainda na vigência do Império. Sua construção, certamente, foi planejada e executada por iniciativa e à custa do governo de Rio Grande. O nome final dessa ponte foi de quinze arcos, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito, muito dinheiro para a época. http://www.candidata.rs.com.br/forma.php?site=engenharia&galctar?	
Fotos: 	
Responsável: Maurício de Lara Pinto e Anna Fernanda Volken	Data: 26/02/2013

Imagens complementares (entorno, edificações)



Fonte: Sadi da Fontoura

FICHA COMPLEMENTAR.

Análise Arquitetônica
 A estrutura da Ponte do Império impõe solidez, mantida pela justaposição de pedras retangulares. Construída por três importantes arcos - no estilo de arco romano - sendo o central de maiores dimensões sobre o leito do rio. Apresenta o tabuleiro levemente inclinado.

Situação



Entrada próxima à RS-400

google earth

Fonte: Arquivo IPHAE.

Também no ano de 2013, a partir da abertura do processo de tombamento estadual dos bens móveis do jornal “O Taquaryense”, na cidade de Taquari, foi elaborado, pelos técnicos do IPHAE, o inventário temático de móveis, equipamentos, objetos e edições do referido jornal, que foi utilizado para a definição dos bens que foram, posteriormente, protegidos pelo instrumento do tombamento.

Segundo a cronologia de inventários desta natureza localizados nos arquivos do IPHAE (ver Anexo II), pode-se afirmar que foram desenvolvidos, a partir deste sistema, 23 inventários, entre os anos de 2012 e 2022, que são especificamente: Inventário de bens edificados de Santo Ângelo (2012); 02 Inventários de bens edificados de São Leopoldo (2013); Inventário de bens edificados de Tupandi (2013); Inventário dos bens edificados do entorno do Templo Positivista em Porto Alegre (2013); Inventário dos bens edificados do entorno da Capela Bom Pastor em Porto Alegre (2013); Inventário das “Pontes do Império” (2013); Inventário dos bens edificados de Santa Rosa (2013); Inventário dos bens móveis e integrados do jornal O Taquaryense, de Taquari (2013); Inventário dos faróis do litoral do Estado do RS (2013); Inventário de bens edificados do entorno dos bens tombados de Cruz Alta

(2014); Inventário das antigas sedes do Banco Pelotense (2014); Inventário de bens edificados de Presidente Lucena (2014); Inventário de bens edificados de Cruz Alta (2014); Inventário dos bens do Cemitério Luterano da Comunidade de Alto Feliz (2015); Inventário dos bens edificados de Campo Bom (2016); Inventário dos bens edificados de Torres (2016); Inventário dos bens edificados de São Gabriel (2017); Inventário dos bens edificados de São Francisco de Paula (2018); Inventário de espaços urbanos, bens edificados e bens naturais de Campo Bom (2019); Inventário de bens edificados e do patrimônio imaterial de Feliz (2021); Inventário de bens edificados de São Pedro da Serra (2021) e Inventário do patrimônio imaterial, bens edificados e de comunidades imigrantes de Rolante (2022).

Mesmo com a disponibilidade das fichas para o inventário de bens de naturezas diversas, nota-se, no levantamento realizado, que a predominância de inventários realizados continua sendo no âmbito do patrimônio material edificado.

3.9 Alguns dados quantitativos

A partir do levantamento nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE no decorrer desta pesquisa, foram localizados 175 inventários, que podem ser visualizados no quadro do Anexo II. Este conjunto, abrange o período cronológico que vai de 1977 até 2022, e se caracteriza, principalmente, por direcionar-se ao levantamento de informações referentes a bens edificados, existindo, entre eles, alguns poucos exemplares referentes à documentação de acervos de bens móveis e integrados.

Analisando estas informações, intrínsecas à natureza da documentação localizada, podemos chegar a algumas conclusões referentes à sua aplicação no território do Rio Grande do Sul nos últimos anos, tais como:

3.9.2 Inventários executados entre 1977 e 2022

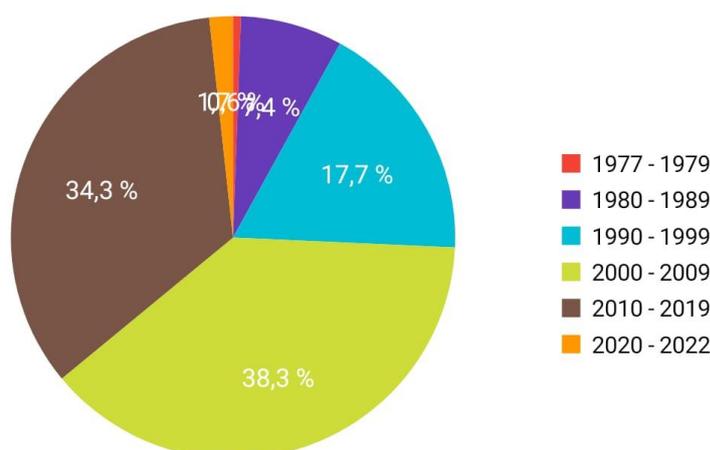
Pode-se verificar, na análise do levantamento efetuado, que em alguns períodos determinados, dentro do enquadramento temporal levantado, houve uma maior ou menor aplicação do instrumento do inventário no estado. Esta situação pode ser verificada por intermédio da análise quantitativa do quadro 3, subdividida por marcos temporais definidos por década:

Quadro 3 – Quantidade de inventários executados entre 1977 e 2022 armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE

Nº	Período	Nº de inventários
01	1977 - 1979 (3 anos)	01
02	1980 – 1989 (10 anos)	13
03	1990 – 1999 (10 anos)	31
04	2000 – 2009 (10 anos)	67
05	2010 – 2019 (10 anos)	60
06	2020 - 2022 (3 anos)	03
	TOTAL	175

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 1 – Quantidade de inventários executados entre 1977 e 2022 armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Pode-se verificar que o ápice da aplicação do instrumento no Estado ocorreu entre os anos de 2000 e 2019, quando foram desenvolvidos 127 inventários. Este período coincide com o início da discussão mais aprofundada sobre o real objetivo do instrumento do inventário, decorrente do novo posicionamento imposto pela Constituição de 1988, quando o inventário passa a ser relacionado a um instrumento de proteção legal. Durante este período, os órgãos de proteção cultural e os órgãos de fiscalização e defesa da ordem jurídica começam a incentivar a sua execução no âmbito regional.

3.9.2 Tipos de inventários arquitetônicos e urbanísticos executados

Tendo em vista a possibilidade de identificação, no decorrer deste trabalho, de alguns tipos de inventários que foram amplamente empregados pelos órgãos de proteção federal e estadual no território do Estado, sendo inclusive empregados, por incentivo dos referidos órgãos, pelo poder público municipal em algumas comunidades, pode-se, por meio da análise do quadro do Anexo II, quantificar a sua aplicação por tipos de inventários. Este levantamento pode ser avaliado no quadro 4:

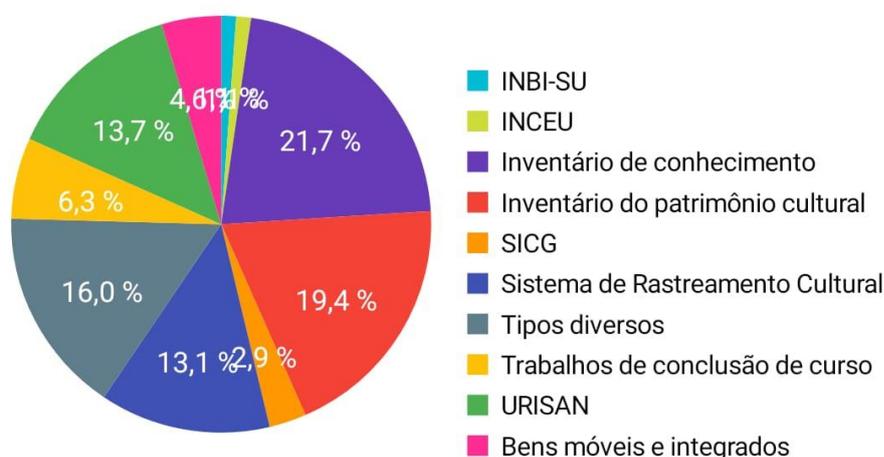
Quadro 4 – Quantidade de inventários arquitetônicos e urbanísticos, por tipo, executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE

Nº	Tipo de inventário – órgão gestor	Quantidade (un.)	Percentual (%)
01	Inventário do Patrimônio Cultural no RS (incluindo a sua variação como Inventário do Patrimônio Edificado no RS) – IPHA RS e IPHAE	34	19,42
02	Inventário de Conhecimento – IPHAN RS	38	21,71
03	INBI - SU – Inventário Nacional de Bens Imóveis e Sítios Urbanos Tombados – IPHAN RS	02	1,14
04	INCEU - Inventário Nacional de Configuração de Espaços Urbanos – IPHAN RS	02	1,14
05	SICG - Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – IPHAN RS	05	2,85
06	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados – IPHAE	23	13,14
07	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), com inventário elaborado pela URISAN a partir de contrato com o IPHAN	24	13,71
08	Inventários realizados em trabalhos	11	6,30

	de conclusão de curso de graduação/mestrado		
09	Inventários de bens arquitetônicos de tipologias de fichas diversas	28	16
10	Inventário de bens móveis e integrados	08	4,59
	TOTAL	175	100

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 2 – Quantidade de inventários, por tipo, executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE



Fonte: Arquivo IPHAN e IPHAE. Gráfico Elaborado pelo autor.

Pode-se verificar que, no decorrer do período de aplicação do instrumento do inventário no Rio Grande do Sul, o sistema mais utilizado em termos de número individual de inventários, foi o Inventário de Conhecimento do IPHAN (21,7%), seguido Inventário do Patrimônio Cultural (19,4%) e pelo inventário aplicado pela URISAN na região de Missões (13,7%).

3.9.3 Natureza física do suporte do inventário

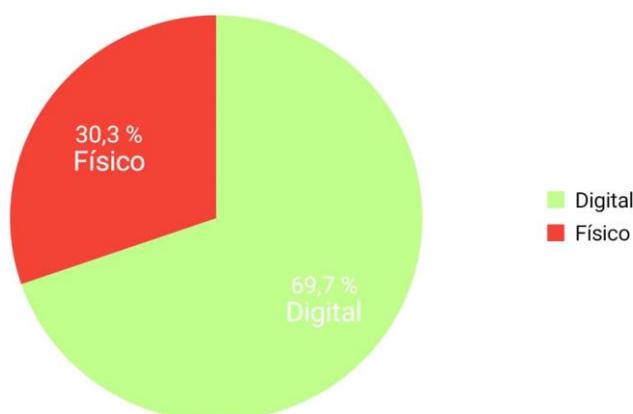
Ao mesmo tempo, analisando o conteúdo do quadro do Anexo II, pode-se verificar a quantificação de inventários elaborados em suporte físico (papel) e em suporte digital, visível no quadro 5.

Quadro 5 – Quantidade de inventários, por tipo de base (físico ou digital) executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE

Nº	Período	Tipo de Suporte de origem	Nº de inventários
01	1977 - 2013	Físico (papel posteriormente digitalizado)	53
02	1998 – 2022	Digital	122
	TOTAL		175

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 3 – Quantidade de inventários, por tipo de base (físico ou digital) executados entre 1977 e 2022 e armazenados nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Verifica-se, nesta análise, a predominância dos inventários em base digital, e que em torno de um terço dos inventários realizados utilizaram o suporte físico (papel) para a sua base de informações, sendo que o último inventário em suporte físico foi realizado no ano de 2013. Ao mesmo tempo, em 1998 foi realizado o primeiro inventário em base digital, fato este que continua ocorrendo até a atualidade.

3.9.4 Natureza física do bem inventariado

Finalizando, pode-se verificar também, por meio da análise das informações obtidas nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE, a quantificação da natureza dos bens

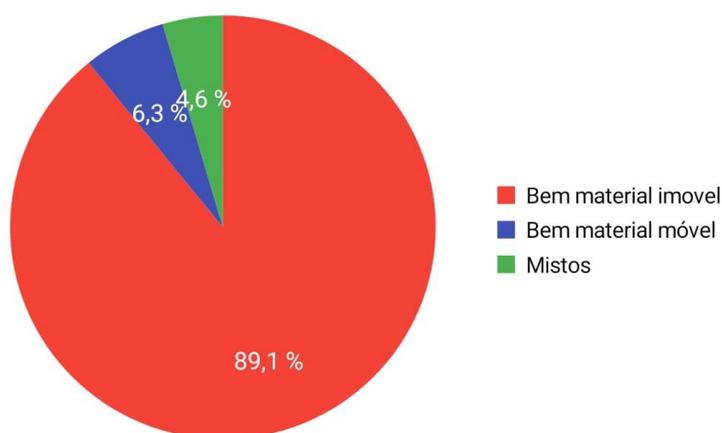
inventariados entre os anos de 1977 e 2022, no que diz respeito às categorias de bens materiais móveis ou imóveis, visível no quadro 6.

Quadro 6 – Quantidade de inventários, por tipo de bem cultural material (móvel ou imóvel) executados entre 1977 e 2022

Nº	Tipo de Bem Cultural	Nº de inventários
01	Bem Material Imóvel	156
02	Bem Material Móvel	11
03	Misto (móvel e imóvel)	08
	TOTAL	175

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 4 – Quantidade de inventários, por tipo de bem cultural material (móvel ou imóvel) executados entre 1977 e 2022



Fonte: Gráfico elaborado pelo autor, 2023.

Desta forma, nota-se a total predominância dos inventários de bens edificados sobre os de bens móveis.

4 INVENTÁRIO: CONHECIMENTO OU PROTEÇÃO?

Apesar de todo o percurso de utilização do instrumento do inventário em nível nacional e regional, fato este descrito nos capítulos 2.2 e 3 deste trabalho, a legitimidade de aplicação do inventário como instrumento de proteção legal de bens imóveis consiste, ainda nos dias atuais, conforme Costa (2019), em um assunto cercado por dúvidas e hesitações. A mesma autora também profere que se pode perceber a existência de uma grande dificuldade de articulação, entre os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio e os encarregados do planejamento urbano, que representa, no contexto brasileiro, um dos motivos da destruição de bens culturais.

Para a autora (2019), é recorrente, nos grandes centros urbanos e nas capitais estaduais com o forte incremento imobiliário e com as constantes demandas por novas infraestruturas, a existência de uma forte pressão interposta, de forma crescente, sobre os bens e as áreas passíveis de preservação já consagradas, inflamando uma questão econômica que cerceia paulatinamente a conservação do patrimônio cultural edificado. A Promotora de Justiça Ana Maria Marchesan (2019) menciona que compatibilizar os interesses do mercado e dos proprietários imobiliários com o direito fundamental à preservação do patrimônio cultural tem sido tarefa das mais árduas.

Como anota Marés (1997), desde a década de 1990, constata-se que os bens ambientais, naturais e culturais, dentro dessa realidade, continuam em perigo e, com eles, a própria essência das culturas por eles representadas. Esta situação, mesmo com o aprimoramento da conjuntura técnica e legal preservacionista ocorrida nos últimos anos, no âmbito do Estado brasileiro, intensificou-se ainda mais nos dias atuais.

Paralelo à referida pressão imobiliária, existente desde a década de 1990, impõe-se também, nos dias atuais, o descaso das administrações, especialmente municipais, como tema, assim como os riscos de destruição do patrimônio ocasionados pelas calamidades climáticas, cada vez mais frequentes em um planeta que está reagindo às excessivas intervenções físicas efetuadas pela humanidade.

Por este motivo, torna-se ainda mais necessário, nos dias atuais, o aprimoramento das discussões referentes à possibilidade de aprofundamento dos

instrumentos de proteção e preservação já existentes e previstas na legislação brasileira. Esta linha de pensamento é defendida, também, por Rabello (2009), em cujo posicionamento diz que, para viabilizar a proteção destes bens do risco que correm, seja a partir da ação de agentes naturais ou da ação predadora do próprio homem, é necessária a presença do Estado e do Direito, criando e aprimorando as normas e as ações reguladoras e protetoras.

Torna-se oportuno, portanto, aprofundar o entendimento da natureza jurídica dos instrumentos de proteção atualmente existentes, no sentido e compreender o seu alcance, dentro do âmbito da proteção do patrimônio cultural edificado, e os motivos das limitações existentes.

4.1 A construção da base jurídica

Como foi já relatado em capítulos anteriores, a realidade atual que envolve o universo legal da preservação do patrimônio, em nível nacional, é o resultado de um processo evolutivo de amadurecimento e aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos de proteção, que foram previstas nas diferentes Constituições Federais, e que focaram, em termos gerais, no aprimoramento da limitação da propriedade pública e privada.

Dentro deste processo evolutivo, segundo Marés (1997), esta restrição à propriedade

[...] não seria cabível sob a égide das Constituições liberais de 1824 e 1891, posto que atribuíam à propriedade um caráter absoluto, pleno. Por isso, a proteção só foi possível com o advento da Constituição de 1934 e seguintes, que impunham restrições ao exercício do direito de propriedade. A partir das Constituições instituidoras do Estado do Bem-Estar Social, a propriedade privada deixou de ser absoluta e foi relativizada pelo interesse público ou bem comum, que se traduziu em conceitos e institutos como as limitações administrativas e a função social da propriedade, ensejando também o tombamento, e mais tarde, a proteção da natureza (Souza Filho, 1997, p.18-19).

Para o Promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda (2020), a Constituição Federal de 1934 estabeleceu os alicerces para a defesa do patrimônio cultural em nível nacional, ao instituir o princípio da função social da propriedade

(art. 113, inciso XVII) e ao fixar a competência concorrente da União e dos Estados para proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico.

Com a nova realidade jurídica, em conformidade com o Promotor de Justiça Michael Schneider Flach (2022), a proteção e a promoção do patrimônio cultural não foram mais consideradas como uma “simples obrigação unilateral do Estado”, mas tornaram-se também como “verdadeiros direitos e deveres dos cidadãos”, tendo em vista que junto ao direito à sua fruição, está coligado o dever de defendê-lo. Tal fato direcionou para que os atos de salvaguarda e da valorização do patrimônio cultural pudessem implicar na execução de restrições de outros direitos fundamentais, como o direito de propriedade.

Neste mesmo sentido, Marés (1997) ressalta que, por meio da base legal instituída pela Constituição de 1934, tornou-se possível a edição do Decreto-lei 25/37, a primeira norma jurídica de regulamentação que dispôs, objetivamente, acerca dessa limitação administrativa ao direito de propriedade por meio do tombamento. Na instituição deste instrumento de proteção, que corresponde a um ato jurídico de reconhecimento público dos valores de um bem cultural e que garante a sua preservação, o Estado atribuiu exclusivamente a si, de acordo com Giovanaz (1999), o poder de legitimação, e garantiu também a hegemonia do poder público na área da preservação.

Esta legislação federal, que foi plenamente utilizada em nível nacional pela SPHAN desde a sua criação, teve forte repercussão, sendo alterada, para Rabello (2009), apenas em 1941, pelo Decreto-lei nº 3.866, que dispôs sobre o cancelamento do tombamento pelo Presidente da República, e em 1975, pela Lei 6.292, que introduziu a necessidade da homologação ministerial no procedimento do tombamento.

Rabello (2009) também frisa que, apesar da forte repercussão relacionada ao resultado da utilização do instrumento do tombamento para proteção do patrimônio, tendo em vista ser o conceito de preservação bastante genérico, não houve, naquele tempo, a restrição legal de utilização única do Decreto-lei 25/37. Apesar de ser o mais conhecido instrumento jurídico de preservação, este não foi o único. Para preservação de monumentos arqueológicos e pré-históricos, como um dos exemplos existentes, e para proteção dos bens históricos, artísticos ou numismáticos oriundos

de descobertas fortuitas, foi instituída a Lei 3924, de 26 de julho de 1961, também conhecida como a “Lei dos Sambaquis”.

4.2 A ampliação conceitual da Constituição de 1988

Com o advento da nova Constituição de 1988, uma significativa alteração foi proposta e, como o relato de Magno Federici Gomes e Ligia Maria Veloso Fernandes de Oliveira (2019), teve como objetivo aumentar a promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, garantindo à sociedade o acesso às fontes da cultura nacional. Com a sua promulgação, consoante Marcos Miranda (2020),

[...] alcançou-se o mais alto degrau na evolução normativa de proteção (de) bens culturais em nosso país, considerando que a *lex maxima*, em seu Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo III (Da Educação, da Cultura e do Desporto), Seção II (Da Cultura), nos arts. 215 e 216, delineou o conceito, a abrangência, os instrumentos e as responsabilidades pela proteção do patrimônio cultural brasileiro (Miranda, 2020, p. 134).

No que diz respeito ao referido artigo 216, esta alteração, conforme Gomes e Oliveira (2019), foi a previsão, no § 1º, da pluralidade de instrumentos de preservação do patrimônio, tais como inventário, registro, vigilância, tombamento e desapropriação.

Sua nova composição, de acordo com Marés (1997), definiu os bens integrantes do patrimônio cultural independentemente do tombamento, que passou a ser apenas mais um instrumento de proteção, entre outros, e não um divisor de águas como atribuía o Decreto-lei 25/37.

Esta leitura jurídica foi recentemente reafirmada através do conteúdo do Enunciado 15 do documento de Enunciados Aprovados⁶⁶, emitido pela Justiça

⁶⁶ Conforme consta no referido documento, os Enunciados redigidos devem servir como referência ou inspiração para a elaboração de soluções judiciais ou extrajudiciais, peças processuais, pesquisas e publicações sobre a matéria. A aprovação dos enunciados integrou a programação do I Simpósio Internacional de Direito do Patrimônio Cultural e Natural, com o objetivo de comemorar os 50 anos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (Unesco, 1972). O evento foi realizado de 15 a 17 de março pelo STJ, em conjunto com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Federal a partir da I Jornada de Direito do Patrimônio Cultural e Natural, efetuado em 2023, na cidade de Brasília/DF, onde foram debatidos, por trinta especialistas em patrimônio cultural, juízes e juízas, juristas e pesquisadores, temas relativos à proteção do patrimônio. Este Enunciado, em particular, diz que:

o tombamento é apenas um dos instrumentos de salvaguarda do patrimônio cultural, tal como preconiza o art. 216, § 1º, da Constituição da República. São igualmente tuteláveis os bens registrados, inventariados, chancelados, valorados, acautelados por outros instrumentos administrativos protegidos ex vi legis ou, ainda, aqueles em que – por meio de lei de efeito concreto, de decisão judicial ou de outro meio – se evidencie a sua relevância, tudo em observância ao princípio da não taxatividade dos mecanismos de proteção do patrimônio cultural (Justiça Federal, 2023, p. 9-10).

Ademais, além dos instrumentos claramente descritos e nomeados no artigo 216, a referência a “outras formas de acautelamento e proteção” possibilitou, inclusive em âmbito de outros poderes executivos, o aparecimento de novas possibilidades legais aplicáveis no universo da preservação do patrimônio, muitas delas semelhantes, em termos de efeitos e resultado final, ao tombamento. Uma delas, para Rabello (2009), é a

preservação de áreas de interesse cultural e ambiental através de instrumentos legais de planejamento urbano, a nível municipal. A criação dessas áreas tanto pode se dar por meio de procedimento legislativo, isto é, sua inserção na própria lei de uso do solo urbano, quanto virem a ser estabelecidas por decreto executivo, quando a lei de uso e parcelamento do solo urbano assim o permitir. Trata-se, basicamente, de legislação de caráter urbanístico, somente aplicável á imóveis urbanos (Rabello, 2009, p. 21).

Esta nova possibilidade de proteção do patrimônio, como os exemplos já descritos no âmbito dos Municípios de Porto Alegre e Pelotas, mesmo divergindo do instrumento do tombamento, pode, de acordo com Rabello (2009), produzir os seus mesmos efeitos práticos, já que a legislação urbana pode impor ao proprietário do bem imóvel as mesmas restrições que o tombamento, no que diz respeito ao ponto de vista do meio ambiente urbano.

Entretanto, essas novas alternativas legais de proteção previstas na Constituição de 88, incluindo aí o instrumento do inventário, não são auto-aplicáveis, e carecem, desta forma, de uma legislação complementar de regulamentação, aos moldes do que ocorreu, de acordo com Gomes e Oliveira (2019), com o Decreto-lei

25/37, no caso do tombamento. Esta regulamentação jurídica se torna necessária para a garantia do êxito da aplicação do instrumento, no sentido de prever os seus efeitos práticos de aplicação tanto no âmbito da administração pública, quanto para o proprietário do bem e, também, para os proprietários de imóveis no entorno. Dado o exposto, em relação direta com o instrumento do inventário, a Promotora de Justiça Ana Maria Marchesan especifica (2019) que, mesmo com o peso da raiz constitucional do tema e dos diversos desdobramentos passíveis de rastreamento, no que diz respeito às leis e regulamentos de todas as esferas de Poder, fato é que ainda existe uma grande carência de uma lei nacional que detalhe os efeitos jurídicos do inventário em relação aos bens imóveis de valor cultural.

Marés (1993) elucida que o inventário é uma forma de proteção reconhecida constitucionalmente, mas que carece de lei reguladora. Mesmo assim, o autor reforça que o Poder Público pode e deve promover o inventário dos bens móveis e imóveis. Esse fato incorre na necessidade de aprimoramento das fontes de conhecimento das referências de identidade cultural de que fala a Constituição.

4.3 Situação em nível federal, estadual e municipal

Mesmo com o conhecimento, no âmbito das instituições federais, da necessidade da construção desta regulamentação para todos os instrumentos de proteção previstos no artigo nº 216 na Constituição de 1988, no tocante ao instrumento do inventário, esta regulamentação ainda não foi efetivada. Inexiste, de acordo com Costa (2009), uma norma infraconstitucional que normatize a aplicação deste instrumento em nível federal.

O motivo de tal fato, durante o decorrer desta pesquisa, não foi plenamente compreendido, tendo em vista que, no âmbito dos instrumentos citados no referido artigo constitucional, a maior parte já recebeu uma regulamentação legal que definiu seus objetivos e formas de aplicação. Como destaca Yussef Daibert Salomão de Campos (2013), os instrumentos do tombamento e da vigilância foram regulamentadas pelo Decreto-lei 25/37, instituindo, inclusive, atribuições ao então SPHAN. A desapropriação possui, como ferramentas infraconstitucionais de regulamentação, o Decreto-lei 3.365/41, que trata das desapropriações por utilidade pública, e a Lei n. 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse

social e dispõe sobre sua aplicação. Já o registro de bens de natureza imaterial foi instituído pelo Decreto 3.551/00, que também criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (CAMPOS, 2013). Apenas o inventário, em nível federal, não recebeu a sua efetiva regulamentação. Este fato se repete também na conjuntura legal do Rio Grande do Sul.

Em decorrência desta situação, o posicionamento sobre este tema expresso pelo IPHAN, até o momento, é de que o inventário não é considerado um instrumento de proteção, mas sim de conhecimento prévio e seleção ao que se quer proteger por via de tombamento. Tal posicionamento (Costa, 2009) pode ser percebido na publicação da Portaria IPHAN n.º 160, efetuada no ano de 2016, que dispôs sobre a gestão dos inventários realizados por aquela instituição federal. Nos seus primeiros dois artigos, consta que:

§ 1º Os inventários a serem produzidos em decorrência dessa portaria não se configuram, per se, como instrumentos de proteção, mas integram iniciativas voltadas à produção de conhecimento que podem ou não redundar em medidas de proteção.

§ 2º O inventário será considerado um instrumento de proteção e/ou acautelamento apenas quando expressamente definido em norma própria, que deverá estabelecer os efeitos sobre os bens inventariados (Brasil, 2016; Costa, 2019, p. 89).

Para a autora citada (2019), a falta de regulamentação federal sobre este tema acaba por incorrer na apropriação deste instrumento, de forma individual e autônoma, por parte de estados e municípios, através de regulamentações próprias.

Acerca do posicionamento legal assumido pelo Rio Grande do Sul sobre a função do instrumento do inventário, podemos verificar, como aponta a Promotora de Justiça Ana Maria Marchesan (2019), o direcionamento existente na Constituição Estadual de 1989, alterada nos anos de 1991 e 2022. No que diz respeito à função básica do instrumento, o seu posicionamento é o mesmo da Constituição Federal de 1988, o que pode ser verificado na leitura do Artigo 222: “o Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação” (Rio Grande do Sul, 2022).

Com a Carta Magna do estado do Rio Grande do Sul, pode-se verificar que, assim como no âmbito federal, o inventário é considerado um instrumento de

proteção do patrimônio cultural material, necessitando, assim como no âmbito federal, da necessária legislação de regulamentação, fato este ainda não efetuado.

Por outro lado, ambas as Constituições prevêm a possibilidade de utilização de “outras formas de acautelamento” fato este que, conforme a análise da Promotora Ana Maria Marchesan (2019) também reflete sobre outras formas de proteção do patrimônio cultural material possíveis, incluindo aí a instância municipal.

Marchesan (2019), na reflexão sobre a ampliação das estratégias legais de proteção do patrimônio material, também relaciona alguns elementos jurídicos existentes no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e do Código Civil, que demonstram a função social da propriedade e a decorrente obrigatoriedade, sob a responsabilidade pública e privada, da manutenção e preservação do ambiente natural e cultural, assim como a busca do equilíbrio entre estes elementos e o desenvolvimento urbano e regional.

No Estatuto da Cidade são estabelecidas diretrizes gerais para a política urbana. Este ato prevê a obrigatoriedade, por parte de municípios com mais de 20.000 habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, que apresentam áreas de interesse turístico ou que possam apresentar significativo impacto ambiental frente à influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de apresentarem um Plano Diretor. Esta legislação municipal, por sua vez, pode apresentar, como já verificado nos capítulos anteriores, instrumentos de preservação do patrimônio cultural entre os quais pode se encontrar, particularmente, os inventários, como ocorre em Porto Alegre e Pelotas.

Marchesan (2019) acrescenta também, que a preservação do patrimônio cultural se efetiva por um conjunto de leis que incluem a legislação de cunho ambiental. Neste sentido, tomando por base a definição contida no art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81, consta que a legislação brasileira adotou um conceito muito amplo de meio ambiente, não se resumindo apenas aos recursos naturais, mas, relacionando com todos os elementos que permitem, abrigam e regem a vida em todas as suas formas. Sendo assim, a autora afirma que a garantia ao direito fundamental do meio ambiente adequado e ecologicamente equilibrado, que consta na Constituição Federal de 1988, não se refere apenas ao direito à natureza, mas também a integração do homem com a natureza e com o meio ambiente construído, denominado meio ambiente cultural.

A autora faz referência a outro artigo da Constituição Estadual do RS, que atribui a responsabilidade de proteção do patrimônio também aos municípios, sob o entendimento da proteção ao meio ambiente anteriormente citado (MARCHESAN, 2019). Isso pode ser verificado no artigo 13:

Art. 13. É competência do Município, além da prevista na Constituição Federal e ressalvada a do Estado:
I - exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, tais como proteção à saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitárias, e proteção ao meio-ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade, bem como dispor sobre as penalidades por infração às leis e regulamentos locais (...) (Rio Grande do Sul, 2022).

Intrínseco ao termo meio ambiente, encontra-se a obrigatoriedade dos municípios de exercer o poder de polícia administrativa sobre o seu patrimônio cultural. A efetivação desta proteção, para a autora (MARCHESAN, 2019), pode ser efetuada a partir da construção de planos de ordenamento urbano, que é outra responsabilidade municipal descrita na Constituição do Estado:

Art. 176. Os Municípios definirão o planejamento e a ordenação de usos, atividades e funções de interesse local, visando a:
I - melhorar a qualidade de vida nas cidades;
II - promover a definição e a realização da função social da propriedade urbana [...];
VIII - impedir as agressões ao meio ambiente, estimulando ações preventivas e corretivas; (Rio Grande do Sul, 2022).

Consoante a Constituição Estadual, os municípios têm o dever legal de prever a inserção de instrumentos de proteção do seu patrimônio cultural material no seu conteúdo de seus Planos Diretores, tal como ocorreu com a inclusão do instrumento do inventário nos casos dos Planos Diretores de Porto Alegre e Pelotas, já descritos anteriormente. Nestes casos em que o inventário passa a ter uma regulamentação relacionada ao Plano Diretor, fica garantida a proteção efetiva dos bens a ele relacionados, tornando-se independente da necessidade da regulamentação federal ou estadual.

Marchesan (2019) também cita o artigo 223 da Constituição Estadual, enfatizando a relação de parceria que deve existir entre o estado e os municípios, no sentido de implementar as ações de conhecimento e proteção do seu patrimônio cultural material. O referido artigo diz que:

Art. 223. O Estado e os Municípios manterão, sob orientação técnica do primeiro, cadastro atualizado do patrimônio histórico e do acervo cultural, público e privado.

Parágrafo único. Os planos diretores e as diretrizes gerais de ocupação dos territórios municipais disporão, necessariamente, sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural (Rio Grande do Sul, 2022).

Este cadastro pode ser efetuado por meio do inventário que será utilizado, com base no seu Parágrafo Único, para a proteção dos bens patrimoniais, quando devidamente inserido nos Planos Diretores municipais.

A partir deste direcionamento jurídico básico, efetuado pela Constituição Estadual do RS, que incentiva a elaboração de seus planos de desenvolvimento urbano de forma compatível com a preservação dos elementos com valor cultural, a promotora informa (2019) que foram elaboradas regulamentações específicas, como é o caso da Lei Estadual nº 10.116/1994, que trata especificamente do tema:

Art. 40 - Prédios, monumentos, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, antropológico, paleontológico e científico, de proteção ou preservação permanente, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, não poderão, no todo ou em parte, ser demolidos, desfigurados ou modificados sem autorização.

§ 1º - Para identificação dos elementos a que se refere este artigo, os municípios, com o apoio e a orientação do Estado e da União, realizarão o inventário de seus bens culturais.

§ 2º - O plano diretor ou as diretrizes gerais de ocupação do território fixarão a volumetria das edificações localizadas na área de vizinhança ou ambiência dos elementos de proteção ou de preservação permanente, visando a sua integração com o entorno.

§ 3º - O Estado realizará o inventário dos bens culturais de interesse regional ou estadual (Rio Grande do Sul, 1994).

Por outro lado, mesmo com este incentivo aos municípios, como lembra Miranda (2018), o entendimento jurídico obtido com a leitura da Constituição Estadual, de que o instituto do inventário é considerado uma forma de proteção aos bens culturais, inexistente, até a atualidade, uma legislação estadual própria de regulamentação para a sua aplicação. Tal fato gera, dentro da estrutura estadual de proteção ao patrimônio cultural, uma significativa insegurança acerca de sua efetiva eficácia.

Importante ressaltar que a inexistência desta regulamentação estadual não está diretamente relacionada com a ausência da mesma regulamentação em nível federal. Consoante a menção da Promotora de Justiça Ana Maria Marchesan (2019),

a carência de uma lei federal que aponte o regime jurídico dos imóveis inventariados igualmente não bloqueia a edição de leis estaduais ou municipais sobre o assunto. Os estados-membros e o Distrito Federal figuram expressamente dentre os entes habilitados a legislar em matéria de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, inciso VII, da CF). Os municípios, conquanto ali não nominados, também ostentam competência para legislar, afim de fazer cumprir o seu poder-dever de proteção a esse conjunto de bens de tamanha relevância, com base no art. 30, inciso I, no que se refere à proteção do patrimônio cultural local (Marchesan, 2019, p. 76-77).

O artigo 23 da Constituição Federal de 1988, coloca em pé de igualdade legal, no tocante à obrigatoriedade de proteção do patrimônio cultural, todos os entes federativos, transformando-os em agentes de execução dos instrumentos de proteção descritos no artigo 216 do documento constitucional.

4.4 A regulamentação do instrumento do inventário

No início da formulação da regulamentação legal do instrumento do inventário, é fundamental efetuar, dependendo da natureza do bem material, o questionamento sobre quais são as informações necessárias referentes à conjuntura da qual o bem faz parte, e que esta legislação deve conter. Para Rabello (2009), durante o processo de construção de uma regulamentação, o ato administrativo exige, como pressuposto de sua legalidade, o preenchimento, por parte da administração pública, dos requisitos: a) competência; b) finalidade; c) objeto; d) motivo; e e) forma. Todos esses elementos deverão constar no conteúdo da regulamentação a ser elaborada, independente se o instrumento de proteção for o tombamento ou o inventário. A autora cita que a final do processo desta regulamentação deverá ser uma norma jurídica emanada pelo Poder Legislativo competente, podendo ser concretizada por ato Executivo (RABELLO, 2009).

Para viabilizar uma mais fácil compreensão sobre o conteúdo de cada requisito, efeturemos uma reflexão sobre os referidos requisitos já elaborados para o caso da regulamentação do instrumento do tombamento, tendo em vista ter este um caminho já trilhado, com reflexões amadurecidas e com resultados práticos conhecidos. Ao mesmo tempo, é importante salientar que, de acordo com as orientações fornecidas pelo IPAC/BAHIA (2023),

[...] todos os diplomas que regem a matéria de proteção ao patrimônio devem ser relidos sob as luzes da nova ordem constitucional vigente, bem como devem ser conjugados subsidiariamente com o disposto na Lei 9.784/98, que regulamenta o processo administrativo junto aos órgãos federais. As fases do processo administrativo do tombamento podem ser identificadas como as mesmas que são comuns a todo processo administrativo: instauração, instrução, defesa, relatório e julgamento (Bahia, 2023).

Os requisitos abaixo descritos deverão ser dispostos em processos administrativos devidamente instruídos, e deverão obedecer ao regramento legal citado e instituído pelo Governo Federal e pelos Estados e Municípios, quando for o caso:

a) Competência

No que diz respeito, por exemplo, ao requisito competência, verificamos que para proceder a tombamentos no âmbito federal, de acordo com a autora (2009), prevê-se a responsabilidade estrita ao órgão administrativo previsto no Decreto-lei 25/37, neste caso o atual IPHAN, complementada pela homologação ministerial. No âmbito do poder estadual, no caso do Rio Grande do Sul, a competência para impor a proteção de bens culturais edificados por meio do inventário deve ser atribuída ao seu departamento criado e direcionado para tratar deste tema, que consiste no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE, ligado à Secretaria de Estado da Cultura - SedaC.

b) Finalidade

A regulamentação do instrumento do inventário deverá prever uma etapa para que seja esclarecida, de forma objetiva, a intenção ou finalidade para a realização do ato de preservação de um determinado bem, seja pela sua importância para a preservação da identidade cultural de uma comunidade ou pela preservação de valores específicos, identificados no mesmo, e devidamente descritos no processo administrativo.

c) Objeto

Com relação à definição clara do objeto de proteção, cabe uma descrição detalhada das características físicas do bem, abrangendo seus aspectos formais, materiais e técnicas construtivas, além das suas características de implantação e ambiência, de forma que não existam dúvidas quanto ao objeto a ser preservado.

Com relação aos processos de tombamento estadual no âmbito do Rio Grande do Sul, este requisito está detalhado na Portaria SEDAC nº 2/2012, que diz:

Art. 5º - No caso de a proposta de tombamento se referir a bem(ns) imóvel(is), o pedido deverá ser instruído com estudo, tanto quanto possível, minucioso, incluindo: I - descrição do(s) objeto(s) de sua(s) área(s); II - descrição de seu(s) entorno(s); III - apreciação do mérito de seu valor cultural; IV - outros documentos necessários ao objetivo da proposta, tais como: a) informações precisas sobre a localização do(s) bem(ns); b) identificação do(s) proprietário(s); c) certidões de propriedade ou declarações de posse, propriedade e ônus reais do(s) imóvel(is); d) estado de conservação. VI - documentação fotográfica e plantas (Secretaria da Cultura, 2012) (grifo do autor).

d) Motivo

Rabello (2009) especifica que a regulamentação do ato de tombamento direciona para o desenvolvimento de estudos técnicos, que devem servir de verificação sobre a motivação existente para o ato administrativo de proteção, pressupondo que esses estudos informem claramente critérios que motivem a sua execução.

Os estudos deverão esclarecer minimamente o que motiva o ato de preservação, principalmente sobre a existência dos valores atribuídos ao bem, podendo ser o

[...] conteúdo histórico, artístico, arqueológico, bibliográfico, etnográfico, ou de qualquer outro tipo ou categoria do conhecimento, ainda que não mencionada na lei ordinária, mas de legítima e reconhecida expressão cultural. Somente entendendo deste modo o motivo do ato de tombamento é que o administrador atenderá o preceito maior e finalístico da Constituição, que é a garantia, pelo Estado, do pleno exercício dos direitos culturais (Rabello, 2009, p. 96).

Este requisito se fundamenta no fato de que aquilo que o torna um bem-dotado de valor cultural é o seu valor em si, ou a natureza do próprio bem, e não o fato de estar protegido legal ou administrativamente (MIRANDA, 2020). Sendo assim, os atos de proteção não constituem o valor cultural, que é necessariamente antecedente, mas o explicitam.

e) Forma

Este requisito está diretamente relacionado com a necessidade de cumprimento de um rito processual, agora referente à forma de se executar a

proteção legal. Marés (1993) esclarece que, como registro, o tombamento é um procedimento cartorial de mera inscrição do ato administrativo no Livro do Tombo. Mas enquanto resultado de um processo complexo, inicia-se com a notificação do proprietário, fato este que caracteriza o tombamento provisório do bem. Neste sentido, Rabello (2009) enfatiza que o ato de notificação ao proprietário do bem

[...] se impõe como princípio básico de formação deste processo administrativo, e de sua legalidade, sem a qual poder-se-ia alegar cerceamento de defesa. Faz-se, aí, analogia direta e simplista ao princípio do contraditório, necessário à formação de qualquer processo judicial (Rabello, 2009, p. 66).

Ao mesmo tempo, a regulamentação de um instrumento de proteção, de acordo com Marés (1997), precisa prever os seus efeitos. Conforme o autor, é necessário estabelecer quais as consequências que advirão para o bem protegido, sendo tombado. Essas consequências, agora já direcionado ao instrumento do inventário, deverão ser previstas para todas as esferas envolvidas, sendo estas públicas ou privada (FLACH, 2022).

Voltando ao caso da regulamentação do tombamento, no caso do Rio Grande do Sul, estas consequências incorrem, inclusive, ao caso da responsabilidade pública de arcar com os custos das obras de restauração de bens imóveis privados, quando os seus proprietários comprovem não possuir condições financeiras para tanto. Esta situação está prevista no Decreto-lei 25/37, que diz:

Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que fôr avaliado o dano sofrido pela mesma coisa (Brasil, 1937).

Tal fato é amplamente executado, em território nacional, no caso de bens tombados pelo IPHAN. Como exemplo a ser citado, no âmbito de bens tombados em nível federal no Estado do Rio Grande do Sul, pode-se referenciar algumas edificações privadas que foram restauradas com recursos públicos na cidade de Antônio Prado/RS, tais como a Casa Pastore (Figura 41) e a Casa Tergolina (Figura 42).

Figura 41 – Casa Pastore em Antônio Prado



Fonte: Arquivo IPHAN/RS

Figura 42 – Casa Tergolina em Antônio Prado



Fonte: <https://www.antonioprado.tur.br/>

No caso da restauração de imóveis inventariados privados, também é de conhecimento a sua inserção em programas federais específicos para a recuperação do patrimônio cultural, como no caso do Programa Monumenta, quando foi viabilizado o financiamento, através de empréstimo bancário, para a sua restauração parcial. Como consta na publicação elaborada pelo escritório do Programa em Porto Alegre (2010), foram efetuadas, as restaurações de alguns imóveis inventariados pelo município, assim como também ocorreu na cidade de Pelotas. Tal ação foi viabilizada por meio de um financiamento, efetuado por parte

dos proprietários, perante a Caixa Econômica Federal. Os recursos obtidos foram utilizados para a contratação de ações de restauração parcial das edificações, correspondendo à recuperação de coberturas, fachadas e elementos estruturais, assim como instalações elétricas e hidrossanitárias. O referido financiamento, além da execução das obras, incluía também a elaboração dos projetos executivos necessários para a sua posterior execução. Neste caso, os proprietários assumiram a responsabilidade de, após 6 meses de carência, devolver o recurso financiado em várias parcelas para o banco financiador, que o aplicou em um fundo de preservação do Programa Monumenta. A intenção desta ação era viabilizar a continuidade sucessiva de financiamentos em novas obras em bens privados nas cidades referenciadas.

Outra forma existente de incentivo à preservação de bens inventariados, agora no âmbito da gestão municipal, é a possibilidade de estabelecer a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), já efetuado nos casos descritos de Pelotas e Porto Alegre, sendo que neste último município o benefício foi suspenso. Desta forma, o recurso não pago pelo proprietário pode ser destinado à conservação do imóvel inventariado. Para tanto, torna-se necessária a inserção da informação referente ao inventário do imóvel em sua matrícula imobiliária, de forma a viabilizar o cruzamento de informações internas, entre a Secretaria responsável pelo processo de inventariação e a Secretaria da Fazenda, tal como ocorre em Pelotas até os dias atuais. Esta ação, no entanto, não pode ser a única alternativa oferecida ao proprietário pelo poder público, tendo em vista que, em muitos casos, o valor do IPTU do imóvel está muito aquém ao valor necessário para a sua devida manutenção.

Tendo em vista a existência de referências da legislação de tombamento anteriormente mencionada, que viabilizam a execução de ações práticas de preservação de bens edificados de valor cultural, deve-se refletir sobre a viabilidade da construção de uma regulamentação estadual, com a previsão de alternativas similares aos já aqui expostos, direcionada ao instrumento do inventário, e que contemple todas estas ações. Entretanto, para a clara efetivação do objeto desta regulamentação, torna-se necessária a reflexão sobre os diferentes objetivos de utilização do instrumento do tombamento e do inventário no contexto da preservação do patrimônio cultural material.

4.5 Inventário ou tombamento?

A existência destes dois instrumentos de preservação, previstos constitucionalmente e sem o devido esclarecimento quanto à diferença de objetivo de sua utilização, incorre em indefinições e incertezas quanto à sua aplicação. Isso direciona para a fragilização do instrumento enquanto recurso seguro de preservação do patrimônio edificado. Para elucidar essa questão, torna-se necessário o aprofundamento da discussão referente aos diferentes objetivos ligados aos dois instrumentos referidos, no sentido de elaborar regulamentações definidas e claras quando ao seu objetivo final.

Miranda (2018) destaca que o inventário e tombamento não se confundem, visto que o inventário é um instituto de efeito jurídico diferenciado, mostrando-se como uma alternativa interessante para a proteção do patrimônio cultural sem a necessidade da Administração Pública de se valer do instrumento mais restritivo, que é o tombamento.

Para Blank e Lobato (2011), o ato de inventariar o bem, embora não haja necessariamente uma lei com mais especificidades a respeito de seus efeitos jurídicos, provoca a sua submissão ao regime jurídico específico dos bens culturais protegidos, sendo inclusive punido o eventual ofensor, na esfera criminal. Por sua vez, o tombamento individualiza o bem, seja ele coletivo ou singular, colocando-o sob o regime especial, que inclui a proibição de mutilá-lo, destruí-lo ou demoli-lo, e a exigência de autorização expressa para obras de reparação, restauro ou pintura.

Nas palavras dos mesmos autores (2011) e de Miranda (2018), pode-se direcionar para o fato de que ambos os instrumentos apresentam o objetivo, de acordo com a sua regulamentação jurídica, de promover a proteção do patrimônio material, mas em graus diferenciados, ainda não devidamente definidos.

Daí a importância de existir uma legislação, a qual deverá estabelecer as distinções existentes na aplicação dos dois instrumentos. Ao mesmo tempo, possibilita o desenvolvimento, no âmbito deste trabalho, de uma avaliação da aplicação dos referidos instrumentos, que poderá ser posteriormente reavaliada e amadurecida.

Considerando a possibilidade da existência de duas circunstâncias de graus de proteção, pode-se direcionar a utilização dos dois instrumentos de proteção –

tombamento e inventário – de acordo com a intensidade da proteção necessária para garantir a preservação dos valores atribuídos ao bem, que poderá variar, conforme a sua integridade e o contexto onde está inserido.

Em relação ao instrumento do inventário, conforme já ocorre através da sua introdução nos planos de desenvolvimento urbano municipais, sua aplicação pode ser direcionada aos imóveis cujos valores estão relacionados à preservação da paisagem urbana. Desta forma, os efeitos de proteção podem ser direcionados a preservar os valores relacionados à este tema, permitindo a execução de alterações mais significativas no interior dos imóveis.

Já a aplicação do instrumento do tombamento, tendo em vista já a sua utilização histórica, pode continuar a ser direcionado para imóveis com valores que ultrapassam esta representação, sendo, portanto, necessário, para a sua preservação, a utilização de um instrumento mais restritivo. Neste caso, ao contrário da situação dos bens inventariados, haveria a necessidade da definição de uma poligonal de entorno do bem, como já ocorre nos dias atuais por parte dos órgãos de preservação, baseada nos aspectos que se referem à sua relação com a paisagem urbana, assim como da construção de diretrizes para execução das novas intervenções físicas, no que diz respeito às edificações e espaços urbanos existentes nesta área, geralmente relacionados à volumetria, materiais de construção e aspectos estéticos externos.

Desta forma, teríamos dois graus definidos e diferenciados de proteção, associados a valores específicos que devem ser preservados, que seriam disciplinados através de suas respectivas regulamentações, em que estaria caracterizada a diferenciação de tratamento estabelecido, tanto no âmbito público ou privado, à cada um dos dois instrumentos.

Esta diferenciação, como exemplo, poderia ser expressa por intermédio dos efeitos da aplicação de recursos públicos na restauração dos imóveis privados. Também a título de sugestão a ser avaliada, no caso dos imóveis tombados, tendo em vista a necessidade de preservação de valores existentes, inclusive em áreas internas, a aplicação de recursos cobriria a integralidade das obras. Isso significa que a edificação seria inteiramente restaurada, como já ocorreu nos casos citados de edificações tombadas pelo IPHAN em Antônio Prado/RS. Já no caso dos imóveis inventariados, levando em conta a possibilidade da utilização do instrumento para a

preservação da paisagem urbana, a aplicação de recursos públicos em imóveis privados poderia cobrir as ações de recuperação dos elementos referentes à preservação desta esfera de valores, tal como fachadas, coberturas, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Em ambos os casos, tendo em vista a importância da preservação dos referidos bens para a sociedade e a responsabilidade legal dos entes públicos com relação a garantia da preservação, os critérios de aplicação dos recursos públicos, em ambas as situações, poderiam ser similares, principalmente no que diz respeito a serem a fundo perdido para os proprietários que comprovassem a indisponibilidade financeira para a execução das obras necessárias. A origem do recurso público, ao mesmo tempo, poderia ser variada, tanto partindo do Caixa Único do Governo, quanto de projetos aprovados em Leis de Incentivo à Cultura, da esfera federal e estadual, como de editais específicos de fundos de apoio à cultura.

Com base nas definições mostradas, poderia ocorrer a construção de regulamentações específicas, que ordenariam e disciplinariam a proteção e a restauração do patrimônio cultural material, de forma clara e objetiva, trazendo ainda mais benefícios para as comunidades envolvidas. Assim, a interpretação dúbia sobre a função efetiva do inventário poderia deixar de existir, deixando de ser visto como um instrumento de simples conhecimento de bens para posterior proteção através do tombamento, para ser visto e utilizado como um instrumento efetivo de proteção do patrimônio cultural edificado. Enquanto tal fato não se efetiva, tanto no âmbito federal quanto estadual, é natural que continuem surgindo os questionamentos sobre a efetiva aplicação do instrumento do inventário no âmbito da preservação.

Mesmo perante esta conjuntura atual de interpretação, sob o ponto de vista prático, Miranda (2018) menciona que o inventário consiste no ato de identificação e registro, por meio de pesquisa e levantamento efetuado por profissionais das áreas da arquitetura, história etc., das características e particularidades de determinados bens, adotando-se, para sua execução, alguns critérios técnicos objetivos e fundamentados de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística e antropológica, entre outros. Toda esta pesquisa é registrada em fichas específicas, onde constam algumas informações básicas, já citadas, como a descrição sucinta do bem cultural, o seu histórico, as suas características físicas, a

sua delimitação, o seu estado de conservação, a especificação de seu proprietário, a sua importância cultural etc. O instrumento, da forma como é constituído, de acordo com o autor, adquire a natureza jurídica de um ato administrativo declaratório, relacionado ao reconhecimento, por parte do poder público, da sua importância cultural, tendo como consequência o objetivo final de sua preservação.

Neste mesmo sentido, Marchesan (2019) destaca que o

[...] o simples reconhecimento do bem, a partir dos estudos técnicos efetuados pelo órgão encarregado pela União, estado-membro ou município como relacionado nas listagens como sendo de interesse sociocultural para a cidade, já é motivo suficiente para o pedido de sua respectiva proteção. Até mesmo se não tivesse ele sido listado, também seria possível ao Ministério Público ou aos demais colegitimados, ver reconhecida, em juízo, a sua proteção, por ser bem de interesse sociocultural para a Municipalidade (Marchesan, 2019, p. 70).

Na ausência da regulamentação específica, Miranda (2018) também cita a existência de outras legislações pertinentes ao tema, como a edição da Lei nº11.904/2009, denominada Estatuto dos Museus, que, em seu art. 38, § 2º, estabeleceu que: “Os bens inventariados ou registrados gozam de proteção com vistas em evitar o seu perecimento ou degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a respectiva existência”. Esta Lei Nacional, que vincula todos os entes federativos, enuncia, em complemento ao texto constitucional, que

o inventário confere proteção especial ao bem sobre o qual incide com o objetivo de evitar o seu perecimento (destruição, perda, extinção) ou degradação (estrago, aviltamento), com vistas a promover a sua preservação (série de ações cujo objetivo é garantir a integridade e a perenidade de algo; defesa, salvaguarda), segurança (situação livre de perigos ou ameaças) e a divulgar a sua respectiva existência (difusão cultural) (Miranda, 2018, p.3).

Com esse posicionamento legal, referido pelo representante do Ministério Público (2018), portanto, entende-se que, até que seja efetuada a lei de regulamentação mais abrangente que trate do instrumento do inventário, em razão da unidade que deve nortear o regime jurídico dos bens protegidos, as regras do artigo 38, § 2º, da Lei 11.904/2009 podem e devem ser aplicadas indistintamente a todos os bens inventariados existentes no país, estejam musealizados ou não, e que, como consequência, as medidas restritivas do livre uso, gozo e disposição do bem devem ser aplicadas, de forma a garantir a sua preservação e conservação

para o presente e para as futuras gerações, exceto se destino diverso for autorizado pelo órgão fiscalizador competente.

O mesmo autor (2018) frisa, tendo por base a posição legal existente, que as consequências da aplicação do instrumento do inventário sobre um bem cultural são:

- aplicação, pelo diálogo das fontes, do disposto no art. 38, § 2º. da Lei 11.904/2009: “Os bens inventariados ou registrados gozam de proteção com vistas em evitar o seu perecimento ou degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a respectiva existência”;
- os bens inventariados devem ser conservados adequadamente por seus proprietários e sua preservação respeitada por todos os cidadãos, uma vez que ficam submetidos ao regime jurídico específico dos bens culturais protegidos;
- os bens inventariados somente poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados mediante prévia autorização do órgão responsável pelo ato protetivo, que deve exercer especial vigilância sobre o bem;
- os bens inventariados ficam qualificados como objeto material dos crimes previstos nos art. 62 e 63 da Lei 9.605/98. A autorização indevida que venha a possibilitar danos aos bens inventariados;
- as restrições resultantes do inventário se coadunam com o princípio da função sociocultural da propriedade previsto na Constituição Federal e no Código Civil (art. 1228, § 1º) (Miranda, 2018, p.4).

Observa-se que a leitura efetuada pelo poder público, no tocante à esfera jurídica, é de que o instrumento do inventário é um instrumento declaratório, e que, mesmo sem a sua necessária regulamentação, a simples inserção de um bem em um sistema de inventário caracteriza a existência de um valor agregado ao mesmo, que deve ser preservado. Esta manutenção, caso não esteja em acordo entre todas as partes envolvidas, poderá ser efetivada a partir de procedimentos jurídicos específicos, caso o juiz julgue procedente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o longo ciclo de aplicação do instrumento do inventário no âmbito internacional, foi possível verificar que o seu desenvolvimento passou por um processo lento de construção e amadurecimento. Sua origem, no Renascimento, caracterizou-se pelas primeiras listas simplificadas de objetos privados que foram sendo aperfeiçoadas no decorrer do tempo. Com o seu aperfeiçoamento, a partir da Revolução Francesa, o inventário passou a ser utilizado como afirmação do reconhecimento e proteção do patrimônio material.

A consolidação da utilização desta ferramenta de proteção, no entanto, efetivou-se durante a Revolução Industrial, período a partir do qual as acentuadas alterações urbanas fomentaram as discussões sobre a necessidade de proteção do patrimônio edificado. Isso ocorreu por meio de diversos encontros internacionais de discussão sobre o tema, a partir dos quais, sistematicamente, foram produzidos documentos de orientação que buscavam, entre tantos temas importantes em nível internacional, a qualificação do espaço construído e a preservação da memória cultural da sociedade. Em grande parte destes documentos, como na Carta de Atenas (1931) nas Normas de Quito (1967), na Convenção do Patrimônio Mundial (1972), na Declaração de Amsterdã (1975) e na Conferência de Nara (1994), foi incentivada, dentro da especificidade do universo tratado em cada documento, a utilização do instrumento do inventário como forma de conhecimento e busca da proteção do patrimônio cultural material.

Este movimento internacional, desde sua origem, repercutiu também no Brasil, fato este que incentivou a execução das primeiras listas de controle de bens, efetuadas ainda no período em que o Brasil era colônia de Portugal. Com o tempo, assim como ocorreu no ambiente internacional, os questionamentos referentes a demolições de edificações antigas ganharam espaço, a exemplo daqueles que ocorreram a partir de 1914 quando do início do processo de modernização dos centros urbanos brasileiros. Esta situação, aliada à crescente valorização dos elementos da arquitetura dos primeiros séculos de ocupação do território, repercutiu, já em 1920, na execução dos primeiros inventários de bens edificados, efetuados por meio de pinturas de artistas como José Wash Rodrigues. Foi também neste período, como resultado do amadurecimento do pensamento preservacionista em

nível nacional, que surgiram as primeiras Inspetorias Estaduais de Monumentos, como as de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, que executaram os seus primeiros inventários regionais de conhecimento.

Durante o período do Governo de Getúlio Vargas, já na década de 1930, tal processo, em nível nacional, foi fortalecido com a criação das instituições de proteção do patrimônio cultural, como a Inspetoria de Monumentos Nacionais, associada ao Museu Histórico Nacional, e, posteriormente, com a fundação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em 1937. Essa instituição efetuou inventários que visavam o conhecimento de bens para posterior seleção e proteção por meio do tombamento, prática que permanece até os dias atuais.

A partir da década de 1970, a responsabilidade de execução de ações de proteção do patrimônio edificado, até então centralizada pelo governo federal, passou a ser distribuída entre as outras instâncias de poder, a partir de um compromisso firmado entre o governo federal, estados e municípios para que todos assumissem as ações de proteção do patrimônio cultural existente no território de sua responsabilidade de gestão. O denominado “Compromisso de Brasília” (1970) incentivou o processo de criação regional dos órgãos de preservação, assim como a execução de inventários regionais e locais.

Ao longo da década de 1980, o amadurecimento sobre a diversidade de manifestações do patrimônio cultural incentivou a então SPHAN/Pró-Memória a iniciar o processo sistemático de criação de inventários temáticos, tais como: INBMI – Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados; INBI-SU – Inventário Nacional de Bens Móveis em Sítios Urbanos; IBA – Inventário Arquitetônico; INCEU – Inventário de Configuração dos Espaços Urbanos, INRC – Inventário Nacional de Referências Culturais, entre tantos outros. O aprimoramento destes instrumentos de inventário gerou o aparecimento de sistemas integrados de informação mais complexos, tal como o SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão, aplicado pelo IPHAN ainda atualmente.

De modo semelhante, o percurso de aprimoramento do pensamento preservacionista e da utilização do instrumento do inventário, em nível nacional, repercutiu nas mais diversas regiões do país, tal como no Rio Grande do Sul. Em nível estadual, o início do processo de aplicação deste instrumento pode ser

identificado através da elaboração da primeira lista de “Logares Históricos”, elaborada em 1922. Anos depois, iniciativa semelhante pode ser observada nas listas elaboradas por Augusto Meyer a pedido de Rodrigo Melo Franco de Andrade onde constavam os bens edificados considerados mais representativos do estado para tombamento federal. Seguindo a linha de ação estadual na gestão do patrimônio, ocorreu, em 1964, a fundação do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e, na década de 1970, as primeiras comissões para a elaboração das listas de bens de interesse cultural foram criadas. Em Porto Alegre, tal movimento ocorreu entre os anos de 1971 e 1974. Alguns anos depois, especificamente em 1977, foi realizado o inventário da cidade de Rio Grande, para o qual foi elaborada a ficha de inventário mais antiga identificada no decorrer desta pesquisa.

A partir deste período, por iniciativas regionais e parcerias institucionais, uma série de ações de execução de inventários foram implementadas no estado visando aprimorar o conhecimento referente ao seu patrimônio edificado, tais como o projeto “Inventários das áreas de imigração alemã e italiana do estado” e o Projeto Jaguar, na cidade de Jaguarão. A partir do processo de amadurecimento e aperfeiçoamento destas ações, surgiu a primeira ficha de inventário institucionalizada, denominada “Inventário de Bens Culturais do Rio Grande do Sul”, e que era, apesar de seu título, direcionada apenas ao conhecimento de bens arquitetônicos.

No final da década de 1980, a partir da nova Constituição Federal de 1988, ocorre uma importante alteração no entendimento da utilização do inventário. Este instrumento, até então utilizado apenas para conhecimento do patrimônio edificado, passou a ser reconhecido legalmente como uma forma de proteção, em igualdade jurídica com o tombamento e outros meios citados na Carta Magna. Desta forma, e a partir de então, iniciou-se o processo de consolidação do inventário como instrumento de proteção municipal dentro dos Planos de Gestão Urbanística, como ocorreu em Porto Alegre e Pelotas. Nestes casos específicos, para a sua efetiva utilização prática, foi necessária a elaboração de uma legislação municipal complementar que organizou a aplicação do instrumento, viabilizando a proteção de uma grande quantidade de imóveis. Tal fato, no caso de Porto Alegre, gerou a criação de conflitos relacionados ao incentivo existente ao adensamento urbanístico, também previsto nesta mesma legislação.

A partir da década de 1990, as discussões sobre este tema continuaram ocorrendo em nível nacional e ampliaram o entendimento sobre o conceito de patrimônio cultural, elevando-se também, como consequência, o universo da aplicação do instrumento do inventário. No estado do RS, tal fato pode ser claramente percebido através da análise do conteúdo da “Carta de Bagé”, elaborada no ano de 2007.

A padronização dos inventários executados pelo IPHAN em nível nacional, e a sua consequente utilização, por parte desta instituição, no lugar dos inventários antes compartilhados com os órgãos estaduais, levou a necessidade, no âmbito do estado do RS e por parte do IPHAE, da criação de um conjunto próprio de inventários. Tal fato foi efetuado a partir de 2011, por meio da criação do Sistema de Rastreamento Cultural, utilizado ainda nos dias atuais, e cuja abrangência ultrapassa o universo do patrimônio material.

Durante este mesmo período, e dentro deste processo, as discussões técnicas e jurídicas referentes à necessidade de definição dos critérios de seleção de bens inventariados resultaram na inserção de dados referentes ao valor atribuído ao bem, como informação fundamental para a viabilização do processo de inventário.

Mesmo com todo o aperfeiçoamento do instrumento do inventário para a gestão do patrimônio cultural que foi constatado durante a pesquisa, ainda não foram desenvolvidas, em nível nacional e estadual, as necessárias leis de regulamentação para a sua efetiva utilização como instrumento de proteção do patrimônio. Tal fato, alinhado aos interesses econômicos que regem a construção dos planos de ordenamento urbano em nível municipal, acentua a existência dos já referidos conflitos de interesse, principalmente nos centros urbanos mais populosos, como em Porto Alegre.

Tais conflitos são criados por meio da incoerência existente entre critérios e definições existentes nestas legislações municipais que, ao mesmo tempo em que direcionam para a proteção de determinados bens edificados que apresentam valores individuais específicos, ligados à identidade cultural da sociedade que os produziu, também promovem a substituição de outros bens existentes nas suas imediações, dentro das mesmas áreas de ocupação histórica ou de interesse cultural, por novas edificações de grande volumetria e altura.

Esta conjuntura é o resultado de uma realidade cultural e econômica, de cunho desenvolvimentista e globalizador, que promove a valorização da substituição de antigas estruturas edificadas por novas, muitas vezes de menor qualidade técnica ou formal. Esta realidade, que ocorre principalmente no âmbito da gestão da propriedade privada, se interpõe à manutenção de valores coletivos importantes para a sociedade, como a preservação da qualidade da paisagem urbana e até do meio ambiente.

Em algumas situações analisadas neste trabalho, como no caso da cidade de Porto Alegre onde o interesse imobiliário é forte em algumas regiões, ficou evidente a existência dos referidos conflitos. Um dos casos mais recentes que pode ser verificado corresponde ao exaustivo processo de inventariação de imóveis do bairro Petrópolis, que entre o início do processo no âmbito municipal, ocorrido em 2014, e sua evolução, já com intervenção judicial, ainda, em 2023, não foi ainda, até a conclusão deste trabalho, plenamente finalizado.

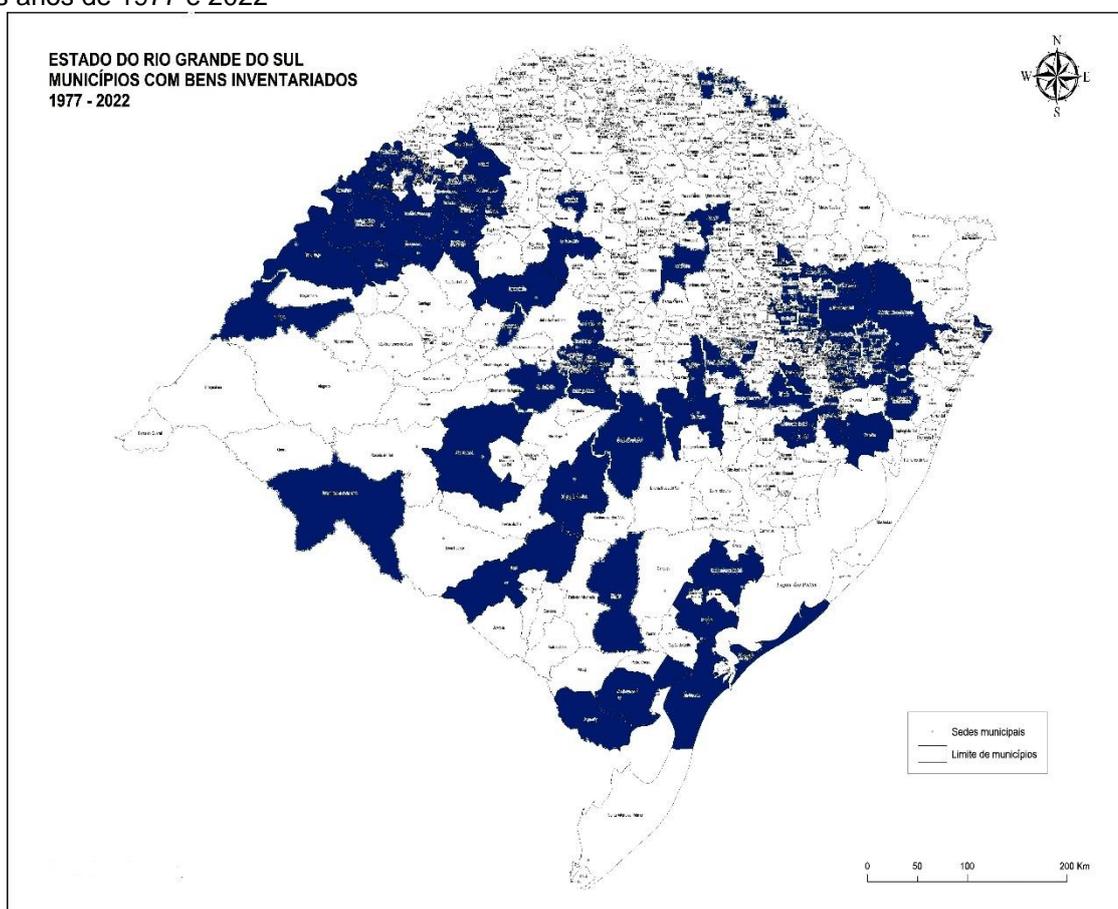
Ao mesmo tempo, esses conflitos ajudam a construir uma imagem distorcida, perante a sociedade, no que diz respeito à existência de benefícios sociais na preservação de bens culturais materiais, fato este que incentiva ainda mais as iniciativas individuais de demolição de bens culturais com valores representativos.

Esta conjuntura, certamente, repercutiu no fato de que a seleção, por meio do inventário, entre 1977 e 2022, foi de cerca de 17.500 imóveis, em aproximadamente 111 municípios, que representam apenas 22% dos municípios do Estado. Este número de imóveis, quando comparado aos 1,3 milhões de residências cadastradas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios divulgada pelo IBGE no ano de 2012 relativa à cidade de Porto Alegre e Região Metropolitana, torna-se ínfimo, e demonstra o grande potencial ainda existente dentro do universo dos 497 Municípios do Estado da prevalência de bens edificados com valor cultural que deveriam ser preservados.

Desta forma, esta realidade acena para a necessidade urgente da construção de uma articulação harmônica entre as formas de proteção do patrimônio edificado, aqui descrita através da aplicação do instrumento do inventário, e os processos de planejamento urbano, que apresentam-se bastante desconectados em grande parte das grandes cidades brasileiras.

Tal fato torna-se ainda mais crítico quando consideramos que os inventários relacionados nesta pesquisa, na maioria dos casos, referem-se ao acervo de bens arquitetônicos existente dentro das áreas urbanas, não abrangendo, na maioria dos casos, as áreas rurais dos municípios. Com isso, é possível assegurar que 80% das áreas municipais do Estado do Rio Grande do Sul ainda não tiveram o seu acervo de bens culturais imóveis devidamente reconhecidos e inventariados, existindo entre eles, certamente, exemplares arquitetônicos com valores a serem preservados.

Figura 43 – Mapa do Estado do Rio Grande do Sul com os Municípios com inventários realizados entre os anos de 1977 e 2022



Fonte: HAHN, 2023.

Por outro lado, a inexistência da regulamentação jurídica estadual para a aplicação do instrumento do inventário referida nesta pesquisa, e que repercute na eficácia questionável da utilização do instrumento como forma de proteção, ajuda a direcionar para a realidade de que muitos dos imóveis já inventariados nos núcleos urbanos levantados possivelmente não existem mais e talvez tenham sido

substituídos por edificações contemporâneas. Tal fato pode ser verificado a partir da localização, nos arquivos do IPHAN RS e IPHAE, de mais de um inventário realizado no decorrer do período estudado, com é o caso de Taquara, Campo Bom, Santo Ângelo, entre outros, com números diferentes de exemplares selecionados.

Esta situação dramática e ainda atual tem como consequência, com base na análise de Lima (2010), na perda de símbolos arquitetônicos importantes para a compreensão da diversidade cultural regional, por meio da demolição individual e gradativa de elementos formadores do conjunto que representa a memória da sociedade e a realidade formadora de sua cultura. Em resposta, a sociedade, busca novos símbolos externos, muitas vezes desconexos a sua cultura de origem, mas relacionados com os símbolos de sucesso existencial, diretamente associados na sociedade capitalista à representação do poder econômico financeiro.

Desta forma, incorre-se em uma gradativa pasteurização cultural dos núcleos urbanos, atualmente verificada em grande parte das cidades brasileiras que não focaram sua atenção na preservação de seus padrões culturais de origem, assim como no enfraquecimento de valores sociais relacionados a convicções, crenças, normas e outros elementos formadores de uma consciência crítica da sociedade sobre a realidade em que vive. O resultado deste processo, no âmbito urbanístico, aliado com outros fatores não analisados neste trabalho, é a gradativa construção de espaços urbanos desorganizados e caóticos, que oferecem uma qualidade de vida questionável à sociedade, não satisfazendo, de forma plena, as necessidades dos grupos que os construíram, fato este perceptível por meio do desenvolvimento de padrões de comportamento social ligados ao stress, à ansiedade, à segregação, à agressividade, entre outros.

Sendo assim, torna-se necessário o aprimoramento do entendimento por parte do poder público municipal, principal responsável pela construção de planos urbanísticos ordenadores, da necessidade de prever na sua formulação a construção de estratégias harmônicas que enfatizem a preservação do patrimônio cultural edificado e a transformação urbana que visa à inserção de elementos significativos da modernização social. Da mesma forma, também é necessária a retomada dos estudos e ações, no escopo do poder público estadual, que objetivem a construção da regulamentação jurídica para a efetiva aplicação do instrumento do

inventário para a viabilização do aprimoramento do conhecimento, proteção, preservação e valorização deste patrimônio cultural.

Partindo da conjuntura apresentada, e como forma prática de finalização deste trabalho, propõe-se aqui a elaboração de um estudo preliminar de regulamentação do instrumento do inventário para a esfera estadual (Anexo I). Tal proposta, efetuada por meio da revisão e readequação da lei de regulamentação existente no Município de Porto Alegre, não tem a intenção de ser uma resposta final ao problema, mas o início de um processo que poderá ser analisado pelas esferas responsáveis, sendo adaptado e alterado no que se fizer necessário, no sentido de torná-lo devidamente prático e viável. Espera-se, desta forma, contribuir com mais um movimento, dentro da conjuntura histórica aqui abordada, que possibilite o aprimoramento das ações de preservação do patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

6 REFERÊNCIAS

ANDRADE, Antônio Luiz Dias de.; SANTOS, Cecília Rodrigues dos. Inventário da Arquitetura Moderna. *In*: MOTTA, Lia.; RESENDE, Maria Beatriz (org.). **Inventário de Identificação: um panorama da experiência brasileira**. Rio de Janeiro: Iphan, 1998. p. 125-126.

AZEVEDO, Paulo Ormino de. O Inventário como Instrumento de Proteção: a experiência pioneira do IPAC Bahia. *In*: MOTTA, Lia.; SILVA, Maria Beatriz Resende. **Inventários de Identificação: um panorama da experiência brasileira**. Rio de Janeiro: Iphan, 1998. Cap. 7. p. 61-78.

BARBOSA, Eni. **Projeto Ecclesia: inventário analítico da documentação cultural-histórica do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 1986.

BAUER, Letícia. **O arquiteto e o zelador: patrimônio cultural, história e memória. patrimônio cultural, História e Memória**. 2007.

Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/3807>. Acesso em: 22 out. 2022.

BLANK, Dionis Mauri Penning.; LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. **O Inventário e o Tombamento sob a Ótica Jurisdicional**. IXIII ENPOS, v. 13., 2011, Pelotas. p. 1-4.

Disponível em: https://www2.ufpel.edu.br/enpos/2011/anais/pdf/SA/SA_00338.pdf. Acesso em: 1º set. 2023.

BRASIL, Governo Federal. **Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1937.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jul. 2023

BRITO, Mariana Vieira. **A política de patrimônio francesa: esboçando seu passado e presente**. Revista CPC, v. 13, n. 25, p. 86-111, 2018

CARDOSO, Alice; ZAMIN, Frinéia. **Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul, inventario das estações: 1874-1959**. Porto Alegre: Pallotti, 2002..

CARMO, Sura Souza; BORGES, Luiz Carlos. **Da criação da Inspeção dos Monumentos Nacionais do Estado da Bahia ao registro do Bembé do Mercado: trajetória das políticas patrimoniais em Salvador e no Recôncavo Baiano (1927-2019)**. Patrimônio e Memória, v. 17, n. 1, p. 331-354, 2021.

Disponível em: pem.assis.unesp.br.

CHASTEL, André. **A invenção do inventário**. Revue de l'Art. Paris, CNRS, nº 87, 1990.

CHOAY, Françoise. **A Alegoria do Patrimônio**. Unesp, 2006.

CHOAY, Françoise. **O patrimônio em questão**. Fino Traço Editora, 2011.
Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5234334/mod_resource/content/1/4a-Choay-OPatrimonio%20em%20quest%C3%A3o.pdf. Acesso em: 8 out. 2023.

CICOP. **Carta de Mar del Plata**, Mar del Plata: 1997.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Mar%20del%20Plata%201997.pdf>. Acesso em: 22 out. 2022.

COMUNIDADE ANDINA. **Cartagena de Índias**. Cartagena, 1999.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartagenas%20de%20I%CC%81ndias%20-%20Colombia%201999.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

CORRÊA, Sandra Rafaela Magalhães. **O Programa de Cidades Históricas (PCH)**. In: REZENDE, Maria Beatriz.; GRIECO, Bettina.; TEIXEIRA, Luciano.; THOMPSON, Analucia (orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (Verbete). ISBN 978-85-7334-279-6

COSTA, Manuela Franco Lopes da. **O Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre como Instrumento de Gestão da Conservação Urbana**. 2019. 254 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade de Arquitetura, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/202124/001106767.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 01 ago. 2023.

DA EUROPA, Conselho; DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, Ano Europeu. **Declaração de Amsterdã**. Amsterdã (Holanda). Outubro de, 1975.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Amsterda%CC%83%201975.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

DE ANDRADE ABREU, Fellipe et al. **Ética e estética nas arte, arquitetura e urbanismo contemporâneos-uma crítica realista**. PosFAUUSP, n. 28, p. 158-181, 2010.

Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/313789138_Etica_e_estetica_nas_arte_arquitetura_e_urbanismo_contemporaneos_-_uma_critica_realista. Acesso em: 24 set. 2023.

DE CAMPOS, Yussef Daibert Salomão. **O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des) caracterizadores de seu fim**. Revista CPC, n. 16, p. 119-135, 2013.

Disponível em: [file:///C:/Users/Francisco/Downloads/68646-Texto%20do%20artigo-90700-1-10-20131211%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Francisco/Downloads/68646-Texto%20do%20artigo-90700-1-10-20131211%20(1).pdf). Acesso em: 1º set. 2023.

DE CARVALHO, Taisa Soares; DO AMARAL, Luís Cesar Peruci. **Os inventários como instrumentos de preservação: da identificação ao reconhecimento**. 2011.

DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **A proteção jurídica dos bens culturais**. Cadernos de direito constitucional e ciência política, v. 2, p. 19-35, 1993.

DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **Bens culturais e proteção jurídica**. Porto Alegre, UE/Porto Alegre. 1997.

DIAS, Diego Nogueira; SILVA, Silmara Aparecida Ferreira; DOS SANTOS ABREU, Luzia. **Inventário do patrimônio arquitetônico e paisagístico de São João Del-Rei: Uma análise tipológica**.

Disponível em: https://www.cbeu.ufop.br/anais_files/d82735f595fa049aba0e2c8cc686366a.pdf.

Acesso em: 6 out. 2023.

DIAS, Renato Duro. **A Carta de Pelotas ou o Patrimônio pede Socorro**. 2009.

Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/a-carta-de-pelotas-ou-o-patrimonio-pede-socorro/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

DOS SANTOS, Renato Tadeu. Secretaria do Interior Desenvolvimento Regional e Obras Públicas (org.). **Rio Grande: inventário de proteção do acervo cultural**. Rio Grande, 1977.

ENCONTRO DE GOVERNADORES. **Compromisso de Brasília**. Brasília: 1970.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20Brasilia%201970.pdf>.

Acesso em: 22 out. 2022.

ENCONTRO DE GOVERNADORES. **Compromisso de Salvador**. Salvador: 1971.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20salvador%201971.pdf>.

Acesso em: 22 out. 2022.

ESCRITÓRIO DOS MUSEUS DA SOCIEDADE DAS NAÇÕES. **Carta de Atenas**, Atenas: 1931.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>. Acesso em:

26 out. 2022.

ESTATUTO, DA CIDADE. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana**. Guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em: 16 jul. 2023.

FIGUEIREDO, Diva Maria Ferreira. **Inventário do Patrimônio Cultural do Piauí**. In: MOTTA, Lia.; RESENDE, Maria Beariz (org.). Inventários de Identificação: um programa da experiência brasileira. Rio de Janeiro: Iphan, 1998. Cap. 12. p. 119-123.

FLACH, Michael Schneider. **A Consistência do Patrimônio Cultural, Conceito e Constitucionalização**. Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, v. 100, p. 156-184, fev./mar. 2022. Bimestral.

FREIRE, Luiz Alberto Ribeiro; HERNANDEZ, Maria Hermínia Oliveira. **Dicionário Manuel Querino de Arte na Bahia**. EBA-UFBA, CAHL-UFRB, Salvador, 2014.
Disponível em: <http://www.dicionario.belasartes.ufba.br>

GIOVANAZ, Marlise. **Lugares de História: a preservação patrimonial na cidade de Porto Alegre**. Porto Alegre: UFRGS/IFCH/PPGH, 1999.

GOMES, Magno Federici.; OLIVEIRA, Ligia Maria Veloso Fernandes de. **Patrimônio Cultural: e seu tombamento**. Magister Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, v. 83, n. 1, p. 1-190, 2019. Bimestral.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **Antropologia dos objetos: coleções, museus e patrimônios**. Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Departamento de Museus e Centros Culturais, 2007.

IAB-RS. **Carta de Pelotas**. Pelotas, 1978

ICOMOS. **Carta de Florença**. Florença, 1981.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Florenc%CC%A7a%201981.pdf>.

Acesso em: 26 out. 2022.

ICOMOS et al. **Carta de Lausanne**. Lausanne, 1990.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Lausanne%201990.pdf>. Acesso

em: 26 out. 2022.

ICOMOS. **Carta de Veneza**. Veneza: 1964.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>. Acesso em:

8 out. 2023.

ICOMOS. **Declaração de Québec**. Quebec, 2008.

Disponível em:

https://www.icomos.org/images/DOCUMENTS/Charters/GA16_Quebec_Declaration_Final_PT.pdf.

Acesso em: 27 out. 2022.

ICOMOS. **Declaração de Sofia**. Sofia, 1996.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Sofia%201996.pdf>. Acesso

em: 26 out. 2022.

INEPAC. **O INEPAC / Instituição**.

Disponível em:

<http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/home/instituicao>. Acesso em: 27 out. 2022.

INTERNACIONAL, Mirador (org.). **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1976.

IPHAE. Histórico.

Disponível em:

<http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=HistoricoAc&item=25>. Acesso em: 28 out. 2022.**IPHAE. Inventário das UHE.** Porto Alegre, 2006.**IPHAN. Carta de Fortaleza.** Fortaleza, 1997.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Fortaleza%201997.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.**IPHAN. Carta de Juiz de Fora.** Juiz de Fora, 2010.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20dos%20Jardins%20Historicos.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.**IPHAN. Carta de Petrópolis.** Petrópolis, 1987.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Petropolis%201987.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.**IPHAN (org.). Coletânea de Leis sobre preservação do patrimônio.** Rio de Janeiro: Edições do Patrimônio, 2006.**IPHAN. Especificação Técnica dos serviços para a execução do Inventário de Conhecimento do Patrimônio Cultural Ferroviário, de natureza material, existente no estado do Rio Grande do Sul.** Brasília, 2008.**IPHAN. Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL).** 2014.Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/140>. Acesso em: 28 out. 2022.**IPHAN. O que é o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG)?** 2014.Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/perguntasFrequentes?categoria=34>. Acesso em: 28 out. 2022.**IPHAN / PROGRAMA MONUMENTA. (ed.). Memória e preservação - Antônio Prado - RS.** Brasília: Iphan / Programa Monumenta, 2009. 88 p.**IPHAN/PROGRAMA MONUMENTA. Programa Monumenta Porto Alegre.** Brasília: Iphan, 2010.**JUSTIÇA FEDERAL. Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Enunciados Aprovados.** Brasília: Justiça Federal, 2023. 17 p.**KÜHL, Beatriz Mugayar. A restauração de monumentos históricos na França após a Revolução Francesa e durante o século XIX: um período crucial para o amadurecimento teórico.** Revista CPC, n. 3, p. 110-144, 2007.**LA PASTINA FILHO, José. Experiência da 10ª Coordenação Regional.** In: MOTTA, Lia; RESENDE, Maria Beariz (org.). Inventários de Identificação: um

programa da experiência brasileira. Rio de Janeiro: Iphan, 1998. Cap. 10. p. 115-116.

MAGALHÃES, Aline Montenegro. **Inspetoria de Monumentos Nacionais (1934-1937)**. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete). ISBN 978-85-7334-279-6.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/29/inspetoria-de-monumentos-nacionais-1934-1937>. Acesso em: 27 out. 2022.

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **O Inventário de Bens Imóveis como Instrumento de Proteção do Patrimônio Cultural Urbano no Brasil**. Magister Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, v. 83, p. 67-88, 1 abr./maio 2019. Bimestral.

MARZULO, Eber Pires; DURÁN ROCCA, Luisa Gertrudis. **Dos experts à participação cidadã: intervenção urbana de qualificação patrimonial e experiência participativa**. Participação, conflitos e intervenções urbanas: contribuições à Habitat III.[recurso eletrônico] Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2016. p. 99-118, 2016.

Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/184842>. Acesso em: 8 out. 2023.

MEIRA, Ana Lúcia Goelzer. **O passado no futuro da cidade: políticas públicas e participação dos cidadãos na preservação do patrimônio cultural de Porto Alegre**. UFRGS Editora, 2004.

MEIRA, Ana Lucia Goelzer. **O patrimônio histórico e artístico nacional no Rio Grande do Sul no século XX**: atribuição de valores e critérios de intervenção. 2008. 483 f. Tese (Doutorado) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14319/000661110.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 3 out. 2023.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Considerações sobre a Ação Civil Pública na Tutela do Patrimônio Cultural Brasileiro**. Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, v. 91, p. 134-163, ago/set. 2020. Bimestral.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Inventário é Instrumento Constitucional de Proteção de Bens Culturais**. Consultor Jurídico: Conjur, São Paulo, v. 01, n. 01, p. 01-05, 2008. Anual.

Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-nov-10/ambiente-juridico-inventario-instrumento-constitucional-protECAo-bens-culturais>. Acesso em: 27 out. 2022.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Inventário é Instrumento Constitucional de Proteção de Bens Culturais**. Magister Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, v. 80, p. 89-96, out./nov. 2018. Bimestral.

MOTTA, Lia.; REZENDE SILVA, Maria Beatriz. Inventário. *In*: GRIECO, Bettina.; TEIXEIRA, Luciano.; THOMPSON, Analucia (orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (termo-chave Inventário). ISBN 978-85-7334-299-4.

MOTTA, Lia.; RESENDE SILVA, Maria Beatriz. **Inventários de Identificação: um programa da experiência brasileira**. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998.

NAKAMUTA, Adriana Sanajotti. **A trajetória de preservação dos bens móveis e integrados sob a ótica dos projetos institucionais de inventário**. Anais II Encontro de História da Arte, IFCH-Unicamp. Artigo, 2006.

OEA. **Norma de Quito**. Quito: 1967.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Normas%20de%20Quito%201967.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022

OEA. **Resolução de São Domingos**. São Domingos: 1974.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20de%20Sa%CC%83o%20Domingos%201974.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

OLENDER, Marcos. **Uma “medicina doce do patrimônio”: o inventário como instrumento de proteção do patrimônio cultural, limites e problematizações**. Arqtextos, São Paulo, ano, v. 11, 2013.

Disponível em: <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arqtextos/11.124/3546>. Acesso em: 27 out. 2022.

OLIVEIRA, Luiz Antônio Chaves de. **O Patrimônio para além da Pedra e Cal: um estudo sobre usos e apropriações da cidade**. 2007. 186 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/811/1/arquivo4349_1.pdf. Acesso em: 27 out. 2022.

PELOTAS (Município). **Decreto nº 4490, de 27 de fevereiro de 2003. Dispõe Sobre Os Bens Integrantes do Inventário do Patrimônio Cultural de Pelotas**. Pelotas, RS, 27 fev. 2003.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/decreto/2003/449/4490/decreto-n-4490-2003-dispoe-sobre-os-bens-integrantes-do-inventario-do-patrimonio-cultural-de-pelotas>. Acesso em: 1º ago. 2023.

PELOTAS (Município). **Lei nº 5502, de 11 de setembro de 2008. Institui O Plano Diretor Municipal e Estabelece As Diretrizes e Proposições de Ordenamento e Desenvolvimento Territorial no Município de Pelotas, e Dá Outras Providências**. Pelotas, RS, 11 set. 2008. v. 1.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-pelotas-rs>. Acesso em: 23 jul. 2023.

PELOTAS (Município). **Lei Ordinária nº 2565, de 1980. Institui O II Plano Diretor de Pelotas**. Pelotas, RS, 1980. v. 1.

Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/1980/257/2565/lei-ordinaria-n-2565-1980-institui-o-ii-plano-diretor-de-pelotas>. Acesso em: 23 jul. 2023.

PINHEIRO, Maria Lucia Bressan. **Origens da noção de preservação do patrimônio cultural no Brasil**. Risco Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo (Online), n. 3, p. 4-14, 2006.

Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1984-4506.v0i3p4-14>.

PORTO ALEGRE (Município). **Lei Complementar nº 434, de 1 de dezembro de 1999**. Porto Alegre, RS, 1 dez. 1999.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/1999/44/434/lei-complementar-n-434-1999-dispoe-sobre-o-desenvolvimento-urbano-no-municipio-de-porto-alegre-institui-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-ambiental-de-porto-alegre-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 9 jul. 2023.

PORTO ALEGRE (Município). **Lei Ordinária nº 4317, de 16 de setembro de 1977**. Porto Alegre, RS, 16 set. 1977.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/1977/431/4317/lei-ordinaria-n-4317-1977-da-cumprimento-ao-disposto-no-art-117-paragrafo-unico-da-lei-organica-do-municipio-de-porto-alegre-bens-imoveis-de-valor-historico-e-cultural>. Acesso em: 23 jul. 2023.

PORTO ALEGRE (Município). **Lei Ordinária nº 12585, de 9 de agosto de 2019**. Porto Alegre, RS, 9 ago. 2019.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/2019/1258/12585/lei-ordinaria-n-12585-2019-dispoe-sobre-o-inventario-do-patrimonio-cultural-de-bens-imoveis-do-municipio-de-porto-alegre-e-sobre-as-medidas-de-protecao-e-preservacao-dos-bens-que-o-compoem>. Acesso em: 9 jul. 2023.

PORTO ALEGRE (Município). **Lei Orgânica, de 12 de dezembro de 2022**. Porto Alegre, RS, 12 dez. 2022.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-porto-alegre-rs>. Acesso em: 9 jul. 2023.

QUARTA COLÔNIA: **Geoparque Mundial da UNESCO**.

Disponível em: <https://www.geoparquequartacolonia.com.br/home>. Acesso em: 8 ago. 2023.

RABELLO, Sonia. **O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento**. Iphan, 2009.

REZENDE, Maria Beatriz et al. Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Sphan. **Dicionário Iphan de patrimônio cultural**. Brasília: Iphan/DAF/Copedoc, 2015.

RIBEIRO, Emanuela Sousa; DE FIGUEIRÔA SILVA, Aline. **Inventários de bens móveis e integrados como instrumento de preservação do patrimônio cultural: a experiência do INBMI/Iphan em Pernambuco**. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, v. 40, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2022.

RIO GRANDE DO SUL. FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA/SPHAN 10ª DR. **Projeto Jaguar**. Porto Alegre, 1988.

RHODEN, Luiz Fernando. **Inventário de Bens Culturais no Rio Grande do Sul**. In: MOTTA, Lia.; RESENDE, Maria Beatriz (org.). *Inventários de Identificação: um panorama da experiência brasileira*. Rio de Janeiro: Iphan, 1998. Cap. 9. p. 107-113.

SALGUEIRO, Valéria. **Grand Tour: uma contribuição à história do viajar por prazer e por amor à cultura**. *Revista Brasileira de história*, v. 22, p. 289-310, 2002. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-01882002000200003>.

SECRETARIA DA CULTURA (Estado). **Portaria nº 2, de 16 de janeiro de 2012. Dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, RS, 16 jan. 2012. Disponível em: file:///C:/Users/Francisco/Downloads/Portaria_02_2012_1.pdf. Acesso em: 20 set. 2023.

SEMANA DO PATRIMÔNIO – CULTURA E MEMÓRIA NA FRONTEIRA. **Carta de Bagé**. Bagé, 2007. 4 p. Disponível em: <https://docplayer.com.br/25861888-Carta-de-bage-ou-carta-da-paisagem-cultural.html>. Acesso em: 1º ago. 2023.

SILVA, José Carlos. **Patrimônio cultural e ambiental, especulação imobiliária e formas de resistência: o caso de Cotia e Itapevi**. 2017.

SOCIEDADE DAS NAÇÕES. **Convenção de Haia**: Convenção de Haia. Haia, 1954. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1950-1959/decretolegislativo-32-14-agosto-1956-350637-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Art.,assim%20como%20o%20respectivo%20Protocolo>. Acesso em: 26 out. 2022.

UNESCO, ICCROM E ICOMOS. **Conferência de Nara**. Nara, 1994. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Conferencia%20de%20Nara%201994.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

UNESCO. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural**. Paris, 1972. Disponível em: <https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

UNESCO. **Recomendação de Nairóbi**. Nairóbi, 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>. Acesso em: 22 out. 2022.

UNESCO. **Recomendação de Paris**. Paris, 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201964.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

UNESCO. **Recomendação de Paris**. Paris, 1968.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201968.pdf>.

Acesso em: 26 out. 2022.

UNESCO. Recomendação de Paris. Paris, 1989.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf>. Acesso

em: 27 out. 2022.

UNESCO. Recomendação de Paris. Paris, 2003.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%202003.pdf>. Acesso

em: 27 out. 2022.

VIAMÃO (Município). O Inventário Participativo de Viamão. Viamão, 1999.

VIEIRA, Mabel Leal (org.). Inventário da Imaginária Missioneira. Porto Alegre: E.P. La Salle Gráfica, 1993.

XAVIER, Laura Regina. Patrimônio em Prosa e Verso: a correspondência de Rodrigo Melo Franco de Andrade para Augusto Meyer. 2008. 156 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Curso de Mestrado Profissionalizante em Bens Culturais e Projetos Sociais, Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008.

Disponível em:

[https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2149/CPDOC2008LauraReginaXavier.p](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2149/CPDOC2008LauraReginaXavier.pdf)

df. Acesso em: 17 set. 2023.

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA - LEI ESTADUAL (Número da Lei e data)

Dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul e sobre as medidas de proteção e preservação dos bens que o compõem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o (número do documento), sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS IMÓVEIS (*FINALIDADE*)

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao art. 222 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 3 de outubro de 1989, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1991, a 82, de 2022.

Art. 2º A proteção ao patrimônio cultural de bens imóveis do Estado do Rio Grande do Sul é dever de todos, cabendo à Administração Pública contribuir com a sua proteção por meio das medidas de preservação previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS (*COMPETÊNCIA*)

Art. 3º Para os fins do Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, as edificações e estruturas selecionadas deverão ser inscritas nas fichas do Sistema de Rastreamento Cultural do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE, departamento da Secretaria de Estado da Cultural, que será o órgão técnico competente e responsável pela avaliação e definição dos bens que serão devidamente inventariados, assim como das avaliações e aprovações das intervenções passíveis nos mesmos.

§ 1º Poderá ser autorizada, mediante análise do órgão técnico competente, a restauração, a alteração para novo uso, a demolição parcial ou o acréscimo de área construída, desde que se mantenham preservados os elementos relacionados aos valores culturais que determinaram a sua inclusão no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º No âmbito do processo de licenciamento urbanístico e edílico, o projeto executivo que proponha a intervenção física na edificação será submetido ao órgão licenciador municipal, que o submeterá ao IPHAE.

§ 3º Em se tratando de alteração de uso sem intervenções físicas, fica dispensada a necessidade de autorização.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS (MOTIVO E OBJETO)

Art. 4º Na execução dos procedimentos do Inventário de que trata esta Lei, serão considerados, para o processo de definição de valores necessário para a seleção de bens, os seguintes critérios técnicos, devidamente fundamentados:

I - a instância histórica com suas IV variações de valor:

I.I – Valor de referência historiográfica: Testemunho material de temas trabalhados no campo da História e/ou por pesquisadores locais;

I.II - Valor de antiguidade: Obra edificada no passado que se mantém até a atualidade;

I.III – Valor e significado social: Representativo de processos histórico-sociais que envolveram a sociedade em que está inserido;

I.IV – Valor de memória coletiva: Ponto de referência de acontecimentos, afetividades e sociabilidades mantidas na memória das comunidades em que está inserido.

II - a instância morfológica em suas III variações de valor:

II.I – Valor arquitetônico: Edificações de interesse construtivo e formal e com singularidade;

II.II - Valor estético-arquitetônico: Influência de modelo consagrado da história da arquitetura;

II. III – Valor de recorrência regional: Exemplar de representatividade que reflete a cultura do local.

a) a singularidade ou o valor de individualidade da obra, deve ser relativo à determinada época ou à linguagem arquitetônica em que se insere, podendo caracterizar até mesmo um caso de raridade formal;

b) a expressividade e a importância do modelo consagrado trata da relação com critérios de valor mensuráveis pela crítica de arquitetura, como proporção, unidade, coordenação de partes, composição espacial e caráter vinculado à função;

c) a representatividade em relação à recorrência regional considera a necessidade de manter elementos arquitetônicos relacionados a uma determinada linguagem arquitetônica ou uma forma de expressão historicamente identificada.

III - a instância técnica com sua variação de valor:

III.I – Valor de raridade na técnica construtiva e materiais utilizados: Execução através de técnica construtiva rara e emprego de materiais em desuso;

IV – a instância paisagística com suas III variações de valor:

IV.I – Valor de compatibilização com a paisagem urbana: Em harmonia com a diversidade da paisagem, com o contexto urbano, seja em escala e/ou tipologia;

IV.II – Valor de conjunto de unidades – cenário: Sua supressão descaracterizaria o cenário que compõe. O valor existe no conjunto de unidades;

IV.III – Valor de elemento referencial: Destaque na paisagem, referência.

§ 1º Nos termos do inc. I deste artigo, a avaliação do valor histórico ou simbólico deverá ser fundamentada em fatos identificados por meio de pesquisa que apresente dados baseados em fontes documentais, ou na história presente na memória coletiva, por meio de conjunto de relatos orais cotejados e compilados com o devido rigor acadêmico, por técnicos habilitados, que possam justificar solidamente o grau de importância do imóvel.

§ 2º O disposto no inc. III deste artigo enfatiza especialmente os aspectos ligados à técnica construtiva e aos materiais empregados na obra.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES (FORMA E OBJETO)

Art. 5º O procedimento relativo ao Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul é ato administrativo de identificação, catalogação e proteção dos bens imóveis significativos considerados de interesse sociocultural.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de que trata o caput deste artigo atenderão aos princípios da legalidade, da publicidade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Os procedimentos administrativos de Inventário de que trata esta Lei serão iniciados:

- I - voluntariamente, a pedido do proprietário do bem imóvel; e
- II - de ofício, por ato do Executivo Estadual ou de entidades com natureza jurídica relacionada à preservação do patrimônio cultural.

Art. 7º Depois de instaurado o procedimento de Inventário de que trata esta Lei, a Equipe do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) analisará o conteúdo dos estudos prévios apresentados para identificar os bens imóveis com interesse de preservação.

§ 1º A elaboração e análise do estudo prévio deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, mediante fundamentação, por igual período.

§ 2º Durante a realização e avaliação do estudo prévio referido no caput deste artigo, o imóvel não poderá sofrer nenhuma intervenção física sem a prévia autorização do IPHAE.

§ 3º Uma vez findado o prazo referido no § 1º deste artigo sem que seja concluída a análise do estudo prévio, o imóvel estará liberado para todos os efeitos desta Lei e não poderá ser reavaliado para inclusão no Inventário pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

§ 4º Uma vez findado o prazo referido no § 1º deste artigo sem que o imóvel tenha sido indicado ao Inventário de que trata esta Lei, as restrições automaticamente perdem sua validade, nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 8º Proprietários de imóveis, detentores da posse, promitentes-compradores, cessionários de direitos contratuais ou seus representantes legais poderão solicitar ao IPHAE a emissão de certidão, que deverá conter esclarecimentos acerca da existência de eventual estudo prévio para inventário em andamento, bem como os prazos máximos para sua conclusão, nos termos desta Lei.

§ 1º O IPHAE terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir a certidão referida no caput deste artigo.

§ 2º O decurso do prazo referido no § 1º deste artigo sem manifestação do IPHAE será considerado declaração tácita de inexistência de estudo para inventário com relação ao imóvel questionado.

§ 3º No caso de haver manifestação, expressa ou tácita, acerca da inexistência de estudo em andamento e for iniciado, em nível municipal, qualquer procedimento administrativo de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) ou de aprovação de projeto a ser implantado sobre a área do imóvel objeto da certidão referida no caput deste artigo, enquanto esses estiverem

regularmente tramitando, ficará garantido ao interessado, mesmo que transcorrido o prazo de 06 (seis) meses previsto no § 1º deste artigo, que não será iniciado o procedimento de inventário.

Art. 9. No momento em que for iniciado o expediente administrativo de análise de inclusão de quaisquer imóveis no Inventário de que trata esta Lei, o Estado do Rio Grande do Sul deverá divulgar, em veículos de comunicação, a listagem das edificações que serão objeto de estudo, sendo facultado aos interessados oferecerem elementos e informações preliminares que julguem pertinentes à pesquisa que será analisada pelo IPHAE.

Art. 10. Durante a elaboração e análise do estudo prévio para avaliar a inclusão de imóvel no Inventário de que trata esta Lei, não será expedida Licença de Demolição ou aprovação de projeto para o imóvel sem prévia avaliação pelo IPHAE.

Art. 11. Ao indicar qualquer imóvel para inclusão no Inventário, o IPHAE deverá fundamentar, de maneira individual e detalhada, as características e valores que justifiquem o ato, classificando a edificação nas instâncias técnicas de abordagem relacionadas nos incs. do caput do art. 4º desta Lei, ficando preliminarmente habilitado a ser incluído no Inventário aquele imóvel que se adeque a pelo menos 01(uma) delas.

Art. 12. Para subsidiar a análise do Inventário, o IPHAE poderá contratar consultoria privada ou se valer de parecer técnico de outros órgãos vinculados à política cultural ou urbana dos municípios, Estado do Rio Grande do Sul ou da União, a fim de que seja emitido parecer sobre o enquadramento das edificações nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13. A indicação de qualquer imóvel para inclusão no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul é passível de impugnação pelos interessados, que serão notificados e terão prazo de 90 (noventa) dias para sua apresentação.

§ 1º O órgão competente para examinar as propostas de inclusão no Patrimônio Cultural somente poderá deliberar em caráter definitivo sobre as indicações referidas no art. 11 desta Lei após receber e responder à eventuais impugnações apresentadas pelos interessados.

§ 2º Os proprietários ou interessados terão o prazo de 30 dias, após a notificação, para apresentação das impugnações. Após este prazo as impugnações apresentadas serão consideradas inválidas.

§ 3º A decisão referida no § 1º deste artigo:

I - será proferida no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de cessarem os efeitos de que trata o art. 10 desta Lei até a prolação da decisão; e

II - deverá ser individualizada por imóvel.

CAPÍTULO V DA CONSERVAÇÃO, DA MANUTENÇÃO E DA RESTAURAÇÃO

Art. 14. Ao proprietário do bem imóvel inventariado compete, dentre outros:

I – conservar ou restaurar o bem imóvel, preservando os seus atributos e seus valores;

II - realizar às suas custas as obras de conservação ou restauração, quando necessárias;

III - comprovar hipossuficiência junto aos órgãos competentes, seguindo as orientações do Art. 17.

§ 1º Quando da inviabilidade financeira de execução das obras necessárias, o proprietário deverá levar ao conhecimento do IPHAE a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano existente no bem.

§ 2º Recebida a comunicação, comprovada a hipossuficiência do proprietário e consideradas urgentes as obras, o diretor do IPHAE mandará executá-las, a expensas do Estado, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de oito meses.

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras de estabilização e ou restauração em qualquer coisa inventariada, poderá o IPHAE tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Estado, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

§ 4º O proprietário de bem inventariado deverá permitir a fiscalização exercida pelo Executivo Estadual, através do IPHAE ou outro órgão por ele designado, facilitando o acesso ao bem imóvel e contribuindo para a adoção de medidas necessárias à execução da lei.

Art. 15. Havendo risco iminente ao imóvel, o proprietário deverá comunicar imediatamente ao IPHAE, podendo iniciar ou dar continuidade, sob a orientação do IPHAE, a ações emergenciais necessárias, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dependendo da natureza da intervenção.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por risco iminente aquelas situações que exponham a risco ou a perigo:

I - a estrutura do bem imóvel inventariado, a sua funcionalidade ou as suas características;

II - a vida, a integridade ou a saúde de pessoas; e

III - a estrutura de imóvel vizinho, conforme o caso.

CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS

Art. 16. Os proprietários de bens imóveis inventariados que comprovarem hipossuficiência contarão com os seguintes incentivos, sem prejuízo de outros previstos em leis e decretos, a fim de assegurar-lhes sua conservação ou restauração:

§ 1º Utilizar as Leis de Incentivo à Cultura (LIC) ou editais do Fundo de Apoio à Cultura (FAC) para elaboração de projeto de recuperação física e posterior execução das obras na edificação;

Parágrafo único. As intervenções físicas propostas deverão se limitar à recuperação de fachadas, cobertura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitária, e deverão ser previamente aprovadas pelo IPHAE.

§ 2º Após o prazo de execução das obras referidas no § 1º deste artigo, uma vez constatado pelo IPHAE, seja por meio da análise da documentação apresentada, seja por vistoria *in loco*, que as condições do imóvel estão em desacordo com o projeto aprovado, a concessão dos incentivos poderá ser indeferida, sem prejuízo da imposição de alguma das penalidades previstas.

Art. 17. Nos projetos de nova edificação destinados a ocupar parte de um terreno no qual exista alguma edificação inventariada, e desde que o novo projeto viabilize a preservação do bem imóvel inventariado existente, serão exigidas as seguintes condições:

§ 1º A nova edificação deverá apresentar baixo impacto visual perante à edificação, segundo as diretrizes para novas construções no entorno de bens inventariados estabelecidas pelo IPHAE.

Parágrafo Único: Os projetos de edificação que não atenderem ao estabelecido no § 1º deste artigo não serão aprovados.

Art. 18. Os bens imóveis inventariados poderão ser adotados por pessoas físicas ou jurídicas mediante termo de cooperação, no qual constarão as condições e as contraprestações decorrentes da adoção.

Parágrafo único. Em se tratando de adoção de imóveis privados, o termo referido no caput deste artigo será firmado entre o interessado e o proprietário, com a assistência do Poder Público Estadual.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO (COMPETÊNCIA)

Art. 19. A fiscalização do patrimônio inventariado do Estado do Rio Grande do Sul dar-se à:

I - ordinariamente, mediante inspeção periódica pelo Executivo Estadual ou sempre que entender necessário; e cidadão.

II - extraordinariamente, quando houver denúncia formulada por qualquer

§ 1º A fiscalização do patrimônio cultural compete ao IPHAE ou por outro órgão por ele definido.

§ 2º Os termos da fiscalização do patrimônio cultural serão regulamentados por ato do Executivo Estadual.

§ 3º A fiscalização como ato de poder de polícia é de competência dos órgãos públicos, podendo o cidadão formular denúncia pelos diversos canais de comunicação mantidos pelo Executivo Estadual.

TÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 20. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei ou nas normas regulamentadoras ensejará a aplicação de penalidades ao proprietário pelo Executivo Estadual, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias.

Art. 21. Para os efeitos desta Lei, a multa pecuniária será fixada em percentual que incida sobre o valor venal do imóvel considerado pelo Município, onde o bem se encontrar, para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 22. As penalidades serão aplicadas considerando os seguintes critérios,

I - a natureza da infração;

II - a reincidência;

III - a extensão do dano aos elementos que determinaram a inclusão do bem imóvel no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul;

IV - o comportamento do proprietário para a eclosão do evento tido como danoso;

V - a integridade do bem imóvel após a prática do ato; e

VI - o valor econômico e cultural do bem imóvel protegido.

Parágrafo único. Não havendo efetivo dano aos elementos que determinaram a inclusão do imóvel no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, restará automaticamente convertida em advertência a penalidade a que estaria sujeito o proprietário infrator.

Art. 23. Considera-se reincidente o sujeito que cometer nova infração após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (DOE), da decisão administrativa que o tenha condenado por infração praticada anteriormente.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não será considerada a penalidade anterior caso, entre a data de publicação no DOE da decisão administrativa referida no caput deste artigo e a data em que for verificada a prática da infração posterior, tenha decorrido período de tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Art. 24. Ficará isento da penalidade o sujeito que comprovar que o evento que ensejou a lavratura do auto de infração se deu por caso fortuito, força maior ou culpa de terceiro, bem como terá a multa reduzida para 10% (dez por cento) do valor da penalidade aquele que apresentar plano de trabalho em que se comprometa a promover a restauração, a reparação ou a reconstituição do bem imóvel protegido, conforme o caso, com prazo de conclusão de até 18 (dezoito) meses, passível de prorrogação mediante fundamentação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de reconstituição ou restauração do bem imóvel inventariado, e sendo possível a realização de nova edificação, deverá, obrigatoriamente, ser observada a área e o volume do imóvel destruído ou demolido ou, ainda, os parâmetros de zoneamento, considerando-se sempre o que for mais restritivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 25. São proibidos:

I - a mutilação, a destruição parcial ou a demolição total do bem imóvel protegido por esta Lei, sem a devida licença ou em desacordo com as orientações do Estado do Rio Grande do Sul, caso em que será aplicada multa de XXX UPFs a XX% do valor venal do bem imóvel protegido;

II - a intervenção física de natureza diversa às concedidas ao licenciado pelo Executivo Estadual, realizadas em desacordo com o determinado ou sem sua prévia autorização, caso em que será aplicada multa de XXX UPFs a XX% do valor venal do bem imóvel protegido;

III - deixar de realizar as obras de conservação, manutenção, prevenção e reparação do bem imóvel protegido após notificação do Executivo Estadual, caso em que será aplicada multa de XXX UPFs a XX% do valor do bem imóvel protegido; e

IV - prestar informações falsas nos processos de licenciamento de obras e intervenções dos bens imóveis protegidos, caso em que será aplicada multa ao infrator de XXX UPFs.

Art. 26. Verificado o descumprimento ao disposto nesta Lei, será lavrado auto de infração pelo órgão competente, o qual deverá conter, no mínimo, o que segue:

I - nome e endereço do responsável pela prática do ato reputado como contrário ao disposto nesta Lei;

II - o local de verificação da ocorrência;

III - a data da constatação da ocorrência;

IV - a descrição sucinta da ocorrência; e

V - a capitulação da infração com indicação do dispositivo legal infringido e o valor da multa.

Parágrafo único. O infrator será notificado para, se desejar, apresentar defesa, nos termos da legislação específica, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação.

Art. 27. Os demais procedimentos administrativos de aplicação de penalidade, inclusive de tramitação de impugnação, de recurso e de julgamento, serão regulamentados por ato do Executivo Estadual, atendendo ao disposto nesta Lei e aos princípios da legalidade, da publicidade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 28. Os valores correspondentes às penalidades decorrentes da aplicação desta Lei serão depositados no Fundo de Apoio à Cultura, criado por meio da Lei n.º 11.706, de 18 de dezembro de 2001, e serão utilizados especificamente em Editais voltados ao tema da preservação de bens inventariados.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Todos os imóveis a serem inventariados pelo Estado do Rio Grande do Sul deverão ser submetidos ao disposto nesta Lei, tornando sem efeito quaisquer procedimentos administrativos, incluindo listagens provisórias e medidas cautelares administrativas referentes à inclusão de imóveis no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 30. Somente a partir da aplicação dos critérios estabelecidos nesta Lei, os proprietários de imóveis inventariados poderão fazer jus a seus benefícios.

Art. 31. Os procedimentos administrativos já instaurados e não encerrados até a data de publicação desta Lei serão revistos e, quando for o caso, complementados pelo Executivo

Estadual, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Lei, facultado ao interessado, nesse caso, valer-se do previsto no art. 9º desta Lei.

Art. 32. O Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II - INVENTÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fonte: ARQUIVO IPHAE e IPHAN RS

Período de execução: 1977 até 2022 (por ordem de finalização)

Nº	NOME	LOCALIDADES INVENTARIADAS	INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS	DATA	TIPO DE INVENTÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE DE EXECUÇÃO	QUANT BENS INVENT	MEIO	UTILIZAÇÃO
01	Inventário de Proteção do Acervo Cultural	Rio Grande	Governo do Estado - Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas Prefeitura Municipal	1977	Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural	Hercules Bozzetti (fotógrafo) Nelson Fonseca Domingos Valdez Pachote Ilustrações: Renato Tadeu dos Santos Decio Pereira de Vasconcellos	05	Físico	Conhecimento e proposta de proteção
02	Programa "Como Preservar o Patrimônio Cultural"	Carlos Barbosa, Garibaldi, Bento Gonçalves, Veranópolis, Nova Prata, Antônio Prado, Farroupilha, Flores da Cunha	Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas (SDO) Superintendência do Desenvolvimento urbano e	De 01/1980 até 03/1980	Fichas escaneadas	Arq. José Albano Volkmer Arq. Ligia Chiarelli Estagiária Ana Lucia G. Meira Estagiária Maria da Glória Lacerda Estagiário Luiz Fernando	Nova Prata (06) Antônio Prado (32) Farroupilha (44) Flores da	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

			Administração Municipal (SURBAM)			Rhoden	Cunha (17) Veranópolis (42) Bento Gonçalves (41) Carlos Barbosa (25)		
03	Inventário de Jaguarão	Jaguarão	Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas	1984	Inventário do Patrimônio Arquitetônico		30	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
04	Preservação e Valorização da Paisagem Urbana em Núcleos de Imigração Alemã e Italiana no RS. Levantamento Preliminar dos Bens Arquitetônicos	Carlos Barbosa, Garibaldi, Bento Gonçalves, Veranópolis, Antônio Prado, Nova Prata, Farroupilha e Flores da Cunha	SPHAN/Pró-Memória/10ºDR SDO SURBAM - IGTF	1984 - 1985	Pré-inventário do acervo arquitetônico	Arq. Ana Lúcia Goelzer Meira Arq. Beatriz Polidoro Arq. Marlice Costi Ass. Maria Cristina Hoffer	Etapa I Carlos Barbosa (55) Garibaldi (74) As fichas das etapas II e III não foram localizadas	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

05	Projeto Ecclesia Inventário analítico da documentação o cultural-histórica do Estado do Rio Grande do Sul	Novo Hamburgo, Estância Velha, Ivoti, Nova Petrópolis, Sapiranga, Campo Bom. Gramado, Dois Irmãos, São Leopoldo, Taquara, Rolante, Igrejinha, Três Coroas, Canela.	CPHAE	1984 - 1986		Eni Barbosa Universitária Márcia Regina Bertotto	242		Conhecimento
06	Inventário de Caçapava do Sul	Caçapava do Sul	SPHAN/Pró-Memória – 10ªDR; Secretaria do Des.Reg.e Obras Públicas - Super.de Des.Urbano e Adm. Municipal - Divisão de Obras; CODEC-CPHAE; Pref. Mun. de Caçapava do Sul - Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Turismo.	1987	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Arq. Luiz Fernando Rhoden Arq. Vera M. Becker Arq. Eduardo Martinez Eng. Rita H. Patussi Arq. Roberto Pagliosa	118	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

07	Inventário de Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul	Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ) Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul	1987	Inventário de Bens Imóveis	Arq. Udo Baumann Arq. Maria Cristina Hoffer Colaboração: Prof. Hardy Martin Roberto Steinhaus PE. João Walter Giehl Arq. Guinther Weimer	100	Físico (papel impresso e digitalizado)	Proteção por lei municipal
08	Inventário de Santa Tereza	Distrito de Santa Tereza Então Bento Gonçalves	SPHAN – Pró-Memória – 10ª DR Prefeitura de Bento Gonçalves Fundação Casa das Artes Museu Histórico Casa do Imigrante	1988		Arq. Luiz Fernando Rhoden	24	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
09	Inventário de Bens Móveis de São Borja (Museu)	São Borja	SPHAN/Pró-Memória – 10ªDR	1988	Inventário de Bens Móveis no Rio Grande do Sul			Físico (papel)	Conhecimento
10	Inventário de Bens Móveis de São Miguel	São Miguel das Missões	SPHAN/Pró-Memória – 10ªDR	1988	Inventário de Bens Móveis no Rio Grande do Sul			Físico (papel)	Conhecimento

11	Projeto Jaguar - Inventário do Patrimônio Arquitetônico de Jaguarão-RS	Jaguarão	SPHAN/Pró-Memória – 10ªDR Prefeitura Municipal Pró-Reitoria de extensão UFPEL	1988	Inventário do Patrimônio Arquitetônico	Arq. Ana Lúcia Costa de Oliveira Maurício Borges Seibt Arq. Loudes Helena Schneid	Setor A (274) Setor B (37) Setor C (69) Setor D (24) Setor E (40) Total - 444	Físico	Conhecimento
	Inventário de Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	SPHAN/Pro-Memória – 10ªDR Prefeitura Municipal	1989	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Cristine Eskett Coelho Cleusa Terezinha Trink Maria de Fátima Silva Santos Flávio Roberto M. Tompsen	123	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
13	Inventário de Machadinho	Machadinho	PUC RS	1988 - 1989	Programa para o salvamento do Patrimônio Histórico-Cultural - Rio Uruguai - Relatório 1988-1989 - 7 volumes.			Físico (papel)	Conhecimento e salvamento
	Inventário de Cerro Branco	Cerro Branco	SPHAN/Pró-Memória – 10ªDR CODEC-CPHAE Prefeitura Municipal	19/10/1989	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Cristine Eskeff Coelho	47	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

15	Inventário de Silveira Martins	Silveira Martins	SPHAN/Pró-Memória/10ºDR CODEC-CPHAE	01/1990	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Arq. Luiz Fernando Rhoden	100	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
	16	Inventários dos bens móveis do Palácio Piratini	Porto Alegre	SPHAN/Pró-Memória/10ºDR CODEC-CPHAE	1990	Inventário de Bens Móveis e Integrados	Lindomar Mariza	1172	Físico
17		Inventário de Santo Antônio da Patrulha	Santo Antônio da Patrulha	SPHAN/Pró-Memória – 10ºDR CODEC-CPHAE Prefeitura Municipal	06/11/1989 até 29/03/1990	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul, com os seguintes volumes: Ambiente, História, Registro de Sítios arqueológicos, Formas I e II, Cadastro I e II, Arquitetura e Objetos II	Manta Lompa	107	Físico (papel)
	18	Inventário de Nova Hartz	Nova Hartz	IBPC SEDAC/CPHAE Prefeitura Municipal	1991	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Isla Haag	38	Físico (papel digitalizado)

19	Inventário do Acervo Helmuth Bergman - bens móveis e integrados	Venâncio Aires	IBPC CODEC/CPHAE Prefeitura Municipal	12/06/1991	Inventário de Bens Móveis e Integrados	Cloé Reis de Azambuja Nadir Valencia da Silva	218	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento e instalação do museu Municipal
20	Inventário de General Câmara	General Câmara	IBPC CODEC-CPHAE	04/09/1989 até 27/08/1991	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Arq. Luiz Fernando Rhoden Sant'Ana	94	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento e tombamento nacional
21	Inventário de Itaqui	Itaqui	IBPC SEDAC/CPHAE	06/1991 até 10/1991	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	G. Hallal	105	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
22	Inventário de Piratini	Piratini	IBPC	10/12/1991	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Luzia	138	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
23	Inventário de Panambi	Panambi	IBPC CODEC-CPHAE Prefeitura Municipal	1991-1992	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Raquel	124	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
24	Inventário de Ivoti	Ivoti	METROPLAN/ IBPC	1992	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul			Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

25	Inventário de Soledade	Soledade	IBPC CODEC-CPHAE Prefeitura Municipal	1992	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Eduardo Martinez Arq. Renato Tadeu Mathias Arq. Regis Alberto Thalheimer Arq. Nery Auler da Silva	58	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
	Inventário de Lajeado	Lajeado	IBPC CODEC-CPHAE Pref. Municipal	01/1992	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Cristina Müller Siegfried Collischonn Lisandre Gauer	64	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
27	Inventário de Porto Alegre	Porto Alegre	Prefeitura Municipal de Porto Alegre Secretaria Municipal de Cultura/EPAHC	02/1991 até 09/1992	Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre	Cris Sônia Elena Gisela Jorge Norma Natália Fernanda	1172	Físico (papel digitalizado)	Proteção via Plano Diretor Municipal
	Imaginária Missioneira	Santa Maria	IBPC CODEC-CPHAE Com. Missões Apoio: UNESCO, Vitae e Fundação IOCHPE	1988 - 1993	Inventário de Bens Móveis no Rio Grande do Sul	Mabel Leal Vieira Maria Inês Coutinho	510	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

29	Inventário de Triunfo	Triunfo	METROPLAN	1993	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul			Físico (papel digitalizado)	Conhecimento e proteção municipal
	30	Inventário de Vila Santa Isabel do Sul	Arroio Grande	Ministério da Educação e do Desporto - Universidade Federal de Pelotas Faculdade de Arquitetura – Núcleo de Estudos da Arquitetura Brasileira	10/1994	Relatório de Avaliação do valor histórico visando proposta de preservação da vila de Santa Isabel do Sul	Coordenador: Arq. Rogério Gutierrez Filho Arq. Ana Lúcia Costa de Oliveira Arq. Ester Bendjouya Gutierrez Geólogo Luis Eduardo Silveira da Mota Novaes Eng. Agron. Vilmar Luciano Mattei Arq. Fabrício Gallo Correa Acad. Daniele Hernandes Pedrosa Acad. Fabiano Lorenzi Acad. Maurício Borges Seibt Acad. Pierre Prestes	11	Físico (papel digitalizado)
31		Inventário de Santana do Livramento	Santana do Livramento	IPHAN SEDAC-CPHAE	03/1995	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Carina	92	Físico (papel digitalizado)

32	Inventário de Sapiranga	Sapiranga	SEDAC-CPHAE Sec Presid. Rep. IBPC RS	04/1995	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Antônio	84	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
	33	Inventário de Campo Bom	Campo Bom	IBPC SEDAC-IPHAE	05/07/1993 Até 24/08/1995	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Andréa	57	Físico (papel digitalizado)
34	Inventário de Bens Móveis e Integrados da Capela de Nossa Senhora dos Remédios	Quevedos	IPHAN – 12ªCR Prefeitura Municipal de Quevedos	10/1995	Inventário de Bens Móveis e Integrados	Rita Patussi	19	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
	35	Inventário de Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	IPHAN – 12 CR SedaC RS - iPHAE	19/09/1994 até 24/03/1996	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Pasquali	385	Físico (papel digitalizado)
36	Inventário de Aratiba	Aratiba	ELETROSUL - Programa de Preservação do Patr. Histórico,	1995 - 1997	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul		237 bens entre 4 Municípios	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

			Cultural e Paisagístico da área atingida pelo Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá						
37	Inventário de Mariano Moro	Mariano Moro	ELETROSUL - Programa de Preservação do Patr.Histórico, Cultural e Paisagístico da área atingida pelo Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá	1995 - 1997	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul		237 bens entre 4 Municípios	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento e documentação
38	Inventário de Severiano de Almeida	Severiano de Almeida	ELETROSUL - Programa de Preservação do Patr.Histórico, Cultural e Paisagístico da área atingida pelo Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá	1995 - 1997	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul		237 bens entre 4 Municípios	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento e documentação
39	Inventário do Patrimônio Cultural do	RS: Marcelino Ramos, Severiano de Almeida, Mariano	IPHAN – 11ª CR e 12ªCR	1995 - 1997	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio	Arq. Maria Elisabeth Pereira rego	237 bens entre 4 Municípios	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento e salvamento

	Território Atingido pelo Reservatório da Usina Hidroelétrica de Itá	Moro, Aratiba. SC: Piratuba, Ipira, Concórdia, Itá	IPHAE FCC/SC ELETROSUL - Programa de Preservação do Patr.Histórico, Cultural e Paisagístico da área atingida pelo Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá		Grande do Sul	Arq. Luzia Abreu Arq. Lilian Mendonça Simon Arq. Luiz Fernando Rhoden			
40	Inventário de Rio Grande	Rio Grande	IPHAN Secretaria Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas; Prefeitura Municipal de Rio Grande	1995 - 1997	Inventário de Bens Móveis no Rio Grande do Sul		05	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento Proteção Municipal através do Plano Diretor
41	Inventário de Santa Tereza	Santa Tereza	IPHAN	1998	INBI – Inventário Nacional de Bens Imóveis		23	Digital	Conhecimento
42	Inventário de Canoas	Canoas	IPHAN SEDAC - CPHAE Pref. Municipal	29/09/1994 até 1998	Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul	Edilson	32	Físico (Papel digitalizado)	Conhecimento

43	Inventário de Bens Móveis da Igreja das Dores	Porto Alegre	IPHAN – 12ª CR	1996 - 1998	Inventário de Bens Móveis e Integrados	Mabel Leal Vieira Maria Inês Coutinho	156	Físico (papel)	Conhecimento e proteção
44	Inventário de Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora da Conceição	Viamão	IPHAN – 12ª CR Paróquia da Igreja de Nossa Senhora da Conceição	11/1998 - 1999	Inventário de Bens Móveis e Integrados	Suzana Cardoso Fernandes Manuel Fernandes	18	Físico (papel)	Conhecimento e proteção
45	Inventário Participativo de Viamão	Viamão	Prefeitura Municipal de Viamão	1999	Inventário Participativo		61	Digital (Impresso)	Conhecimento e proteção
46	Inventário de Rio Pardo	Rio Pardo	IPHAN SEDAC-CPHAE SED/Pres. Rep. Prefeitura Municipal	10/02/1999 até 2001	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Arq. Ivan Klein	103	Físico (papel)	Conhecimento
47	Inventário de Caxias do Sul – Vila Cristina	Caxias do Sul – Distrito de Vila Cristina	Universidade de Caxias do Sul – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Prefeitura de Caxias do Sul	07/2001	Inventário do Patrimônio Cultural de Caxias do Sul	Acadêmica Grécie Carolina Corso	15	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

48	Inventário de São Gabriel	São Gabriel		01/2002	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Arq. Berenice	50	Digital	Conhecimento
	Inventário dos bens móveis e integrados da Catedral Metropolitana Madre de Deus	Porto Alegre	IPHAN – 12ºCR UNISSINOS Paróquia da Catedral Madre de Deus	2003	Inventário de Bens móveis e Integrados		61	Digital	Conhecimento e proteção
50	Inventário de Rio Grande	Rio Grande	IPHAN – 12ºCR SEDAC-IPHAE	27/05/2003	Inventário do Patrimônio Cultural no Rio Grande do Sul	Guilherme, Cássia	510	Digital	Conhecimento e proteção através do Plano Diretor
51	Inventário de São José do Norte	São José do Norte	IPHAN – 12ª SR IPHAE	23/05/2003 Atualizado em 2012	Inventário de Bens Edificados no Rio Grande do Sul Atualizado para Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Arq. Mirian Rodrigues Arq. Marília Mallmann	77	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
	Inventário da Arquitetura Residencial	Monte Belo do Sul	UCS Universidade de	2004	Trabalho de curso de graduação em	Ana Paula Valduga	19	Físico	Conhecimento

	dos Imigrantes Italianos: O Caso de Monte Belo do Sul no Período de 1875 - 1950		Caxias do Sul		Arquitetura e Urbanismo - Ficha cadastral do Patrimônio Arquitetônico				
53	Inventário da Arquitetura Residencial em Monte Belo do Sul (1030 - 1960)	Monte Belo do Sul	UCS Universidade de Caxias do Sul	2004	Trabalho de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - Ficha cadastral do Patrimônio Arquitetônico	Carla Fiorin Bianchi	36	Físico	Conhecimento
54	Inventário da Arquitetura religiosa dos Imigrantes Italianos	Garibaldi (Linha Figueira de melo)	UCS Universidade de Caxias do Sul	2004	Trabalho de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - Ficha cadastral do Patrimônio Arquitetônico	Andréia Benini	10	Físico	Conhecimento
55	Inventário de Pelotas	Pelotas	Prefeitura Municipal de Pelotas	20/12/2004	Listagem	Prefeitura Municipal de Pelotas: Secretaria de Cultura - Diretoria da Memória e Patrimônio Cultural	2002	Digital	Conhecimento e proteção através do Plano Diretor

56	Inventário da arquitetura escolar de Caxias do Sul	Caxias do Sul	Universidade de Caxias do Sul	10/2005	Inventário do Patrimônio Cultural de Caxias do Sul	Acadêmica Calintia Argenta Ceron	20	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
	Inventário da arquitetura da moagem em Caxias do Sul	Caxias do Sul	IPHAN – 12ª SR SEDAC-IPHAE Universidade de Caxias do Sul	12/2005	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Acadêmica Natália Spindler e Daniela Longoni	10	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
58	Inventário de São Vendelino - área urbana e rural	São Vendelino	IPHAN – 12ªSR IPHAE Prefeitura Municipal de São Vendelino	2006	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Hist. Cristina Seibert Schneider Arq. Márcia Steffen Torres Acad. Andrea Willrich Schneider	16	Digital (Impresso)	Conhecimento
59	Inventário do Conjunto Histórico do Hospital Psiquiátrico São Pedro	Porto Alegre	Governo do Estado do RS; Prefeitura Municipal de POA;	2006	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Renata Horowitz, Roberto Sawitzki, Helton Estivalet Bello e Edson Cheuiche. Estagiários: Caroline Timm, Marcelo Pinheiro.	41	Físico	Conhecimento e proteção
	Inventário dos Bens Edificados de Caxias do Sul	Caxias do Sul	IPHAN – 12ª SR SEDAC-IPHAE Prefeitura de Caxias do Sul	02/2006	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Hist. Elenira Prux Hist. Juventino Dal Bó Arq. Nelson Luiz Vasquez Calcagno Acad. Arq. Daniela Longoni	84	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento

						Acad. Arq. Marina Casiraghi Acad. Arq. Renata Orlandi Acad. Arq. Sayonara Guaresi			
61	Inventário da Zona Rural de São Marcos	São Marcos	UCS Universidade de Caxias do Sul Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	12/2006	Trabalho de conclusão da disciplina de Laboratório de Arquitetura e Urbanismo Inventário do Patrimônio Cultural	Joaquim Domingos Vanelli Neto	34	Digital	Conhecimento
62	Inventário Usinas CEEE	Canela, Salto do Jacuí, Santa Maria do Herval, São Francisco de Paula, Pinhal Grande	IPHAE	12/2006	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Clovis de Borba Roberto Sawitzki	15	Digital	Conhecimento
63	Inventário de Nova Prata (02 inventários)	Nova Prata	Universidade de Caxias do Sul Curso de Arquitetura e Urbanismo	2007	Trabalhos de final da disciplina de Laboratório de Arquitetura e Urbanismo	Camila Girardi (01 trabalho) Gissele Battistel (01 trabalho)	25	Físico (papel digitalizado)	Conhecimento
64	Inventário da Arquitetura Rural da	Estância Velha	IPHAN	05/11/2007	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli	05	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de

65	Imigração Alemã					(coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti			proteção
	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	São Leopoldo	IPHAN	05/11/2007 até 07/11/2007	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação), Arq. Claudia Milani, (pesquisa Campo, levantamentos). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	05	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
66	Inventário de Antônio Prado	Antônio Prado	IPHAN	2007 - 2008	INBI – SU - Inventário Nacional de Bens Imóveis e Sítios Urbanos Tombados		46	Digital	Conhecimento e proteção municipal
67	Inventário do patrimônio ferroviário (1ª Etapa)	Cruz Alta, Boa Vista do Cadeado, Ijuí, Catuípe, Santo Ângelo, Giruá, Santa Rosa, Santiago, Bossoroca, São Luiz Gonzaga, Rolador, Cerro Branco, Guarani das Missões, Sete de Setembro, Dilermando de Aguiar, São Pedro do Sul, Mata, Jaguari, Santiago,	IPHAN	2008	Inventário de Varredura dos Bens Móveis e Imóveis Remanescentes da Extinta Rede Ferroviária Federal	Empresa: ARQ Arquitetos Associados Ltda. Técnico: Anna Flávia Costa Oliveira	134	Digital (Impresso)	Conhecimento e construção de sistemas de proteção e gestão

		Unistalda, São Borja, Itaqui e Maçambará							
68	Inventário de Montenegro (inacabado)	Montenegro	IPHAE Prefeitura Municipal	2008	Listagem	Fernando Ramos Rosa, Jeanice dos Santos Noval, Jarbas Antônio Barcelos e Susane Ferreira, funcionários designados pela prefeitura de Montenegro	118	Digital	Conhecimento
69	Inventário de Vale Real	Vale Real	IPHAN – 12ªSR IPHAE	2008	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Cristina Seibert Schneider Haiderose Gauer	18	Digital (Impresso)	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
70	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Novo Hamburgo	IPHAN	19/12/2007 até 11/01/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação), Arq. Bianca Riboldi, Arq. Andréa Shütz, Prefeitura de Novo Hamburgo (pesquisa Campo, levantamentos). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	40	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
71	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Ivoti	IPHAN	05/11/2007 até 13/02/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	34	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção

72	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Lindolfo Collor	IPHAN	25/02/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	21	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Presidente Lucena	IPHAN	20/02/2008 até 25/02/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação). Levantamentos de Campo. Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	28	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
74	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Dois Irmãos	IPHAN	18/03/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	19	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
75	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Santa Maria do Herval	IPHAN	23/04/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Clarissa Schostack (coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	05	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração	Morro Reuter	IPHAN	18/04/2008 até 08/5/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli	20	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de

77	Alemã					(coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti			proteção
	Inventário da Quarta Colônia	Faxinal do Soturno – Perímetro Urbano	IPHAN	04/06/2008 até 06/06/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	18	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
78	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Picada Café	IPHAN	06/06/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Clarissa Schostack (coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	14	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
79	Inventário da Quarta Colônia	Faxinal do Soturno – Nova Treviso	IPHAN	06 e 07/06/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	16	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
80	Inventário da Arquitetura Rural da Imigração Alemã	Nova Petrópolis	IPHAN	10/06/2008	Inventário de Conhecimento	Hist. Fernanda Matschisnke, Arq. Rest. Enilda Miceli (coordenação). Supervisão Arq. Verônica Di Benedetti	10	Digital	Conhecimento e solicitação municipal de proteção
	Inventário da Quarta Colônia	Faxinal do Soturno - Rural	IPHAN	05/06/2008 até 19/06/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira / Gonçalves	36	Digital	Conhecimento e proteção Municipal

82	Inventário da Quarta Colônia	Faxinal do Soturno – Santos Anjos	IPHAN	19 e 20/06/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	22	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
	83	Inventário da Quarta Colônia	Faxinal do Soturno – Urbano	IPHAN	19 e 20/06/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	18	Digital
84	Inventário da Quarta Colônia	São João do Polêsine – Vale Vêneto	IPHAN	17/06/2008 até 25/07/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	38	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
85	Inventário da Quarta Colônia	Dona Francisca Rural	IPHAN	21/08/2008	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	32	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
	86	Inventário da Quarta Colônia	Dona Francisca Perímetro Urbano	IPHAN	17/06/2008 até 21/08/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	82	Digital
87	Inventário da Quarta Colônia	Dona Francisca Rural	IPHAN	17/06/2008 até 22/08/2008	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira/ Gonçalves	32	Digital	Conhecimento e proteção Municipal

88	Inventário de Guaíba e Eldorado do Sul	Guaíba e Eldorado do Sul		11/2008 até 01/2009	Inventário do Patrimônio Cultural	arq. Luiz Merino de F. Xavier arq. Fausto Bugatti Isolan	44	Digital	Conhecimento	
	89	Inventário da Quarta Colônia	Ivorá - Perímetro Urbano	IPHAN	05/11/2008 até 27/01/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	36	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
		90	Inventário da Quarta Colônia	Ivorá - Rural	IPHAN	28 e 29/01/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	21	Digital
91	Inventário da Quarta Colônia	São João do Polêsine – Perímetro Urbano	IPHAN	09/07/2008 até 11/02/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	67	Digital	Conhecimento e proteção Municipal	
92	Inventário da Quarta Colônia	São João do Polêsine – Rural	IPHAN	09/07/2008 até 11/02/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	59	Digital	Conhecimento e proteção Municipal	
	93	Inventário da Quarta Colônia	Pinhal Grande – Perímetro Urbano	IPHAN	05/02/2009 até 11/02/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	44	Digital	Conhecimento e proteção Municipal

94	Inventário da Quarta Colônia	Pinhal Grande – Rural	IPHAN	05/02/2009 até 11/02/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	32	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
95	Inventário da Quarta Colônia	Pinhal Grande - Rural	IPHAN	17/06/2008 até 12/02/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	31	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
96	Inventário da Quarta Colônia	Agudo Rural	IPHAN	17/08/2008 até 24/03/2009	Inventário de Identificação	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch, Tiago P. Gonçalves	31	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
97	Inventário da Quarta Colônia	Agudo Perímetro Urbano	IPHAN	04/09/2008 até 24/03/2009	Inventário de Identificação	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch, Tiago P. Gonçalves	58	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
98	Inventário da Quarta Colônia	Restinga Seca – Perímetro Urbano	IPHAN	16/03/2009 até 26/03/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	65	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
99	Inventário da Quarta Colônia	Restinga Seca – Rural	IPHAN	16/03/2009 até 26/03/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira / Gonçalves	45	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
100	Inventário de Jaguarão	Jaguarão	IPHAN	04/2009 até 06/2009	SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão	Arq. Simone Neutzling	642	Digital	Tombamento nacional

101	Inventário da Quarta Colônia	Restinga Seca – Rural	IPHAN	17/06/2008 até 14/07/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	45	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
102	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma - Caemborá	IPHAN	15/07/2009 até 05/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	14	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
103	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma – Perímetro Urbano	IPHAN	17/02/2009 até 05/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	78	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
104	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma – Caemborá	IPHAN	17/02/2009 até 05/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	14	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
105	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma – Rural	IPHAN	17/02/2009 até 05/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	16	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
106	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma – Vila Cruz	IPHAN	17/02/2009 até 05/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi, Lucas Figueiredo Baisch e Tiago Pereira Gonçalves	15	Digital	Conhecimento e proteção Municipal

107	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma – Vila Cruz	IPHAN	06/08/2009 até 08/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	15	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
	108	Inventário da Quarta Colônia	Nova Palma - Rural	IPHAN	05/08/2009 até 20/08/2009	Inventário de Conhecimento	Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	16	Digital
109	Inventário de Bagé	Bagé	IPHAN	09/2009	SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão	Arq. Simone Neutzling	1385	Digital	Tombamento estadual
110	Inventário da Quarta Colônia	São João do Polêsine - Rural	IPHAN	17/06/2008 até 01/09/2009	Inventário de Conhecimento	Alessandro Nunes Diesel, Gustavo Bernardi e Tiago Pereira Gonçalves	59	Digital	Conhecimento e proteção Municipal
111	Inventário de Santa Tereza	Santa Tereza	IPHAN	02/2009	INCEU – Inventário Nacional de Configuração de Espaços Urbanos	Arq. Rafael Brenner Arq. Marco Gustavo Schmidt Arq. Luiz Merino Xavier Arq. Adriana Zimmer Speggiorin Arq. Mariana Basso	01 espaço urbano	Digital	Tombamento Nacional
	112	Inventário de Nova Petrópolis	Nova Petrópolis	IPHAN - 12ª SR SEDAC/IPHAE Pref. Municipal	06/10/2009	Inventário de Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Cristhie Lenz Renan Müller Magdalena Hillebrand	96	Físico (papel digitalizado)

113	Inventário do patrimônio ferroviário (2ª Etapa)	Porto Alegre, Canoas, Nova Santa Rita, Triunfo, General Câmara, Rio Pardo, Cachoeira do Sul, Restinga Seca, Santa Maria, Dilermando de Aguiar, Cacequi, Alegrete e Uruguaiana	IPHAN	2010	Inventário de Varredura dos Bens Móveis e Imóveis Remanescentes da Extinta Rede Ferroviária Federal	Empresa: Brito Chaparro Planejamento, Consultoria e Serviços Ltda. Técnico: Giovane Teodoro de Brito Chaparro	793	Digital (Impresso)	Conhecimento e construção de sistemas de proteção e gestão
114	Inventário de Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	IPHAN	10/06/2010	SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão	Angelo Reinheimer – Curador da Fundação Ernesto Frederico Scheffel; Angela Tereza Sperb – Historiadora	16	Digital	Tombamento Nacional de Hamburgo Velho
115	Inventário de São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul	Universidade Federal de Pelotas Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Programa de Pós-Graduação e, Arquitetura e Urbanismo	21/12/2010	Dissertação de Mestrado	Daniele Behling Luckow	491	Digital	Conhecimento

116	Inventário de Antônio Prado	Antônio Prado	IPHAN	2011	INCEU – Inventário Nacional de Configuração de Espaços Urbanos	RS Projetos Ltda. Arq. Rafael Brener da Rosa Arq. Marco Gustavo Schmidt Arq. Anelis Rolão Flores Arq. Heloisa Michelin Dotti Arq. Sandra Paravisi	01 espaço urbano	Digital	Aperfeiçoamento do plano de gestão do conjunto tombado
117	Inventário de Tupanciretã	Tupanciretã	Univ. Federal de Santa Maria Centro de Ciência Sociais e Humanas Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural	2011	Dissertação de Mestrado	Tarcísio Dorn de Oliveira	57	Digital	Conhecimento
118	Inventário do Patrimônio Arquitetônico de Santa Isabel do Sul	Arroio Grande	IPHAN – 12ª SR IPHAE Município de Arroio Grande	2012	Inventário dos Bens Edificados do Rio Grande do Sul	Jeferson Dutra Salaberry Cledenir Vergara Mendonça Eliana Carvalho Lúcio	16	Digital	Conhecimento
119	Inventário do Vale do Rio Pardo	Santa Cruz do Sul Sobradinho Rio Pardo Rio Pardinho	UNISC	2012		Coordenação: Dóris Maria Machado de Bittencourt - UNISC		Digital	Conhecimento

120	Inventário do Patrimônio Arquitetônico de Estrela	Estrela	UFSM - Centro de Ciências Sociais e Humanas – Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em patrimônio Cultural	2012	Dissertação de Mestrado	Andrea Cristina Schnack	41	Digital	Conhecimento
121	Inventário de Bossoroca	Bossoroca	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	12	Digital	Conhecimento

122	Inventário de Caibaté	Caibaté	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	07	Digital	Conhecimento
123	Inventário de Cerro Largo	Cerro Largo	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	35	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
124	Inventário de Entre Ijuís	Entre Ijuís	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	06	Digital	Conhecimento

125	Inventário de Garrunchos	Garrunchos	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	07	Digital	Conhecimento
126	Inventário de Giruá	Giruá	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	07	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
127	Inventário de Guaraní das Missões	Guaraní das Missões	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	23	Digital	Conhecimento

128	Inventário de Itacurubi	Itacurubi	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	06	Digital	Conhecimento
129	Inventário de Mato Queimado	Mato Queimado	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	01	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
130	Inventário de Pirapó	Pirapó	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	44	Digital	Conhecimento

131	Inventário de Porto Xavier	Porto Xavier	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	01	Digital	Conhecimento
132	Inventário de Roque Gonzales	Roque Gonzales	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	12	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
133	Inventário de Salvador das Missões	Salvador das Missões	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	15	Digital	Conhecimento

134	Inventário de São Borja	São Borja	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	73	Digital	Conhecimento
135	Inventário de São Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	36	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
136	Inventário de São Miguel das Missões	São Miguel das Missões	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	08	Digital	Conhecimento

137	Inventário de São Nicolau	São Nicolau	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	12	Digital	Conhecimento
138	Inventário de São Paulo das Missões	São Paulo das Missões	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	06	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
139	Inventário de São Pedro do Butiá	São Pedro do Butiá	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	29	Digital	Conhecimento

140	Inventário de Sete de Setembro	Sete de Setembro	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	06	Digital	Conhecimento
141	Inventário de Santo Antônio das Missões	Santo Antônio das Missões	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela	2012	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.	04	Digital	Conhecimento

			URISAN			<p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>			
142	Inventário de Vitória das Missões	Vitória das Missões	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012	Tabela específica	<p>Arq. Vladimir Fernando Stello</p> <p>Bernardo Both</p> <p>Antônio Dari Ramos – História</p> <p>Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo</p> <p>Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações.</p> <p>Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio.</p> <p>Mario Sergio Wolski – Cartografia</p> <p>Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural</p> <p>Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural</p>	01	Digital	Conhecimento

143	Inventário de Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	IPHAN	05/2012	SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão	Arq. Ana Carolina Oliveira da Fonseca Arq. Hannelore Roeben Tessmer	42	Digital	Tombamento Nacionalde Hamburgo Velho
	144	Inventário de Santo Ângelo	Santo Ângelo	IPHAE	10/07/2012	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Débora Mutter – Paulo Tissot	116	Digital
145		Inventário de São Leopoldo	São Leopoldo	IPHAE	2010 até 2013	Cadastro do Patrimônio Arquitetônico Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Amanda Calsing André Andrade Graziella Granata Arq. Leonardo Corá; Arq. Maristela Schmidt	124	Digital
	146	Inventário de Taquara	Taquara	Prefeitura Municipal de Taquara Fundação Educacional Encosta Superior do Noroeste - Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT	01/2010 - 2013	Inventário do Patrimônio Histórico-Arquitetônico	Prof Dalva Reinheimer Prof. Me. Jeferson Luciano Zuch Acad. Alex Juarez Müller Acad. Jáice Scheila Caloni Acad. Silvio Silmar Peters	104	Físico (papel digitalizado)

147	Inventário de Tupandi	Tupandi	SEDAC IPHAE Prefeitura Municipal	2013	Sistema de Rastreamento Cultural - Bens Edificados	Cristina Seibert Schneider Leila Cristiane Schaedler	20	Digital (Impresso)	Conhecimento
148	Inventário do entorno do Tempo Positivista	Porto Alegre	SEDAC/IPHAE	2013	Sistema de Rastreamento Cultural - Bens Edificados	Arq. Alice Cardoso Arq. Roberto Sawitzki Acd. Guilherme Senna	05	Digital	Elaboração do disciplinamento do Entorno do bem tombado
149	Inventário do entorno da Capela Bom Pastor	Porto Alegre	SEDAC/IPHAE	2013	Sistema de Rastreamento Cultural - Bens Edificados		04	Digital	Elaboração do disciplinamento do Entorno do bem tombado
150	Inventário Urbano de Caçapava do Sul	Caçapava do Sul	UFSM - Centro de Ciências Sociais e Humanas – Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em patrimônio Cultural	2013	Dissertação de Mestrado	Michele Campos Moraes	22	Digital	Conhecimento
151	Inventário de São Leopoldo	São Leopoldo	IPHAE Org. Defender	2013	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados			Digital	Instrução de processo de Tombamento Estadual
152	Inventário de Porto Alegre -	Porto Alegre	EPAHC	2013			61	Digital	Conhecimento

	Bens Imóveis e Integrados do Museu de Arte Sacra Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus.								
153	Inventário de Pontes	Candelária, Cachoeira do Sul, Rio Pardo e Dois Irmãos	IPHAE	26/02/2013	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Marília de Lavra Pinto e Anna Fernanda Volken	05	Digital	Tombamento Estadual
154	Inventário de Santa Rosa	Santa Rosa	IPHAE Conselho Municipal de Cultura	18/01/2011 até 01/03/2013	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Luciane Miranda- Presidente Do Conselho Municipal de Cultura	18	Digital	Conhecimento
155	Inventário dos bens móveis e integrados do jornal O Taquaryense	Taquari	IPHAE	03/05/2013	Sistema de Rastreamento Cultural – Acervos Documentais	Cássio Pires	47	Digital	Tombamento estadual
156	Inventário dos Faróis	- Santa Vitória do Palmar - Palmares do Sul - Tavares	IPHAE	07/2013	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	IPHAE	21	Digital	Proposta de tombamento estadual (não efetivado)

		<ul style="list-style-type: none"> - Mostardas - São José do Norte - Arroio do Sal - Capão da Canoa - Cidreira - Torres - Tramandaí -Viamão 							
157	Inventário do Patrimônio Arquitetônico do Entorno dos Bens Tombados de Cruz Alta	Cruz Alta	Programa de Pós-Graduação Profissional em Patrimônio Cultural - Área de Concentração em Arquitetura e Patrimônio Material – UFSM IPHAE	2014	Dissertação de mestrado Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Pedro Couto Moreira	25	Digital	Conhecimento
158	Inventário das antigas sedes do Banco Pelotense	Cachoeira do Sul, Pelotas, Porto Alegre, Quaraí, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santana do Livramento, São Sebastião do Caí, Tupanciretã, Alegrete, Bagé,	IPHAE	2014	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Frinéia Zamin	31	Digital	Tombamento estadual de 04 unidades do Banco Pelotense

		Bento Gonçalves, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Dom Pedrito, Estrela, Ijuí, Itaqui, Jaguarão, Jaguari, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Rosário do Sul, Santa Maria, Santa Vitória do Palmar, São Borja, São Gabriel, São Vicente do Sul, Uruguiana, Veranópolis,							
159	Inventário de bens edificados de Presidente Lucena	Presidente Lucena	IPHAE	2014	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Mirian Sartori		Digital	Conhecimento e proteção municipal
160	Inventário de Cruz Alta	Cruz Alta	IPHAE UFSM/ Centro de Ciências Sociais e Humanas/ Programa de Pós-Graduação Profissional em Patrimônio Cultural	04/2014	Trabalho de dissertação de mestrado com fichas do Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Arq. Pedro Couto Moreira	25	Digital	Conhecimento

161	Inventário de Santo Ângelo	Santo Ângelo	Convênio firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Andaluz do Patrimônio Histórico (IAPH), inventário elaborado pela URISAN	2012 - 2015	Tabela específica	Arq. Vladimir Fernando Stello Bernardo Both Antônio Dari Ramos – História Carlos Augusto Alves da Silveira – Turismo Gláucio José Couri Machado – Artesanato, Festas e Celebrações. Maria Matilde Villegas J. – Patrimônio. Mario Sergio Wolski – Cartografia Carmen Regina Dorneles Nogueira – Patrimônio Natural Nadir Lurdes Damiani - Patrimônio Cultural	115	Digital	Conhecimento
162	Inventário de Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul	Prefeitura Municipal	2015			58	Digital	Conhecimento e proteção (Lei Ordinária nº 7382/2015)
163	Inventário do Cemitério Luterano da Comunidade de Alto Feliz	Morro das Batatas/Alto Feliz	IPHAE	03/04/2015	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Marcelo Sauthier Joaquim Rafael Schneider Priscila Tonietto	49 bens (01 cemitério)	Digital	Conhecimento e proteção municipal

164	Levantamento de edificações da técnica enxaimel na área urbana do Município de Ivoti	Ivoti	Defender - Defesa Civil do Patrimônio Histórico	2016		Cristiano Enrique de Brum	32	Físico e Digital	Conhecimento
165	Inventário de Campo Bom	Campo Bom	IPHAE ONG Defender Pref. Municipal	05/04/2016 até 21/04/2016	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Arq. Jorge Luís Stocker Jr.	116	Digital	Conhecimento e proteção municipal pelo Plano Diretor
166	Inventário de Torres	Torres	IPHAE	01/07/2016	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Hist. Cristiano Enrique de Brum Hist. Leo Gedeon	01	Digital	Conhecimento
167	Inventário de São Leopoldo	São Leopoldo	Prefeitura Municipal de São Leopoldo	12/2016	SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão	Giullia Caldas dos Anjos Guilherme P. de Almeida Simone Neutzling	486	Digital	Conhecimento e proteção municipal
168	Inventário de Marau	Marau	Prefeitura Municipal	2017		Comissão Especial de Inventário dos Bens Culturais	40	Digital	Conhecimento
169	Inventário de São Gabriel	São Gabriel	IPHAE	12/2017	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Arq. Berenice Rodrigues	84	Digital	Conhecimento

170	Inventário de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	IPHAE	2018	Sistema de Rastreamento Cultural – Bens Edificados	Arq. Tatiane Ribeiro Hist. Nathan Camilo Lucia Pires	29 (?)	Digital	Conhecimento
171	Inventário de Campo Bom	Campo Bom	IPHAE Prefeitura Municipal	2019	Sistema de Rastreamento Cultural Espaços Urbanos (04) Bens Edificados (18) Bens Naturais (02)	Arq. Jorge Luís Stockler	24	Físico e Digital	Conhecimento
172	Inventário de Taquara	Taquara		2019	Listagem de endereços de bens inventariados		75	Digital	Conhecimento
173	Inventário do Patrimônio Material e Imaterial do Povo Felizense	Feliz	IPHAE	2021	Sistema de Rastreamento Cultural Bens Imateriais (09) Bens Edificados (29)	Arq. Cristiane Rauber Arq. Juliana Betemps Hist. Raquel Bambilla	38	Físico e Digital	Conhecimento
174	Inventário do Patrimônio Cultural	São Pedro da Serra	IPHAE	2021	Sistema de Rastreamento Cultural	Arq. Cristiane Rauber Arq. Juliana Betemps	10	Físico e Digital	Conhecimento

175	Inventário de Rolante	Rolante	IPHAE	2022	Bens Edificados Sistema de Rastreamento Cultural Bens Edificados (38) Bens Imateriais (02) Comunidades Imigrantes (02)	Fernanda de Oliveira Garcia Igor Tieres Glaeser	42	Digital	Utilizado para proteção municipal
	Inventário de Rolante	Rolante	IPHAE	2022	Bens Edificados Sistema de Rastreamento Cultural Bens Edificados (38) Bens Imateriais (02) Comunidades Imigrantes (02)	Fernanda de Oliveira Garcia Igor Tieres Glaeser	42	Digital	Utilizado para proteção municipal